

CRIMES E CRIMINOSOS NO NORTE DE PORTUGAL
O CASO DO ALTO MINHO OITOCENTISTA

Título

Crimes e Criminosos no norte de Portugal.
O caso do Alto Minho oitocentista

Autor

Alexandra Esteves

Capa

Rita Gomes

Impressão e acabamento

Várzea da Rainha Impressores

Editora

Editorial Cáritas

Depósito legal n.º: 397490/15

ISBN n.º: 978-972-9008-31-3

“Todos os direitos reservados de harmonia com a lei em vigor. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida por qualquer processo, incluindo fotocópia, xerocópia ou gravação, sem autorização prévia e escrita do editor. Os transgressores são passíveis de procedimento judicial.”

ALEXANDRA ESTEVES

CRIMES E CRIMINOSOS NO NORTE DE PORTUGAL
O CASO DO ALTO MINHO OITOCENTISTA

Editorial Cáritas

Lisboa, 2015

ÍNDICE

Prefácio.....	9
Introdução	13
I VIOLÊNCIA E CONFLITUALIDADE NO ALTO MINHO	19
1. A violência cotidiana	19
2. As “bulhas de língua”	28
3. Os contendores.....	37
3.1. O sexo	37
3.2. O estado civil	44
3.3. A idade	46
3.4. A profissão	49
4. A violência familiar	52
5. A violência fora de portas	65
5.1. A rua	65
5.2. Campos, sítios e lugares	68
5.3. Estradas, caminhos e montes	74
5.4. Festas e romarias	78
5.5. Feiras e mercados	86
6. A violência dentro de portas	89
6.1. A casa	89
6.2. A taberna e a venda	98
7. O tempo da violência.....	107
8. Os instrumentos da violência	111
II. A CRIMINALIDADE NO ALTO MINHO	117
1. As estatísticas	117
2. A conjuntura	120
3. Os meandros da justiça	137
4. O paradoxo da instrução	142
5. A “natureza dos povos”	145
6. Os territórios da criminalidade	147
7. Crimes contra pessoas	153
7.1. Homicídios	153
7.2. Rixas, desordens, espancamentos e ferimentos	161
7.3. Crimes sexuais	165
7.4. Aborto, infanticídio e abandono de crianças	174

7.5.	O suicídio	186
8.	Crimes contra a propriedade	193
8.1.	Roubos e furtos	193
8.2.	Arrombamento, fogo posto e dano	205
9.	Crimes contra o Estado, a ordem e a segurança pública	209
9.1.	Resistência à autoridade, assuadas e sedições	209
9.2.	Contrabando	217
9.3.	Falsificação de moeda	228
9.4.	Emigração clandestina	235
10.	O crime organizado: as quadrilhas	241
11.	O crime na imprensa local	260
CONCLUSÃO		271
FONTES E BIBLIOGRAFIA		281

PREFÁCIO

O livro que agora se oferece à apreciação pública constitui uma parte substancial da tese de doutoramento que Alexandra Esteves apresentou e defendeu na Universidade do Minho com elevado mérito e que acompanhei enquanto sua orientadora. Estas suas provas foram ainda consagradas com a obtenção do grau de Doutoramento Europeu.

A sua Autora escolheu a violência e a criminalidade no Alto Minho para seu objeto de trabalho e balizou-o entre o século XVIII e inícios da segunda metade da centúria seguinte, procurando apreender as mudanças operadas com a consolidação do Liberalismo. Nele, estabelece a correlação existente entre o contexto económico, social, cultural e político com a violência e a criminalidade.

Centrado no Alto Minho, o livro analisa uma temática carenciada de estudos para esta região, dá voz a uma população maioritariamente rural e realça o seu pulsar diário. Particularizando as interações sociais estabelecidas pelas suas gentes, a Doutora Alexandra Esteves estuda a violência, a conflitualidade e o crime, chamando a atenção para aspetos que integravam as vivências diárias.

Estas questões foram ao longo da segunda metade do século XX ganhando um lugar cada vez mais sólido na historiografia europeia e matérias como a marginalidade, os marginais, os pobres, a violência, a criminalidade, as prisões serviram de objeto de estudo a vários investigadores internacionais, que trouxeram para a ribalta temas até então esquecidos pela História. Também em Portugal, principalmente após a década de 80, se fez sentir o interesse por estes assuntos, consubstanciados em trabalhos académicos de elevado mérito científico, nos campos da História, Antropologia e Sociologia.

Esmiuçando com grande vivacidade e realismo o quotidiano da população alto minhota, a Doutora Alexandra Esteves conduz a sua análise entre a casa, a rua, os campos, as estradas, as tabernas, as vendas, mas também pelas feiras, mercados e romarias surpreendendo homens, mulheres e crianças num emaranhado de relações difíceis que os catapultavam para a violência, o conflito e o crime.

Era principalmente nestes locais, espaços de maior intimidade ou sítios públicos, que a violência acontecia amiúde. Rebentando em

qualquer ocasião, tanto estava associada a pessoas que mantinham relações de maior proximidade, como a estranhos, que, por qualquer razão, se tinham cruzado ou eram apanhados nas cenas de pancadaria ou de agressão verbal.

Com alvos bem direcionados e locais e tempos bem escolhidos ou simplesmente com uma ocorrência ocasional, o conflito e a violência emergiam com força numa sociedade marcada por relações conflituosas e geradora de ocasiões propícias a estas manifestações de agressividade.

Homens, mulheres e crianças de idades diversas envolviam-se, usavam da palavra para agredir, mas também de paus, pedras, armas brancas ou de fogo, denunciando atos mais ou menos premeditados para atacar, intimidar e também defender.

Se as mulheres recorriam mais frequentemente ao uso da palavra para insultar, difamar e denegrir a imagem, podendo usar também as mãos ou outros meios que na ocasião tinham disponíveis para atacar fisicamente, os homens envolviam-se mais facilmente na luta corpo a corpo e usavam da força das armas para alcançarem maior eficácia nos seus intentos. Todavia, serviam-se também de utensílios agrícolas disponíveis no momento, como a enxada, a foice, a foicinha ou até o sacho. Porém, bengalas, guarda-chuvas foram igualmente usados para atacar e defender. Qualquer instrumento servia para responder no momento à ofensa sofrida ou para ajustar contas que se encontravam por saldar. Já as crianças eram normalmente vítimas de agressões.

Por fim, a Autora analisa os crimes e os delitos cometidos, elaborando um estudo diferenciado, assente na tipologia dos crimes e dividindo-os segundo as suas palavras em *três categorias distintas: as rixas e desordens, o aborto, o infanticídio e o abandono de crianças, os crimes sexuais e ainda, mas numa abordagem distinta, pelas condições que o envolvem, incluímos o suicídio*. Neste capítulo, a Doutora Alexandra Esteves cria ainda espaço para proceder a uma interessante e significativa reflexão sobre o crime organizado, realçando as quadrilhas e os seus chefes, a relação da fronteira com este tipo de crime e os seus reflexos na imprensa local.

Este estudo que se desenvolveu ao longo de quatro anos encontra-se sedimentado numa grande variedade de fontes que levou a sua Autora a perscrutar documentação nos arquivos centrais e locais e para o século XIX a percorrer os jornais do Alto Minho.

Incansável na pesquisa que efetuou, rigorosa na seleção, recolha e tratamento das fontes, perspicaz e astuta na sua análise e servindo-se de metodologias de trabalho adaptadas à documentação trabalhada, a Doutora Alexandra Esteves empenhou-se em apreender e explicar o fenómeno da violência e da criminalidade, consultando e cruzando fontes de natureza diversa.

Assim, e dando corpo às preocupações que de forma tão clara e objetiva expõe logo nas primeiras páginas do livro, a Autora cruzou fontes de natureza administrativa com documentação judicial, com estatísticas emanadas do Governo Civil de Viana do Castelo, com a imprensa local e com a literatura coeva. Esta tão grande variedade de fontes levou-a a percorrer de forma laboriosa os arquivos do Governo Civil e Distrital de Viana do Castelo e todos os arquivos municipais do mesmo distrito, trabalho paciente e moroso que realizou com a abnegação e tenacidade que a caracterizam.

Incansável no conhecimento da marginalidade, dos marginais e do crime no Alto Minho, a Doutora Alexandra Esteves pôs ao serviço do seu projeto todas as suas capacidades, rentabilizando o seu tempo de forma exemplar e disponibilizando ao leitor um texto esmerado, rigoroso e assente numa bibliografia internacional e nacional criteriosamente selecionada e atualizada. Sem se deixar levar pelas fontes e mesmo pela bibliografia consultada, a Autora analisou, refletiu e criticou, não se inibindo de tomar posição quando entendeu que a matéria o exigia, demonstrando, apesar da sua juventude, a preparação e as elevadas competências científicas que a caracterizam.

Com este estudo, a Doutora Alexandra alargou portas para um filão de investigação que se deseja concretizado para outros contextos nacionais. Ao mesmo tempo, e com o trabalho que vem desenvolvendo enche de alegria e júbilo quem a orientou e nela continua a confiar como investigadora e docente.

Não posso, por isso, deixar de convidar o leitor a percorrer estas páginas de História e de manifestar a minha satisfação pela publicação deste livro, bem como pelo percurso científico e académico da sua Autora.

Julho de 2015
Maria Marta Lobo de Araújo.

INTRODUÇÃO

O nosso estudo centra-se no Alto Minho, abarcando o período compreendido entre finais do século XVIII e o ano de 1870¹. Recuámos ao século XVIII porque as fontes assim o permitiram e por julgarmos pertinente fazer uma pesquisa a partir de finais do Antigo Regime para mostrar a existência de uma linha de continuidade entre esse período e a primeira metade do século XIX. Apesar das alterações então registadas no quadro político, foi difícil encontrar indícios de mudanças significativas nas áreas abordadas no nosso estudo. Por isso, prolongámos a nossa análise até 1870. Foi nesta década que o impacto de algumas reformas e mudanças se começou a fazer sentir de forma mais notória.

Não tivemos a pretensão de chegar a conclusões definitivas, mas antes traçar uma linha condutora que visa o estabelecimento de uma correlação entre o contexto económico, social, cultural e político do Alto Minho e as manifestações de violência e de conflitualidade. Consideramos essencial a articulação destas vertentes, no sentido de compreender o funcionamento das comunidades alto minhotas e os acontecimentos que nelas decorriam, já que não entendemos a transgressão como um fenómeno ocasional.

Mais do que descobrir e tratar os números do crime, pretendemos avaliar o seu impacto e descobrir as razões da sua ocorrência. Aliás, o conhecimento objetivo da criminalidade, assente em dados rigorosos, pode não passar de uma quimera. Basta pensar nos constrangimentos que, no século XIX, afetavam a produção dos mapas estatísticos, sem esquecer que as fontes judiciais nos permitem aceder apenas a uma parcela da criminalidade, ou seja, à criminalidade registada². Não é possível fazer a história do crime unicamente com base nessa documentação, dado que esta reflete o desempenho do aparelho judicial

¹ O presente trabalho foi elaborado a partir da primeira parte da nossa tese de doutoramento, intitulada *Entre o crime e a cadeia: violência e marginalidade no Alto Minho (1732-1870)*.

² Sobre a elaboração das estatísticas criminais em Portugal, veja-se Curto, Diogo Ramada, *As Múltiplas Faces da História*, Lisboa, Livros Horizonte, 2008, pp. 153-154.

da época, impondo-se, por isso, o cruzamento de fontes de natureza diversa.

A nossa análise procura conciliar uma perspetiva institucional, na qual se inserem, por exemplo, os mecanismos de repressão e as estatísticas elaboradas pelos órgãos de poder, com uma visão mais antropológica, que assenta numa abordagem pormenorizada de fontes de natureza qualitativa. Através da conjugação destas duas perspetivas, pretendemos escapar à tentação de nos limitarmos a um estudo comprometido e sustentado por uma visão unitária, baseado em fontes emanadas dos organismos oficiais. Importa, aliás, salientar que estamos perante um tempo em que é difícil fugir às amarras do poder, uma vez que a própria escrita constitui símbolo do mesmo. Deste modo, as conclusões a que procurámos chegar resultam de uma combinação de elementos de carácter quantitativo e qualitativo.

O cruzamento de informações colhidas em várias fontes, bem como a decomposição do discurso nelas contido, permitiram a obtenção de visões distintas sobre a mesma realidade ou sobre o mesmo facto. Mesmo num estudo mais circunscrito e balizado cronologicamente como o nosso, o risco de cair na perspetiva unitária das fontes produzidas pelas instituições não está completamente afastado.

O encruzilhar de dados constitui uma peça fundamental na estruturação do nosso trabalho, porque não se focaliza unicamente nos protagonistas de ações delinquentes, mas incide também sobre o papel das autoridades judiciais e administrativas. Em suma, a própria sociedade alto minhota, os seus valores, os seus costumes, a sua mentalidade, a sua economia, a sua vivência política, as transformações institucionais e sociais que experimentou, a forma como permitia o desenvolvimento do conflito e do crime e o modo como os encarava e punia, são igualmente objeto de estudo.

As fontes utilizadas são principalmente de natureza administrativa, embora não tenhamos descurado o seu cruzamento com documentação judicial. As estatísticas produzidas por diferentes entidades, em particular pelo governo civil de Viana do Castelo, a imprensa periódica e a literatura coeva também foram tidas em conta na nossa pesquisa.

No que respeita às fontes administrativas, os seus autores estavam vinculados ao governo civil de Viana do Castelo, cuja ação se relacionava com a manutenção da segurança pública, pelo que procedemos ao

levantamento informacional no arquivo histórico deste organismo. Mas não nos limitámos a esta instituição. Nos diversos arquivos municipais do distrito de Viana do Castelo coligimos a informação produzida sobretudo pelas administrações do concelho, pelas câmaras municipais e, com menor frequência, pelos regedores, à qual juntámos dados judiciais, obtidos através de processos de polícia correcional e autos de querela, bem como da procuradoria régia.

Entendemos o crime não como uma realidade imutável, mas sujeita aos condicionalismos culturais e históricos em que acontece. Este relativismo conduziu a alterações na conceção do próprio crime e da classificação do que pode ou não ser considerado transgressão, bem como a transformações na sua evolução. Procurámos averiguar, no caso do Alto Minho oitocentista, até que ponto a instabilidade política, os antagonismos religiosos e o contexto económico provocaram mudanças no domínio da delinquência.

A incongruência de alguns argumentos invocados pelas autoridades locais para justificar os números do crime, alegando, designadamente, a natureza dos povos da região, tida como “rude” e “agressiva”, levou-nos a procurar alguns dos fatores que, embora não expliquem o crime em si ou o seu cometimento, podem ter concorrido para a sua concretização, ainda que de forma indireta. Nesse sentido, examinámos alguns dos elementos usualmente evocados para justificar os índices de criminalidade e clarificar a sua eventual relevância no Alto Minho, como era o caso do álcool, do jogo, da falta de instrução, bem como a atuação da justiça e dos seus agentes.

No sentido de conhecer as continuidades e ruturas da delinquência e da marginalidade, a nível espacial e temporal, realizámos uma pesquisa diferenciada com base na natureza dos crimes, atendendo a que os delitos conhecem evoluções distintas, consoante a sua especificidade, nas diferentes circunscrições territoriais da região. Para conferir uma maior consistência à nossa pesquisa, procedemos à organização e conseqüente divisão dos crimes cometidos neste distrito, seguindo de perto a adotada por Joaquim José Caetano Pereira e Sousa, na obra *Classes dos Crimes*, mas com as alterações que julgámos pertinentes. Por exemplo, não fizemos a distinção entre crimes públicos e privados e agregámos alguns dos delitos que aquele autor tratava

diferenciadamente³. Assim, optámos por incluir num primeiro grupo os crimes contra pessoas, que abrange os homicídios, espancamentos e ferimentos, as rixas e desordens, o aborto, o infanticídio e o abandono de crianças, os crimes sexuais e ainda, mas com um tratamento distinto, o suicídio. Num segundo grupo, considerámos os atentados contra a propriedade, os mais comuns no Alto Minho, dando particular relevo aos furtos e roubos. O roubo distingue-se do furto por envolver o recurso à força. Joaquim José Caetano Pereira e Sousa considera como autores do crime de roubo “os que tirarem a outrem alguma coisa por força a que se não possa resistir”⁴. Ainda a propósito dos delitos contra a propriedade, debruçámo-nos, mas de forma sucinta, dada a sua menor frequência, sobre o dano, o fogo-posto e o arrombamento, sendo que este surge, por vezes, associado ao furto ou ao roubo. Isto não significa que, para além destes, outros crimes não ocorressem no Alto Minho, embora não atingissem representatividade suficiente para justificar um tratamento mais pormenorizado. A terceira categoria de atentados que examinámos diz respeito aos crimes contra o Estado, a ordem e segurança pública. Neste âmbito, cabem a emigração clandestina, o contrabando e o fabrico de moeda falsa. Nos crimes contra a ordem e a segurança pública englobámos as rebeliões e as assuadas.

O crime organizado, levado a cabo por quadrilhas, que, sobretudo na primeira metade do século XIX, assolaram o Alto Minho, também foi objeto de estudo. Para se compreender a sua atuação, temos de atender ao contexto político, militar, económico e social da época e à dificuldade da ordem liberal, recentemente estabelecida, em impor-se na região. Por outro lado, torna-se indispensável levar em conta o apoio que lhes era concedido pela sociedade civil e até por alguns representantes do poder instituído. As suas atividades consistiam, basicamente, em assaltos a pessoas, casas e igrejas, no contrabando e na evasão de presos, em raptos e homicídios, no fabrico e traficância de moeda falsa. Julgámos importante descobrir a génese e o funcionamento destes bandos, tentar perceber o impacto da sua atividade e conhecer os seus líderes, em

³ Confirme-se Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual*, 2.^a edição, Lisboa, Oficina de J.F.M. de Campos, 1816.

⁴ Confirme-se Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual...*, p. 317.

particular aqueles que alcançaram o que podemos considerar de reconhecimento público, ou conseguiram mesmo incorporar os seus nomes nos anais da História através da imagística popular.

O envolvimento de naturais da Galiza na atividade criminal registada no Alto Minho está, igualmente, presente no nosso trabalho. Dada a proximidade geográfica, o lado de cá da fronteira era o destino de muitos que pretendiam ganhar a vida, mas era também o refúgio para delinquentes, que, em muitos casos, se juntavam aos bandos de salteadores. Daí a necessidade de distinguir a criminalidade praticada pelos galegos que residiam e trabalhavam legalmente em Portugal da que era praticada por aqueles que arribavam a terras alto minhotas na condição de foragidos.

Cabe ainda uma referência ao modo como a imprensa da época tratava o fenómeno da criminalidade. Foi deveras importante o papel que desempenhou, quer na divulgação dos delitos e da ação das autoridades, quer na denúncia de situações e de procedimentos merecedores de reparo, ou ainda na apresentação de sugestões para corrigir o que estava mal.

I. VIOLÊNCIA E CONFLITUALIDADE NO ALTO MINHO

1. A violência quotidiana

A “índole pacífica dos povos”, o “génio dócil”, o “bom espírito do povo”, o “espírito laborioso”, a “boa índole dos habitantes”, “os habitantes do distrito são porventura dos mais morigerados do paiz”, são alguns dos encómios utilizados para qualificar o temperamento das gentes que habitavam as terras do Alto Minho¹. Estas expressões vêm no seguimento da necessidade de explicar a reduzida conflituosidade que, na década de cinquenta da centúria de oitocentos, se verificava nesta região. Esta realidade era sustentada pela evidência dos números das estatísticas criminais, que eram tomadas como instrumento medidor da seguridade de cada distrito. Todavia, convirá tomar em devida conta o facto de, ontem como hoje, o grau de conflitualidade de uma determinada região, localidade ou comunidade não se poder avaliar unicamente com base nos dados oficiais, que nem sempre traduzem, de forma rigorosa, a verdade dos números. O governador civil de Viana do Castelo, apoiado nas estatísticas oficiais, anunciava um distrito onde os índices de criminalidade não eram preocupantes. Todavia, no decurso das décadas de cinquenta e sessenta, bem como em anos anteriores, a correspondência trocada com os seus subordinados, nomeadamente os administradores dos concelhos, apontava num sentido diametralmente oposto, pois o número de delitos praticado desautorizava qualquer discurso mais otimista. Com base em fontes de natureza diversa, que nos permitem aceder às práticas consideradas transgressivas, apurámos que, de facto, o quotidiano era bem mais agressivo, conflituoso e turbulento do que transparecia das estatísticas.

¹ *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1861*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1865, p. 1; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1858...*, 1859, p. 1; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1857...*, 1858, p. 2; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1856...*, 1857, pp. 270-271.

A violência e a conflituosidade não são fenómenos de fácil compreensão e explicação, devido à predominância da emotividade sobre a racionalidade; não acontecem fortuitamente, mas são antes produto de várias circunstâncias, nomeadamente das próprias vivências diárias. Importa, por isso, perceber contextos, analisar comportamentos, apreender os valores e reconhecer formas de estar, no sentido de descobrir o que levava homens e mulheres a enveredar por condutas transgressivas. Em suma, é necessário entender o *modus vivendi* da comunidade, dado que, muitas vezes, esta é chamada à questão, quando se trata da criminalidade. Repare-se, por exemplo, que o policiamento, a nível local, era executado por cabos de polícia, recrutados entre os membros da paróquia, na sua esmagadora maioria lavradores e sem qualquer preparação para o exercício das tarefas para as quais eram nomeados. Ora, a possibilidade de existência de relações próximas entre potenciais transgressores e as autoridades, fossem regedores, cabos de polícia ou quaisquer outras, podia tolher a sua intervenção e gerar um ambiente de alguma promiscuidade, pondo em causa a manutenção da ordem e da segurança².

Os administradores dos concelhos, quando inquiridos pelo governador civil do distrito acerca do estado da segurança das localidades sob sua jurisdição, alegavam muitas vezes que os episódios de violência tinham um carácter excecional e eram fruto de circunstâncias anómalas. Entre os motivos mais invocados para justificar os números dos crimes, destacavam-se a passagem pelas suas localidades de criminosos profissionais ou de grupos conotados com a marginalidade e o crime, designadamente estrangeiros, bandos de salteadores e vadios; a realização de eventos que propiciavam grandes ajuntamentos, como feiras, mercados, romarias e festas religiosas; conjunturas políticas e económicas adversas. Logo, a violência, a conflitualidade e a transgressão, sob o ponto de vista das autoridades locais, não faziam parte da rotina das populações e, quando aconteciam, eram fruto de circunstâncias que não dominavam. Embora aqueles argumentos ajudem a explicar uma parte da criminalidade, o certo é que não são corroborados, na sua globalidade,

² Sobre as funções do regedor e cabos de polícia leia-se Santos, Maria José Moutinho dos, “Bonfim - séc. XIX: A regedoria na segurança urbana”, in *Cadernos Bonfim*, n.º1, Porto, Junta da freguesia de Bonfim, 2001. Consulte-se igualmente Catroga, Fernando, “O poder paroquial como “polícia” no século XIX português”..., pp. 106-130.

por um exame cuidadoso das fontes. Através da sua leitura, constatamos que a violência e o conflito eram fenômenos quotidianos e, na sua maioria, protagonizados pelos membros enraizados e socialmente integrados das comunidades locais.

As comunicações semanais, relativas ao ano de 1869, que os administradores dos concelhos enviaram ao governador civil, mostram a prevalência de delitos de pequena gravidade, cujos autores estavam bem identificados e inseridos na comunidade, e que resultavam da sociabilidade diária e dos atritos que surgiam nas lides do campo, nos ofícios, nas tabernas, nas ruas e nos caminhos, bem como, no caso dos atentados contra a propriedade, da pobreza dos seus autores. Assim, podemos considerar que o conflito, a violência e o crime eram fenômenos gerados pela própria sociedade, pela forma como se encontrava estruturada e pelas suas características. Os delitos de roubo e furto estavam relacionados com a escassez de bens e com problemas de subsistência que afetavam as classes populares, e que o abandono de recém-nascidos tinha a ver não apenas com situações de miséria, mas também com os valores socialmente impostos, à luz dos quais o nascimento de uma criança em circunstâncias tidas como moralmente censuráveis constituía a expressão da imoralidade.

As “partes diárias”, fornecidas pela guarda municipal, são outra fonte a que podemos recorrer para compreender a violência quotidiana. Dispomos de dados sobre a guarda municipal de Viana do Castelo, respeitantes aos anos de 1839 e 1840, que validam a nossa perspetiva, ou seja, a violência e a conflituosidade eram fenômenos quotidianos, e não produto de tempos e espaços específicos. Através daqueles documentos, descortinámos uma maior propensão de certos grupos para comportamentos transgressores, por serem os que tinham uma vivência mais exposta, embora estejamos longe de a considerar seu particular atributo.

A atuação das autoridades nem sempre era condizente com o cargo que ocupavam, sendo diversas vezes acusadas de desleixo e de arbitrariedade, o que, no caso dos administradores dos concelhos, acarretava sérias repercussões no domínio da conflitualidade, porque uma das suas atribuições era precisamente zelar pela ordem e

tranquilidade pública³. Eram muitas as vozes que, na sociedade civil, nos jornais e até nas estruturas do poder, se faziam ouvir para denunciar e condenar os comportamentos impróprios de alguns desses agentes da autoridade. São vários os episódios que atestam esta realidade e que contribuíam para alimentar uma revolta latente contra as instituições do poder, cujos representantes, pela sua conduta, não ajudavam a dignificar⁴. Os bandos armados, por exemplo, aproveitavam-se deste mal-estar para conquistarem alguma simpatia junto das populações.

Notava-se um claro branqueamento dos problemas relacionados com a segurança pública, resultantes da inépcia das autoridades e do incumprimento da missão que lhes estava confiada. O governador civil, consciente da gravidade da situação em matéria de segurança pública e do modo como o comportamento dos seus subordinados levava ao falseamento da realidade alto minhota, instou, através de circular de 3 de abril de 1855, os administradores dos concelhos a cumprirem, com o zelo que se exigia, as funções que lhes estavam atribuídas. Ao mesmo tempo, definiu um conjunto de medidas que tinham de pôr em prática, entre as quais se destacava a prisão dos malfeitores e das pessoas suspeitas de atividades criminosas. Cabia-lhes ainda expulsar todos os forasteiros que, não tendo modo de vida conhecido ou lícito, deixassem de provar satisfatoriamente os motivos por que estavam ausentes dos respetivos domicílios; vigiar cuidadosamente a passagem de estranhos pelo concelho, obrigando-os a exhibir o passaporte de que deviam achar-se munidos; dar a conhecer o modo como as autoridades judiciais cumpriam os seus deveres, para que o governo pudesse ser informado sobre os que tinham negligenciado as suas obrigações; comunicar ao governo civil as medidas implementadas para prevenir e combater a criminalidade e, se fosse caso disso, solicitar autorização superior para aplicarem outras que extravasassem as suas competências⁵.

³ Confira-se o artigo 249.º, título XVIII. *Código Administrativo de 1842...*, p. 18.

⁴ É de realçar que as populações desta região evidenciavam dificuldades em reconhecer o regime saído da guerra civil de 1834. Esta oposição verificava-se em grande parte do país, com exceção de Lisboa e Porto. Confirme-se Bonifácio, Maria de Fátima, *A Monarquia Constitucional (1807-1910)*, Lisboa, Texto Editores, 2010, p. 33.

⁵ AHGCVC, *Cópia de circulares a várias autoridades Janeiro de 1853 a Dezembro de 1855*, não paginado.

Ponte de Lima e Valença, concelhos onde os crimes ocorriam com uma frequência quase diária, destacavam-se pelo ambiente de grande instabilidade. Em janeiro de 1850, o governador civil de Viana do Castelo, confrontado com a situação caótica que se vivia em Ponte de Lima, devido à ineficácia das medidas tomadas para garantir o sossego e o bem-estar da população, ordenou ao administrador do concelho que convocasse duas ou três pessoas, consideradas idóneas, para apresentarem um plano de combate à criminalidade que grassava nessa circunscrição administrativa⁶. Todavia, tal plano parece não ter resultado, uma vez que, decorridos três meses, o governo civil traçou um cenário arrasador para Ponte de Lima:

“[...] o aspeto verdadeiramente aterrador que apresenta o concelho de Ponte de Lima, aonde os cidadãos não podem contar com a proteção das leis, é certo então que a autoridade tem mal cumprido os deveres sagrados do seu cargo, sendo a primeira a deixar-se illudir com uma tranquilidade aparente, ao mesmo passo que um e outro ponto diariamente se comettem repetidos delitos, que a voz publica e a imprensa periódica revelão e que a administração do concelho ignora, ou parece pretender ignorar. A voz desta repartição é hoje severa – pede o assumpto de que se tracta e reclama-o a moralidade, e exige-o o direito que tem os cidadãos pacíficos á proteção que aos leis garantem, e que a autoridade lhes não presta”⁷.

Entretanto, a imprensa transforma-se num meio de denúncia e de crítica persistente que se faz notar em vários municípios. Por exemplo, o periódico de Valença *A Razão*, ao longo de diversos números, presenteou os seus leitores com múltiplos relatos de atos criminosos que tiveram lugar no concelho, mas que não foram comunicados ao governador civil pelo administrador do concelho, como era sua obrigação. De acordo com aquele periódico, só numa semana do mês de março de 1855, ocorreram vinte crimes, contrariando a versão do

⁶ AHGCVC, *Confidencial geral – de Outubro de 1848 a Outubro de 1855*, n.º 1.9.3.29, não paginado.

⁷ AHGCVC, *Confidencial geral – de Outubro de 1848 a Outubro de 1855...*, não paginado.

administrador, segundo o qual essa cifra não tinha sido atingida sequer durante todo o mês⁸. No caso do concelho de Valadares, o referido jornal não se inibiu de acusar o juiz ordinário de incumprimento dos seus deveres, de culpar o subdelegado do procurador régio de ficar com dinheiro dos órfãos e o recebedor de falsificar os cadernos de cobrança ou os talões da décima, duplicando assim as verbas dos pagamentos. As farpas lançadas por aquele periódico estenderam-se a Monção, denunciando a sucessão de crimes naquele concelho e o ambiente promíscuo que se vivia no estabelecimento prisional daquela localidade. Fortes suspeições foram igualmente lançadas sobre o juiz ordinário de Paredes de Coura, ainda que consideradas infundadas pelo administrador do concelho, e de Vila Nova de Cerveira, cuja conduta pouco digna era confirmada pelo respetivo administrador⁹.

A instabilidade que nos primeiros meses de 1855 afetou alguns concelhos do distrito de Viana do Castelo indiciava o mau relacionamento entre os órgãos judiciais e administrativos, que nem sempre se mostravam cooperantes. Nesse ano, o administrador substituto de Valadares responsabilizava as autoridades judiciais pelos problemas que se verificavam no seu concelho e defendia que a sua resolução passaria por uma eficaz comunicação entre as duas autoridades¹⁰. Já em 1851, no concelho de Monção, o administrador e o delegado do procurador régio discordavam sobre a necessidade de ser destacada para aquela localidade uma força militar com o objetivo de combater o contrabando praticado por um grupo de indivíduos, incluindo os próprios moradores.¹¹ Se recuarmos até ao ano de 1842, encontramos o administrador do concelho de Ponte de Lima a queixar-se ao governador civil da atuação das autoridades judiciais, acusando-as de soltarem indivíduos que ele tinha capturado¹². As dissidências entre autoridades administrativas e judiciais estendiam-se às explicações que as primeiras invocavam para justificar os elevados índices de criminalidade

⁸ AMV, Administração do concelho. *Correspondência para o Administrador Geral 1853-1855*, n.º 1.1.4.8, não paginado.

⁹ AHGCVC, *Factos publicados na Razão – 1855*, n.º 1.19.3.7-2, não paginado.

¹⁰ AHGCVC, *Factos publicados na Razão – 1855*, n.º 1.19.3.7-2, não paginado.

¹¹ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino – 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado.

¹² AMPL, Administração do concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

nos seus concelhos. Não raramente, alegavam que o quadro apresentado pelas estatísticas criminais resultava da indulgência das leis e da arbitrariedade dos responsáveis pela sua aplicação. Por outro lado, vários crimes não eram comunicados ao governador civil, o que induzia uma apreciação deturpada sobre o comportamento das populações.

O problema da elaboração das estatísticas criminais estendia-se, de resto, a todos os concelhos. Os administradores estavam obrigados, pela portaria circular do Ministério do Reino, datada de 31 de março de 1837, a enviar um mapa com o movimento criminal registado no território sob sua jurisdição¹³. Mas os atrasos no envio desse documento, ou a sua falta, eram constantes, o que inviabilizava uma informação rigorosa e atempada e, por conseguinte, os dados apresentados não eram condizentes com a criminalidade real. A negligência das autoridades neste domínio era encarada pelo governado civil como uma atitude que “serve para prejudicar o serviço e subverter a ordem social”¹⁴. Deste modo, as estatísticas não constituíam fonte segura de informação e as próprias autoridades tinham consciência da impossibilidade de se conhecer a real dimensão da criminalidade no Alto Minho.

Os cargos da administração local nem sempre eram entregues a pessoas idóneas e devidamente habilitadas. Mas também não era fácil, sobretudo em municípios mais pequenos e isolados, encontrar recursos humanos capazes e com a formação adequada. Ilustrativo desta situação é o ofício que, em 1843, o administrador do concelho de Ponte de Lima enviou ao governador civil, no qual declarava que nada era mais difícil do que encontrar regedores de paróquia com as devidas aptidões para o cargo, dada “a pouca ou quasi nenhuma instrução na maior parte das freguesias do concelho”. Por outro lado, o facto de alguns destes cargos não serem remunerados certamente que os tornava pouco atrativos.

Um outro fator que complicava o recrutamento de pessoas capacitadas para o exercício de funções administrativas prendia-se com o receio dos seus titulares de sofrerem represálias por parte dos delinquentes capturados em resultado das suas diligências. Em Ponte de Lima, como noutros concelhos do distrito, a baixa adesão da população

¹³ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

¹⁴ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

ao ideário liberal e à monarquia constitucional também dificultava não só a nomeação dos regedores, mas de outros titulares de cargos políticos. Disso mesmo deu conta o administrador daquele município quando alegou que um dos obstáculos para encontrar quem se dispusesse a desempenhar a função de regedor era a “pouca adhezão ao sistema que fielmente nos Rege”¹⁵.

O isolamento a que muitas comunidades portuguesas estavam votadas no século XIX condicionava a ação do poder central e dificultava a imposição e o cumprimento das leis. As noções de pátria e de pertença a um espaço nacional tinham uma dimensão muito restrita, circunscrevendo-se à vila e à aldeia, os lugares a cuidar, que eram igualmente os principais espaços modeladores de consciências e de mentalidades¹⁶. O Estado, tido como entidade estranha e distante, era encarado de soslaio e com desconfiança, prefigurando para a população a cobrança de impostos e a extorsão de homens da terra por via do recrutamento militar.

A insegurança fazia parte do quotidiano das populações do Alto Minho. À medida que avançamos para a segunda metade da centúria de oitocentos, a conflituosidade e as tensões diárias foram perdendo o pendor político, assistindo-se à deslocação do seu epicentro para questões relacionadas com a gestão do património e a luta pela sobrevivência, sobretudo no mundo rural, embora se registassem, esporadicamente, algumas ações de maior envergadura levadas a cabo por grupos de assaltantes ou quadrilhas.

Outra questão que se nos afigura pertinente abordar relaciona-se com a visibilidade social da violência. O seu impacto seria mais contundente nos momentos de ajuntamentos de pessoas. Aqui se inscreve a maioria dos delitos cometidos contra a ordem e a tranquilidade pública, traduzidos numa violência mais visível e, por consequência, com maiores probabilidades de os encontrarmos expostos

¹⁵ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos Ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

¹⁶ A título de exemplo, veja-se o apoio prestado por certas comunidades do Alto Minho a bandos de salteadores que infestavam o distrito de Viana do Castelo no século XIX. Esteves, Alexandra, *España de partida, Portugal de llegada: La inmigración ilegal en el Alto Minho durante en siglo XIX*, Maó, Menorca, 2007, <http://www.adeh.org/pdfs/2lo503AE.pdf>, p. 15.

nas estatísticas. Todavia, muitos outros atos considerados transgressores, fossem ofensas corporais, verbais ou assaltos, eram praticados com uma frequência bem superior à que transparece nos mapas oficiais.

Se a ocultação de dados relativos à criminalidade pode ser explicada, pelo menos em parte, pela já referida incompetência das autoridades, também a própria natureza das transgressões contribuía para esse encobrimento. Alguns dos delitos não chegavam ao conhecimento das autoridades e a identidade dos prevaricadores nem sempre era descoberta. Esses crimes, praticados com fins justiceiros, envoltos em silêncio e, por conseguinte, menos perceptíveis, inscrevem-se no que Bartolomé Bennassar chama de “violência particular”¹⁷ e Jean-Claude Chesnais designa de “violência privada”¹⁸.

Os comportamentos das pessoas e das comunidades seriam influenciados por conjunturas adversas, sobretudo de natureza económica, que poderiam contribuir para a pauperização da sociedade, e conseqüentemente, fazer com que indivíduos mais fragilizados enveredassem pela mendicidade e pela vagabundagem, modos de vida que potenciavam o desenvolvimento de condutas desviantes.

Deste modo, consideramos que na sociedade alto minhota havia outras formas de violência, para além daquelas que se encontram registadas nas estatísticas, nas fontes judiciais ou na imprensa periódica. Quando chegavam ao conhecimento das autoridades, eram justificadas pela falta de instrução, ausência de valores morais ou baixo grau de civilização das populações, o que, por sua vez, se conectava com a construção de um discurso revelador de uma nova sociedade, controladora de emoções, sobretudo das mais instintivas e básicas, como são as tendências agressivas, tidas como próprias das classes populares, que a sociedade burguesa vai procurar controlar cada vez mais em nome da segurança¹⁹. Em última análise, tratava-se de uma violência que não só

¹⁷ Veja-se Gómez Bravo, Gutmaro, *Crime y Castigo: cárceles, delito y violencia en la España del siglo XIX*, Madrid, Universidad Complutense de Madrid, 2004, p. 176.

¹⁸ Chesnais, Jean-Claude, *Histoire de la Violence en Occident de 1800 à nos Jours...*, p. 13.

¹⁹ Sobre este assunto consulte-se Vaquinhas, Irene, *Violência, Justiça e Sociedade Rural. Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990, pp. 279-312. Tese de doutoramento policopiada. Segundo a autora, a transformação comportamental, que passava por uma modernização de práticas e costumes, teve lugar, num primeiro momento, entre as classes superiores e urbanas,

caracterizava o quotidiano das gentes do Alto Minho, como era produto desse mesmo quotidiano, das relações que este propiciava, das oportunidades que criava e das condicionantes que gerava.

2. As “bulhas de língua”

O conceito de violência varia conforme o tempo e o lugar em que é considerado. O mesmo sucede com a forma como é encarada pela sociedade, pois, se nuns casos, alguns comportamentos violentos são tolerados, noutros são rejeitados e condenados. Ainda que nem sempre seja criminalizada, não deixa, todavia, de constituir uma forma de agressão, que não tem de ser necessariamente física, pois também é possível maltratar outrem através da palavra.

A iliteracia e uma certa rudeza das populações rurais impedia-as de racionalizar e verbalizar os seus impulsos, pelo que o gesto prevalecia sobre a palavra, ou seja, a agressão física ganhava primazia em relação ao ataque verbal. A este propósito, se alguns autores consideram o instinto como o fator determinante no desencadeamento de ações mais belicosas e arrebatadas, outros, como Konrad Lorenz, interpretam-no antes como um travão. É o que depreendemos das suas palavras, quando afirma: “se o homem fosse um ser puramente racional, se não tivesse a sua herança animal de instintos, não seria certamente um anjo, antes pelo contrário”²⁰.

Todavia, na ausência de outros meios de transmissão e divulgação de informação, circunstância agravada pelo analfabetismo que imperava no mundo rural, a palavra sobressaía como forma privilegiada de comunicação, com todas as implicações que isso podia acarretar. O peso da subjetividade facilmente se fazia sentir na construção de qualquer notícia, que, frequentemente, acabava por se confundir com a mera opinião, que ia sendo refeita e repisada vezes sem conta, num espaço

conhecendo uma evolução mais lenta nos grupos rurais e mais baixos da sociedade, em consequência de diversos fatores, como o isolamento geográfico, dificuldades de comunicação, lentidão na implantação da administração judicial e deficiente cobertura escolar do país. Vaquinhas, Irene, “Alguns aspetos da violência nos campos portugueses do século XIX...”, pp. 237-238.

²⁰ Lorenz, Konrad, *A Agressão. Uma História Natural do Mal*, Lisboa, Relógio d’Água, 2001, p. 277.

limitado e fechado onde todos se conheciam. Nestas condições, qualquer distorção, intencional ou não, podia ter consequências devastadoras. Assim se desenvolvia a bisbilhotice, como forma de divulgação de novidades²¹. Mas a palavra assumia também uma função justiceira, moralizadora e controladora, funcionando como instrumento de condenação daqueles que, pelo seu comportamento, punham em causa o sistema de valores e o código de conduta pelos quais se regia a comunidade. Deste modo, criavam-se os factos que alimentavam a calúnia, que, propagada pela mexeriquice, servia de arma de arremesso no ato de injuriar, pondo em causa a honra e a dignidade do ofendido.

A própria comunidade instigava a maledicência com o objetivo de impedir o completo esbatimento da linha que separava o socialmente permitido do que era censurado. Quem desrespeitasse essa delimitação sujeitava-se à reprovação, materializada na murmuração e na difamação, cabendo aos mais próximos, não só física, mas também socialmente, essa tarefa, estando os vizinhos numa situação privilegiada para a levar a cabo²².

A palavra assumia um valor simbólico, associada a vinganças privadas ou a códigos de honra desrespeitados, sobretudo num espaço marcado pela dureza do quotidiano, como era o mundo rural. A calúnia, que servia para desacreditar os visados no seio da comunidade, mais do que ferir o seu íntimo, procurava denegrir a sua imagem, fazendo-o cair em descrédito perante os demais. A sua conotação variava conforme o alvo era do sexo masculino ou feminino, apresentando geralmente, neste caso, uma forte carga sexual, como podemos constatar nas injúrias de que eram vítimas homens e mulheres²³.

Independentemente do contexto, o comportamento sexual feminino que infringisse os cânones estabelecidos era condenado sem

²¹ Sobre o mexerico no mundo rural confira-se Polanah, Luís, “Mexerico e maldizer no mundo rural”, in *Revista de Guimarães*, n.º 103, 1993, pp. 111.

²² Sobre este assunto consulte-se Sleebe, Vincent, “Community and Social Control: An Enquire into the Dutch Experience”, in Emsley, Clive; Johnson, Eric; Spierenburg, Pieter, *Social Control in Europe*, vol. 2, Ohio, Ohio State University, 2004, pp. 167-171.

²³ A difamação, a calúnia e a injúria eram suscetíveis de punição segundo o previsto no Capítulo V, desde o artigo 407.º ao artº 420.º, do Código Penal. *Código Penal de 1852. Nos 150 anos do primeiro código penal português (1852-2002)*, Lisboa, Edição do Ministério da Justiça, 2002, pp. 125-127.

apelo nem agravo, mas o mesmo não acontecia com o homem, embora a frequência de prostíbulos ou o recurso à meretrícia também servissem de pretexto para a difamação²⁴. No entanto, os ataques ao comportamento sexual masculino não atingiam um vigor idêntico ao que se verificava quando o alvo das ofensas era a mulher, até porque, ao contrário do que era imposto à mulher casada, ao homem não era exigida fidelidade à esposa, mas sim ao agregado familiar²⁵.

Os ofensores não eram dados a eufemismos, sendo o epíteto “puta” o mais utilizado para injuriar a mulher alto minhota, embora existissem variantes, que visavam hiperbolizar aquele termo, como “rainha das putas”, ou, com um sentido ainda mais vexatório, “puta refinada”, “puta vestida” ou “puta maior”. Havia um claro predomínio de vocábulos com o mesmo significado, todos eles de cariz sexual, designadamente “meretriz”, “courão”, “coura”, “couraça”, “prostituta” ou “tronga”, utilizados para destruir a reputação e o crédito da mulher na

²⁴ A este propósito, convém fazer referência ao que Alberto Pimentel escreveu na sua obra “As alegres canções do norte” sobre a forma como o adultério era encarado no Minho: “O adultério também raras vezes inferna a vida do minhoto no lar conjugal. A mulher casada, livro que um ou muitos leram antes do marido, não desperta apetite nem cobiça. [...] Acontece até que o adultério da mulher é mais castigado pelo ridículo do que pela indignação. Quanto ao adultério do homem, ninguém o nota, nem censura.” Ora, através desta sua observação, o autor dá conta de uma certa libertinagem feminina antes do matrimónio, o que torna mulher pouco “apetecível” depois do casamento, e da inexistência de uma censura social sobre o adultério masculino. Confirma-se Pimentel, Alberto, *As alegres canções do norte*, Lisboa, Livraria Viúva Tavares Cardoso, 1905, p. 15.

²⁵ Com base na legislação vigente, anterior à publicação do primeiro Código Penal português de 1852 (Ordenações Filipinas, Livro V, título 38), a mulher não tinha a faculdade de acusar o marido do delito de adultério. Em situação idêntica, ao marido era permitido matar a mulher e o adúltero, apenas não o podendo fazer caso este fosse de condição social superior. Confirme-se. *Ordenações Filipinas*, Livro V, Rio de Janeiro, Edição de Cândido Mendes de Almeida, 1870, pp. 1188-1189. Com o Código Penal de 1852, foram introduzidas algumas alterações. De acordo com o artigo 401.º, o adultério da mulher era punido com o degredo temporário. No caso de o adúltero ter conhecimento de que a mulher era casada, incorria na mesma pena, de acordo com o estabelecido no artigo 401.º § 1.º. No que respeita ao adultério masculino, o artigo 404º do mesmo documento previa o seguinte: “o homem casado que tiver teúda e manteúda na casa conjugal, será condenado na multa de três mezes a três annos”. Consulte-se *Código Penal de 1852. Nos 150 anos do primeiro código penal português (1852-2002)*..., pp. 123-124.

comunidade, lançando a suspeição sobre a sua conduta moral. Mais grave ainda era chamar alguém de “alcoviteira” ou alcoviteirona”, dado que se trataria de uma pessoa que, além de se dedicar à meretrícia, instigava e dava cobertura à participação de outras mulheres²⁶.

Estes insultos eram proferidos indistintamente por homens e mulheres, com uma ligeira predominância destas, sendo as casadas cujos maridos se encontravam ausentes as mais atingidas. As injúrias, à mistura com expressões provocatórias, proferidas publicamente, perante um aglomerado de gente, tinham um efeito devastador sobre o crédito social e moral das mulheres e fragilizavam-nas ainda mais perante a comunidade. À mulher casada procurava-se difamá-la, à solteira envergonhá-la e desonrá-la publicamente, questionando a sua pureza e virgindade²⁷. Quando os vitupérios eram proferidos contra uma mulher casada, a desonra estendia-se ao marido, que tinha como obrigação zelar pela probidade e pela reputação da esposa. Por conseguinte, embora a ofensa atingisse diretamente a mulher, acabava por afetar também o marido, uma vez que este tinha sido incapaz de salvaguardar a integridade familiar. Por exemplo, o termo “corno”²⁸, usado para insultar o marido, aludia precisamente à sua inépcia para garantir o bom comportamento da consorte, pondo em risco um dos fundamentos da sociedade, ou seja, o casamento.

Há uma clara diferença entre as injúrias lançadas contra a mulher e as que tinham como objetivo atingir a honra masculina, baseada na

²⁶ Bluteau, Raphael, *Vocabulario Portuguez e Latino, 1712-1718*, Lisboa, Oficina de Pascoal da Silva, 1712-1728, p. 227.

²⁷ Sobre as consequências que podiam recair sobre a jovem solteira que tivesse violado a norma da virgindade leia-se Sánchez Ortega, Marái Helena, “La «pecadora» como disidente social”, in Vaca Lorenzo, Ángel (Ed.), *Disidentes, Heterodoxos y Marginales en la História*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1998, pp. 150-153.

²⁸ Segundo Julian Pitt-Rivers, os cornos eram o símbolo do diabo, passando a ser “utilizados” pelo homem traído e desonrado, que não conseguiu cumprir a sua função de zelar pela honra da esposa. Confira-se Peristiany, J. G., *Honra e Vergonha. Valores da Sociedade Mediterrânica*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, p. 34. Sobre os boatos lançados sobre mulheres leia-se Bertrand, Céline, “Empoisonneuses malgré elles: les femmes victimes de la rumeur”, in Cauvaud, Frédéric; Malandain, Gille (Dir.), *Impossibles victimes, impossibles coupables. Les femmes devant la justice (XIX-XX siècles)*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 2009, pp. 45-55.

virilidade, na coragem e na honradez²⁹, se bem que, por vezes, seja usada a mesma calúnia, ora no masculino, ora no feminino, apesar de poder ter sentidos e impactos diversos. No entanto, “desavergonhada” e “desavergonhado”, por exemplo, já tinham conotações distintas, conforme tinham como destinatários o homem ou a mulher. Sendo esta a visada pelo insulto, pretendia-se denunciar a sua conduta imoral, o desrespeito pelos cânones femininos vigentes, o que significava a ausência ou perda da vergonha; se o visado fosse o homem, então pretendia-se lançar a suspeição, não apenas sobre a sua conduta moral, mas também sobre a forma como geria os seus haveres e encarava a propriedade alheia. Os insultos serviriam, por conseguinte, para relembrar e fortalecer os valores dominantes e os comportamentos socialmente aceites, através da denúncia e da condenação moral de quaisquer desvios. Deste modo, podemos considerar que estamos perante uma forma de controlo social, ainda que informal, desenvolvido pelas comunidades, apesar da relatividade que as palavras podiam assumir conforme a variação contextual³⁰.

Na vociferação do impropério importava não só a intencionalidade, mas também a publicidade. De facto, quanto mais audível fosse a injúria e quanto maior fosse a audiência, mais o ofensor sentia que tinha alcançado os seus propósitos. Por isso, insultar e enxovalhar eram atos públicos. As “bulhas de língua” ocorriam nos mais variados cenários, que tanto podia ser o campo ou o caminho, a rua ou a praça, a fonte ou o moinho, o adro da igreja ou a porta de casa.

²⁹ Confirma-se Amaral, José Luís Mendes d', *Quem Não se sente não é filho de boa gente. A Ofensa em Portugal no Primeiro Terço do Século XX*, Cascais, Patrimonia Historica, 1997, p. 42.

³⁰ Sobre o insulto público como instrumento de reforço das normas e valores da comunidade leia-se Shoemaker, Robert B., “The Decline of the public insult in London in 1660-1800”, in *Past and Present*, n.º 169 (1), 2000, pp. 97-131. Sobre a noção de controlo social leia-se Oliver Olmo, Pedro, “El concepto de control social en la historia social: estructuración del orden y respuestas al desorden”, in *História Social*, n.º 51, 2005, pp. 72-91. No que diz respeito aos diferentes sentidos que a mesma palavra podia assumir em contextos distintos, veja-se o exemplo que José Luís Mendes d'Amaral dá: “filho da puta”, termo ofensivo no Alto Minho, não o era na Póvoa do Varzim ou na Nazaré, onde, segundo o autor, era utilizado pelas mulheres para se dirigirem aos seus filhos. O mesmo se aplicava ao termo “cabrão”, injúria no Montijo, mas não, por exemplo, em Trás-os-Montes. Amaral, José Luís Mendes d', *Quem Não se sente não é filho de boa gente. A Ofensa em Portugal no Primeiro Terço do século XX...*, pp. 46-47.

Geralmente, aconteciam nas horas mais movimentadas, de manhã ou de tarde, de modo a que houvesse o maior número possível de assistentes³¹. As idas para a feira ou para a romaria, a saída da missa ou de casa ou ainda o regresso dos trabalhos do campo, eram os momentos preferidos para o ataque verbal. O objetivo do agressor era não apenas afrontar a vítima, mas acima de tudo expô-la ao vexame público, lançá-la nas bocas do povo. Em comunidades rurais, caracterizadas por um forte controlo social, a honra, a família ou o nome manchados, podiam ter efeitos devastadores sobre a vida social dos atingidos.

Geralmente, a afronta não ficava sem resposta, que tanto podia limitar-se ao palavrão ou à bofetada como assumir contornos bem mais violentos. Daí que, muitas vezes, a ofensa constituísse o primeiro passo para a agressão. Esta situação acontecia mais frequentemente com as mulheres das franjas sociais mais baixas, por vezes vizinhas, que, desafiadas por palavras que não abonavam a favor da sua pessoa, ou que punham em causa a família ou os valores femininos, como a honra e a pureza, instintivamente, no meio da rua, reagiam de forma desabrida³².

A explicação para o envolvimento da mulher nestes episódios poderá estar, pelo menos em parte, nos elevados índices de feminilidade que então se verificavam no Alto Minho, em resultado da forte emigração que, desde o século XVIII, se tinha intensificado, tendo o Brasil como destino preferencial³³. Por força das circunstâncias, a presença da mulher, sem a companhia do marido, era mais frequente nos mercados e nas feiras, nas vendas e nos campos, ficando, por isso, mais

³¹ Veja-se para Lisboa Vaz, Maria João Mendes, *A Criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e o início do século XX*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2006, p. 537. Tese de doutoramento policopiada.

³² Sobre as características da delinquência feminina no século XIX e inícios do século XX leia-se Vaquinhas, Irene, *“Senhoras e mulheres” na Sociedade Portuguesa do século XIX*, Lisboa, Edições Colibri, 2000, pp. 143-159.

³³ No estudo que realizou para o Alto Minho, Henrique Rodrigues verificou que, entre 1835 e 1860, 96% dos indivíduos que emigraram eram do sexo masculino. Esta emigração intensificava-se nos períodos de maior instabilidade política e económica, sobretudo com as crises que se fizeram sentir no setor agrícola, de que são exemplo a do ódio a partir de 1852, a do azeite e a cerealífera, que ditavam a procura de melhores condições de vida pelas populações. Rodrigues, Henrique, *Emigração e Alfabetização. O Alto Minho e a Miragem do Brasil*, Viana do Castelo, Governo Civil de Viana do Castelo, 1995, pp. 47-58.

exposta à maledicência, alimentada pela desconfiança sobre a sua conduta moral e pelas decisões tomadas em assuntos relacionados com a gestão do património familiar. Sujeitava-se, por isso, a ser apelidada de “ladra”, “regateira”, “falsária”, entre outros vitupérios.

O protagonismo da mulher no ato de injuriar devia-se, em boa parte, ao facto de ter uma compleição física mais frágil, o que a impedia de arriscar, de igual para igual, o confronto físico, sobretudo quando a contenda envolvia elementos do sexo oposto. Então, recorria à palavra. Porém, convém realçar que muitos das “bulhas de língua” aconteciam entre mulheres de constituição física semelhante, e que, além de funcionarem como uma espécie de ensaio, que podia ou não culminar na agressão física, proporcionavam, desde logo, a satisfação de uma dupla finalidade, ou seja, envergonhar e humilhar. Geralmente, os intervenientes nestas altercações eram trabalhadores do campo, lavradores e jornaleiros, gente que exercia os mais variados ofícios, desde pedreiros, alfaiates, chapeleiros, albardeiros, entre outros, ou que se dedicava ao pequeno comércio, ou seja, vendeiros, negociantes, padeiras ou vendedores ambulantes. Tratava-se, afinal, de pessoas em cujo vocabulário corrente abundava a gíria e o calão, a que facilmente recorriam, quer para ofender, quer para colorir ou apimentar as conversas sobre assuntos banais. Também as meretrizes, que não se comediam na escolha do vocabulário, se distinguiam nas “bulhas de língua”. A partir da rua, tanto enxovalhavam famílias que estavam resguardadas nas suas casas, como os transeuntes ou as autoridades que tentavam controlá-las.

Apesar de o insulto surgir, muitas vezes, como meio de expressar a indignação contra o poder instituído e os seus representantes, geralmente ofendia-se quem se conhecia. Eram bastante frequentes os incidentes protagonizados por indivíduos que estavam ligados por relações viciniais, até porque o conhecimento da vida privada dos visados facilitava a exposição das suas fraquezas na praça pública³⁴. Além dos

³⁴ Isabel Drummund Braga refere que as situações de conflito no século XV resultavam, sobretudo, das relações viciniais ou familiares, bem como da resistência às autoridades. Este facto permite-nos estabelecer um quadro de continuidade que se estendeu, pelo menos, até à segunda metade da centúria de oitocentos, no que diz respeito à região do Alto Minho. Braga, Isabel Drumond, “Violência no feminino, violência sobre o

vizinhos, também irmãos, primos e outros familiares se envolviam em confrontos verbais, muitas vezes suscitados por questões relacionadas com a gestão de propriedades, empréstimos de dinheiro ou de alfaías agrícolas.

Muitas vezes, as contendas não iam além da troca de palavras mais ou menos ofensivas, mas os seus efeitos podiam ser moralmente nefastos. Em agosto de 1850, uma mulher de Arcos de Valdevez, cometeu suicídio, afogando-se no rio Vez, porque, de acordo com a versão da sua irmã, não conseguia suportar a vergonha causada por calúnias que lhe foram lançadas. Este episódio mostra bem o efeito que a agressão verbal podia provocar, apesar de não haver intenção de agredir diretamente o indivíduo em si, mas a sua imagem social³⁵. O certo é que, noutros casos, a violência verbal era apenas uma etapa, o prelúdio para a violência física, que podia ser imediata ou posterior à ofensa verbal, dependendo das razões e da impetuosidade do ofensor³⁶.

feminino”, in *Vivências no Feminino. Poder, Violência e marginalidade nos séculos XV a XIX*, Lisboa, Tribuna da História, 2007, p. 15.

³⁵ AHGCVC, *Correspondência com o ministério do reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

³⁶ Isabel Drumond Braga constatou que, nos séculos XV e XVI, as rixas, tendo começado com a troca de palavras, podiam evoluir para a agressão física, culminando, por vezes, em ferimentos. Leia-se Braga, Isabel Drumond, “Violência verbal e violência física numa sociedade em mudança: Portugal séculos XV-XVI”, in *III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua época. Atas*, vol. III, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, p. 498.

3. Os contendores

3.1. O sexo

Traçar o perfil dos intervenientes em atos mais impulsivos, quer na condição de ofensores, quer na de ofendidos, nomeadamente em crimes contra as pessoas, a propriedade ou a ordem pública, afigura-se de grande importância para a compreensão da própria violência.

Relativamente à segunda metade do século XVIII, tomámos como base de análise os autos de querela e devassa respeitantes ao concelho de Vila Nova de Cerveira, com o intuito de aferir a participação de elementos de ambos sexos, como agressores ou como vítimas, no cometimento de atos violentos. Verifica-se uma clara predominância do homem enquanto autor de comportamentos agressivos. As mulheres surgem como acusadas em apenas 26% das situações analisadas, contra os 74% dos casos imputados aos elementos do sexo masculino. Esta posição minoritária ocupada pela mulher no âmbito da criminalidade, na condição de ofensora, subsiste até aos nossos dias e resulta, segundo alguns autores, da sua exclusão do processo de aprendizagem da violência. Defende esta perspectiva que a implicação da mulher em atos violentos é condicionada pelo seu contacto com o homem, que tende a imitar, o que leva Pieter Sieperenburg a afirmar: “The culture of violence, was a male culture and women recognized this. Some might imitate male violence, but they did not step into the male world. Female violence was same-sex violence”¹. Considera-se igualmente que a mulher tem uma atuação mais restrita na prática de delitos e que o espectro de crimes é muito mais limitado do que o do homem, estando associada, sobretudo, às ofensas verbais, à prostituição e ao infanticídio². Outras perspetivas historiográficas consideram que as mulheres têm sido constantemente sub-representadas nas estatísticas criminais. Esta hipótese é sustentada por diferentes trabalhos históricos que mostram que, no passado, as mulheres surgiram mais frequentemente envolvidas nas malhas da justiça

¹ Confira-se Spierenburg, Pieter, “How violent were women? Court cases in Amsterdam, 1650-1750”, in *Crime, Histoire & Sociétés/ Crime, History and Societies*, n.º 1, vol. 1, 1997, pp. 26-27.

² Leia-se Myers, Martha A., “Female crime, History of”, in Rafter, Nicole Hahn, *Encyclopedia of Women and Crime*, New York, Checkmark Books, 2003, p. 71.

do que nos dias de hoje³. Afigura-se importante salientar que a disparidade de conclusões sobre a presença da mulher na atividade criminosa é influenciada pela diversidade de contextos analisados, por fatores externos que interferem nos resultados, bem como pelas fontes, sejam elas de caráter administrativo ou judicial, que, de acordo com a sua natureza, nos permitem aceder a diferentes graus da participação feminina, tanto como ofensora como na condição de ofendida.

No século XIX, a partir de uma análise apoiada em fontes administrativas, mais precisamente nas comunicações semanais que os administradores dos concelhos do distrito de Viana do Castelo enviavam ao governador civil, verifica-se o aumento da participação masculina (85%) no cometimento de transgressões e a redução da feminina (15%). A nossa pesquisa, centrada no período compreendido entre 1839 e 1855, não contemplou os anos de 1846 e 1847, para os quais não dispomos de registos. Estes valores encaixam na tendência registada em diversas regiões da Europa no que respeita à percentagem de crimes imputados à mulher, que oscila entre os 15% nos espaços rurais e os 20% nos urbanos. Verifica-se, no entanto, que o maior envolvimento feminino na criminalidade ocorre nas zonas economicamente mais desenvolvidas, onde os efeitos da industrialização e da urbanização mais se faziam sentir nos domínios social e comportamental. Este facto pode ser explicado por uma maior proximidade das instituições de poder, pela ostentação da riqueza, que poderia despertar o apetite e aguçar o engenho das ladras, pela precariedade do trabalho feminino, pela fragilidade dos laços familiares, ou ainda pela maior disponibilidade da mulher para uma vida socialmente mais ativa⁴.

Importa, entretanto, explicar a preponderância masculina na prática de atos violentos. A este propósito, julgamos pertinente não só distinguir alguns fatores que contribuíram para este facto, mas também diferenciar essas ações consoante a relação do ofensor com a vítima.

Distinguimos quatro elementos que concorrem para a justificação desta realidade. Os dois primeiros remetem para a posição de chefia que

³ Confira-se Arnot, Margaret L.; Osborne, Cornélie, “Why gender and crime? Aspects of an internacional debate”, in Arnot, Margaret L.; Osborne, Cornélie (Edi.), *Gender and Crime in Modern Europe*, London, Routledge, 2003, pp. 1-43.

⁴ Confira-se Iglesias Estepa, Raquel, *Crimen, Criminales y reos. La delincuencia y su represión en la antigua provincia de Santiago entre 1700 y 1834*, Vigo, Ediciones Nigratrea, 2007, p. 234.

o homem ocupava no seio da família e que lhe conferia uma função corretiva sobre os restantes membros, ou seja, esposa e filhos, e para o estatuto que pressupunha ter na sociedade, que assentava num conjunto de valores, como o da virilidade e da defesa da honra, que podiam instigar o ajuste de contas. Por outro lado, temos ainda que atender aos aspetos de natureza biológica, bem como às formas de sociabilidade tipicamente masculinas, bem mais amplas que as concedidas à mulher, que incluíam, por exemplo, a ida à taberna, que, por sua vez, estava associada a dois vícios tipicamente masculinos, ou seja, o jogo e o consumo desregrado de álcool⁵. Havia, por conseguinte, um conjunto de relações sociais e familiares, bem como circunstâncias espaciais determinadas pelas mesmas, que nos levam à perceção da violência como um fenómeno quase exclusivamente masculino. O destaque do homem, tanto na condição de ofensor como na de ofendido, pode ser justificado, na maioria dos casos analisados, não só pelo facto de a violência masculina ser mais pública e ocorrer em locais mais frequentados, mas também pela ocultação a que, em certa medida, foi votada a violência doméstica.

Deste modo, é possível distinguir três tipos de violência masculina, que resultam da correlação estabelecida entre o alvo e o local onde é praticada: a exercida, por exemplo, sobre desconhecidos, oriundos de terras e concelhos vizinhos, que tinha lugar nas feiras, nas ruas, nos caminhos e noutros lugares mais movimentados; a que se desenvolvia entre membros da comunidade, com ligações familiares, vicinais ou de amizade, que acontecia nas ruas e nos percursos habituais, bem como nos espaços comuns, designadamente na taberna ou no adro da igreja; a que ocorria em casa, no seio do agregado familiar. Podemos considerar que, à medida que se iam estreitando as relações sociais e as ligações entre ofensores e vítimas, tendia a minguar o espaço da prática de atos violentos, que, por sua vez, perdiam gradualmente a sua função vingativa ou punitiva para se transformarem em desavenças privadas,

⁵ Segundo Irene Vaquinhas, desde finais do século XIX, mas sobretudo a partir dos inícios do século XX, cresce a intolerância face ao jogo, considerado causador do aumento da criminalidade, instigador do ócio e do desrespeito pelos valores da família e do trabalho. Sobre o jogo, no período compreendido entre finais do século XIX e início do século XX, veja-se Vaquinhas, Irene, *Nome de Código "33856". "Os jogos de fortuna ou azar" em Portugal entre a repressão e a tolerância (de finais do século XIX a 1927)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, pp. 17-20.

como sucedia com a violência doméstica. Se nos dois primeiros casos, o homem queria sujeitar a vítima ao vexame público, já no caso da violência familiar o intuito seria agredir, reprimir e castigar, mas longe dos olhares estranhos.

O período de oitocentos foi marcado por intenso debate sobre a relação da mulher com o crime. De um lado, encontramos aqueles que enaltecem o carácter benévolo da mulher e acentuam a sua ingenuidade, enquanto outros procuram destacar a sua natureza perversa e maléfica⁶. Havia ainda a perspectiva daqueles que se concentram em explicações de carácter biológico, de que são exemplo as teorias da escola positivista, e a dos que valorizam a dimensão social para explicar a implicação da mulher em atividades delituosas⁷.

Os argumentos apoiados na menor exposição pública e na suposta debilidade física e emocional para justificar a reduzida presença feminina na condição de agressora, que apontámos para finais do século XVIII e para o século XIX, dificilmente podem ser invocados para explicar a realidade do Alto Minho. Devido à emigração masculina, a mulher minhota ocupava o lugar dos maridos nos trabalhos do campo e na administração do património familiar, ficando por isso mais exposta. Embora certas tarefas estivessem vedadas ao sexo feminino, nomeadamente na agricultura, outras serão as razões que justificarão a menor participação das mulheres na atividade criminosa⁸. O facto de a mulher privilegiar o recurso à palavra, com intuitos ofensivos, em detrimento do gesto, é, certamente, um dos fatores explicativos dessa realidade.

Dadas as circunstâncias e as características que, habitualmente, envolviam os confrontos femininos, as proporções e as consequências seriam menos gravosas do que as resultantes das contendas em que

⁶ Sobre este dualismo patente no discurso de Oitocentos sobre a criminalidade feminina consulte-se Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX...*, pp. 82-92.

⁷ Acerca das explicações apresentadas, desde o século XIX, sobre a criminalidade feminina leia-se Sullivan, Anne, “Female Crime, Explanations of”, in Rafter, Nicole Hahn, *Encyclopaedia of Women and Crime*, New York, Checkmark Books, 2003, pp. 70-71.

⁸ Segundo João de Pina Cabral, no mundo rural do Alto Minho, existe uma espécie de divisão sexual do trabalho, havendo tarefas que estão vedadas às mulheres, como por exemplo, subir às árvores ou podar as videiras. Confira-se Cabral, João de Pina, *Filhos de Adão, Filhas de Eva...*, p. 110.

intervinham elementos do sexo masculino, não havendo, por isso, lugar ao registo dessas ocorrências por parte da entidade administrativa. Por exemplo, em relação ao concelho de Ponte de Lima, analisámos diversos autos de investigação realizados pelos administradores do concelho, nos quais encontrámos episódios de altercações entre mulheres, que, tendo sido comunicadas pelos regedores, não tiveram depois seguimento judicial, nem foram participados ao governador civil, por terem sido consideradas pouco relevantes.

Geralmente, as mulheres envolviam-se em escaramuças e delitos de menor gravidade, pelo que muitos desses casos eram simplesmente abafados. Por exemplo, no que diz respeito ao delito de ofensas verbais, constatámos, com base nos processos correcionais, que, na comarca de Viana do Castelo, entre 1841 e 1870, os números de homens e de mulheres considerados culpados se aproximam, registando-se o envolvimento em 53,3% e 46,7% das ocorrências, respetivamente. Numa sociedade de matriz patriarcal, onde a posição da mulher na economia e na sociedade era subalternizada, a violência sobre ela exercida era desvalorizada e encarada com alguma complacência. Por outro lado, estas também se sentiam inibidas para denunciar as agressões e os abusos a que eram sujeitas.

Importa realçar a elevada participação das mulheres na prática dos delitos de roubo e furto, aqueles que, isoladamente, atingem uma percentagem mais elevada. Estes crimes relacionam-se, presumimos, com a necessidade de garantir a sobrevivência, saciar a fome e escapar à miséria, especialmente quando aconteciam maus anos agrícolas, como se depreende do facto de, na maioria das vezes, furtarem bens alimentares. Não se tratava portanto de roubos de grande monta, até porque estes eram perpetrados sobretudo por bandos de salteadores, que, geralmente, não integravam mulheres, embora os objetos de ouro, o dinheiro, os tecidos de seda e as peças de linho despertassem a sua cobiça e as impelissessem para a gatunagem. Por vezes, furtavam-se determinados bens com a finalidade de os vender, como, por exemplo, o tojo dos montes. Aliás, o furto de tojo, tal como o de lenha, frequentemente levado a cabo por mulheres, era crime costumeiro no espaço rural, embora pouco referido, talvez pela sua escassa relevância económica, apesar de se tratar de recursos essenciais para a economia local.

No Alto Minho, além dos produtos já mencionados, as mulheres larapiavam cereais, sobretudo milho, trigo, centeio e feijão; invadiam as hortas, arrombavam os canastos e tiravam uvas das videiras; assaltavam as capoeiras da vizinhança e pilhavam as galinhas, que eram, aliás, particularmente cobiçadas, e, com ajuda masculina, apoderavam-se de vacas, burros ou carneiros.

Os furtos e roubos eram cometidos sobretudo no espaço doméstico, onde as mulheres, tirando partido do seu ofício, dos laços familiares, da amizade, ou até mesmo da inocência das crianças, que por vezes transformavam em suas cúmplices, subtraíam objetos, dinheiro ou víveres. Mas os lugares onde havia grandes aglomerações de gente, especialmente as feiras, serviam igualmente de cenário para a prática desses delitos, atuando umas vezes em pequenos grupos, outras acompanhadas pelos maridos, havendo ainda algumas que se aventuravam sozinhas. Para conseguirem açambarcar o máximo de objetos, recorriam a uma série de expedientes, que passavam por escondê-los junto ao corpo, por entre a roupa, ou ainda pelo uso de outras estratégias mais refinadas⁹. Muitas integravam espécies de bandos, deambulando por diferentes feiras da região, com a única finalidade de roubar em vendedores e transeuntes.

Também encontrámos referências à presença de mulheres nas feiras como “picadoras de bolsas”. Os “picadores” eram, aliás, considerados uma autêntica praga. Em 1844, o administrador do concelho de Ponte de Lima queixava-se ao governador civil da existência

⁹ Veja-se o esquema montado por Josefa Maurícia, rapariga solteira, natural de Gaifar, concelho de Ponte de Lima, na feira da mesma vila. Depois de ter entregado um saco a uma rapariga sua conhecida, que vendia cerejas, ia dando voltas à feira, regressando, de vez em quando, com objetos que metia no saco. O esquema teria resultado se não tivesse sido observada pelo oficial de diligências. Quando capturada, descobriu-se que dentro do saco havia seis bacalhaus, um chapéu com marca número cinco, um guardanapo de linho usado, uma sacha nova, uma tigela e ainda o saco de algodão. AMPL, Administração do Concelho. *Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado. Em setembro de 1844, Maria Josefa Bento Fernandes, moradora na freguesia de Sandiães, concelho de Ponte de Lima, tendo sido vista a roubar na feira, foi seguida e capturada, tendo sido encontradas, junto a diversas partes seu do corpo, doze côvados de chita marroquina escura, três quartos de morim, um lenço, uma navalha nova, um pente de alisar, uma caixa de lumes, um rosário de vidro enfiado em cadeia de metal amarelo e dois pares de óculos. *Auto de Investigação*, n.º 1896, não paginado.

de “uma companhia de picadores de bolsas composta de homens, mulheres e rapazes que andam em todas as feiras, onde concorrem pessoas que negociam com grandes somas de dinheiros”¹⁰. Na mesma ocasião, manifestava o seu desagrado pelo facto de as autoridades deterem os suspeitos da autoria de tais atos e o poder judicial libertá-los sem que lhes fosse aplicada qualquer sanção, o que, segundo ele, funcionava como um convite à reincidência.

Para conseguir o sustento, a mulher, sobretudo a que se encontrava só, além do furto e do roubo, recorria a expedientes diversos, de legalidade duvidosa, designadamente a engodos, ardis, conjuros, ou à preparação de mezinhas e drogas, aproveitando-se da credence, da superstição e dos males alheios, tendo como principais alvos as mulheres que desejavam conquistar, a todo o custo, o amor e a afeição de determinado homem¹¹. O facto de tais práticas serem executadas essencialmente por mulheres servia para alimentar a associação do sexo feminino à bruxaria e à feitiçaria.

A entrada da mulher no universo da transgressão assume contornos assaz complexos, surgindo como consequência de circunstâncias variadas, impostas pela sociedade, pela moral, pela religião e pela situação económica. Se a sua reduzida atividade criminal pode ser explicada pela escassa intervenção na sociedade, já no caso do Alto Minho os valores alcançados pelos crimes de furto e roubo podem conduzir-nos a duas interpretações: por um lado, estes valores resultam da participação da mulher na economia doméstica, por outro, podem ser prova da indigência e da fragilidade dos elementos do sexo feminino, quando sós, nesta região. A comprovar a relação entre a conjuntura económica e a criminalidade feminina, temos a situação registada no Alto Minho, na década de cinquenta do século XIX, quando abalado por crises que afetaram o setor agrícola, em particular a que se verificou na produção de milho, no ano de 1855. De facto, se examinarmos o período compreendido entre 1839 e 1855, excetuando os anos de 1846 e 1847, para os quais não dispomos de dados, concluímos que a década de

¹⁰ AMPL, Administração do concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

¹¹ Sobre estas práticas e os especialistas na sua confeção na ilha de S. Miguel leia-se Silva, Susana Serpa, *Violência, Desvio e Exclusão na Sociedade Micaelense Oitocentista (1842-1910)*, vol. I..., pp. 222-228.

cinquenta sobressai pelo aumento contínuo da criminalidade feminina, que atingiu o pico em 1855, ano de crise na produção do milho e que provocou um aumento do seu preço.

Traçar o perfil da mulher agressora não é tarefa fácil, dado que os casos de violência feminina eram determinadas mais pelas circunstâncias e pela emoção do que propriamente pela idade, pela profissão ou pelo estado civil. No entanto, eram sobretudo as mulheres de classes populares que apareciam envolvidas em condutas violentas, e não tanto as de grupos sociais mais elevados, que geralmente estavam mais protegidas pelo recato do lar e pelo seu estatuto social. Vamos, deste modo, ainda que parcialmente, ao encontro do estereótipo comumente traçado e evidenciado por diferentes trabalhos, aplicados a diversas regiões, da mulher criminoso ou que apresentava uma maior propensão para a transgressão: jovem, solteira, imigrante, pertencente às classes trabalhadoras ou a minorias étnicas¹².

3.2. O estado civil

Se atendermos ao estado civil dos intervenientes em atividades criminosas, sobressai, desde logo, o facto de a mulher viúva aparecer implicada em 23% dos delitos cometidos no concelho de Viana do Castelo, entre 1837 e 1869. A elevada participação das viúvas, ao contrário do que sucedia com os homens viúvos, acaba por refletir a sua posição de fragilidade no tecido social da época, que era desfavorável à sobrevivência de mulheres sós e desamparadas, que, em desespero, mais facilmente se dispunham à prática de delitos contra a propriedade e a confrontar-se, verbal ou fisicamente, com as suas iguais ou com elementos do sexo oposto.

Outra consideração a reter é a de que o próprio estado civil pode contribuir para o cometimento de determinadas ações delituosas, nomeadamente o infanticídio e o abandono de crianças, geralmente associadas às mulheres solteiras e motivadas pelo receio de assumirem uma gravidez indesejada ou inoportuna.

No cômputo geral, no que diz respeito aos acusados, podemos afirmar que as mulheres casadas destacam-se pelos seus comportamentos mais arrebatados, quer no século XVIII, quer na centúria de oitocentos,

¹² Consulte-se Sullivan, Anne, “Female Crime, Explanations”..., pp. 72.

em resultado da sua intervenção na economia familiar. No setor masculino, predominam os solteiros, de forma mais acentuada no século XVIII, sendo ligeiramente ultrapassados pelos casados, em Viana do Castelo, no período compreendido entre 1837 e 1869. Esta elevada participação dos solteiros pode dever-se à impetuosidade própria da juventude, associada a uma maior pujança física, não raras vezes acompanhada por uma certa imaturidade e intemperança, que poderiam concorrer para comportamentos mais agressivos. Por outro lado, além da sua natural predisposição para a contestação e rebeldia, os rapazes solteiros podiam desenvolver uma sociabilidade mais intensa, que se repartia por vendas e tabernas, festas e serões, onde não faltava o álcool em doses excessivas, que, por sua vez, levava a comportamentos mais destemperados.

Os homens casados não estavam arredados dos conflitos, apesar de Roberto Frias, apoiando-se em estatísticas da época, considerar, no século XIX, que as relações domésticas eram benéficas para a formação do caráter do indivíduo. Segundo este médico, “o amor conjugal, o amor paternal, o amor filial, o desejo de se perpetuar família, a educação dos filhos são outros tantos elos que prendem o homem à humanidade instillando-lhe no coração as mais santas afeições com a disciplina racional do seu natural egoísmo”¹³. Para este autor, o casamento permitia ao homem a integração num novo contexto, o familiar, onde exercia a sua autoridade sobre a esposa e os filhos. Era um poder que, de vez em quando, conduzia à emergência de uma nova forma de conflitualidade - a violência doméstica -, que incluía o recurso à força.

No período compreendido entre 1837 e 1869, e relativamente ao concelho de Viana do Castelo, constatamos que 80% das situações averiguadas dizem respeito às mulheres na condição de vítimas, surgindo as solteiras e as viúvas com igual percentagem (30%), o que põe em relevo a associação entre a vida solitária, a pobreza e a fragilidade resultante da ausência do elemento masculino. No que diz respeito ao estado de casado, apenas dispomos de elementos do sexo feminino (20%), não existindo qualquer registo de vítimas casadas do sexo masculino. Os homens solteiros, por sua vez, representam 20% no cômputo geral das ocorrências indagadas. Os homens viúvos, geralmente

¹³ Confirma-se Frias, Roberto, *O crime (Apontamentos para a systematisação da criminalidade)*..., p. 66.

mais velhos e debilitados, ou os casados e com maiores responsabilidades, levavam uma vida mais sóbria e, por consequência, menos atreita ao envolvimento em episódios violentos.

3.3. A idade

No que concerne à idade de ofensores e ofendidos, as referências surgem-nos muito desconexas, dado que raramente os administradores dos concelhos mencionavam esse pormenor, o que inviabiliza qualquer tipo de tratamento estatístico e uma análise segura sobre este aspeto. No período compreendido entre 1839 e 1855, num universo de 1635 participações, encontrámos apenas cinco em que foi referenciada a idade dos acusados e nove em que foi explicitada a idade dos ofendidos, o que constitui uma amostra irrelevante.

Importa referir que a idade era indicada principalmente nas ocorrências em que a vítima tinha sido alvo de abusos sexuais, nomeadamente violação e incesto, ou ainda em casos de infanticídio e de agressões físicas consideradas graves. Nestes caso, a idade assumia grande importância, na medida em que fazia sobressair a gravidade do delito, ou até mesmo o seu carácter grotesco, bem como a juventude da vítima ou do acusado, o que podia funcionar como fator atenuante ou agravante e influir na moldura penal a aplicar¹⁴.

Recorrendo ao cruzamento de fontes e consultando, por exemplo, a imprensa local, apercebemo-nos da emergência de um problema que começava a inquietar as autoridades oitocentistas, não só a nível local e nacional, mas também à escala europeia - a delinquência juvenil -, para a qual contribuíram as transformações de carácter económico resultantes do processo industrializador, que conduziram ao aparecimento de novos fenómenos sociais e demográficos, como o êxodo rural, a urbanização e o crescimento do operariado.

Segundo alguns autores, o criminoso inicia o caminho para a transgressão ainda em tenra idade, sobretudo através de furtos ocasionais, transformando-se num pequeno larápio, para depois, à medida que a idade avança, se dedicar à prática de crimes mais graves,

¹⁴ Confira-se *Código Penal de 1852...*, p. 115.

incluindo o homicídio¹⁵. Chegado à velhice, a pujança física dá lugar à astúcia e à perícia, e o criminoso envolve-se então em delitos que exigem perspicácia¹⁶. Impunha-se, por conseguinte, atalhar o prosseguimento dessa via ascendente na escala criminal, através, por exemplo, da sua reclusão em casas de correção e asilos, à semelhança do que se verificava em vários países europeus, desde a época moderna. Caberia ao Estado, como defendia Ferreira Deusdado já em inícios do século XX, proteger os menores abandonados, reeducá-los por via da formação moral, para desse modo “secar uma das maiores fontes da criminalidade”¹⁷. Em Portugal, o primeiro passo nesse sentido foi dado com a fundação da Casa Pia de Lisboa, em 1780, à qual, entre outras atribuições, competia recolher crianças órfãs e abandonadas. No Alto Minho, o primeiro asilo de infância só entrou em funcionamento em 1854. Recebia crianças de ambos os sexos, provenientes de famílias de poucos recursos, sem capacidade para as educar e para garantir o seu sustento. Tratava-se de uma resposta institucional que juntava o sentido caritativo à educação e que pretendia combater a ociosidade e prevenir a delinquência juvenil.

A imprensa local, por seu lado, conjeturava sobre o destino das crianças que, entregues a si próprias, vagueavam pelas ruas. Para as raparigas augurava, como destino mais provável, a imoralidade e a prostituição¹⁸. Os rapazes, desde novos habituados ao mister do engano, “irão reforçar as quadrilhas dos malvados e salteadores, irão ser assassinos daqueles que lhes mataram a fome!” Era deste modo que se encarava o futuro destas crianças, por sinal nada auspicioso, o que contrariava, aliás, a ideia de progresso social oitocentista. Em meados do século XIX, já a sociedade vianense se preocupava em enxergar os responsáveis pela situação, repartindo as culpas pela inoperância das

¹⁵ Na sua obra *Os Criminosos Portugueses*, Mendes Corrêa apresenta vários exemplos de delinquentes célebres que iniciaram a sua carreira criminosa ainda na infância. Confira-se Corrêa, Mendes, *Os Criminosos Portugueses...*, pp. 92-94.

¹⁶ Perspetiva partilhada por Roberto Frias. Confira-se Frias, Roberto, *O crime...*, pp. 50-51.

¹⁷ Confira-se Deusdado, Ferreira, *A Onda do Crime. Etiologia e profilaxia*, Lisboa, João d'Araújo Moraes L.da, 1931, pp. 63-68.

¹⁸ Sobre a presença de menores nas ruas do Porto no último quartel do século XIX leia-se Santos, Maria José Moutinho dos, “Menores no Porto: entre o desamparo e o crime (1880-1911)”, in *Ler História*, n.º 53, 2007, pp. 76-80.

forças policiais e pelo desmazelo dos administradores dos concelhos, mas não deixando também de propor soluções para um problema considerado de interesse público¹⁹.

As crianças, perseguidas pela indigência e entregues à sua sorte, viam-se compelidas a uma vida errante, tentando sobreviver à custa de todo o tipo de expedientes. Algumas eram órfãs ou tinham sido abandonadas pelos pais, incapazes de garantirem a subsistência da vasta prole, outras tinham fugido aos maus-tratos familiares²⁰. Havia ainda jovens que tinham abandonado o lar em busca de trabalho, que muitas vezes era precário ou inexistente, não lhes sobrando então outra alternativa que não fosse deambular pelas ruas, mendigando ou furtando. Em 1860, no distrito de Viana do Castelo, estavam referenciados 158 jovens que viviam da caridade pública e que não beneficiavam de qualquer ajuda institucional, nem estavam inseridos em organizações de apoio, embora pudessem desfrutar do auxílio, ainda que esporádico, de instituições de assistência²¹. Por vezes, os pequenos vadios e gatunos, vindos das mais diversas paragens, vagueavam ao acaso pelo distrito, partilhando um quotidiano ocioso, esmolando ou furtando para garantirem a subsistência. Eram os chamados “gaiatos”, “rapazes”, “garotos” ou “gaiatagem”.

A sociedade civil de Viana do Castelo, a quem a imprensa local dava voz, temia e insurgia-se contra estes rapazes que apelidava de “excrecência social”, considerando-os responsáveis por furtos, que, embora de pequena monta, não deixavam de preocupar os habitantes da cidade. Muitos deles eram ainda de tenra idade, mas o facto de atuarem em grupo contribuía para aumentar o receio da população²². A opinião pública clamava pela intervenção policial e das autoridades

¹⁹ Consulte-se o jornal *Aurora do Lima*, n.º 59, 10 de maio, de 1856, não paginado.

²⁰ Leia-se sobre as causas da vadiagem juvenil, Relvas, Eunice, *Esmola e Degredo. Mendigos e Vadios em Lisboa (1835-1910)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2002, pp. 109-110.

²¹ Sobre a mendicidade infantil no século XIX leia-se Carasa Soto, Pedro, “Cambios en la tipología del pauperismo en la crisis el antiguo régimen”, in *Investigaciones históricas: Época moderna y contemporánea*, n.º 7, 1987, pp. 139-140.

²² O *Vianense*, n.º 410, 4 de dezembro de 1860, não paginado. Também na cidade do Porto a imprensa fazia eco da existência de grupos de rapazes que vagueavam pela cidade e colocavam em causa a ordem e segurança pública. Confirme-se Santos, Maria José Moutinho dos, “Os jovens delinquentes nas prisões do Porto”, in *Revista de Ciências Históricas*, vol. XI, 1996, p. 192.

administrativas, dada a impunidade que se verificava em relação à vadiagem juvenil e à sucessão de furtos, e avançava até com soluções, que passavam, principalmente, pelo trabalho nas obras públicas.

De um modo geral, podemos considerar que a atitude da sociedade alto minhota, e em particular da elite intelectual vianense, face à delinquência juvenil, revelava alguma sobranceria, produzindo um discurso onde os valores burgueses se impunham como dominantes, centrados na ordem, no trabalho e na ilustração, explanados nos artigos publicados na imprensa periódica local. Propunha-se um tratamento que oscilava entre a desresponsabilização dos jovens, culpando-se a sociedade pelas desigualdades e injustiças, e a repressão, defendendo-se o seu ingresso no serviço militar, o trabalho nas grandes obras públicas, a sua reclusão, bem como a intervenção mais diligente das autoridades policiais.

3.4. A profissão

A profissão, tida por vezes como elemento decisivo na determinação do estatuto social do indivíduo, é um dos fatores a ter em conta na compreensão da figura do criminoso. Importará, por isso, saber se e até que ponto a ocupação interfere no comportamento do ser humano; de que modo o condiciona e o pode conduzir ao delito; e ainda se há profissões mais atreitas à criminalidade.

Algumas perspectivas alegam que as profissões liberais, pela instrução que exigem e pelo nível de vida que, pelo menos teoricamente, proporcionam, estão mais ligadas a atentados contra a propriedade alheia do que contra pessoas; e os indivíduos de mais baixa condição social e de poucos recursos são mais predispostos ao cometimento de crimes, classificados por Roberto Frias como “mais ruidosos”, que atentam contra a integridade física²³. Este mesmo autor sustentava que a profissão só por si não levava à prática de transgressões, mas entendia que o contexto em que era exercida e as condições de vida que proporcionava influenciavam os comportamentos. Apontava as profissões de cocheiro e estalajadeiro como sendo as mais propensas ao vício do álcool, embora defendesse que a vida militar é a que mais favorece a delinquência. Outras ocupações que propiciavam condutas

²³ Veja-se Frias, Roberto, *O crime...*, p. 56.

criminais eram as que colocavam os mais carenciados em contacto com classes sociais mais abastadas, como era o caso dos camareiros, as que implicavam o isolamento sexual e social, o manuseamento de instrumentos letais, como acontecia com carneiros, pedreiros e ferreiros, bem como as que permitiam o acesso a produtos químicos, como sucedia com médicos e farmacêuticos²⁴. Mendes Corrêa defendia a existência de uma verdadeira “criminalidade profissional”, sustentando que a execução de alguns crimes estava relacionada com o exercício de uma determinada profissão. Por exemplo, associava os comerciantes ao delito de falsificação, os agentes de câmbio à fraude e à usura, as parteiras à prática do aborto, os jornalistas à calúnia e à injúria²⁵.

Nas 1302 ocorrências comunicadas pelas administrações dos concelhos ao governador civil do distrito de Viana do Castelo, entre 1839 e 1848, com exceção dos anos 1846 e 1847 que não são mencionados, apenas em 4,4% é indicada a profissão do acusado. Os soldados ocupam um lugar destacado como protagonistas de comportamentos transgressores. Esta circunstância pode ser explicada pelo acesso fácil a armas e pelo seu carácter indisciplinado e belicoso, que os levaria a envolver-se em desordens e confrontos. A sua presença não era, aliás, bem aceite pela população e, por vezes, até pelas próprias autoridades. Havia ainda os recrutas refratários que procuravam escapar ao exército e que, no momento da sua captura, descarregavam a sua fúria sobre regedores e cabos de polícia. Dadas as características da região alto minhota, não surpreende a presença de lavradores entre os prevaricadores, sendo antes de estranhar a ausência de jornaleiros e demais trabalhadores da terra (cavadores, sachadores, podadores, segadores, rachadores, malhadores, cortadores de mato, ou carreiros) que, presumimos, estarem nos 95,6% dos delitos em que não foi especificada a ocupação dos autores. Encontrámos ainda muita gente ligada ao mundo dos ofícios, embora não seja explicitada a sua categoria na hierarquia do trabalho artesanal, se eram mestres, oficiais ou aprendizes, com exceção da referência a um oficial de ferreiro. Entre os homens das artes mecânicas e dos ofícios, destacam-se os pedreiros e os alfaiates, o que pode ser explicado pelo elevado número de profissionais

²⁴ Frias, Roberto, *O crime...*, pp. 55-58.

²⁵ Corrêa, Mendes, *Os Criminosos Portugueses...*, pp. 289-299.

destes serviços²⁶. No setor comercial, sobressaíam vendilhões, vendeiros, marchantes e taberneiros, que, no exercício da sua função, contactavam com uma vasta variedade de pessoas, com as quais nem sempre mantinham um relacionamento amistoso, pois, de vez em quando, surgiam desavenças motivadas por desacertos nas contas ou por roubos e furtos. Entre os indiciados pela prática de crimes, encontrámos igualmente vadios, não constituindo surpresa que, pela sua vida errante e por não terem modo certo de sustento, incorressem em condutas delituosas. Os profissionais liberais, bem como os funcionários administrativos, judiciais e policiais, dada a reduzida percentagem que lhes corresponde, parecem arredados das práticas criminosas. Quer nas participações dos administradores, quer nos processos de querela, escasseiam as referências a indivíduos mais cultos e com uma posição social mais elevada. Tal facto parece ir de encontro à perspetiva segundo a qual o mundo do crime está fadado sobretudo para gente de poucos recursos e com pouca ou nenhuma instrução.

Por outro lado, também consideramos oportuno afirmar que a criminalidade refletia a estrutura social do meio onde era praticada, sendo produto das circunstâncias económicas e do peso que as ocupações assumiam em resultado das mesmas. Ou seja, o lugar proeminente que os lavradores ocupam nos dados anteriormente expostos é explicado pela relevância da agricultura no Alto Minho, sendo a atividade que mais gente ocupava. Assim, podemos dizer que o envolvimento dos indivíduos em episódios conflituosos pode estar associado ao seu ofício, na medida em que o seu comportamento pode ser influenciado pelas características do mesmo, isto é, pelo grau de estabilidade que proporciona, pela sociabilidade que promove, pelo poder que concede e pela remuneração auferida por quem o exerce.

No que diz respeito aos ofendidos, sobressaem os grupos profissionais mais abastados, com ligações à religião, à administração e à justiça. Assim, entre os mais atingidos por ações violentas, figuram, além dos lavradores, membros do clero, funcionários administrativos, juízes e

²⁶ No distrito de Viana do Castelo, no ano de 1861, existiam 590 alfaiates, ofício suplantado apenas pelo de carpinteiro e pedreiro. *Relatórios sobre o estado da administração pública dos districtos administrativos do continente e ilhas adjacentes em 1860*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1865, p. 18.

outros agentes da justiça. Esta circunstância resulta, pelo menos em parte, de uma certa predisposição das classes populares para se insurgirem contra aqueles que encabeçavam a hierarquia social. Funcionários menores da administração e da justiça também eram vítimas da fúria popular, sobretudo quando as mensagens de que eram portadores não eram as mais agradáveis e os destinatários reagiam de forma desabrida. Daí que oficiais de diligências da administração do concelho e cobradores municipais, entre outros, acabassem, de vez em quando, por sofrer na pele as consequências do desempenho das suas tarefas.

Esta conflituosidade entre indivíduos de diferentes categorias sociais e profissionais era igualmente provocada pelos abusos, pela incompetência ou pela corrupção das classes dirigentes, levando à revolta dos subordinados, que se materializava em ações que passavam pela violência física e verbal.

Havia profissões que, pela sua instabilidade, faziam com que os indivíduos que as exerciam fossem mais propensos ao cometimento de delitos, embora, como é óbvio, não se possa fazer generalizações precipitadas e muito menos falar de “classes perigosas”. Outras, pelo risco inerente ao seu exercício, tornavam aqueles que as desempenhavam alvo da ira ou da cobiça alheia e, por consequência, surgiam frequentemente na condição de vítimas. Assim, não será de admirar que no primeiro grupo de profissões encontremos os indivíduos pertencentes às classes populares e, na segunda, os de categoria social mais elevada.

4. A violência familiar

Consignado no Código Civil de 1867, o casamento civil veio confirmar a já secular subalternização da esposa ao cônjuge, corporalizada no dever de obediência, previsto neste documento²⁷. Em contrapartida, o marido tinha obrigação de a proteger moral, física e economicamente. No entanto, nem sempre a vivência conjugal era pacífica, pois, de vez em quando e pelas mais variadas razões, surgiam

²⁷ Segundo o artigo 1185.º do Código Civil de 1867, “Ao marido incumbe, especialmente, a obrigação de proteger e defender a pessoa e os bens da sua mulher; e a esta a de prestar obediência ao marido.” Confirme-se *Código Civil Português*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868, p. 208.

desavenças, que, em alguns casos, assumiam contornos violentos e cujas repercussões podiam estender-se para fora de portas.

A dependência da mulher, institucionalizada através do casamento, assenta no discurso consagrado pelo Direito e pela Igreja²⁸. A situação de manifesta desigualdade pode ser facilmente constatada nas diferentes apreciações sobre o adultério, embora a fidelidade fosse um dever que comprometia o casal. O certo é que, apesar de ser alvo de condenação moral quando praticado por qualquer um dos cônjuges, já no que respeita à sua penalização, a traição era julgada de forma diferenciada. As Ordenações Afonsinas, no Livro V, Título XVIII, previam que o marido ficasse com os bens da mulher, no caso de a ter matado por ter cometido adultério²⁹. O homicídio, quando praticado pelo homem para vingar a infidelidade da esposa, era tido como legítimo, situação que se manterá noutros documentos legais publicados posteriormente. Esta dureza na condenação da mulher adúltera tinha a ver com as consequências nefastas que tal delito podia provocar no casamento, pondo em causa a manutenção desta instituição, considerada a principal célula de reprodução social. Deste modo, se entende o estabelecimento de legislação que visava a penalização dos atentados cometidos pela mulher contra a estabilidade matrimonial.

A fragilidade feminina, numa sociedade de claro pendor patriarcal, colocava mulher numa posição de subalternidade em relação ao elemento masculino, fosse o pai, o irmão ou o marido, aos quais competia protegê-la, defendê-la, sustentá-la e, se fosse caso disso, corrigi-la. A mulher, por sua vez, devia retribuir sob a forma de obediência e de conduta recatada, evitando cair em pecado, ou seja, respeitar o preceito da castidade e reprimir os impulsos sexuais.

A violência conjugal é um das facetas da violência familiar, talvez a mais analisada e refletida nos últimos anos³⁰. No entanto, convém realçar

²⁸ *Ordenações Afonsinas*, Livro V, Título XVIII, <http://ww1.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsina/15p54.htm>. Consultado no dia 31 de março de 2009, às 9.15. Sobre este assunto leia-se Hespánha, António Manuel, *Justiça e Litigiosidade. História e perspectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, pp. 338-341.

²⁹ Veja-se o artigo Silva, Luísa Ferreira da, “O direito de bater na mulher – violência interconjugal na sociedade portuguesa”, in *Análise Social*, vol. XXVI (111), 1999 (2.º), pp. 385-397.

³⁰ A partir da década de noventa do século XX, alguns trabalhos, no âmbito da história social, tiveram como objeto de estudo a violência, abordando questões como a violência

que esta constitui uma das múltiplas faces do complexo gerador de violência que era a família³¹. O seu estudo é dificultado pelo manto de secretismo que muito frequentemente a envolve, sobretudo quando estão em causa famílias de estratos sociais mais elevados, onde imperam os valores burgueses da discrição e do recato.

A violência familiar surgia como um problema de gestão interna da própria família, que só era do conhecimento público quando extravasava as paredes da casa e exigia a intervenção de terceiros para a sua resolução. O estudo das palavras e dos gestos mais impulsivos, raramente documentados, que tinham lugar no ambiente familiar implica, antes de mais, a descoberta e a compreensão das motivações desse processo de ocultação. Este mutismo em torno da violência familiar relacionava-se com a noção de honra, vergonha e respeito, valores pelos quais se regia a família, sobretudo a partir do momento em que esta deixa de ser considerada apenas como uma instituição que permitia a transmissão de bens para se tornar também geradora de normas e preceitos morais, para além de foco de poder e célula económica e reprodutiva. Quanto mais presentes fossem estes valores mais reprimida era a manifestação de sentimentos, emoções ou disputas que afetavam o ambiente familiar, sobretudo na burguesia oitocentista³². Tudo isto era acompanhado por um processo de gradual distanciamento entre a família e a sociedade, que, mais tarde e de forma mais lenta, também se verificará nas famílias rurais³³. Até nós chegam relatos de quezílias, desavenças, ofensas e até de homicídios, a larga maioria ocorridos nas

sobre mulheres, as mulheres como promotoras de violência e a violência conjugal e familiar. Trata-se de estudos que nos remetem sobretudo para as mulheres pertencentes às classes populares. Confirmam-se os trabalhos de Vaquinhas, Irene, *Violência, Justiça e Sociedade Rural...*, 1990. Tese de doutoramento policopiada; da mesma autora, “*Senhoras e Mulheres*” na sociedade portuguesa do século XIX..., 2000; Silva, Susana Serpa, *Violência, Desvio e Exclusão na Sociedade Micaelense Oitocentista (1842-1910)*, vol. I..., pp.355-377. Tese de doutoramento policopiada; Anica, Aurízia, *A Transformação da Violência no século XIX. O caso da comarca de Tavira...*, 2001; da mesma autora, *As mulheres, a violência e a justiça no Algarve de Oitocentos*, Lisboa, Edições Colibri, 2005.

³¹ Leia-se sobre a violência conjugal Casimiro, Cláudia “Representações sociais da violência conjugal”, in *Análise Social*, vol. XXXVII (163), 2002, pp. 603-630.

³² Sobre o segredo que pautava a conflitualidade familiar leia-se Perrot, Michelle, “Dramas e conflitos familiares”..., pp. 263-285.

³³ Sobre este assunto consulte-se Ariés, Philippe, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio d’Água, 1988, pp. 305-313.

classes populares, nas quais o “bater na mulher” e as “rixas entre irmãos” eram encarados com alguma condescendência e beneficiavam até da convivência social. Importa esclarecer que, quando nos reportamos à violência familiar, não nos referimos exclusivamente à que se desenrolava no ambiente mais ou menos resguardado do lar, mas englobamos também a que extravasava as fronteiras da casa e que rapidamente era publicitada e comentada, sendo a que se encontra mais bem documentada.

As relações familiares e a vida doméstica obedeciam a um sistema de regras não escritas, que estabeleciam o estatuto e o papel de cada um dos membros do agregado, bem como os princípios que orientavam o seu relacionamento, assentes no respeito, na submissão e na obediência. O incumprimento dessas normas podia funcionar como mecanismo de rutura e, conseqüentemente, estragar o quotidiano da família. Embora algumas das ligações familiares se apresentassem, à partida, como igualitárias, como acontecia com os irmãos, também podiam assumir um carácter diferenciado, em função da idade ou do sexo, por exemplo. Tal facto explica que, perante um comportamento similar, a mera troca de sexo na posição de ofensor e de vítima determinava uma apreciação distinta, de tolerância nuns casos, de censura noutros. Assim, por exemplo, era tolerado e socialmente aceite o corretivo aplicado pelo marido à esposa, desde que comedido, mas condenava-se o atrevimento feminino na hora de maltratar o marido com palavras ou gestos.

Se atendermos à totalidade dos delitos notificados pelos administradores dos concelhos do Alto Minho, os que dizem respeito ao agregado familiar representavam apenas 3,3% das participações registadas entre os anos de 1839 e 1855. Julgamos, no entanto, que a violência familiar teria uma dimensão bem maior, mas o quase secretismo e a vergonha a ela associados, bem como a cumplicidade social, explicam a irrelevância desta percentagem. Por outro lado, importa esclarecer que esta análise se circunscreve a fontes de carácter administrativo, sendo de admitir que, na larga maioria dos casos, exceto nas ocorrências mais gravosas, como homicídios ou ferimentos graves, os ofendidos não recorriam à via judicial. É ainda de salientar que a intervenção das autoridades, que nem sempre era requerida, decorria do alarmismo provocado na vizinhança ou da perturbação da ordem pública.

A mulher do Alto Minho, em particular a do mundo rural, nem sempre era fácil de controlar. Tinha o poder da palavra, do qual fazia uso para lançar farpas bem afiadas contra quem a provocasse. As lides do campo permitiam-lhe usufruir de um quotidiano que não se confinava à casa, ao contrário do que sucedia com a mulher de elevada condição, que vivia resguardada na pacatez do lar, e misturar-se com os homens aquando da realização de trabalhos agrícolas, sobretudo por altura das colheitas e das sementeiras³⁴. Esta vivência pública da mulher rural gerava suspeitas nos maridos, que, desconfiados da probidade da esposa ou receosos duma gravidez ilegítima, não hesitavam em espancá-la.

As agressões praticadas pela esposa distinguiam-se das do marido, quer pelos meios utilizados, quer pelo impacto que causava na comunidade. A mulher, dada a fragilidade da sua compleição física, teria que se valer de outros métodos para se desferrar, punir ou até mesmo para se livrar do marido indesejado. Podia ficar-se pelas palavras, ou ir mais além, recorrendo então a processos mais sofisticados e perniciosos. Neste caso, o veneno era a sua principal arma.

O envenenamento era um delito clássico, geralmente associado ao sexo feminino, por ser um crime dissimulado, que podia ser planeado e executado no espaço doméstico³⁵. Para Roberto Frias, os crimes variavam conforme o género dos autores, estando alguns associados ao sexo masculino, sobretudo aqueles que exigem maior destreza física, e outros, mais astuciosos, que são tipicamente femininos. Sustentava, aliás, que existe no sexo feminino uma predisposição natural para crimes contra a propriedade, bem como para o envenenamento, o infanticídio e o aborto.

Quando praticava o crime de homicídio, a mulher, geralmente, não utilizava qualquer arma, mas recorria sobretudo ao veneno, que se adequaria mais à sua forma de ser, considerada dissimulada e manhosa. Por outro lado, a criminalidade feminina era condicionada pela sua personalidade e pela sua constituição física, bem como pelo seu quotidiano, já que as suas vivências diárias revestiam-se de um maior sedentarismo quando comparadas com as do sexo oposto³⁶. Deste

³⁴ Sobre a divisão do trabalho, em função do sexo, praticado no Alto Minho consulte-se Cabral, João de Pina, *Filhos de Adão, Filhas de Eva...*, pp. 109-114.

³⁵ Veja-se Perrot, Michelle, “Dramas e Conflitos Familiares”..., p. 274.

³⁶ Frias, Roberto, *O crime...*, pp. 51-54.

modo, para os detratores da mulher, o uso do veneno corroborava e dava força à sua perspectiva, julgando-a um ser matreiro. O veneno era encarado como a arma dos cobardes, dos traiçoeiros, dado que o seu uso com fins criminosos implicava premeditação, engenho, frieza e calculismo, sendo facilmente ocultável e, até aos inícios de oitocentos, dificilmente provado, devido à impossibilidade de detetar vestígios passíveis de serem analisados. Em meados da mesma centúria, a situação alterou-se com a utilização das análises químicas ao serviço da investigação criminal e conseqüente avanço dos exames médico-legais³⁷.

Nos quinze casos de envenenamento identificados entre 1840 e 1850, verificamos que as mulheres aparecem implicadas em 64% das ocorrências participadas pelos administradores dos concelhos, ao passo que em apenas 29% a responsabilidade é atribuída a homens. Nas situações observadas, o uso do veneno teria o claro intento de provocar a morte das vítimas, o que se verifica em 53,8% dos casos. No decorrer do decénio analisado, sobressai pela força dos números o concelho de Arcos de Valdevez. Nesta circunscrição administrativa, entre 1842 e 1844, foram cometidos quatro envenenamentos, tendo sido três deles praticados por mulheres, desconhecendo-se a autoria do quarto.

Sendo o envenenamento um crime praticado sobretudo em espaços domésticos, que implicava a existência de relações de familiaridade, de proximidade e de confiança entre o envenenador e a vítima, aguardava-se, geralmente, pela ocasião em que a refeição estava a ser preparada para juntar produtos altamente tóxicos e nocivos aos habitualmente utilizados na confeção da comida. A mulher tinha a tarefa bastante facilitada, pois era ela que geria e executava com alguma autonomia as lides caseiras³⁸. Por outro lado, como era da sua responsabilidade a preparação das refeições, à partida não levantava suspeitas, além de que determinados venenos, desde que ministrados em quantidades bem doseadas, eram, pelo menos aparentemente, tolerados. O veneno mais utilizado era o arsénico, que tanto podia ser usado com a finalidade de matar alguém como para pôr termo à própria vida.

³⁷ Leia-se Anica, Aurízia, *As Mulheres, A Violência e a Justiça no Algarve de Oitocentos...*, pp. 282-285.

³⁸ Sobre o poder mulher dentro da casa minhota leia-se Cabral, João de Pina, *Filhos de Adão, Filhas de Eva...*, pp. 114-119.

Nem sempre o envenenamento era um crime solitário, pois podia contar com o conluio de, por exemplo, mães e filhas, e pressupunha uma certa proximidade entre o autor e a vítima, e por isso se desenrolava no ambiente familiar ou no círculo de pessoas próximas da vítima ou com quem esta mantinha laços de afetividade. Em alguns casos, não foi possível descortinar o móbil dos crimes, se bem que as agressões infligidas às esposas e filhas, o “mau viver” que o homem dava à família, questões passionais, o desejo de vingança ou uma relação extraconjugal, entre outras razões, estivessem, decerto, na sua origem. Também os homens do Alto Minho usavam o veneno com o propósito de matar, embora com menos frequência que a mulher. As vítimas eram principalmente as esposas, umas vezes por ciúme, outras pela prática de adultério, ou então para se libertarem de um casamento que se tinha tornado incómodo.

Deste modo, os afetos e os sentimentos estavam cada vez mais na origem de delitos muito graves, como eram os homicídios. Em resultado de uma complexificação dos sentimentos, das emoções e das paixões, que, na centúria de oitocentos, começaram a desenvolver-se no seio das relações, também eram cada vez mais os indivíduos que enveredavam por atitudes desesperadas, nuns casos porque se julgavam traídos, noutros porque não eram correspondidos³⁹. A imprensa da época dá-nos conta da ocorrência de atos violentos que corroboram esta perspetiva. O cometimento de crimes motivados pelo ciúme e em nome de um amor arrebatado começou a preencher as notícias dos jornais. Em 13 de junho de 1868, um jovem militar, sentindo-se atraído, desferiu quatro facadas em Ana Balão, que, segundo o jornal *O Vianense*, foi “imediatamente recolhida ao hospital, de onde sahirá talvez para o cemitério, por isso que os ferimentos são de muita gravidade”⁴⁰.

Durante o período analisado, embora a família constituísse a principal forma de enquadramento social, também era, como já salientámos, foco gerador de conflitos e de violência, sendo as principais vítimas os elementos mais frágeis do agregado, ou seja, idosos, mulheres e crianças. No campo, eram frequentes as tareias que os pais infligiam aos filhos. Habitualmente, serviam-se das mãos, mas também recorriam

³⁹ Sobre o surgimento do afeto entre casais veja-se Shorter, Edward, *A Formação da Família Moderna*, Lisboa, Terramar, 1995, pp. 133-175.

⁴⁰ *O Vianense*, 13 de junho de 1868, n.º 1536, não paginado.

à vergasta, instrumento que já por si amedrontava e impunha algum respeito. Por vezes, os limites do corretivo paterno eram excedidos, o que levava as mães a clamar por auxílio.

Os crimes de abuso sexual praticados pelos pais, sob a forma de incesto, também aconteciam, ainda que sejam raros os casos documentados. As ocorrências participadas às autoridades resultavam da denúncia das crianças, que, na sua inocência, relatavam o sucedido a vizinhos e familiares mais próximos. Encontrámos apenas um caso de violação protagonizado pelo pai sobre a sua filha de sete anos, em julho de 1845. A acusação foi feita por uma vizinha com quem a criança tinha desabafado, por não conseguir suportar a presença do progenitor⁴¹. A violência sexual no seio das famílias é uma área de estudo ainda muito dificultada pela escassez de fontes.

Os maus-tratos que os pais aplicavam aos filhos suscitam a questão da existência, ou não, de limites dentro dos quais era tolerado o uso da violência com intuítos corretivos. Apesar de as fontes não fornecerem muitas informações, presumimos que o recurso aos castigos corporais variava consoante o sistema de educação adotado, que seria diferenciado de acordo com o estrato social, dado que a perceção face ao corpo como alvo de castigo também era distinta, mudando inclusive de região para região.

No espaço rural alto minhoto, a criança rapidamente se transformava num pequeno adulto, sendo-lhe atribuída a execução de algumas tarefas domésticas. Segundo Alberto Pimentel, logo que a criança começava a dar os primeiros passos era entregue “à natureza que a há de acabar de criar. A mãe não a lava, não a veste, não a vigia”⁴². Quando, por qualquer motivo, falhava no cumprimento das suas obrigações, havia sempre a probabilidade de sobre ela pender o corretivo, que podia ser não apenas verbal, mas também físico. Não havia cuidados especiais com a limpeza, a alimentação ou a educação da criança, o que pode ser explicado, pelo menos em parte, pela azáfama que caracterizava o quotidiano da mãe, negligenciando a atenção prestada à prole, mas devido também à pouca consideração em que eram tidos os hábitos de higiene e a educação infantil.

⁴¹ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado.

⁴² Pimentel, Alberto, *As alegres canções do Norte...*, p. 17.

Decerto, será despropositado falar de severidade excessiva por parte dos pais na relação que estabeleciam com os filhos, até porque presumimos que haveria um limite, e que os maus-tratos continuados e abusivos não eram socialmente aceites. Por outro lado, importará referir que o pai, por norma o chefe do agregado familiar, tinha sido investido, pela própria sociedade e pela doutrina religiosa, neste caso católica, de determinados poderes, incluindo o exercício da autoridade corretiva sobre os seus descendentes.

Os castigos corporais aplicados às crianças seriam, em muitos casos, consequência da rápida integração das crianças no mundo dos adultos, bem como dos afazeres e encargos a que eram sujeitas desde cedo e por cujo cumprimento eram responsabilizadas⁴³. Além dos progenitores, também os lesados pelos comportamentos irrefletidos próprios da idade não resistiam a castigar as tropelias de que se sentiam vítimas. Pauladas, pedradas, pontapés e sopapos eram a resposta ao desleixo infantil. Nestas situações, eram os pais a reclamar a intervenção judicial, queixando-se da brutalidade das agressões cometidas sobre os filhos. Em diversas ocasiões, observa-se a preocupação dos pais em desferrar os insultos, excessos e violências cometidos sobre os descendentes. Importa, assim, estabelecer a distinção entre o corretivo familiar, que era permitido, embora por vezes revestisse grande brutalidade, e as violências cometidas sobre crianças por elementos externos ao agregado, que não eram aceites pela família da vítima. Por outro lado, também é de salientar que a imagem do mundo rural desprovido de sensibilidade e caracterizado até por algum desdém para com as crianças, resulta de uma certa hiperbolização da rudeza dos gestos e das atitudes dos pais para com os seus filhos, que não devem ser confundidos com ausência de afeto.

Mais escandalosas e censuráveis eram as agressões que os filhos cometiam sobre os progenitores. Estes atos eram considerados autênticos atentados contra a moral e a ordem pública e reveladores de desrespeito pela instituição familiar, exigindo-se por isso severidade na punição dos prevaricadores. Valendo-se da idade avançada dos pais, por vezes entevados, em situação de total dependência e sem amparo

⁴³ Sobre a evolução da conceção da educação da criança e a sua ligação ao princípio da correção leia-se Lopes, Maria Antónia, “Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX. O caso português no contexto europeu”..., p. 167.

económico, os filhos não se coíbiavam de os sovar. A brutalidade de tais atos e o repúdio que causavam levavam à intervenção dos vizinhos e das autoridades. Em 1846, Manuel Joaquim Pereira, natural de Ponte de Lima, no momento em que foi detido por ter espancado a sua mãe, ameaçou que quando saísse da prisão “vinha despicar-se com a sua mãe, esfaqueando-a”⁴⁴. O empolamento que era dado a estes episódios dificulta uma abordagem objetiva no sentido de apurar a sua real dimensão.

A vergonha levaria muitos progenitores a encobrir os maus-tratos de que eram vítimas. Alguns recusavam-se até a participar e a depor contra os filhos. Em julho de 1855, na aldeia de S. Julião, concelho de Valença, Joaquina Pires espancou brutalmente a sua mãe. Tendo-se procedido ao auto de investigação e à recolha do depoimento das testemunhas, constatou-se “que a ré tem já por costume o bater e maltratar sua mãe, mulher aleijada e quasi entrevada”⁴⁵.

Mais frequentes eram as rixas entre irmãos, causadas principalmente por questões relacionadas com a herança familiar ou a gestão do património. Apesar de não ser possível identificar os reais motivos de algumas desavenças, que, em muitos casos, foram arrumados em catalogações algo vagas, como “questões domésticas” ou “questões particulares”, consideramos, no entanto, que a herança e a partilha desigual dos bens familiares eram motivos suficientes para criar um clima de tensão e manchar a relação entre irmãos, afastando qualquer solução conciliatória através do recurso ao juiz de paz⁴⁶.

Além dos fatores já enunciados, também a procura de afirmação de autoridade e de respeitabilidade no seio do lar, as diferenças

⁴⁴ AMPL, *Administração do Concelho. Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.2.31, não paginado.

⁴⁵ AMV, *Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.33, não paginado.

⁴⁶ Sobre este assunto leia-se Durães, Margarida, “Heranças: solidariedades e conflitos na casa camponesa minhota (sécs. XVIII-XIX)”, in *Biblos, Revista da Faculdade de Letras*, vol. LXXXVI, 2000, pp. 155-186. Veja-se igualmente, Silva, Manuel Carlos, *Resistir e adaptar-se. Constrangimentos e estratégias camponesas no Noroeste de Portugal*, Porto, Edições Afrontamento, 1998, pp. 253-267. Sobre a ação dos juizes de paz em questões sucessórias consulte-se Carvalho, Jorge Brandão, *Tensões numa Comunidade Rural do Baixo-Minho. Adatse e o seu juízo de paz (1835-1880)*, Braga, Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, Centro de Ciências Históricas e Sociais, 1999, pp. 144-154.

determinadas pelo sexo, pela idade e pela própria personalidade potenciavam a ocorrência de desavenças fratricidas, que facilmente ultrapassavam a fronteira da privacidade⁴⁷. Assim se explicam os casos em que os irmãos agrediam as irmãs, num claro processo de imposição de uma hierarquia fraternal baseada na diferenciação pelo sexo. Sem qualquer pejo, pessoas unidas por laços fraternais transportavam para a praça pública os desentendimentos caseiros. Em tais circunstâncias, as autoridades, a não ser que houvesse feridos, não distinguiam, de forma inequívoca, a vítima do agressor, encontrando-se os intervenientes em pé de igualdade, e o caso passava para a alçada da justiça.

Também sogros e genros contendiam e chegavam a vias de facto, sendo que nestes conflitos sobressaíam os genros no papel de ofensores e os sogros no de vítimas. Esta situação, a que não era alheia a diferença na condição física ditada pela idade, era gerada pela intervenção dos segundos em cenas de violência, quando, por exemplo, os pais vinham em defesa das suas filhas que estavam a ser agredidas pelos maridos.

Os papéis invertiam-se quando falamos das sogras, que, mais do que autoras de ações violentas, sobressaíam, por vezes, como instigadoras. Pelo menos em duas das situações analisadas, foi nessa posição que as encontramos. Os cunhados, por seu lado, também se envolviam em rixas ou acicatavam pendências entre irmãos, mas os desaguisados que opunham tios e sobrinhos ou primos eram raros. A cultura popular de setecentos e oitocentos não deixava de manifestar, através de aforismos, o pouco apreço em que era tida a ingerência na vida do casal de elementos que lhe eram exteriores, em particular das sogras e das cunhadas ou cunhados. Expressões como “Quem não tem sogra, nem cunhada, he bem casada”, “Enquanto fui sogra, nunca tive boa nora. Enquanto fui nora, nunca tive boa sogra” são, a este propósito, bem elucidativas⁴⁸.

Afinal, as relações familiares estabelecidas com base no sangue e na afinidade não eram obstáculo à violência. Pelo contrário, esses mesmos laços promoviam, por vezes, a agressividade intrafamiliar, sobretudo quando estavam em causa interesses patrimoniais e a definição de papéis no âmbito da hierarquia doméstica. A questionação das

⁴⁷ Confira-se Perrot, Michelle, “Personagens e papéis”..., p. 167.

⁴⁸ Rolland, Francisco, *Adágios, provérbios e anexins da lingua portugueza tirados dos melhores authores nacionaes, e recopilados por ordem alfabética*, Lisboa, typ. Rollandiana, 1780, p. 274.

identidades domésticas ou o desafio de convenções familiares funcionavam como rastilho da violência. A recriminação de algumas dessas formas de contestação assentava no princípio da que a família funcionava como um dos motores da orgânica social, como modelo reprodutor de valores, comportamentos e identidades, que não devia ser posta em causa mas respeitada, pugnando-se contra os desvios que a pudessem ameaçar. Daqui se infere a subjetividade e a diversidade nas atuações dos poderes e da sociedade perante as várias formas de violência intrafamiliar, explicadas pelo efeito diferenciado que essas ações causavam na ordem social. Esse impacto era condicionado pelo sexo dos antagonistas, conjugado com a posição que assumiam na alteração (agressor/vítima), e pelas hierarquias contestadas, em resultado da contestação do processo de autoridade (impacto social da agressão pai/filho diferenciado da agressão filho/pai).

Assim, tornavam-se frágeis os equilíbrios familiares e as respetivas hierarquias eram abaladas pelo insulto ou pelo gesto, quebrando o ordenamento imposto pela sociedade. Na penumbra ficam motivos, autoridades, configurações ou os afetos que se tornam baços e confusos na malha discursiva das fontes perscrutadas. Resta-nos a oportunidade de, a partir de alguns retalhos, estabelecer conexões e apurar a autenticidade dos factos. Convém, todavia, recordar que toda a matéria discursiva de que dispomos provém de um registo oficial, imbuído todo ele, de forma consciente ou não, da intrincada perpetuação da ordem social, para a qual a família contribuía de forma decisiva, enquanto estabilizadora de modelos e equilíbrios estabelecidos: o respeito pela família como bastião da sociedade; o casamento como instituição assente nas fidelidades dos cônjuges e na complementaridade dos seus papéis; a autoridade do chefe de família sobre a mulher, os filhos e os bens, ou a salvaguarda da privacidade do lar. Por conseguinte, no caso particular da violência intrafamiliar, é necessário o constante e paradoxal jogo de aproximação/distanciamento para um esclarecimento mais objetivo dos factos.

5. A violência fora de portas

5.1. A rua

A determinação e caracterização dos palcos de violência na região do Alto Minho implicaram a abordagem de um conjunto de fatores que estão na génese de comportamentos agressivos, que, por sua vez, nos conduziram a uma diferenciação da violência praticada. Nos diferentes espaços, encontramos distintos atores na condição de ofensores, vítimas ou testemunhas, o que nos leva a considerar que a violência é condicionada não só pelos protagonistas, motivos e objetivos, mas também pelo espaço em que acontece.

Os episódios de violência que ocorriam na rua ou na feira não tinham os mesmos protagonistas nem as mesmas motivações dos que sucediam no espaço doméstico¹. Logo, julgamos apropriado estabelecer uma relação entre os contendentes e os cenários da conflitualidade: à medida que se estreitam os laços e as relações sociais entre ofensores e vítimas, diminui o espaço de prática de atos violentos e estes transformam-se numa espécie de castigo privado, de que é exemplo a violência doméstica. No sentido inverso, à medida que se tornam mais afastadas, ou até mesmo inexistentes, as relações entre agressores e agredidos, alargam-se os palcos da violência, estendendo-se às ruas mais movimentadas, às feiras e mercados, às festas e romarias. Fazendo a violência parte do quotidiano das comunidades do Alto Minho, esta não se concentrava em sítios definidos e previsíveis, nem era praticada apenas por desconhecidos, viandantes, criminosos ou vadios, como queriam fazer crer as autoridades, mas acontecia nos mais variados lugares e era protagonizada também por homens e mulheres comuns.

A rua servia de palco sobretudo de uma violência que podemos considerar premeditada, que assumia, designadamente, a forma de zaragatas e agressões. No caso concreto do Alto Minho, é difícil destrinçar e separar o público do privado. Por vezes, a rua constituía um

¹ Os resultados encontrados para Ponte de Lima confirmam-se nos restantes concelhos do distrito de Viana do Castelo, onde existe documentação que possibilitou aferir estas conclusões. Para o caso particular da vila de Ponte de Lima consulte-se, Esteves, Alexandra, “Violência e conflitualidade em Ponte de Lima, na primeira metade do século XIX” in *IV Congresso Histórico de Guimarães. Do Absolutismo ao Liberalismo*, vol. 1, Braga, Câmara Municipal de Guimarães, 2009, pp. 293-319.

prolongamento da casa. A porta sempre aberta, as janelas escancaradas, o pátio comum ou a soleira da porta, serviam para acolher momentos de cavaqueira, mas também permitiam que conversas, gritarias e insultos chegassem aos ouvidos de vizinhos e passantes². Simultaneamente, a partir de casa, que também podia funcionar como local de trabalho, vigiava-se o espaço circundante e assistia-se aos conflitos que nele tinham lugar.

Eram frequentes as brigas que, tendo o seu início na taberna, na venda ou em casa, prosseguiam na rua. Transeuntes, vizinhos e conhecidos intervinham nas contendas, ora como instigadores ou apaziguadores, ora como meros espectadores. Descobrimos vários episódios de violência que, tendo começado dentro de portas, rapidamente se estenderam ao pátio, ao passeio e à rua. Isto acontecia sobretudo à noite, à saída das tabernas, locais por excelência de reunião noturna, quando os desordeiros, animados pelo álcool e instigados por disputas de jogo ou discussões mal resolvidas, convertiam as ruas em palcos de ajuste de contas.

Muitas cenas de violência que tinham a rua como palco revestiam, sobretudo, um carácter que podemos apelidar de vicinal, na qual sobressaíam as mulheres. As relações de vizinhança rapidamente podiam resvalar da solidariedade para a hostilidade. De facto, eram os vizinhos os primeiros a socorrer, por exemplo, as vítimas de violência doméstica, mas também eram as principais testemunhas, que relatavam, pormenorizadamente, às autoridades o que tinham presenciado e reproduziam o que tinham ouvido³.

² Amélia Aguiar Andrade alude à falta de privacidade das casas, que se encontravam cerradas umas às outras, o que é possível verificar atualmente em algumas ruas desta vila que mantiveram o traçado medieval. A este propósito leia-se da referida autora *Um Espaço Urbano Medieval: Ponte de Lima*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 68-74.

³ Para o caso concreto de Ponte de Lima, há um conjunto de expressões que mostram esta realidade, que estão patentes nos autos de investigação lavrados pelo administrador daquele concelho: “[...] todos vizinhos dos sobreditos declararão ter acontecido a dezordem em caza do cego, ter este gritado à voz d’el Rei contra sua filha que lhe rachara a cabeça [...]” ou “[...] e gritando elle queixoço a voz d’el Rei, logo lhe aparecerão em socorro muitas pessoas da vizinhança que fizeram acomodar o delinquente [...]”; ou ainda “logo começou a gritar à voz d’el Rei e imediatamente acudirão os vizinhos que ainda chegarão a prender com a mesma arma e depois de prezo escapou-se [...]”. Leia-se Esteves, Alexandra, “Violência e conflitualidade em Ponte de Lima na primeira metade do século XIX” ..., p. 305.

A rua não era, portanto, um local de violência anônima nem de conflitualidade protagonizada unicamente por grupos marginais, facilmente identificáveis pelo seu modo de vida, como mendigos, vadios ou criminosos, mas sim por homens e mulheres comuns, que, muitas vezes, utilizavam a violência como uma forma de linguagem ou um meio de resposta. Aliás, a modalidade mais comum da pequena violência envolvia indivíduos conhecidos, devidamente inseridos na comunidade, mas que reagem intempestivamente, através de gestos mais agressivos ou de palavras menos próprias, quando a sua reputação era posta em causa no local de aparências por excelência, ou seja, na rua.

A honra, em particular a pessoal e familiar, era um valor que assumia significados distintos para o homem e para a mulher, constituindo uma das principais razões instigadoras de vinganças. Brigas e espancamentos, motivados por questões de honra, aconteciam sobretudo nos lugares públicos, à vista de toda a gente, como se de um ritual se tratasse. Quantos mais espectadores presenciassem a agressão, mais o ofendido sentia que a sua missão tinha sido cumprida: limpar o bom nome, repor a honra e vingar as injúrias que lhe tinham sido lançadas⁴.

Grande parte dos conflitos acontecia no final da tarde, início da noite. Aliás, nos casos que coligimos para o estudo da violência nas ruas, sobressai uma hora em particular: as oito horas da noite. A justificação teria a ver, decerto, com o facto de ser esta a altura em que as ruas se encontravam ocupadas por pessoas que regressavam do trabalho ou que estavam a sair de casa e se dirigiam para a venda ou para a taberna. Era essa a ocasião propícia para os encontros que descambavam em rixas e agressões.

Nos conflitos que aconteciam nas ruas e vielas do espaço urbano, os agressores eram maioritariamente do sexo masculino, sendo responsáveis por 72,1% dos incidentes, ao passo que as mulheres assumiram o papel de ofensoras em 18,4% dos casos, havendo, no entanto, alguns episódios em que não foi especificado o sexo do atacante. No que respeita aos alvos desta violência, verifica-se que as

⁴ Sobre a vingança, a honra e o desenvolvimento de comportamentos violentos na Europa, no período compreendido entre 1500 e 1800, consulte-se Ruff, Julius, R., *Violence in Early Modern Europe, 1500-1800*, Cambridge, Cambridge University Press, 2001, pp. 75-77.

vítimas dos ataques das mulheres eram do mesmo sexo, alguém com uma complexão física semelhante, ao passo que os homens agrediam tanto homens como mulheres, embora os objetivos das investidas fossem distintos⁵.

Assim, nos espaços urbanos que analisámos, verificámos que existem semelhanças com o espaço rural. A rua, o pátio, a soleira da porta, que funcionavam, simultaneamente, como espaços de controlo e de transgressão, acolhiam verdadeiras comunidades, compostas por indivíduos unidos por laços familiares e vicinais, com quem construíam relações de convivialidade e solidariedade, mas a partir das quais também surgiam conflitos e tensões. Aos vizinhos cabia apontar o desvio ou o excesso, o que nem sempre era bem aceite pelo prevaricador.

5.2. Campos, sítios e lugares

Nas comunidades rurais do Alto Minho, os conflitos eclodiam quase sempre por causa de diferendos relacionados com a terra, que não era apenas um meio de subsistência, mas também um elemento de poder, de prestígio social e, nas palavras de João Fatela, “expressão da continuidade familiar e da identidade da «casa»”. Na origem de muitas discórdias estava a gestão da água, dada a sua importância para a rega dos campos e das hortas e, naturalmente, para a obtenção de boas colheitas. Em 1839, o administrador do concelho de Arcos de Valdevez procurava justificar junto do governador civil o aumento do número de roubos e

⁵ ADVC, *Administração do concelho de Viana do Castelo. Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 5.16.4.13; *Administração do concelho de Viana do Castelo. Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 5.16.4.15; *Administração do concelho de Viana do Castelo. Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 5.16.4.14; AMV, *Administração do Concelho. Correspondência para o administrador geral - 1856-59*, n.º 1.2.1.10; *Correspondência para o administrador geral - 1856-59*, n.º 1.1.4.30; *Registo da correspondência expedida a diversas autoridades*, n.º 1.1.4.31; AMPL, *Administração do Concelho. Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.28; *Copiador dos ofícios dirigidos à administração geral*, n.º 2.2.2.43; *Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31; *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.42; *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43; *Copiador dos ofícios e circulares dos regedores*, n.º 2.1.5 cx 9-6; *Auto de investigação - 1840*, n.º 1916; *Auto de investigação - 1840*, n.º 1914; *Auto de investigação - 1841*, cota: 1917; *Administração do Concelho. Auto de investigação - 1844*, n.º 1909; AHGCVC, *Administradores*, n.º 1.25.1.1-26.

ferimentos no seu concelho, em particular no ano de 1838, declarando o seguinte: “Hé verdade que sempre se praticarão alguns roubos, e ferimentos, sendo destes a cauza mais ordinária disputas do momento sobre partilhas de agoas de regar”⁶.

A água de partilha comunal para fins agrícolas acabava por ser fonte de sarilhos, ou porque tinha sido desviada e cortada para uso indevido, ou porque os regos tinham sido destruídos⁷. No caso concreto do concelho de Ponte de Lima, os regedores tinham de entregar, no primeiro dia de junho, uma relação das águas que costumavam ser distribuídas durante o período das regas, que, geralmente, ia de 24 de junho a 8 de setembro. Estas águas para rega eram distribuídas pelos chamados “partidores”, uma espécie de árbitros, nomeados pelo regedor atendendo à sua idoneidade⁸. Em Valença, quem fosse consorte de regos tinha de concorrer para a sua limpeza nos dias convencionados. O não cumprimento desta obrigação acarretava o pagamento de multa⁹.

As brigas motivadas pela gestão das águas caracterizavam-se pela extrema gravidade dos ferimentos sofridos pelos intervenientes. Esta circunstância explica-se, sobretudo, pelo uso da enxada como instrumento de agressão, que, geralmente, causava lesões muito sérias na vítima. Manuel José Rodrigues, da freguesia de Gondomil, concelho de Valença, quando estava a “tapar agoa para um seu prédio”, foi atacado por João Martins, que, à traição, lhe deu com uma enxada na cabeça, pelo que, segundo as autoridades, “pode resultar morto se não houver um bom tratamento”¹⁰. Situação similar aconteceu a Manuel da Cunha, de Arcos de Valdevez, que foi agredido com uma enxada e ficou muito maltratado, por ter repreendido Francisco Xavier, quando este foi encontrado a desviar a água de rega para a sua propriedade¹¹.

⁶ AHGCVC, *1.ª Repartição – Polícia*, n.º 1.17.5.4.3, não paginado.

⁷ Sobre os conflitos causados pela água de rega leia-se Carvalho, Jorge Brandão, *Tensões numa comunidade rural do Baixo Minho. Adauße e o seu Juízo de Paz (1835-1880)*..., pp. 137-140.

⁸ AMPL, *Projeto de reforma das posturas do município da vila e concelho de Ponte de Lima – 1849*, n.º 2.4.1.28, fls. 28-28 v.º.

⁹ AMV, *Posturas Municipais de Valença*, 1.17.3.1-19, não paginado.

¹⁰ AMV, *Administração do Concelho. Correspondência para o Administrador Geral, 1840-1842*, n.º 1.1.4.5, não paginado.

¹¹ AHGCVC, *Correspondência com o ministério do reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

Não eram apenas os homens que intervinham em desacatos por causa da água. As mulheres, além da lida da casa, também se ocupavam de diversas tarefas agrícolas, fosse a lavrar ou a semear a terra, a sachar ou a regar as sementeiras, pelo que era frequente envolverem-se também nessas disputas. Foi o caso de Maria José, residente em Friastelas, concelho de Ponte de Lima, que andava a regar a sua propriedade, quando surgiu José de Brito, da mesma freguesia, e começou a insultá-la. Rapidamente, do insulto passou à agressão física, atingindo-a com uma sachola¹².

O gado era outro motivo de conflitos, ou porque invadia propriedade alheia e destruía as culturas, ou porque, tendo sido emprestado para trabalhos agrícolas, não era devolvido atempadamente, ou ainda porque circulava por caminhos indevidos. Numa tarde de maio de 1769, Maria Isabel de Amorim Pereira, viúva, da freguesia de S. Martinho de Coura, andava a apascentar as suas vacas, quando apareceu Francisco Pinheiro e bateu violentamente nos animais. Na sequência das palavras de desagrado da referida Maria Isabel, aquele agrediu-a à pedrada. Na querela requerida, a vítima da agressão refere que a inimizade entre ambos era antiga, estando relacionada com o facto de não ter atendido ao pedido do agressor para lhe ceder umas valas de água para regar as suas propriedades¹³.

Estas contendas raramente eram planeadas, revestindo, portanto, um carácter eminentemente espontâneo. No entanto, havia exceções. Algumas ações eram manifestamente premeditadas, como se depreende pelo uso de armas brancas ou de fogo, o que permite excluir, à partida, o carácter instintivo da agressão e apontar o sentimento de vingança como principal móbil do crime. Em agosto de 1852, em Valadares, Frutuoso Rodrigues estava a trabalhar na sua propriedade, quando apareceu o padre Miguel Rodrigues Torres, que o chamou e, por razões desconhecidas, aplicou-lhe vários golpes com “o couce de uma arma, deixando-o bastante maltratado.”

¹² AMPL, *Administração do Concelho. Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43. Experiência semelhante viveu Esperança de Jesus, da freguesia de Moreira, do concelho de Ponte de Lima, que estava a regar uma propriedade, quando lhe apareceu um homem que a espancou, deixando-a bastante maltratada. AMPL, *Administração do Concelho...*, n.º 2.2.2.43.

¹³ ADVC, *Juíço ordinário do concelho de Paredes de Coura - Autos de queixas e querela*, n.º 5.9.4 Cx 2-6, não paginado.

Além do campo, sítios e lugares eram igualmente locais de vivências e violências nas aldeias. Não constituíam apenas referências geográficas ou territoriais, mas também identitárias, na medida que o homem rural se identificava pelo lugar onde morava. Com um quotidiano previsível, dividido entre a casa, a horta, a eira e o trabalho nos campos, era fácil encontrar quem se procurava, neste ou naquele lugar. Todos sabiam quem morava em determinado sítio. Este quotidiano partilhado, que se vivia no espaço rural, transformava os sítios e os lugares em ocasiões de convivialidade, entreajuda, conversas e namoricos, mas também de escaramuças e litígios.

A ideia de fazer justiça pelas próprias mãos estava muito presente nos inícios da segunda metade do século XIX. Se fosse caso disso, os membros da comunidade uniam-se com o intuito de vingar um determinado crime ou arbitrariedade¹⁴. No lugar de Segadães, freguesia de Cristelo Covo, concelho de Valença, no sítio da Fonte, Brás Filipe e seu genro José António de Figueiredo, empregados do contrato do sabão, envolveram-se numa rixa com um guarda da alfândega por este ter lançado a suspeita de que Brás Filipe tirava dinheiro aos soldados no tempo em que era militar, o que o levou a fazer justiça pelas próprias mãos para repor o seu bom nome¹⁵. Alguns historiadores consideram que esta violência interpessoal era mais evidente no mundo rural, pelo seu fechamento e atraso, do que no urbano, onde predominava outro tipo de delitos, nomeadamente contra a propriedade¹⁶. Este facto pode ser explicado por um sistema normativo dominado pela família e pela comunidade, que impunha normas, crenças e valores, que funcionavam como mecanismos de controlo social, e por um certo isolamento imposto pelas barreiras geográficas. Esta violência quase ritualizada, que tinha um papel legitimador e visava a reposição do bom nome, cumpria, na perspetiva do agressor, uma função justiceira. Por isso, era necessariamente pública, tinha lugar fora de portas, durante a manhã ou a tarde, e perante uma audiência composta por vizinhos e passantes.

¹⁴ Sobre a diminuição das vinganças privadas, que se verificou a partir dos séculos XVIII e XIX leia-se Garland, David, *La cultura del control. Crimen y orden social en la sociedad contemporánea*, Barcelona, Editorial Gedisa, 2005, pp. 74-75.

¹⁵ AMV, *Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.30, não paginado.

¹⁶ Veja-se Emsley, Clive, *Crime and society in England, 1750-1900...*, p. 83.

Havia outros atos violentos que aconteciam em locais ermos, isolados, muitas vezes a coberto da noite, cujos autores não pretendiam submeter a vítima à humilhação pública, mas eram antes movidos pelo desejo de vingança alimentado por disputas antigas. Numa tarde de agosto de 1774, Pedro José Barreiros ia a passar por um lugar da freguesia do Bico, concelho de Paredes de Coura, quando lhe surgiu António Fernandes, da mesma freguesia, “de caso pensado, dado ser seu inimigo capital há muito tempo, com uma foice para o agredir”. Pedro José Barreiros foi atingido com a foice na cabeça e só não sofreu um segundo golpe porque, entretanto, apareceu gente e o agressor fugiu¹⁷. Trata-se de uma situação provocada pelo desejo de represália, dado que, como refere a vítima no auto de querela apresentado contra o agressor, a inimizade era antiga¹⁸. A expressão “inimigos capitais” surge por diversas vezes na documentação e demonstra que os conflitos entre membros das comunidades rurais perduravam ao longo do tempo e não eram facilmente esquecidos, ficando a desforra à espera da melhor oportunidade.

O homem era mais propenso a contrariar as decisões ou a dificultar a ação das autoridades e, não raras vezes, reagia com agressividade em lugares públicos, tendo como alvos os representantes da ordem e da justiça. Cabos de polícia, regedores e oficiais de diligência eram alvo da fúria popular, sobretudo quando se deslocavam para capturar recrutas refratários e desertores, os quais beneficiavam da proteção da família e da comunidade. Manuel Rodrigues, cabo de polícia, de São Pedro de Arcos, concelho de Ponte de Lima, foi agredido por dois mancebos recrutados para o exército¹⁹. Um dos motivos de preocupação da população masculina portuguesa do século XIX tinha a ver com a mobilização militar, sobretudo por causa da sua excessiva duração, que era de oito anos, e dos problemas daí decorrentes, pois, durante esse período, as famílias ficavam privadas de braços necessários para amanho das terras²⁰.

¹⁷ ADVC, *Juíço ordinário do concelho de Paredes de Coura - Autos de queixas e querela* - 5.9.4 Cx 2-6, não paginado.

¹⁸ ADVC, *Juíço ordinário do concelho de Paredes de Coura...*, n.º 5.9.4 Cx 2-6.

¹⁹ AMPL, *Administração do Concelho - Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

²⁰ Sobre os prejuízos causados às gentes do campo pela excessiva duração do serviço militar veja-se Roque, João Lourenço, “Marginalidades sociais – o caso da mendicidade

A falta de segurança que se vivia nas zonas rurais era motivo de preocupação para as autoridades administrativas e judiciais²¹. Em agosto de 1848, o governador civil enviou uma circular a todos os administradores do concelho sob sua jurisdição, ordenando “aos regedores das freguesias do seu concelho que empreguem todos os meios e diligencias, debaixo da mais estrita responsabilidade para que nas freguesias haja segurança, colocando guardas, requisitando força armada, fazendo rondas de noute e pondo em prática tudo o que possa concorrer para coitar os crimes, acudir aos cidadãos ameaçados e capturar os criminosos suspeitos”²². A Igreja também tentava refrear os comportamentos mais impetuosos dos habitantes das aldeias, até porque alguns padres eram alvo da violência dos féis, quando não eram os próprios clérigos os autores de agressões. Assim se entende que, em 1845, o arcepreste de Viana do Castelo tenha enviado um ofício aos párocos com a recomendação de se empenharem na educação dos respetivos paroquianos, não só nos deveres religiosos, mas também nos civis e morais²³.

Acreditamos que a intervenção do Estado nas zonas rurais do Alto Minho tenha enfrentado sérias dificuldades, devido a uma certa resistência da população, o que explica que nessas comunidades persistisse, ainda em meados da centúria de oitocentos, uma violência interpessoal, quando noutras regiões da Europa se encontrava em declínio desde meados do século XVIII²⁴. O espaço rural era, portanto,

em Coimbra no século XIX”, in Ventura, Leontina (coord.), *Economia, Sociedade e poderes. Estudos de homenagem a Salvador Dias Arnaut*, Braga, Faculdade de Letras de Coimbra, 2004, pp. 221-224. Acerca dos militares, o exército e o seu papel na sociedade liberal portuguesa leia-se Vieira, Benedicta Maria Duque, *A Formação da Sociedade Liberal...*, pp. 65-73. A propósito da necessidade de homens para trabalhar a terra leia-se Bezerra, Manuel Gomes de Lima, *Os Estrangeiros do Lima*, vol. 2..., pp. 14-15.

²¹ AHGCVC, *Circulares a várias autoridades – Janeiro a Setembro de 1847 – 1.10.4.1*, não paginado.

²² Sobre a evolução dos poderes locais ao longo do século XIX leia-se Oliveira, César, “Os municípios no liberalismo monárquico constitucional”, in Oliveira, César (dir.) *História dos Municípios e Poder Local. [Dos finais da Idade Média à União Europeia]...*, pp. 205-222.

²³ AHGCVC, *Diversas autoridades*, n.º 1.18.5.12-17 (2), não paginado.

²⁴ Confirma-se Monkkonen, H.; Johnson, Eric, A. (ed.) *The Civilization of Crime. Violence in Town and Country since the Middle Ages*, Illinois, University of Illinois Press, 1996, p. 13. Sobre a resistência das populações à penetração do Estado leia-se Oliveira, César (dir.)

bem mais agitado que o urbano, onde não havia tanta condescendência com a violência. As comunidades campesinas foram mantendo os seus mecanismos de autorregulação, que muitas vezes passavam pelo recurso à força com o intuito de resolver os seus conflitos.

A desconfiança relativamente à justiça, que se revelava morosa, dispendiosa e ineficaz, ajudava a manter práticas ancestrais de justiça privada, agravada pelo isolamento das comunidades, pela atuação duvidosa das autoridades administrativas e judiciais e pela iliteracia de grande parte da população.

5.3. Estradas, caminhos e montes

Estradas, caminhos e montes eram palco de todo o tipo de crimes, premeditados ou não, incluindo os levados a cabo por grupos de bandoleiros e criminosos profissionais.

Os ataques às vítimas aconteciam sobretudo de manhã, quando saíam de casa, e ao final da tarde, quando regressavam das lides diárias, como sugerem as seguintes expressões utilizadas por vítimas e autoridades: “Ia eu a caminho de casa”, “recolhendo-se a casa”, “na ocasião em que se ia recolhendo para sua casa”, “vinham de semear a terra”, “indo ele queixoso de sua morada [...] para o moinho [...]” ou “foi agredido logo pela manhã quando conduzia um carro de madeira puxado pelas suas vacas para casa”²⁵. Nessas ocasiões, o varapau era o instrumento da agressão mais utilizado, se bem que em muitos casos também se fazia uso da foice e da enxada.

Por vezes, meros despiques de língua eram pretexto suficiente para transformar a estrada ou o caminho em campo de batalha. Esta situação observava-se sobretudo quando as gentes das aldeias, em magotes, tangendo o gado ou carregando cestos com produtos do campo ou da mercearia, se dirigiam ou regressavam da feira. Algo de semelhante acontecia nos dias de festa e romaria.

Além das gentes que, diariamente, percorriam estradas e caminhos para cumprir os seus afazeres, também deambulavam muitos

História dos Municípios e Poder Local. [Dos finais da Idade Média à União Europeia]..., 1996, pp. 210-211.

²⁵ ADVC, *Juíço ordinário do concelho de Paredes de Coura...*, n.º 5.9.4 Cx 2-6, não paginado.

desconhecidos, que eram olhados com desconfiança pelas autoridades e pela população, que os responsabilizava por vários delitos, tomando-os por vadios e criminosos. Por conseguinte, era necessário identificar os caminhanes através do passaporte. Em 1850, o administrador do concelho de Valença, em circular enviada a todos os regedores das freguesias, ordenou-lhes que remetessem à sede da administração todos os estranhos que encontrassem e prendessem todos os militares que não tivessem a guia do comandante do corpo visada pela autoridade competente²⁶.

Este controlo sobre a circulação de pessoas remonta ao século XVIII, com a criação, em 1760, da Intendência Geral da Polícia, organismo que, entre outras incumbências, devia garantir a segurança do reino através da fiscalização dos indivíduos que entravam e circulavam em Portugal²⁷. Já nas Ordenações Filipinas, no Livro V, Título 68, se alude ao problema da vadiagem, prevendo que se um indivíduo não tivesse encontrado meio de subsistência reconhecido, decorridos vinte dias sobre a sua chegada a uma localidade, fosse preso e açoitado publicamente e, caso não pudesse ser chicoteado, fosse degredado para África pelo período de um ano²⁸.

À medida que se avança para o século XIX, cresce a vigilância sobre os viandantes. Em 1807, através de ofício enviado pela secretaria da Intendência Geral de Polícia a todos os corregedores das comarcas e para divulgação junto das populações, foi reiterada a necessidade de controlar os estrangeiros que chegavam ao país. O mesmo se aplicava aos cidadãos portugueses, que, de acordo com o alvará de 13 de agosto de 1760, deviam ser presos se não apresentassem o passaporte sempre que transitassem de uma comarca para outra, ou ainda, de acordo com o

²⁶ Os passaportes internos foram criados em 1760 com objetivo de controlar a circulação de indivíduos dentro do reino. Confirme-se Lagido, Emília; Durães, Margarida, “Mobilidade interna: migrações socioprofissionais dos Alto Minhos (séculos XVIII e XIX)”, in *Congresso Internacional de História. Territórios, Culturas e Poderes. Atas*, vol. I..., pp. 60-61. Veja-se ainda Capela, José Viriato; Matos, Henrique, “Ausentes e migrantes”, in Capela, José Viriato (coord.), *As Freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património...*, pp. 529-531. AMV, *Registo da correspondência expedida para diversas autoridades – 1850-1854*, n.º1.1.4.31, não paginado, não paginado.

²⁷ AMM, *Registo de ordens reais – 1742*, n.º 1-A14-2-9, fl. 111-116 v.º.

²⁸ Veja-se *Ordenações Filipinas*, Livro V..., p. 1216.

alvará de 25 de junho de 1760, se pretendessem sair do reino sem o documento passado pelas secretarias de estado, pela Intendência ou pelos seus comissários.

Através dos passaportes internos, era possível às autoridades administrativas e policiais monitorizar as deslocações dos viajantes²⁹. Em 27 de setembro de 1837, foi publicada uma circular que alertava para os riscos que advinham da permissão de os viandantes circularem pelo reino sem documento identificativo ou que não estivesse visado pelas autoridades competentes. Segundo a mesma circular, o resultado de tal negligência permitiu o engrossamento das fileiras da guerrilha miguelista nas serras algarvias. Por isso, ordenava-se a responsabilização dos administradores dos concelhos pelo incumprimento do disposto nos regulamentos de polícia no que aos passaportes de nacionais ou estrangeiros dizia respeito; que os viajantes fossem presos e mantidos sob custódia até à execução de todas as formalidades legais, caso não apresentassem passaporte ou estes não estivessem devidamente assinados pelos administradores dos concelhos das terras que tivessem percorrido; que houvesse da parte das autoridades uma atuação mais diligente na concessão dos passaporte, na legitimação dos viandantes e abonação do seu comportamento civil e político.

Os montes eram também palco de conflitos entre as populações de freguesias contíguas, motivados, nomeadamente, por disputas territoriais e pelo roço dos matos. Por vezes, estes litígios ganhavam uma tal dimensão que acabavam por justificar a intervenção das autoridades. As comunidades pugnavam pela defesa do que consideravam pertencer-lhes, invocando práticas ancestrais, desvalorizando, ou desprezando até, marcações e delimitações impostas pela lei. Os conflitos eram de difícil resolução, dado que nem sempre os povos reconheciam as decisões tomadas pelas autoridades, ainda que baseadas nos tombos, ou, na falta

²⁹ Sobre os passaportes internos leiam-se os trabalhos de Margarida Durães relacionados com as migrações temporárias e sazonais. Durães, Margarida; Emília, Lagido, “A arte de trabalhar a pedra: migrações temporárias e sazonais no Norte de Portugal (Sécs. XVIII e XIX)”, in Meneses, Avelino de Freitas de; Costa, João Paulo e, (coords.), *O reino, as ilhas e o mar oceano: estudos de homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Lisboa, Centro de História Além-mar, 2007, pp. 238-262. Durães, Margarida; Lagido, Emília, Caridade, Cristina, “Une population qui bouge: les migrations temporaires et saisonnières à partir de Viana do Castelo (XVIIIe – XIXe siècles)”, in *Obradoiro de la historia moderna*, n.º 15, 2006, pp. 29-76.

deles, em usos, costumes e tradições. Em 1851, os habitantes das freguesias de Fojo Lobal e Cabaços, ambas do concelho de Ponte de Lima, travaram-se de razões por causa do usufruto dos montes que delimitavam as duas localidades. Tendo conhecimento da ocorrência, o administrador do concelho ordenou aos regedores das respectivas freguesias que não permitissem o uso dos montes pelas suas populações, enquanto não se procedesse a uma efetiva demarcação dos mesmos. No entanto, as providências tomadas não evitaram as zaragatas entre os seus habitantes. Segundo o artigo 49.º do projeto de código de posturas de Ponte de Lima, para evitar qualquer animosidade, nenhuma pessoa devia começar a roçar mato em frente a outra, sem estarem separadas por uma distância de pelo menos doze passos. O incumprimento desta disposição implicava o pagamento de uma coima, a perda do tojo e a detenção³⁰.

A água, a terra, o gado, o mato e a lenha eram elementos essenciais para a sobrevivência no espaço rural. Por isso, as autoridades procuravam ouvir as populações na tentativa de encontrar soluções a contento das partes conflitantes. Em 1857, houve um desentendimento entre as freguesias de Lanheses, pertencente ao concelho de Viana do Castelo, e São Pedro de Arcos, do concelho de Ponte de Lima. Era usual os habitantes de Lanheses passarem um regato, designado de Silvareira, e irem aos montes, pertencentes a São Pedro de Arcos, colher mato e lenha. Antes que a situação se agravasse, o governador civil tentou organizar um encontro entre as autoridades das duas freguesias, onde também deviam estar presentes, segundo as suas palavras, “alguns homens bons e dos mais idosos de ambas as freguesias, procurassem averiguar qual era a prática seguida desde antigos tempos sobre a matéria em questão, vindo todos a um acordo razoável se for possível.” Na sua perspectiva, era possível, deste modo, chegar a um acordo, que posteriormente seria submetido à aprovação do Conselho de Distrito. É de notar o peso que a tradição ainda tinha para estes povos, já que não estava em causa uma questão legal de delimitação dos territórios, mas sim um hábito que poderia ser legitimado, desde que atendida e provada a sua ancestralidade³¹.

³⁰ AMPL, *Projeto de reforma das posturas do município da vila e concelho de Ponte de Lima – 1849*, n.º 2.4.1.28, fls. 58 v.º - 59.

³¹ AMPL, *Administração do Concelho...*, n.º 7966, não paginado.

A resistência popular, que se manifestava nas questões relacionadas com a gestão dos montes, demonstra que, em pleno século XIX, a autoridade do Estado ainda não se tinha imposto, na sua plenitude, no mundo rural, onde a tradição continuava a ser lei. Havia um conjunto de preceitos, regras morais, usos e costumes que formavam uma espécie de código de conduta, que induziam o indivíduo a adotar este ou aquele comportamento, esta ou aquela postura, e cujo cumprimento era vigiado por familiares, vizinhos e membros da comunidade, que controlavam os seus membros.

A tensão e o conflito, que se materializavam no recurso à injúria e à agressão física, surgiam como formas de sancionar o desrespeito pelo código de conduta. Por isso, afigura-se apropriado considerar que o despoletar da violência nas populações rurais resultava quer de processos endógenos, inerentes ao funcionamento da própria comunidade e ao desvio a estes mecanismos de controlo social por parte dos seus membros, quer de processos exógenos, quando a defesa dos interesses coletivos unia toda a população, ou uma boa parte dela, contra outras comunidades e contra as próprias autoridades.

5.4. Festas e romarias

“[...] Por via de regra, o português é melancólico ou constantemente peado pelo receio de se tornar ridículo quando manifesta em público a sua boa disposição de espírito. Só o minhoto ri, e canta, e dança, diante de toda a gente amiga ou desconhecida, pouco importa. São cheias de cor, de movimento, de vida as suas feiras e as suas festas – tam diferentes, na fisionomia geral das festas transmontanas ou beiroas”³².

Como descreve este pequeno excerto, retirado do catálogo sobre a região de Entre Douro e Minho, que foi apresentado na Exposição Portuguesa de Sevilha de 1929, as festas e romarias constituíam, de facto, ocasiões de alegria e divertimento, animadas pela música e pelo fogo de

³² Monteiro, Campos, *Entre-Douro e Minho*, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1929, pp. 33-34.

artifício, pelas danças e cantares, pelo colorido das gentes e dos ornamentos que engalanavam o recinto dos festejos.

No Alto Minho, o ciclo festivo iniciava-se em finais de maio e estendia-se até setembro³³. Embora as festas e romarias tivessem um caráter essencialmente religioso e devocional, não deixava de haver lugar para todo o género de folguedos, que serviam para aliviar a dureza do quotidiano e proporcionavam alguns momentos de evasão³⁴.

À medida que nos aproximamos da contemporaneidade, verificamos a redução, em toda a Europa, do número de festividades que marcavam os calendários, bem como a diminuição do número de rituais e práticas violentas que caracterizavam estas celebrações, geralmente toleradas pelas autoridades e tidas até como normais, e que envolviam tanto humanos como animais. Contudo, muitos destes momentos de regozijo popular, que entretinham as populações, facilmente descambavam em zaragatas e punham em causa a tranquilidade pública³⁵. Esta realidade, associada a outras, nomeadamente de natureza económica, religiosa e social, levou à proibição das manifestações de violência ritualizada e à extinção de alguns festejos³⁶.

³³ O número excessivo de festas que constavam do calendário anual dos minhotos foi alvo de críticas por parte dos fisiocratas, que o evocavam para justificar o atraso económico da região. Sobre o elevado número de festas e romarias no Minho, no século XVIII, mais concretamente no mês de agosto, veja-se Bezerra, Manuel Gomes de Lima, *Os Estrangeiros do Lima*, vol. 2..., p. 10.

³⁴ Sobre as feiras e romarias como momentos de evasão e estabelecimento de novas sociabilidades consulte-se Penedo, Cristina, “Alto Minho: comunidades rurais em mutação. Que implicações ao nível das formas de controlo social e na expressão da desviância”, in *Cadernos Vianenses*, Viana do Castelo, tomo 18, 1995, p. 57. Sobre as romarias que tinham lugar no Norte de Portugal leia-se igualmente Lima, José da Silva, “Festas”, in Azevedo, Carlos Moreira, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 253-254.

³⁵ Sobre a violência ritualizada e as suas manifestações nas festividades e celebrações da Europa moderna, confira-se Ruff, Julius, R., *Violence in Early Modern Europe, 1500-1800...*, 2001, pp. 160-183.

³⁶ Sobre a associação de certas manifestações lúdicas, como a dança, o teatro ou a música ao pecado, à desordem e ao delito, e as restrições a que estavam sujeitas no século XVIII veja-se Bejerano Pellicer, Clara, “Sociabilidad, música y danza en el siglo XVIII”, in Fernández Cortizo, Camilo J.; Migués Rodríguez, Vítor Manuel; Presedo Garazo, Antonio (eds.), *El mundo urbano en el siglo de la Ilustración*, vol. I..., pp. 293-305. Esta tendência de refrear as manifestações populares vem já da Idade Moderna. Vários bispos de Braga tomaram medidas para impedir que as procissões se realizassem de noite e as

Também as festividades e os momentos de convivialidade alto minhotos foram conhecendo, sobretudo ao longo do século XIX, um processo de transformação, à medida que a burguesia foi aderindo a estas celebrações, mais visível nos centros urbanos, impondo novos valores e outras formas de participação. Em consequência, as festas também se refinam e civilizam, assistindo-se à reivindicação do fim de algumas das suas manifestações mais grotescas e populares. Um exemplo desta tentativa de “civilizar” as manifestações de diversão foi a interdição das corridas de touros em Portugal, ainda na primeira metade da centúria de oitocentos³⁷. Em 1836, o administrador do concelho de Ponte de Lima recebeu um ofício do administrador geral do distrito de Viana do Castelo, dando-lhe conta da proibição, por real decreto, das corridas de touros, tidas como um “divertimento bárbaro e impróprio de nações civilizadas”³⁸. Neste diploma, datado de 19 de setembro de 1836, considerava-se que as touradas, pelo seu caráter brutal, constituíam um elemento instigador de comportamentos agressivos e criminosos, sendo, portanto, um obstáculo “ao aperfeiçoamento moral da Nação Portuguesa”³⁹. No entanto, a sua vigência foi de curta duração, sendo revogado em junho de 1837. A corrida de touros foi introduzida em algumas festividades, como foi o caso da festa em honra de Nossa

festas profanas invadissem espaços sagrados, por causa da violência e de atos sanguinários. O arcebispo D. José de Bragança foi um opositor aos excessos cometidos em ambientes festivos, tendo adotado uma política de proibições, que incidiu, nomeadamente, sobre touradas, bailes e máscaras. Confira-se Soares, Maria Ivone da Paz, *E a sombra se fez verbo. Quotidiano Feminino Setecentista por Braga*, Braga, Associação Comercial de Braga, 2009, pp. 51, 110-111. Estas interdições estavam também relacionadas com o convívio noturno entre homens e mulheres, que podia conduzir a comportamentos pecaminosos. Leia-se sobre as proibições lançadas pelos arcebispos de Braga sobre a participação em atividades coletivas, que se desenvolviam de noite e permitiam a reunião dos sexos, Milheiro, Maria Manuela de Campos, *Braga. A cidade e a festa no século XVIII*, Guimarães, Núcleo de Estudos da População e Sociedade, Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, 2003, pp. 348-349.

³⁷ Segundo Manuela Milheiro, já na Idade Moderna, alguns Papas criticaram o excesso de violência e o perigo causado pelas corridas de touros em Espanha, tendo, inclusive, proibido os membros do clero de assistir a estes espetáculos. Veja-se Milheiro, Maria Manuela de Campos, *Braga. A cidade e a festa no século XVIII...*, p. 374.

³⁸ AMPL, CMPL-8839 MAÇO II, não paginado.

³⁹ *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados desde 10 de Setembro até 31 e Dezembro de 1836*, Sexta Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837, p. 11.

Senhora da Agonia, em Viana do Castelo, em 1869, sendo a década de setenta um período de desenvolvimento da arte tauromáquica⁴⁰.

A par desta realidade, vamos assistindo ao que Norbert Elias designa de refinamento da agressividade, que tem como efeito a racionalização das emoções⁴¹. O processo civilizador a que foram submetidos alguns gestos, instintos e comportamentos mais agressivos levou a que determinados procedimentos tidos como normais se tornassem, posteriormente, objeto de repulsa e conseqüente condenação. Este controlo da violência fez com que esta deixasse de ter tempos e espaços próprios de exteriorização. No entanto, havia momentos de maior condescendência e liberdade, que se traduziam no aligeiramento das regras habituais de conduta e estimulavam o homem a agir mais instintivamente.

Os serões, que se desenvolviam fora e dentro de portas, as festividades religiosas, bem como outras celebrações, constituíam ocasiões de um maior desregramento. As autoridades administrativas, conhecedoras dessas tendências, preparavam-se para controlar as multidões recorrendo às forças policiais e militares. Romarias como a de Nossa Senhora da Agonia, em Viana do Castelo, do Senhor do Socorro, na freguesia da Labruja, e da Boa Morte, na freguesia da Correlhã, no concelho de Ponte de Lima, de Nossa Senhora da Peneda, no Soajo, ou de São Bento da Lagoa, na freguesia do Cerdal, concelho de Valença, devido à grande afluência de forasteiros, exigiam a presença de elevado número de efetivos militares⁴². No entanto, nem sempre estes se mostravam dispostos a acatar os pedidos de colaboração das autoridades administrativas, como se verificava habitualmente na festa em honra de Nossa Senhora da Agonia. Deste modo, os regedores e cabos de polícia, obrigados a intervir nos desacatos sem disporem do apoio e dos meios necessários, acabavam, muitas vezes, vítimas das agressões que tinham outros destinatários.

⁴⁰ Sobre as touradas em Portugal consulte-se Cascão, Rui, “Vida Quotidiana e Sociabilidade”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V..., pp. 539-540.

⁴¹ Consulte-se Elias, Norbert, *O Processo Civilizador: Uma História dos Costumes*, volume I, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1994, pp. 189-202.

⁴² Veja-se Martins, Moisés; Gonçalves, Albertino; Pires, Helena, *A Romaria de Nossa Senhora da Agonia...*, p. 23.

Por vezes, o risco de desacatos e cenas de violência durante algumas festividades ou em eventos que nelas tinham lugar era de tal ordem que as autoridades administrativas se escusavam a conceder permissão para a sua realização. Por exemplo, em setembro de 1854, o administrador do concelho de Paredes de Coura não autorizou a saída da procissão do adro da igreja, na festa em honra de Nossa Senhora das Dores, na freguesia de Paredes, por causa das desavenças entre os moradores⁴³. Outras práticas, como o disparo de tiros ou o lançamento de fogo de artifício, estavam sujeitas à obtenção de licença junto das autoridades administrativas, a qual nem sempre era concedida. Em 1852, o governador civil de Viana do Castelo proibiu o uso de bacamartes em festas, devido aos incidentes que já se tinham registado com este tipo de armas⁴⁴.

Segundo o disposto no Código Administrativo de 1836, competia ao administrador do concelho zelar pela ordem e tranquilidade pública no decorrer de celebrações, festas e outras reuniões⁴⁵. Porém, nem sempre as autoridades conseguiam conter os ímpetos mais agressivos que certos indivíduos revelavam nestas ocasiões. O álcool em excesso, as disputas motivadas por rifas e jogos clandestinos, o encontro com inimigos ancestrais, os namoricos mal sucedidos, entre outras razões, despertavam a agressividade adormecida e iniciavam um espetáculo de violência difícil de controlar, com cenas de pancadaria, que, de vez em quando, tinham desfechos dramáticos. Os momentos de convivência e júbilo, que eram proporcionados pelas festas e romarias, funcionavam, muitas vezes, como autênticas válvulas de escape para os indivíduos libertarem emoções e instintos recalcados, alimentados por rivalidades, ódios e sentimentos de vingança, que aguardavam a melhor oportunidade para se manifestarem.

Não deixa de ser paradoxal que os tempos e lugares sagrados, onde devia imperar a sã convivência, fossem manchados por cenas nada dignificantes. Alguns homens partiam para festas religiosas e romarias com um duplo objetivo: venerar o santo da sua devoção e, simultaneamente, movidos pelo desejo de vingança, achar aqueles com quem tinham contas a ajustar. O desfecho da contenda era imprevisível,

⁴³ AHGCVC, *Administradores*, n.º 1.22.3.4-5, não paginado.

⁴⁴ AHGCVC, *Administradores*, n.º 1.22.3.4-5, não paginado.

⁴⁵ Confirme-se Código *Administrativo Português*..., p. 71.

até porque os assistentes tendiam a tomar partido pelos intervenientes, nomeadamente em função dos laços de natureza familiar, vicinal ou comunitária. Assim, não é de estranhar que estes comportamentos fossem alimentando um ciclo vicioso que dificultava o fim da associação entre romaria e violência, uma vez que as vítimas de hoje se tornavam os agressores do ano ou da festa seguinte.

O Carnaval era igualmente uma época agitada e propiciadora da transgressão dos códigos morais e sociais. As folias, as graçolas e todo o tipo de festejos carnavalescos nem sempre eram bem recebidos, sendo às vezes interpretados como provocações que, inevitavelmente, desencadeavam cenas de violência. Descantes, cornetadas e o arremesso de laranjas e pedras eram habituais em algumas localidades do Alto Minho, embora não fossem exclusivas do Entrudo⁴⁶. Constituíam formas de *charivaris*, costumes populares que tinham como objetivo ridicularizar comportamentos sexuais tidos como desviantes, como os casamentos em segundas núpcias ou a imoralidade de algum dos membros da comunidade. As cornetadas, que visavam o casamento de viúvos, envolviam ainda outras práticas como choradeiras e enterros dissimulados dos viúvos que pretendiam casar em segundas núpcias. Em alguns locais, os tambores e as cornetas eram substituídos por chifres, que eram soprados, noite dentro, durante vários dias. O visado podia alinhar na brincadeira, pagando uma merenda aos seus promotores, ou então, quando não estava pelos ajustes, o caso podia complicar-se e descambar em pancadaria. Estas práticas serviam, afinal, para denunciar aqueles que desrespeitavam as normas de conduta impostas pela comunidade, tornando-se os infratores em alvos de chacota e de brincadeiras.

Uma das formas de a própria sociedade controlar as condutas violentas dos seus membros e reduzir os níveis de agressividade era precisamente através da sua canalização para determinadas ocasiões, que serviam para extravasar as emoções e aliviar as tensões do dia a dia. Referimo-nos aos jogos, que, apesar do seu carácter lúdico, se transformavam, às vezes, em rituais de violência, aceites pelos

⁴⁶ Em Ponte de Lima, o arremesso de pedras e laranjas por pessoas adultas, mesmo por altura do Carnaval, implicava o pagamento de uma multa no valor de 200 réis. AMPL, *Projeto de reforma das posturas do município da vila e concelho de Ponte de Lima – 1849*, n.º 2.4.1.28, fl. 55v.º

intervenientes. Com exceção dos jogos de sorte e azar, que muitas vezes degeneravam em troca de agressões, eram consentidos apenas aqueles que exigiam astúcia e alguma destreza física, como o jogo do pau⁴⁷. Estes jogos constituíam uma oportunidade para o homem mostrar a superioridade da sua condição física e exhibir, perante os circunstantes, a sua virilidade, dispensando assim duelos e combates físicos.

A pretexto das lidas agrícolas, eram frequentes os serões, juntando homens e mulheres, onde o trabalho se misturava com o entretenimento. As danças e os cantares, as risotas e os mascarados transformavam esfolhadas e espadeladas em momentos divertidos. Tais encontros, que atraíam muita gente da aldeia ou do lugar, normalmente decorriam dentro das próprias casas ou em eiras e eidos.

Narciso Alves da Cunha dá-nos uma descrição das espadeladas alto minhotas:

“[...] Uma espadelada de noite, ao luar, é motivo de alvoroço e distração campesina. Pouco depois do escurecer, porque o chic deste serviço está em ser feito à noite. Lá vão as raparigas, donairosas e esbeltas, armadas de cortiço e espadela, para a espadelada de «favor». Instaladas no sítio apropriado, começa a ouvir-se o tuc-tuc das espadelas [...]. Já lá vão aparecendo os rapazes da aldeia, uns mascarados e outros com harmónicas. No fim do trabalho, depois de ingerida a frugal refeição, organiza-se o bailarico”⁴⁸.

Quando o serão era dominado por rapazes solteiros, a probabilidade de haver picardias era maior, provocadas por algum gracejo mais malicioso ou por uma brincadeira mal aceite. Mas também havia quem acorresse a estes eventos com o único objetivo de ajustar contas pendentes, tirando proveito da confusão que nessas ocasiões se instalava. Em outubro de 1851, na freguesia de Mazedo, concelho de Monção, os rapazes que participavam numa esfolhada, findo o trabalho, começaram a dançar na eira ao som da música. Um dos presentes,

⁴⁷ Sobre o jogo do pau leia-se Fatela, João, *O Sangue e a Rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*..., pp. 132-135.

⁴⁸ Cunha, Narciso C. Alves, *No Alto Minho. Paredes de Coura, Paredes de Coura*, Câmara Municipal de Paredes de Coura, 1879, pp. 221-223.

António Regueira, desagradado com a dança, sacou de uma navalha e feriu com gravidade Teotónio Alves do Rego. Francisco Ferreira, cúmplice do agressor, deu-lhe ainda uma paulada na cabeça, caindo a vítima inanimada no chão. O atacante e os companheiros acabaram por fugir, não sem antes dispararem alguns tiros com o intuito de amedrontar os presentes e dissuadir qualquer tentativa de perseguição⁴⁹.

Estes serões rurais não eram bem vistos pelas autoridades locais, considerados, nas palavras do administrador do concelho de Valença, proferidas em 1862, como “um cancro que as corroe e um desassossego continuado para as famílias”⁵⁰. Neste concelho, foi particularmente dura a imposição de proibições contra este tipo de reuniões noturnas, acreditando-se que eram palco de comportamentos devassos e imorais, dando azo ao cometimento de violências provocadas por ciúmes e paixões. De acordo com o regulamento municipal daquela vila, foram interditos os serões que excedessem o número de seis participantes. O organizador do serão que desrespeitasse este limite tinha que pagar uma multa no valor de 200 réis e os homens que nele fossem encontrados depois das nove horas da noite pagariam uma multa de 1.000 réis⁵¹.

A fiscalização destas reuniões era da competência do regedor e dos cabos de polícia, estando estes obrigados a fazer patrulhas noturnas pelas aldeias. No entanto, estas rondas não eram de fácil concretização, desde logo porque os recursos humanos eram insuficientes. Sabemos que em 1842, no concelho de Ponte de Lima, em algumas freguesias havia apenas dois cabos de polícia⁵². Também neste concelho eram proibidos os serões por altura das colheitas, por causa da presença de indivíduos mascarados e dos distúrbios que tinham lugar⁵³. Todavia, nem a ameaça de multa e prisão era suficiente para demover as populações de organizar e participar nestes encontros, o que revela a sua resistência face às normas vigentes e às interdições estabelecidas pelas autoridades.

⁴⁹ ADVC, *Tribunal da Comarca de Monção. Livro de registo de querelas*. Documento avulso.

⁵⁰ AMV, *Administração do Concelho. Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.34, não paginado.

⁵¹ AMV, *Posturas Municipais de Valença*, 1.17.3.1-19, não paginado.

⁵² AMPL, *Administração do concelho. Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

⁵³ AMPL, *Projeto de reforma das posturas do município da vila e concelho de Ponte de Lima – 1849*, n.º 2.4.1.28, fl. 55v.º.

5.5. Feiras e mercados

As feiras alto minhotas, que tinham data marcada em diversas localidades, para além de animarem a economia local, serviam de pretexto para o ajuntamento das gentes do campo, que não perdiam a ocasião para comprar e vender produtos da terra, animais de criação, alfaias agrícolas, ou simplesmente para confraternizar. Namorava-se, cantava-se, dançava-se, mas também se cometiam excessos. Bebia-se e gritava-se em demasia, armavam-se zaragatas, jogava-se, trocavam-se insultos, procuravam-se inimigos viscerais, roubava-se, batia-se e levava-se. O dia de feira era um dia de exceção, de vivências bem distintas das que preenchiam a rotina diária. A par das feiras existiam os mercados. Realizados com uma periodicidade variável, eram fundamentais para o abastecimento regular das populações, sobretudo nas comunidades de maior dimensão.

Podemos considerar a existência de diferentes formas de violência que se manifestavam nas feiras e cujas repercussões eram condicionadas pela natureza e intencionalidade dos contendores, que tanto podiam ser naturais da localidade como forasteiros. Assim, misturados com vendedores, compradores e curiosos, também apareciam os mendigos, vadios e ladrões. Em setembro de 1851, na feira de Ponte de Lima, à qual era frequente acudir gentes provenientes não só das freguesias do concelho, mas de outros municípios, foi palco de uma escaramuça de graves proporções, que envolveu diversos moradores das freguesias de Sabadim e Ferreira, dos concelhos de Arcos de Valdevez e Paredes Coura, respetivamente. Os habitantes destas duas freguesias, que se detestavam, encontraram-se em território neutro e envolveram-se numa cena de pancadaria, acabando por ser mortalmente ferido um dos intervenientes, Francisco José Fernandes, da freguesia de Sabadim⁵⁴.

Os forasteiros eram encarados com grande desconfiança, sobretudo aqueles que circulavam sem passaporte. Conotados com a

⁵⁴ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino – 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado. Na feira mensal de S. Bento da Lagoa, que se realizava mensalmente na freguesia do Cerdal, concelho de Valença, Francisco Luís de Carvalho, oficial de diligências, foi barbaramente espancado por dois indivíduos do concelho de Coura, após terem tomado conhecimento de que fora o dito Francisco que, em tempos, lhes tinha dado ordem de prisão. AMV, *Administração do concelho. Correspondência para o administrador geral. 1840-1842*, n.º 1.1.4.12, não paginado.

ladroagem, a vadiagem ou a deserção, eram os primeiros suspeitos de furtos e roubos que frequentemente tinham lugar nas feiras. Os “picadores de bolsas”, fossem homens, mulheres ou jovens, constituíam uma verdadeira praga para as forças da ordem e um pesadelo para os feirantes. Os autênticos fregueses ou os dissimulados tanto conflituavam entre si como zaragateavam com os vendedores e tendeiros. É de salientar que em relação aos vendedores e aos tendeiros, também havia os verdadeiros e os disfarçados⁵⁵. Em 1842, o regedor da vila de Valença teve conhecimento de que entre os tendeiros ambulantes que se dirigiam para a feira daquela vila vinha um “crescido número de ratoneiros e ladrões industriais, acubertando-se com o nome de vendilhões”⁵⁶. Sob a capa de tendeiros, era possível a estes delinquentes obter passaportes, percorrer o país, cometendo roubos nas feiras e nas estradas. É igualmente de registar a atitude dos poderes locais na tentativa de imputar o cometimento de delitos a forasteiros e a determinados indivíduos ou grupos específicos, facilmente identificáveis, excluindo portanto o cidadão comum. Expressões como “homens rixosos”, “homens destemidos, sem respeito as autoridades”, ou “homens atrevidos, desmoralizados, espancadores por ofício”, eram utilizadas para identificar e caracterizar aqueles indivíduos e grupos, como se existisse um perfil pré-definido de pessoa propensa ao delito e à violência. Esta perceção, comumente partilhada pelas autoridades do distrito, estava relacionada com ideia de que estes conflitos eram pontuais, facilmente controlados e debelados. Logo, as pessoas que acorriam às feiras não tinham nada a temer, porque os potenciais transgressores seriam denunciados e detidos, caso infringissem as leis vigentes. Este discurso oficial permite-nos, de certo modo, entender esta desconfiança generalizada relativamente aos forasteiros. Consideradas as devidas exceções, os episódios de violência que ocorriam nas feiras tinham como protagonistas sobretudo membros da comunidade, decorrentes das relações de sociabilidade geradas no seio das mesmas.

⁵⁵ Às feiras acorriam vendilhões, almocreves, entre outros, que praticavam o comércio itinerante. Confirme-se Mendes, J. Amado, “Comércio, transportes e comunicações”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V..., p. 169.

⁵⁶ AMV, *Administração do concelho. Correspondência para o administrador geral. 1840-1842*, n.º 1.1.4.5, não paginado.

As próprias autoridades também tinham consciência de que a sua atuação nas feiras e mercados podia prejudicar a ordem e a tranquilidade pública. Em 1856, o governador civil alertou o administrador do concelho de Ponte da Barca para que não se efetuassem diligências do contrato do tabaco nos dias de mercado, dada a pouca aceitação que estes funcionários tinham junto da população⁵⁷. A sua presença, bem como, por exemplo, dos guardas do contrato do sabão, não era bem vista pelas gentes, que reagiam intempestivamente às suas intervenções. Na feira de Freixo, concelho de Ponte de Lima, ocorreu um tumulto por causa da apreensão, efetuada pelos guardas do tabaco, de três pedaços de sabão de contrabando que uma mulher transportava consigo.

Os motins e as rixas, que ocorriam nas feiras, eram, em certa medida, o reflexo de um quotidiano naturalmente violento e resistente à intervenção do Estado, que, para impor a sua autoridade, recorria ao reforço da presença policial e militar. No entanto, a generalização e a persistência destes atos de insubordinação podiam ter repercussões negativas para os feirantes e afastar os fregueses. Em 1850, perante uma série de desordens que agitaram as feiras do concelho de Paredes de Coura, o governador civil alertou o administrador para a necessidade de perseguir os responsáveis, dado que estas “começam adquirir uma triste celebridade pelos tumultos e espancamentos que ahi acontecem por descuido”⁵⁸.

Nas feiras do gado, espaço dominado pelos homens, que empunhavam os seus varapaus para se apoiarem e para tanger os animais, o ambiente ficava mais tenso sempre que havia uma disputa ou alguém mostrava um comportamento mais arrebatado, sobretudo nos meses mais cálidos, quando os espíritos ficavam toldados pelo excesso de vinho. Em julho de 1844, na feira de Ponte de Lima, quando o calor estava no auge, vários lavradores, que “estavam cheios de vinho, começaram a descarregar pauladas uns nos outros [...]”⁵⁹. Eram usuais os conflitos na feira do gado desta vila. Armados dos seus cajados, os lavradores espicaçavam-se uns aos outros e desafiavam as autoridades,

⁵⁷ AHGCVC, *Administradores*, n.º 1.25.1.1-15, não paginado.

⁵⁸ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. Janeiro de 1850 a Dezembro de 1850*, n.º 1.7.2.12, não paginado.

⁵⁹ AMPL, *Administração do Concelho. Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43

armando então autênticos arraiais de pancadaria. Às vezes, estas cenas de violência tinham desfechos bem trágicos. Na feira de Paçô, concelho de Arcos de Valdevez, houve uma rixa que terá envolvido cerca de 200 pessoas. Tudo começou por causa de uns bois, acabando com vários ferimentos e a morte de um dos intervenientes, Joaquim José Lago, marchante de profissão⁶⁰. As tentativas de ludibriar o freguês, de esconder os possíveis defeitos dos animais que se pretendia vender eram, entre outras razões, pretexto bastante para desencadear reações agressivas.

As feiras, tal como as festas e romarias, arrastavam centenas de camponeses até aos espaços urbanos, que se transfiguravam com a presença de multidões fervilhantes e a comercialização de animais e de todo o género de produtos e alfaias agrícolas. Muitas vezes, os aldeãos eram objeto do olhar reprovador e do desprezo daqueles que se recusavam a condescender com a quebra da pacatez e das normas que regulavam o seu quotidiano.

6. A violência dentro de portas

6.1. A casa

Enquanto cenário de violências e transgressão, importa distinguir entre a casa urbana e a casa rural. Esta diferenciação, visível, por exemplo, na configuração arquitetónica, implicava o desenvolvimento de diferentes formas de sociabilidade e de aproveitamento do espaço interior da residência e da sua relação com o exterior. Por outro lado, o conceito de casa apresentava um sentido mais lato para as gentes do campo do que para os residentes das sedes de concelho⁶¹. Para estes, as

⁶⁰ AHGCVC, *Correspondência com o ministério do Reino de Janeiro de 1848 a Junho de 1849*, n.º 1.9.4-17, não paginado.

⁶¹ Segundo João de Pina Cabral, para o camponês, o conceito de casa estende-se às suas terras, animais, estruturas, família presente, ausente e, inclusive, familiares já falecidos. Cabral, João de Pina, *Filhos de Adão, Filhas de Eva...*, p. 65. Na perspetiva de Tomás Mantecón, a casa “era en la Cantabria rural de los siglos XVII y XVIII un centro de posesiones materiales, un espacio limitado por muros y techumbre, cerrado sobre sí, dominado por un grupo humano que se formaba a partir de una sociedad conyugal, un centro generador y distribuidor de solidaridad y servicios, entre éstos los de protección y

habitações eram sobretudo espaços de consumo e fruição, além de, circunstancialmente, funcionarem como locais de trabalho. No campo, funcionavam, simultaneamente, como espaços de produção e de consumo, em consequência da estreita conexão de base sinalagmática entre a terra e a casa: os agentes da casa trabalhavam as propriedades que a integravam e estas garantiam-lhe a subsistência⁶². Sendo um instrumento para amansar a terra, a casa rural surge mais virada para o exterior, integrando a eira e diversos anexos, onde coabitavam o homem e o animal, numa partilha promíscua da espacialidade doméstica⁶³.

A casa, por funcionar como repositório de víveres, dinheiro, joias, roupa, de vestir, utensílios e louças, era palco frequente de assaltos. Todos esses bens, independentemente da quantidade e do seu estado de conservação, eram muito cobiçados, dada a situação de miséria em que vivia grande parte da população. Furtavam-se coletes, jaquetas, calças, camisas, capotes, vestidos e lenços, retirados de arcas e baús, que, por vezes, eram transportados pelos ladrões com todo o recheio que guardavam, incluindo o dinheiro que escondiam. No que concerne aos alimentos roubados, sobressaía a carne de porco e seus derivados, designadamente presuntos, salpicões, toucinho e unto, bem como o azeite, o sal e as broas de milho. Aliás, este cereal era dos mais abundantes nas casas alto minhotas, o que justifica a presença do pão de milho entre os alimentos mais surripiados. A carne raramente aparecia na mesa das gentes de poucas posses, o que, decerto, estimularia a cobiça e o consequente roubo de carne alheia.

Das casas mais abastadas os ladrões levavam dinheiro, joias e objetos de ouro e prata, sendo os cordões, contas e brincos os bens mais cobiçados. Para as mulheres, independentemente da sua categoria social, a posse e exibição de adereços de ourivesaria conferia prestígio e funcionava como elemento de afirmação social. Os objetos valiosos

disciplina.” Confira-se Mantecón Movellán, Tomás Antonio, *Conflictividad y disciplinamiento social en la Cantabria rural del Antiguo Régimen...*, p. 83.

⁶² Sobre a ligação entre a terra e a casa no Alto Minho veja-se Cabral, João de Pina, “Comentários críticos sobre a casa e a família no Alto Minho rural”, in *Análise Social*, vol. XX (81-82), 1984 – 2.º e 3.º, pp. 263-284.

⁶³ Veja-se Perrot, Michelle, “Maneiras de habitar”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4..., pp. 71-82. Consulte-se igualmente Saraiva, Clara, “Casar em casa”: A organização familiar numa comunidade no litoral minhoto”, in *Cadernos Vianenses*, Viana do Castelo, 1995, p. 31.

eram furtados não apenas das habitações, mas também de igrejas e santuários. Julgamos que eram particularmente apetecíveis, não só pelo seu valor intrínseco e pela relevância social que a sua posse conferia, mas também pela facilidade com que podiam ser transacionados e transformados através de processos de fundição, impedindo a sua identificação pelos legítimos proprietários. Tratava-se de delitos que não eram praticados por larápios inexperientes e imberbes, mas por grupos organizados, que, de forma premeditada e por vezes violenta, obtinham proveitos avultados.

Na maioria das vezes, os furtos tinham lugar quando os donos das habitações estavam ausentes, o que nos leva a concluir que não eram delitos de ocasião, mas premeditados. Nas descrições deste tipo de crimes são frequentes as expressões alusivas à ausência dos residentes: “quando o dono da casa estava no teatro”⁶⁴; “foram roubadas duas mulheres, na casa em que viviam, na altura em que passavam o serão na casa de uma vizinha”⁶⁵; “roubo de 7.000 réis em dinheiro, duas camisas e um par de calças, em casa de um individuo, que aquando do roubo se achava na igreja”⁶⁶; “roubaram a um lavrador, vários objetos de ouro no valor de 76.800 réis, quando trabalhava no campo, com os seus familiares”⁶⁷; “tendo o dono saído para a feira de Lanheses”⁶⁸; “foi assaltada a casa de João Afonso Monte em a noite de 23 para 24 de junho, quando este estava a pescar com o seu genro no rio Minho”⁶⁹.

Os restantes delitos estudados ocorriam, frequentemente, em consequência da invasão do espaço doméstico, dando origem a facadas, espancamentos e tiros. Em 1845, em Ponte da Barca, a residência de Narciso de Castro foi assaltada por quatro ladrões. O criado da casa, que

⁶⁴ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840* n.º 1.9.4.12, não paginado.

⁶⁵ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840* n.º 1.9.4.12, não paginado.

⁶⁶ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840* n.º 1.9.4.12, não paginado.

⁶⁷ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

⁶⁸ ADVC, *Administrador do concelho de Viana do Castelo. Officios dirigidos ao Governador Civil deste districto*, n.º 5.16.2.2, não paginado.

⁶⁹ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado.

resistiu à investida, acabou por falecer na sequência dos ferimentos provocados por facadas e tiros⁷⁰. Em 1850, verificou-se uma ocorrência com um desfecho ainda mais trágico. Quando se encontrava sozinha, com um bebé de onze meses, Ana Maria, viúva, tentou impedir o assalto à sua residência, acabando por ser assassinada⁷¹.

A situação das mulheres sós, solteiras, viúvas, ou cujos maridos estavam ausentes, era de grande fragilidade. Para além de terem que suportar os murmúrios e a desconfiança dos vizinhos, também eram alvos apetecíveis para os gatunos. Num microcosmo de fácil previsibilidade dos ritmos diários de cada membro da comunidade, essas mulheres ficavam ainda mais vulneráveis perante os ataques de conhecidos que, aproveitando a sua solidão e a pretexto de desavenças por resolver, invadiam as suas casas, as violentavam e agrediam.

Nas pequenas comunidades, todos se conheciam e estavam a par da capacidade económica de cada um, nomeadamente quando, por algum motivo, a economia familiar tinha sido entregue à mulher. Durante o período compreendido entre janeiro de 1848 e dezembro de 1851, 23,1% das casas roubadas eram habitadas apenas por elementos do sexo feminino. Esta percentagem subiu para 23,7%, entre julho de 1839 e setembro de 1845, descendo para 13,5%, entre janeiro de 1852 e dezembro de 1855. Trata-se de valores consideráveis, tendo em conta que nem sempre o sexo da vítima destes delitos era registado.

A casa era o reduto familiar e qualquer transgressão ocorrida no seu seio exigia resposta à altura da parte do chefe da família e dos restantes membros. Todavia, a ausência de uma demarcação clara entre o público e o privado, evidenciada pelas portas escancaradas para acolher os vizinhos e as janelas abertas para espreitar a vida alheia, facilitava a vida aos gatunos, que até podiam ser os residentes ou frequentadores usuais do espaço doméstico, sobressaindo entre estes, como principais suspeitos, os criados, por serem conhecedores do local, do respetivo património e dos sítios onde eram guardados os bens mais valiosos.

Alguns dos furtos cometidos em casas foram praticados por criados de servir. Quando a autoria dos roubos e furtos é imputada aos

⁷⁰ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado.

⁷¹ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850* n.º, 1.9.4.18, não paginado.

serviçais, regista-se uma predominância dos elementos do sexo feminino. Há ainda que considerar os antigos criados, que, por retaliação, se valiam do conhecimento das rotinas das famílias que tinham servido para se apoderarem dos seus bens.

As crianças, que ainda muito novas iam trabalhar em casas mais abastadas, também se convertiam, por vezes, em pequenos larápios. Fruto de uma maior permeabilidade a influências alheias e do fascínio causado pela beleza de determinados objetos, impressionadas pela ostentação dos lares onde serviam e instigadas por indivíduo exteriores à casa, as crianças apoderavam-se de bens que não lhes pertenciam. Também as mulheres, que geralmente tiravam proveito de laços familiares ou da inocência das crianças, orquestravam planos no sentido de conseguirem aquilo que cobijavam. Um exemplo da utilização deste estratagema ocorreu, em 1844, com o pequeno Caetano, filho de Maria Rosa, que, convencido pela sua tia, indicou-lhe o sítio onde a sua mãe guardava os brincos de ouro⁷².

Os próprios membros da família não se coíbiam de arrombar portas, gavetas e baús para se apropriarem dos pertences alheios. No dia 2 de julho de 1869, Maria Rosa queixou-se de que lhe tinham furtado os seguintes pertences: um relógio, 1.240 réis em dinheiro de prata e cobre, uma peça em ouro no valor de 8.000 réis, duas efígies, dois cordões de ouro, um anel de ouro no valor de 8.000 réis, um botão de ouro de peito de 4.000 réis, uma coroa de prata de 1.000 réis, uma carteira com vários papéis e títulos de compra de partes da casa e ainda um título de dinheiro a juro no valor de 33.600 réis. As suspeitas sobre a autoria do crime recaíam sobre o irmão da roubada, a qual tinha sido constituída herdeira universal de um irmão viúvo e do filho recém-falecido, nada deixando ao suspeito⁷³.

Embora fosse uma célula autónoma, a família inscrevia-se num conjunto de afinidades comunitárias, materializadas nas relações de carácter vicinal, evidenciadas pela entreatajuda nos trabalhos agrícolas, na promoção de momentos de convívio, na resolução de conflitos, nomeadamente quando envolviam familiares, e na prestação de auxílio sempre que necessário. Por exemplo, muitas tentativas de assaltos fracassavam graças à intervenção da vizinhança. Pela sua proximidade,

⁷² AMPL, Administração do Concelho, *Auto de investigação*, nº1899, não paginado.

⁷³ AHGCVC, *Crimes*, n.º 1.16.5-1, não paginado.

estas ligações também podiam acarretar problemas, sobretudo quando entre os vizinhos se encontravam indivíduos de reconhecida agressividade.

A casa era um lugar de relações intrafamiliares, de segredos e de sexualidades interditas⁷⁴. O adultério e a desfloração eram delitos que abalavam o espaço doméstico e que, depois de desvendados, se refletiam negativamente no relacionamento com a comunidade. Em maio de 1807, António Peixoto da Rocha, natural de Viana do Castelo, apresentou queixa contra António Cardoso, por adultério, traição e aleivosia. O amante chegou a entrar em casa e a esconder-se debaixo do próprio leito conjugal. A mulher, após ter confessado a relação extramatrimonial, acabou por fugir⁷⁵. A infidelidade feminina, que era criminalizada, significava o cometimento de um ato de subversão da ordem social estabelecida, uma vez que implicava o desrespeito pela função zeladora da moral familiar, que lhe havia sido atribuída pela sociedade, além de acarretar a humilhação do marido⁷⁶.

O respeito pelos valores que estavam associados à casa não se restringia aos membros da família, mas abrangia todos os que nela habitavam ou trabalhavam, o que não evitava a ocorrência de episódios escandalosos. Em 1807, Antónia Luísa, rapariga de dezasseis anos, natural de São João de Rei, que servia como criada na casa de António Manuel Pereira, em Viana do Castelo, interpôs queixa contra Bento Manuel Pereira, que trabalhava como caixeiro na mesma casa, dado que “principalmente quando o patrão seu amo andava fora com seus negócios ia meter-se no quarto da suplicante e ai chegou a desflora-la da sua honra e natural virgindade, e continuando chegou a emprenhar a suplicante, de que ainda anda prenha”⁷⁷. Desconhecemos o impacto que estes atos tiveram na vida futura de Antónia, numa sociedade em que a honra de mulher assumia uma forte conotação sexual e se relacionava com a sua pureza. Presume-se que estas situações, que envolviam a molestação de menores, além do sofrimento que causavam às vítimas,

⁷⁴ Consulte-se Anica, Aurízia, *A transformação da violência no século XIX. O caso da comarca de Tavira...*, p. 38.

⁷⁵ ADVC, Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, *Autos de querela*, n.º 5.9.4.cx2-1, fls. 17-18.

⁷⁶ A respeito da desonra provocada pelo adultério feminino leia-se Ribeiro, Ana Isabel, “Um crime conjugal no feminino. O caso Clesse (1771-1772)”..., pp. 358-359.

⁷⁷ ADVC, *Autos de querela*, n.º 5.9.4.cx2-1, fls. 16-17.

provocariam igualmente uma enorme perturbação às mulheres traídas pelos maridos, sobretudo quando envolviam as serviçais, numa sociedade que até encarava a infidelidade masculina com alguma condescendência. As criadas de casa, aparentemente mais seguras e menos tentadas a corromper a sua reputação do que as que labutavam no campo, sujeitavam-se, no entanto, à aleivosia e ao assédio dos seus senhores, com receio de perder o garante da sua subsistência. Apesar da existência de uma certa tolerância, os delitos desta índole, quando descobertos, acabavam por manchar a reputação e a honorabilidade familiar.

A casa também era, portanto, cenário de promiscuidades e condutas imorais, que se transformavam em delitos quando uma das partes envolvidas se assumia como vítima e reclamava por justiça junto das autoridades. No entanto, numa sociedade patriarcal, não seria fácil uma rapariga formular uma acusação contra um homem, além de que havia o risco de se inverterm os papéis, ou seja, de o homem se apresentar como vítima dos ardis femininos. A imputação às ofendidas de comportamentos menos condizentes com os valores e as práticas vigentes e, conseqüentemente, a sua culpabilização pelos crimes sexuais que sofriam, obrigavam-nas muitas vezes ao silêncio⁷⁸.

Supostamente um espaço privado, embora servisse também de refúgio para amores ilícitos e namoricos, a casa estava permanentemente sob a mira da vizinhança que não perdia a oportunidade de transformar supostos casos em matéria de mexericos e murmúrios, que na primeira ocasião eram usados para caluniar e que podiam pôr em causa as pretensões de uma moça casadoira. Numa sociedade onde todos se vigiavam e eram vigiados, fundada num controlo que podemos considerar informal, que era exercido por familiares e vizinhos, não havia lugar para a transgressão, a não ser com a complacência de uns e o acordo tácito de outros⁷⁹. A Igreja também desempenhava um papel

⁷⁸ Clark, Anna, *Women's Silence, Men's Violence. Sexual Assault in England 1770-1845...*, p. 4.

⁷⁹ Leia-se Duarte, Luís Miguel, "Sarilhos no Campo", in *Carlos Alberto Ferreira de Almeida: in memoriam*, vol. 1, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 1999, pp. 299-314. Sobre a conexão entre os conceitos de "community" e "informal social control" leia-se Sleebe, Vincent, "Community and Social Control: An Enquire into the Dutch Experience"..., pp. 167-190.

fiscalizador. Através dos párocos, controlava os comportamentos dos fiéis e condenava os prevaricadores⁸⁰.

Todos estes aspetos conduzem-nos ao estabelecimento de uma relação entre a casa, entendida como unidade familiar e económica, e um conjunto de valores que lhe estavam associados, como, por exemplo, a honra e a moralidade. Comportamentos violentos, ainda que aceites socialmente, desenvolviam-se no seu interior, mas sobre estes paira um enorme silêncio nas fontes documentais. Temos notícias de episódios que, sendo motivo de escândalo público, extravasavam os limites da privacidade do lar e obrigavam à intervenção de autoridades e vizinhos, nomeadamente quando se tratava de estupros e desflorações ou casos de violência exercida pelos maridos sobre as mulheres e sobre os filhos ou destes sobre os pais.

O carácter pouco afetuoso e irascível de algumas esposas era invocado como justificação para os maus tratos que lhes eram infligidos pelos maridos. A submissão da mulher e o seu confinamento ao espaço doméstico eram condições tidas como essenciais para acautelar a felicidade conjugal. Por outro lado, devia aceitar não apenas a superioridade física do marido, que funcionava como elemento de intimidação, mas igualmente a sua autoridade e ascendência social e moral. Ser passiva, dócil e subserviente eram requisitos de uma boa esposa e de uma boa mãe de família⁸¹.

A violência conjugal era comum nos estratos sociais mais baixos, motivada por questões de ordem afetiva e económica, à mistura com o excesso de álcool⁸². Mas o facto de a mulher faltar aos seus deveres de esposa também servia de pretexto para transformar a casa em palco de violência não só física, mas igualmente psicológica, sob a forma ameaças de morte, de abandono ou de expulsão do espaço doméstico, remetendo as vítimas para um clima de medo e constante suspeição.

A violência exercida pelo homem no seio da família era aceite, dentro de certos limites, como uma forma de afirmação da

⁸⁰ Consulte-se sobre este assunto Silva, Manuel Carlos, *Resistir e adaptar-se. Constrangimentos e estratégias camponesas no Noroeste de Portugal...*, pp. 331-333.

⁸¹ Veja-se Hall, Catherine, “Lar, doce lar”, Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4..., pp. 71-82.

⁸² Leia-se Martín, María Jesus Merinero, *Amor, Rumor y Violência en Extremadura (1840-1960)*, Extremadura, Universidade de Extremadura, 1984, p. 61.

masculinidade⁸³. As autoridades e os vizinhos intervinham apenas quando a tranquilidade pública era posta em causa, devido às gritarias e agressões. Também se pode presumir que a interferência da vizinhança em questões maritais e familiares tinha a ver com a reputação da comunidade, que podia ser prejudicada por comportamentos desta natureza. A violência familiar surge mais bem documentada quando se reporta a casos que têm lugar fora das paredes ou dos limites da casa, ou quando um dos intervenientes reclama a intervenção de terceiros. O medo do abandono e da pobreza, da difamação e da desonra, inibiam a mulher de denunciar as sevícias a que era sujeita e garantiam a impunidade dos agressores.

A casa funcionava como epicentro de duas formas distintas de violência. Havia uma violência que partia do exterior para o seu interior, materializada em atentados contra a propriedade ou os seus moradores, que provocavam reações de ataque e defesa, sendo objeto de ampla divulgação pelas vítimas, pelas autoridades e até pela imprensa. Em contraponto, registava-se a violência produzida em casa, que comprometia valores e aparências e, por isso, se queria silenciosa e encerrada na opacidade do lar, dado que os alicerces da honra individual jogavam-se entre duas dimensões - a família e a comunidade, o público e o privado -, cujas fronteiras eram extremamente ténues⁸⁴. Todavia, numa sociedade onde o privado era ainda uma realidade claramente em construção, os episódios de violência doméstica acabavam, muitas vezes, denunciados pelos pedidos de auxílio e pelo alarido que causava no seio da comunidade. Tratava-se de formas de violência distintas na sua função e nas suas consequências: se a primeira é espontânea, consequência de uma outra ação, cujo efeito se pretendia corrigir ou anular, a segunda tem uma intenção punitiva e vexatória, que caracterizava o ato em si e que se queria limitado à relação entre o agressor e a vítima.

Ao desmantelamento do campo como espaço idílico, de comportamentos regrados, menos sujeito ao vício, à corrupção dos costumes e à violência, associamos a derrocada da casa como lugar

⁸³ Veja-se Anica, Aurízia, *As Mulheres, a Violência e a Justiça no Algarve de Oitocentos...*, p. 240.

⁸⁴ Farge, Arlette, “Famílias. O privado contra o costume”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Do Renascimento às Luzes*, vol. 3..., pp. 581-617.

seguro, por oposição às ruas e caminhos, onde o crime era mais fácil de acontecer. Importa, finalmente, salientar que temos noção de que uma parte da história fica por analisar relativamente à violência cometida dentro de portas, nomeadamente ao papel da mulher enquanto agressora, bem como as violências cometidas sobre crianças. Por se tratar de uma prática corrente e não ser motivo de preocupação para as autoridades, os maus tratos infligidos a menores eram simplesmente ignorados, a não ser que tivessem desfechos trágicos.

6.2. A taberna e a venda

Espaços por excelência de sociabilidade masculina, as tabernas e vendas eram retratadas nos discursos oficiais das autoridades alto minhotas não como meros locais de comércio e convívio, mas antes como antros de vício, de corrupção dos costumes e da decência, que era necessário fiscalizar. A má reputação das tabernas devia-se sobretudo à presença do álcool, do jogo e da prostituição, considerados quase como seus elementos integrantes, que funcionariam como instigadores de comportamentos que rapidamente passavam da convivência pacífica à agressividade.

As tabernas, bem como a sua proliferação, eram encaradas como um problema, não apenas económico, mas também de ordem pública e de bons costumes. Considerava-se que era a moral comunitária, familiar e individual que podia ser posta em causa, devido aos desacatos, bulhas e das típicas “rixas de taberna”⁸⁵. A constante multiplicação destes estabelecimentos, cuja abertura era permitida mediante a obtenção de licença camarária, conduziu a uma situação de desequilíbrio entre a oferta e a procura e à necessidade de encerrar os espaços menos dignos, mais atreitos à prostituição e a desordens de toda espécie, mantendo em funcionamento apenas aqueles que oferecessem garantias de não perturbarem a moral e a tranquilidade pública.

O cerne da questão não estava no vinho que era vendido e nas consequências do seu consumo excessivo, até porque no século XVIII ainda era considerado um remédio quando ingerido com moderação. Aliás, os portugueses eram caracterizados por viajantes como um povo

⁸⁵ Expressão utilizada por José Machado Pais. Veja-se Pais, José Machado, *A prostituição e a Lisboa boémia do século XIX a inícios do século XX*, Lisboa, Ambar, 2008, p. 83.

moderado, no que diz respeito ao consumo de bebidas alcoólicas. Julgamos que a perseguição movida às tabernas tinha a ver com os desregramentos de toda a espécie que nelas ocorriam e que eram potenciados pelo caráter irascível de alguns dos seus frequentadores. Em 1795, a situação parecia ser particularmente difícil em Viana do Castelo, devido ao “número quasi infinito de tabernas” e aos “gravíssimos desaforos, bulhas, pancadas, mortes e outras inumeráveis desordens” que nelas tinham lugar e chocavam “os bons cidadãos e pessoas tementes a Deos”⁸⁶. Perante este cenário, foi determinada a conservação apenas dos estabelecimentos considerados dignos e o encerramento dos restantes, cabendo esta função seletiva aos almotacés. No entanto, se a situação parecia difícil de controlar em finais da centúria de setecentos, a tendência foi para se agravar no século seguinte, devido à contínua proliferação destes estabelecimentos.

Outro caso a merecer atenção foi o de Ponte de Lima. Em 1773, em reunião camarária, foi estabelecido o limite de 40 tabernas dentro da vila e nos arrabaldes, que incluíam as ruas do Pinheiro e de S. João de Fora⁸⁷. Em 1788, em sessão do mesmo órgão, falava-se “da infinidade de tabernas que existem na villa”⁸⁸, pelo que as autoridades procuraram impedir a multiplicação destes estabelecimentos restringindo o licenciamento a um ou dois em cada rua. Todavia, esta resolução não surtiu o efeito pretendido, dado que, em 1840, Ponte de Lima contava com 33 tabernas, havendo algumas ruas com mais de duas, como sucedia nas ruas de Merim, de S. João de Fora e do Passeio, contando a primeira com cinco tabernas e cada uma das restantes com três⁸⁹. O número destes espaços foi crescendo e, em 1869, já havia 40 tabernas, nas quais eram consumidas, anualmente, 80 pipas de vinho⁹⁰. Ligado à multiplicação do número de tabernas estava o aumento do consumo de bebidas alcoólicas, que se verifica sobretudo depois da segunda metade

⁸⁶ AMVC, *Acórdãos da Câmara*, n.º 776, fls. 44 v.º- 45

⁸⁷ AMPL, *Livro das Atas da Câmara Municipal de Ponte de Lima*, 2.3.1.cx3-4, fl. 91.

⁸⁸ AMPL, *Livro das Atas da Câmara Municipal de Ponte de Lima*, 2.3.1.cx3-4, fl. 91.

⁸⁹ AMPL, *Autos de investigação*, n.º 1905 e n.º 1886, não paginado.

⁹⁰ Araújo, José Rosa, *Limiana - Página Regional de Arqueologia, Artística e Etnografia*, Ponte de Lima, Associação para a defesa do Ambiente e do Património Cultural de Ponte de Lima, 1993, p. 2.

do século XIX⁹¹. Assim, não é de estranhar a fiscalização rigorosa que as autoridades exerciam sobre estes estabelecimentos, sendo os taberneiros obrigados a comunicar ao administrador do concelho a quantidade de pipas de vinho vendidas anualmente.

A ida à taberna para beber tornou-se um hábito enraizado no quotidiano das populações, em particular das classes populares, apesar de se reconhecer que o álcool provocava degenerescência física e moral. Acreditava-se que a sua ingestão exagerada podia ser causa de doenças, nomeadamente do foro mental, bem como de miséria e de comportamentos descomedidos⁹². Em finais da centúria de oitocentos, defendia-se que o álcool favorecia o cometimento de atos criminosos, contribuindo, portanto, para o aumento da delinquência, sobretudo quando o seu consumo se tornava crónico⁹³.

As autoridades procuravam disciplinar as tabernas, moderar os comportamentos dos frequentadores e alterar os hábitos que nelas se fomentavam, através da imposição de medidas inspetivas e de normas que os taberneiros deviam acatar e as autoridades administrativas e policiais deviam fazer respeitar. Este controlo materializava-se num conjunto de disposições consignadas nas posturas municipais. O seu incumprimento podia acarretar o pagamento de coimas ou mesmo a prisão, não apenas para os donos dos estabelecimentos que prevaricassem, mas também para todos aqueles que transgredissem as

⁹¹ Acerca dos efeitos do álcool e da sua relação com a criminalidade leia-se Vaquinhas, Irene, “Alguns aspetos da violência rural nas comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918”, in *Ler História*, n.º 23, 1992, pp. 23-59. Segundo esta autora, o desenvolvimento da produção vinícola a partir da segunda metade do século, bem como o aumento do poder de compra das populações, conduziu ao aumento do consumo de bebidas alcoólicas. Confirme-se Vaquinhas, Irene, “Alguns aspetos da violência nos campos portugueses do século XIX”..., p. 301. Sobre as tabernas de Lisboa, entre meados do século XIX e inícios do século XX, enquanto palcos de comportamentos arrebatados e agressivos, veja-se Vaz, Maria João Mendes, *A Criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e o início do século XX*..., pp. 604-609.

⁹² Veja-se a propósito Ferreira Deusdado, Manuel António, *Estudos sobre a Criminalidade e a Educação*..., pp. 171-174

⁹³ Posição defendida por Alfredo Luís Lopes, fundamentada em estatísticas elaboradas noutros países, que demonstravam que sempre que se registava um aumento do consumo de bebidas alcoólicas, também se verificava um incremento da criminalidade. Lopes, Alfredo Luís, *Estudo Estatístico da Criminalidade em Portugal nos anos de 1891 a 1895*..., pp. 278-279.

regras estabelecidas. Entre as medidas adotadas para regular a atividade das tabernas, destacamos aquelas que limitavam o seu horário de funcionamento, e que apresentavam alguns cambiantes registados nas posturas municipais. Em todos os concelhos em que foi possível conhecer o horário destes estabelecimentos, verificou-se, no que concerne ao seu encerramento, a imposição e diferenciação de horários de inverno e de verão, assinalados pelo toque do sino e, no caso de Viana do Castelo, pelo sino da cadeia⁹⁴.

Muitos taberneiros recusavam-se a cumprir os horários estipulados, mantendo as portas abertas depois da hora do fecho, havendo mesmo alguns estabelecimentos que permaneciam abertos toda a noite, o que podia levar à prisão dos infratores. Quando estes eram detetados pelas autoridades, desculpavam-se com o facto de não terem ouvido o toque do sino. O desrespeito pela observância dos horários beneficiava, muitas vezes, da conivência das autoridades locais. Em 1845, o administrador do concelho de Ponte de Lima admitia perante o governador civil que muitas tabernas do seu concelho permaneciam abertas durante toda a noite. Movidos pelo álcool, já embriagados, os homens davam azo aos seus dotes vocais e musicais, cantando e tocando instrumentos, como rebecas e violas, a altas horas da noite⁹⁵; as prostitutas digladiavam-se às portas das tabernas mal a escuridão caía⁹⁶; as zaragatas, acompanhadas por insultos, vociferados pela noite dentro, eram frequentes⁹⁷. Tudo isto exigia a intervenção policial para evitar confrontos entre os fregueses e os residentes nas proximidades das tabernas e vendas. As rixas constituíam o principal delito associado à taberna. Estes confrontos raramente se limitavam aos intervenientes iniciais, mas acabavam por envolver, pelas mais variadas razões, muitos dos circunstantes. Uma vez que eram essencialmente locais de convivência masculina, a navalha ou a faca estavam quase sempre à mão para responder a ameaças, injúrias ou provocações.

⁹⁴ ADVC, *Administração do Concelho. Registo da correspondência expedida*, n.º 5.16.4-13, não paginado.

⁹⁵ AMPL, *Administração do Concelho. Livro de Registo da Correspondência expedida para o Governo Civil*, n.º 2.2.1-12, não paginado; ADVC, *Administração do Concelho de Viana do Castelo. Registo da correspondência expedida*, n.º 5.16.4.14, não paginado.

⁹⁶ AHGCVC, 1.ª Repartição, *G.S.P.*, 1.13.4.4-1, não paginado.

⁹⁷ ADVC, *Administração do Concelho de Valença. Registo dos ofícios para os administradores o concelho desde Agosto de 1839 em diante*, n.º 1.7.2.2, não paginado.

A negligência ou a conivência das autoridades era criticada pela imprensa local, permitindo que as tabernas se transformassem em lugares de imoralidade, devido aos atos escandalosos que nelas ocorriam. Na sua edição de 27 de agosto de 1868, o jornal *O Vianense* criticava a polícia por não tomar providências para acabar com as ofensas à moral que se verificavam numa taberna situada na Rua de S. Luís⁹⁸. A prostituição, que se desenvolvia em algumas tascas, chocava as famílias e a própria comunidade⁹⁹. No entanto, a presença das mulheres não tinha a ver apenas com esta atividade, pois algumas eram as donas, como se depreende pela designação por que eram conhecidos alguns estabelecimentos: “taberna de Maria Patacha”¹⁰⁰, “taberna de Cândida Rosa”¹⁰¹, “taberna de Maria Gonçalves”¹⁰², “botequim de Maria Rosa”¹⁰³. Algumas taberneiras eram mulheres viúvas, que após a morte dos maridos ficavam à frente do negócio. Outras trabalhavam como criadas e tinham que lidar com o feitio agressivo e nem sempre fácil de alguns fregueses.

Os soldados estavam entre os fregueses mais complicados. O facto de se deslocarem em grupo, às vezes armados, dava-lhes algum à vontade para provocarem desacatos, pois estariam convencidos de que levariam a melhor devido à superioridade numérica e física e às armas de que dispunham. Pelo discurso das autoridades administrativas, eram as mulheres que, fazendo uso das suas manhas e estratégias libidinosas, atraíam os homens para estes locais, levando-os, por vezes, a abandonar as suas ocupações, as suas famílias e, no caso particular dos soldados, à

⁹⁸ *O Vianense*, 27 de agosto de 1868, n.º 1567, não paginado.

⁹⁹ A prostituição não era uma ocupação ilícita, mas, por questões de ordem moral e higiénica, devia manter-se recatada. As preocupações de ordem higiénica levaram, ainda com Pina Manique, a que as prostitutas fossem obrigadas a matricular-se e a submeter-se a inspeção médica. Sobre este assunto leia-se Garnel, Maria Rita Lino, *Vítimas e Violências na Lisboa da I República*, Coimbra, Faculdade de Letras, 2005, pp. 146-150. Tese de doutoramento policopiada.

¹⁰⁰ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado.

¹⁰¹ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. Janeiro de 1847 a Maio de 1848*, n.º 1.7.2.12, não paginado.

¹⁰² AHGCVC, *Administrador do concelho de Viana do Castelo. Officios dirigidos ao Governador Civil deste districto. Principiou em 9 de Outubro de 1845, findou em 31 de Janeiro de 1849*, n.º 5.16.2.2, não paginado.

¹⁰³ ADVC, *Registo da Correspondência expedida*, n.º 5.16.4-13, não paginado.

deserção. Aliás, as autoridades procuravam sobretudo evitar a presença de militares depois do toque do recolher.

De facto, as tabernas eram lugares de violência frequente, que, por vezes, revestia uma finalidade legitimadora, para além da sua função punitiva. Os códigos comunitários de conduta desrespeitados, as desavenças transportados para o interior da tasca, a dignidade posta em causa, a família injuriada, dissidências antigas, tudo isto inflamado pelo consumo de bebidas alcoólicas, levavam o homem, numa reação instintiva, a bater-se pela reposição do seu bom nome ou da honra manchada.

Os jogos de cartas, de dados, do monte e a ronda, bem como as apostas a dinheiro ou a vinho não eram permitidos. No entanto, as fontes permitem-nos concluir que o jogo tinha lugar nestes espaços de convívio e lazer. Jogava-se ao bilhar, ao voltarete e a vários jogos proibidos. A interdição que recaía sobre os jogos de azar, de cartas e dados, patente no Livro V, das Ordenações Manuelinas, Título XLVIII, que proibia o jogo e a posse de cartas, no Livro V das Ordens Filipinas, Título LXXXII¹⁰⁴, bem como em vários artigos do Código Penal de 1852¹⁰⁵, tinha em vista impedir que, por causa das apostas, o património da família pudesse ser desbaratado. Os jogadores, sentindo-se mais desembaraçados pelo efeito do álcool, vociferavam contra a indolência e falta de jeito do parceiro, culpabilizando-o pela derrota, clamavam contra a viciação do jogo ou atiravam-se aos adversários, acusando-os de batota ou mau perder. Tudo isto contribuía para a ocorrência das típicas rixas de taberna, que as autoridades tinham dificuldade em controlar, devido à incompetência dos regedores e cabos de polícia e, decerto, ao desmazelo das demais autoridades.

O jogo estava associado à corrupção do espírito, e a taberna ao ócio, à embriaguez, à prostituição, entre outros males. A incapacidade do pagamento de dívidas de jogo podia constituir o móbil para o cometimento de atentados contra a propriedade, cujos proventos serviriam para pagar os montantes em falta, e o jogo em si estava na origem de muitos dos crimes contra pessoas. Deste modo, a repressão do jogo era um meio de evitar as desavenças, as agressões, a delapidação do património doméstico e a desarticulação das relações familiares.

¹⁰⁴ Confirme-se *Ordenações Filipinas*, Livro V..., pp. 1230-1232.

¹⁰⁵ *Código Penal de 1852...*, pp. 88-89.

Convém ainda salientar que algumas tabernas estavam implantadas em lugares isolados, afastadas dos locais usuais da sociabilidade aldeã e dos centros das vilas. Estes estabelecimentos, além de darem azo ao cometimento de todo o tipo de malfeitorias, eram igualmente refúgio de salteadores e vagabundos. A sua localização facilitava uma fuga rápida, sempre que a sua presença era detetada pelas autoridades administrativas, policiais ou judiciais¹⁰⁶. Descoberta esta faceta da taberna como covil de salteadores, os seus donos podiam enfrentar sérios problemas com a justiça, uma vez que era sua obrigação exigir aos viajantes a apresentação do passaporte identificativo e legitimador da sua identidade, não consentido a permanência de indivíduos que não o tivessem e comunicar aos regedores a identificação dos desconhecidos que tinham acolhido¹⁰⁷.

À imagem dos cafés citadinos, frequentados pela burguesia, as tabernas, apesar da sua aparência mais tosca e da sua clientela maioritariamente iletrada, também funcionavam como espaços de conversa, de troca de ideias e de informações, sobretudo quando se começaram a verificar melhorias nas vias de comunicação, permitindo que a inovação e o progresso penetrassem mais facilmente no mundo rural. Passaram, então, a ser temidas, não apenas pela possibilidade de distúrbios, mas igualmente pelo teor das conversas, pelas notícias e boatos que corriam e pelos planos que, eventualmente, se podiam arquitetar contra a governação.

Admitimos que, na realidade alto minhota, a taberna assumiu uma posição paradoxal e com duplicidade de funções, sobretudo após a década de trinta do século XIX. Por um lado, impunha-se como local de preservação dos valores rurais e comunitários, de defesa do coletivo, dificultando a penetração dos novos valores burgueses; por outro, funcionou como um espaço de divulgação das novidades, que, nos momentos de sociabilidade, gerados pela bebida e pela jogatina, eram

¹⁰⁶ Uma taberna em Vitorino de Piães, concelho de Ponte de Lima, foi identificada como local de reunião e de descanso da quadrilha comandada pelo salteador Pimenta. AMPL, *Administração do Concelho. Copiador dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

¹⁰⁷ AMV, *Regulamento Municipal*, 1.4.4.18, não paginado.

motivo de conversas e discussões e, deste modo, chegavam aos meios mais tradicionais e fechados¹⁰⁸.

Podemos, por conseguinte, depreender que a violência era condicionada na sua origem, no seu desenvolvimento e desfecho pelo local onde acontecia, servindo diferentes propósitos, que variavam entre a punição e a defesa, a retaliação e o vexame, numa sociedade que pugnava pela manutenção de valores e mostrava-se disposta a lutar contra a ingerência da autoridade administrativa, policial e judicial na resolução dos conflitos comunitários e familiares.

¹⁰⁸ Situação que se prolonga até ao século XX. Veja-se a análise efetuada por Joaquim Pais Brito para Rio de Onor, na década de cinquenta do século XX. Brito, Joaquim Pais, “A Taberna: lugar e revelador da aldeia”, in O’Neill, Brian Juan; Brito, Joaquim Pais (org. e prefácio), *Lugares de Aqui. Atas do Seminário “Terrenos Portugueses”*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1991, pp. 169-199.

7. O tempo da violência

Os ataques contra a propriedade, a ordem e a tranquilidade pública, embora não obedecessem a um calendário pré-estabelecido, ocorriam com mais frequência em certas épocas do ano e, conforme a sua natureza, em determinados períodos, o que nos permite estabelecer, genericamente, uma sazonalidade e um horário para o delito.

Tomando como exemplo o concelho de Vila Nova de Cerveira, é possível constatar que, partir da segunda metade da centúria de setecentos, o despertar para a violência ocorria com a chegada da primavera, nos meses de abril e maio, para atingir o pico entre os meses de julho e outubro. A maior sociabilização, propiciada pelas condições climatéricas, pelo alargamento dos tempos e dos espaços de convívio, constitui um dos principais fatores justificativos do aumento da criminalidade nos meses de verão, época por excelência de festas e romarias. Num quotidiano ritmado pelo toque dos sinos, a monotonia era quebrada pelos momentos de lazer ou por algum acontecimento trágico¹. Também a ação dos gatunos era facilitada pelo crescimento dos dias, pois as ausências dos proprietários das habitações eram mais frequentes e mais prolongadas. O elevado número de ocorrências criminosas registado no mês de outubro é explicado por uma nova convivialidade, diferente da dos tempos de verão, agora gerada pelas vindimas e pelas colheitas, em particular pelas desfolhadas, que proporcionavam ajuntamentos que se prolongavam pela noite dentro. Até mesmo nessas ocasiões, o espírito de entreajuda e de solidariedade não conseguia evitar que a troca de agressões e as cenas de pancadaria deixassem a sua marca.

Enquanto as devassas de fermento se concentravam nos meses de junho, julho, agosto e setembro, os delitos contra a propriedade, apesar da sua distribuição mais homogênea, destacavam-se nos meses de janeiro, março, julho e outubro. Este quadro contraria a perspectiva defendida pela escola da antropologia em Portugal, segundo a qual ao verão corresponderia uma maior propensão para o cometimento de crimes contra pessoas, suscitada precisamente pela maior convivialidade,

¹ *Arquivo Pittoresco. Semanário Ilustrado*, vol. I, 1857-1858, Lisboa, Typ. De Castro & irmão, 1858, p. 213.

e ao inverno o aumento do número de delitos contra a propriedade, para o que contribuiria a escassez de produtos e os rigores do frio.

Segundo a perspectiva lombrosiana, Portugal, pela posição geográfica e pelo clima, encaixar-se-ia nos países onde os delitos contra pessoas teriam maior relevância, ao passo que nos países da Europa setentrional dominariam os crimes contra a propriedade. A variação climática, sentida ao longo das estações do ano, produziria efeitos a nível da delinquência, em consequência do que Mendes Corrêa designa de “intensa sensibilidade meteórica”, que afetaria os comportamentos das pessoas, tornando-as mais atreitas à atividade criminosa².

As autoridades alinhavam pelo mesmo tom e consideravam que roubos e furtos tinham maior incidência na estação invernos, como mostra, aliás, o ofício do governador civil dirigido ao comandante de infantaria n.º 3, dando conta das suas preocupações face ao previsível aumento dos roubos com a chegada do inverno:

“[...] A estação em que vamos entrar tanto pela mais longa duração das noites, como por serem estas mais escuras e tempestuosas, favorece a perpetração dos roubos, tornando mais audaciosos os ladrões, que em despeito da mais vigilante policia, nunca deixam, infelizmente de encontrar-se, ainda mesmo entre os povos mais civilizados”³.

Em relação ao Alto Minho, comparando os períodos compreendidos entre 1840 e 1844 e entre 1850 e 1854, verificamos, por um lado, a existência de padrões semelhantes e, por outro, elementos distintos no que diz respeito à sazonalidade dos delitos. Assim, entre 1840 e 1844, os meses de maior número de ocorrências foram abril e maio, quando na década seguinte encontramos uma situação oposta, visto que, excetuando o mês de janeiro, são os que apresentam valores mais baixos. Esta discrepância explica-se pelo elevado número de participações registadas nos meses de maio de 1841, em resultado dos roubos e furtos então ocorridos, e de abril de 1842, neste caso devido ao aumento exponencial dos crimes contra pessoas, que representam 81%

² Correia, Mendes, *Os Criminosos Portugueses...*, pp. 302-305.

³ AHGCVC, *Registo geral – agosto de 1848 a novembro de 1859*, n.º 1.10.3.7, não paginado.

das participações deste mês⁴. Os comportamentos igualam-se a partir de julho, sendo este o mês que, no período compreendido entre 1850 e 1854, atingiu o recorde de incidentes participados pelo administrador do concelho ao governador civil. Janeiro, fevereiro e março registam um padrão semelhante nos dois períodos em análise. Esta situação leva-nos a considerar que o mês é uma variável suscetível de oscilações, resultantes de fatores circunstanciais, que podem colocar em causa a premissa inicial, segundo a qual as transgressões estão associadas a uma primavera inquieta, a um verão agitado, a um outono mais ameno e a um inverno sossegado.

No mundo rural, a criminalidade concentrava-se na primavera e no verão. Tal facto poderá ser explicado pela submissão do homem aos ciclos impostos pela natureza, daí decorrendo que fosse nos períodos de trabalhos agrícolas mais intensos e, conseqüentemente, de maior sociabilidade que se assistia ao aumento da violência e da conflitualidade. Nos espaços urbanos, menos condicionados pelos “mandamentos da natureza”, onde o homem impunha o seu ritmo de trabalho e se dedicava a atividades mais variadas, os comportamentos agressivos distribuía-se por todo o ano, embora tendessem a aumentar em ocasiões festivas.

A noite sobressaía como tempo de transgressão, quando os criminosos se sentiam mais seguros para atacar sem serem reconhecidos, sendo, por isso, especialmente temida pelas autoridades, que insistiam nas rondas noturnas para “coitar os crimes, acudir aos cidadãos ameaçados e capturar os criminosos suspeitos”⁵. A escuridão das ruas propiciava a dissimulação e convidava à prática de delitos contra pessoas e bens⁶. Na ausência de um sistema eficaz de iluminação, entre as medidas adotadas com vista a prevenir a criminalidade, destacava-se a vigilância das ruas e dos caminhos através das rondas noturnas, a cargo

⁴ AHGCVC, *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado.

⁵ AHGCVC, *Circulares a várias autoridades – Janeiro a Setembro de 1847*, n.º 10.4.11, não paginado.

⁶ No século XIX, tal como no Antigo Regime, temia-se quem andava de noite, sendo por isso considerado um potencial suspeito, confundido com criminosos ou facinorosos. Sobre este assunto veja-se Nardi, Alan, “Homicídios, furtos e penhoras: o crime na América Portuguesa do século XIX”, in *Mneme-Revista de Humanidades*, vol. 7, n.º 16, junho/julho 2005, p. 141.

dos regedores, cabos de polícia e dos habitantes das localidades. Aconselhava-se especial cuidado com as tabernas, estalagens, lojas de bebidas, casas de jogo e de prostituição, onde, habitualmente, se reuniam os indivíduos considerados de índole duvidosa, mais afeitos ao cometimento de transgressões⁷. Por outro lado, recomendava-se o encarceramento de todos os suspeitos que, durante a noite, deambulassem pelas ruas, bem como a fiscalização da casa de indivíduos cuja conduta era pouco recomendável.

O anúncio destas medidas nem sempre se traduzia na sua efetiva aplicação. Os jornais faziam eco de assaltos noturnos, bem como de esquemas que eram maquinados em vendas e tabernas, criticando a inoperância das autoridades. Em fevereiro de 1865, o jornal *O Lethes* dava conta de uma série de assaltos cometidos em Ponte de Lima, durante a noite, por ladrões que circulavam impunemente. À medida que a imprensa se difunde no Alto Minho, as notícias sobre os crimes também contribuíam para alimentar o sentimento de insegurança e de medo das populações.

A “hora da missa”, que podia ser de madrugada ou durante o dia, quando os fiéis se encontravam na igreja e as habitações ficavam desprotegidas, constituía uma oportunidade para os ladrões invadirem o espaço doméstico e se apoderarem do que lhes convinha. Por vezes, a propósito da localização temporal dos crimes diurnos, são utilizadas expressões como em “pleno dia”⁸, “durante o dia”⁹ ou no “fim do dia”¹⁰, não especificando, geralmente, se tinham lugar de manhã ou de tarde, o que também pode conduzir a uma certa sobrevalorização da noite, até porque, mal o sol se punha, começava o período noturno, como mostram as fontes: “na noite de vinte de dezembro de mil oitocentos e cinquenta, seriam cinco horas pouco mais ou menos”.

⁷ AHGCVC, *Registo das circulares expedidas pela Primeira repartição desde 2 de Janeiro de 1838 até 25 de Agosto de 1841*, n.º 1.10.4.30, não paginado.

⁸ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado.

⁹ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado.

¹⁰ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado.

Nas ocorrências comunicadas pelos administradores dos concelhos ao governador civil, quando foi possível identificar a hora do acontecimento, verificou-se uma clara predominância do período compreendido entre as vinte horas, término dos trabalhos do campo, pelo menos no verão, e de fecho das tabernas, no inverno, e de regresso a casa, e as 23 horas, quando, por norma, já se dormia. Nas palavras de Andrade Ferreira, “o homem do Minho era pouco dado a andanças noturnas, pelas dez horas já dormia, dado que já é uma hora adiantada: é a hora em que um honrado e positivo lavrador tem já dormido o seu somno, e muito bem estirado”¹¹. O registo da hora acontece sobretudo nos casos em que as vítimas estavam em casa ou a caminho, o que, naturalmente, lhes permitia indicar o horário dos assaltos. No período compreendido entre 1852 e 1855, assaltos e agressões representam 88,2% das situações em que foi identificada a hora da ocorrência.

Por outro lado, o momento das agressões e dos ataques diurnos era mais difícil de determinar, pelo que as referências são vagas e imprecisas, embora saibamos que algumas atividades agrícolas tinham lugar ao fim da tarde, depois do pôr do sol, como era o caso das desfolhadas, das espadeladas e da pisadura das uvas¹². É ainda de salientar que, durante o dia, a vigilância policial abrandava, pois considerava-se que a probabilidade de cometimento de crimes contra a propriedade durante esse período era reduzida, o que facilitava o desenvolvimento de um outro tipo de violência, sobretudo de caráter interpessoal, que acontecia nos campos, nas ruas, nos montes e nos caminhos, espaços identificados com uma violência claramente diurna.

8. Os instrumentos da violência

Além dos lugares onde a violência se desenrolava, importa também referir os instrumentos usados para cometer as agressões, desde logo porque nos podem ajudar a descobrir se havia, ou não, intencionalidade e premeditação por parte dos ofensores. O recurso às armas permitiu, de certo modo, que o homem mais rapidamente se libertasse das convenções e dos preceitos sociais, que controlavam o seu

¹¹ *Arquivo Pittoresco. Semanário Ilustrado...*, p. 204.

¹² *Arquivo Pittoresco. Semanário Ilustrado*, vol. V, Lisboa, Typ. De Castro & irmão, 1862, p. 12.

lado instintivo e as pulsões mais primitivas e limitavam a sua agressividade. Se a mulher começava pela palavra e, por vezes, chegava à agressão física, o homem avançava mais rapidamente para a ofensa corporal.

No que diz respeito aos meios utilizados para bater, não há dúvida de que as mãos e os pés constituíam os primeiros recursos de ataque e de defesa. No caso do homem, murros e pontapés constituíam as formas de agressão mais usuais. Quando batia numa mulher, dada a sua superioridade física, só excepcionalmente usava qualquer arma, mas quando os episódios de violência envolviam apenas elementos do sexo masculino, então o uso de instrumentos de ataque era frequente.

A gravidade da agressão dependia da constituição física do ofensor e do meio utilizado¹³. O uso de armas brancas ou de fogo indiciam algum planeamento, ao passo que o recurso a paus e pedras e toda uma série de outros objetos podem denotar maior espontaneidade do ataque. No entanto, é de salientar que algumas armas brancas, como navalhas ou facas, faziam parte dos acessórios que habitualmente acompanhavam o homem, sendo por isso um instrumento sempre à mão para ripostar ou atacar, ou simplesmente para exhibir em gesto intimidatório.

Eram os homens que recorriam, quase em exclusivo, a armas brancas e de fogo. As brigas entre mulheres, ou iniciadas por estas, geralmente não iam além de bofetadas, chineladas, mordidelas, empurrões, puxões de cabelo, acompanhados de gritaria mais ou menos estridente. Quando a luta ganhava contornos mais graves, a pedra também servia para levar por diante os intentos agressivos. Por norma, a mulher transformava os objetos que tinha à mão em armas de ocasião, fosse o chinelo, o cesto ou o guarda-chuva. Não encontramos a mulher a puxar de uma navalha, agredir com uma faca ou a disparar uma pistola, mas encontrámo-la a levar com a vara, a ser vítima de facadas ou de tiros.

Através da análise das fontes, podemos verificar que, desde a segunda metade de setecentos até à segunda metade da centúria seguinte, houve uma transformação nos meios utilizados para agredir, ofender e ferir. Em finais do século XVIII, atendendo, por exemplo, ao caso

¹³ Sobre os instrumentos utilizados na Idade Moderna para agredir leia-se Neto, Margarida Sobral, “A violência em Portugal na Idade Moderna”..., p. 19.

particular do concelho de Paredes de Coura, constatamos que a maior parte das ofensas corporais foi cometida com recurso a alfaias agrícolas, designadamente enxadas, foices e machados. Convém referir que o facto de os contendentes usarem algumas das alfaias agrícolas para agredir não significa que as investidas tivessem lugar nos campos. Utilizavam-nas porque eram os meios de que dispunham e que serviam, afinal, uma dupla finalidade, ou seja, como ferramentas de trabalho e armas de ataque. Nos lugares, caminhos e montes, os agressores faziam esperas àqueles com quem tinham contas a ajustar, armados de machados, sacholas, foices ou fouchinhas, deixando as vítimas em mau estado, ou mesmo em perigo de vida.

À medida que avançamos na centúria de oitocentos, as alfaias agrícolas, os paus e as pedras, enquanto instrumentos de violência, vão dando lugar às armas de fogo e às armas brancas. Esta situação tornou-se mais evidente a partir de finais da década de trinta do século XIX. No entanto, os utensílios da lavoura, juntamente com o varapau, continuaram a fazer estragos nas rixas. O cajado era usado sobretudo pelo homem. Acompanhava-o diariamente, servindo para tanger animais e controlá-los no pastoreio e nos trabalhos do campo, para se apoiar e descansar, como elemento de atividades lúdicas e também para bater. Ramalho Ortigão afirmava que os minhotos se agrediam sobretudo pelo recurso à paulada¹⁴.

O uso da pedra como arma era bastante frequente, sendo utilizada para agredir no caminho, no campo ou na feira¹⁵. Os efeitos sobre a vítima dependiam sobretudo da pontaria do arremessador, se bem que, pelo menos em alguns casos, as consequências tivessem ido além das expectativas. Foi o que aconteceu com Maria Madalena Vaz, que, numa manhã de agosto de 1855, na freguesia de Longos Vales, ao ver Manuel Luís da Preza a lutar com António José de Barros, intrometeu-se na briga com intuito de os separar e acabou por levar com uma pedra na cabeça, arremessada por um dos intervenientes. Segundo avaliação do médico

¹⁴ Ortigão, Ramalho; Queirós, Eça, *As Farças*, Lisboa, Typographia Universal, 1872, p. 69.

¹⁵ Sobre o uso da “pedra” ou das “pedras”, enquanto utensílios de agressão consulte-se Lopes, Henrique Augusto Dias, *Poder e Violência em Proença-a-Nova de 1710 a 1750...*, pp. 83-85.

que a observou, “tais ferimentos foram julgados como de possível sucesso fatal”¹⁶.

Considerando o ciclo compreendido entre 1839 e 1855, excetuando o período entre 1845 e 1848, para o qual não dispomos de fontes, verificamos que é clara a preponderância das armas de fogo como instrumentos de crimes. No século XIX, após a guerra civil, intensificaram-se as medidas restritivas ao uso e posse de armas, com receio de uma ação preparada pelos simpatizantes absolutistas, que colocasse em causa a ordem vigente, indiciada por manifestações de contestação e de resistência às leis promulgadas pelo Estado liberal, no pós-guerra civil, que se desenvolviam na província do Minho¹⁷.

A faca era a arma branca mais utilizada e que provocava graves ferimentos, por vezes a morte da vítima. A presença deste apetrecho nos bolsos dos alto minhotos pode ser explicada pela sua relação com determinado ofício, como, por exemplo, o de cesteiro. Geralmente, as costas eram a parte do corpo mais atingida com este instrumento. Por vezes, era utilizada para cometer suicídio ou apenas para intimidar, mas na maior parte das situações analisadas as consequências dos ferimentos causados foram bem graves. Encontrámos a faca apenas nas mãos de elementos do sexo masculino, sendo do mesmo sexo a maioria das vítimas dos golpes provocadas com esta arma. O segundo instrumento em destaque era a navalha, em particular a navalha de mola. Objeto contundente tipicamente masculino, sobressai enquanto única arma branca a ser usada nos crimes registados entre janeiro de 1852 e dezembro de 1855¹⁸. A zona lombar e a cabeça eram o alvo preferencial das navalhadas.

¹⁶ ADVC, *Tribunal da Comarca de Monção. Livro de registo de querelas*, documento avulso.

¹⁷ Sobre as motivações dessa contestação confira-se Ferreira, Fátima Sá e Melo, “Modernização e conflito no mundo rural do século XIX: politização e “política popular” na Maria da Fonte”, in *Revista da Faculdade de Letras, História*, Porto, III Série, vol. 5, 2004, p. 36. Já na Idade Moderna, mais propriamente no século XVII, tinham sido tomadas medidas para controlar a posse de armas de fogo. Confirme-se Neto, Margarida Sobral, “A violência em Portugal na Idade Moderna”..., p. 19.

¹⁸ AHGCVC, *Correspondência Com o Ministério do Reino de Janeiro a Dezembro de 1855*, n.º 1.9.4-23, não paginado; *Correspondência com o ministério do reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado; *Correspondência com o ministério do reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado.

Importa ainda referir que, devido aos danos físicos que podiam ser provocados pelas armas de fogo e pelas armas brancas, muitos dos incidentes que envolviam o uso de mãos e pés ou paus, pedras ou até alfaias agrícolas, nem sequer chegavam ao conhecimento das autoridades, ao contrário do que, em regra, sucedia com os episódios de violência que envolviam o recurso a facas, navalhas, pistolas, baionetas e espingardas, precisamente pelo seu maior impacto e pelas marcas que deixavam nas vítimas.

Com base em fontes de natureza distinta, umas de carácter judicial e outras de carácter administrativo, procurámos perceber não só como se batia, mas que partes do corpo eram atingidas. Constatamos que a cabeça era o alvo preferencial, quer se tratasse de agressores do sexo masculino, quer feminino, seguida a larga distância pelo tronco, braços, mãos e só depois surgem os membros inferiores. O “lutar de cabeça erguida”, sinal de coragem e honradez, para repor o bom nome, a honra e a respeitabilidade do ofendido, visava calar a boca que proferira injúrias e alimentara mexericos. O facto de, por questões culturais, se começar a lutar de cima para baixo, sendo a cabeça e o rosto as partes mais representativas e que melhor simbolizam o indivíduo, são alguns dos fatores que poderão explicar o facto de a cabeça ser o principal alvo das investidas do agressor. O uso de qualquer instrumento ou objeto de agressão, fosse a pedra, o pau, a espingarda ou a foice, era direccionado para a cabeça da potencial vítima. São vários os agredidos a queixar-se de que “lhe atirou com uma enxada a cabeça”, “com um pau ou vara comprido que tinha na mão lhe descarregou na cabeça uma pancada com que lhe fez um ferimento que cortou couro e carne”, “um deles lhe dera uma pancada na cabeça” ou “fora gravemente ferida na cabeça com instrumento contundente”¹⁹.

Para efeitos de aplicação de penas, a gravidade da agressão era determinada pelas suas consequências, ou seja, pelo facto de provocar a morte ou incapacidade dos intervenientes. Neste caso, era indispensável determinar se a incapacidade era permanente ou temporária. Se se verificasse a última hipótese, seria necessário atender ao período de

¹⁹ ADVC, Tribunal da Comarca de Monção, *Livro de Registos Crime*, documento avulso.

tempo que o indivíduo ficaria incapaz, ou ainda se da mesma resultava deficiência, deformidade ou cicatriz²⁰.

²⁰ Conforme a gravidade e as consequências dos ferimentos, havia depois um escalonamento e uma diferenciação das penas a aplicar. Por exemplo, segundo o artigo 359.º do Código Penal de 1852, “Aquele que voluntariamente, com alguma offensa corporal, maltratar alguma pessoa, não concorrendo qualquer das circunstâncias enunciadas nos artigos seguintes, será punido, accusando o offendido, com a prisão de trinta e três dias, ou se houver premeditação com a prisão ou desterro até seis mezes”. No entanto, segundo o artigo 360.º do mesmo Código, “Toda a offensa corporal voluntária, que causar alguma ferida, contusão ou soffrimento de que ficasse algum vestígio ou produzisse alguma doença ou impossibilidade de trabalhar, será punida com a prisão de seis mezes a dois annos.” Estavam previstas outras especificações nos artigos 361.º, 362.º, 363.º, 364.º, 365.º, 366.º, 367.º. Leia-se *Código Penal de 1852...*, pp. 114-116.

II. A CRIMINALIDADE NO ALTO MINHO

1. As estatísticas

No decurso do século XIX, à semelhança do que acontecia noutros países europeus, também Portugal procurou qualificar e quantificar o crime, recorrendo à construção de estatísticas¹. Com base nos números divulgados por essa via, e salvaguardados os vários condicionalismos que afetaram a sua elaboração e as ambiguidades relacionadas com a sua interpretação, arriscámos avançar algumas conclusões que se afiguram relevantes para o conhecimento da criminalidade no Alto Minho a partir da década de trinta do século XIX².

A quantificação da informação começou a assumir uma importância cada vez maior com os governos liberais, tendo em vista a obtenção de dados mais rigorosos não apenas sobre o crime, de modo a que as autoridades se munissem de instrumentos adequados para o combater, mas também sobre as atividades económicas, a população e as suas características³. Com base nos elementos recolhidos, faziam-se estudos estatísticos, transformados em meios auxiliares na tarefa de

¹ Sobre a organização da estatística criminal em Portugal consulte-se Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras, Editora Celta, 1998, pp. 120-129. Acerca das ambiguidades inerentes à construção das estatísticas e a leitura dos números nelas apresentados leia-se Weinberger, Barbara, “Crime Rates and Their Genesis in Britain”, in Johnson, Eric. A; Monkkonen, Eric H. (Edit.), *The civilization of crime. Violence in Town and Country since the Middle Ages*, Chicago, University of Illinois Press, 1996, pp. 198-200.

² Sobre as primeiras estatísticas produzidas em Portugal leia-se Ferreira, Maria Emília Cordeiro, “Estatística”, in Serrão, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, pp. 456-462. Acerca da organização de estatísticas criminais na Inglaterra consulte-se Emsley, Clive, *Crime and Society in England. 1750-1900*, Londres, Longman, 1987, pp. 18-43. Sobre a quantificação e qualificação do crime veja-se Mantecón Movellán, Tomas A., “Meaning and social context of crime in préindustrial times: rural society in the North of Spain, 17th and 18th centuries”, in *Crime, Histoire & Sociétés/Crime, History and Societies*, vol. 2, n.º 1, 1998, pp. 52-53.

³ Sobre a importância da estatística como instrumento de governação veja-se Foucault, Michel, *Segurança, Território, População. Curso dado no Collège de France (1877-1978)*, São Paulo, Martins Fontes, 2008, pp. 138-139.

diagnosticar o estado do país em diversas áreas, e procurava-se definir e promover as reformas julgadas indispensáveis⁴.

A organização de estatísticas criminais reflete a importância que a problemática da delinquência assumia para o regime liberal. A sua feitura constituía uma espécie de barómetro da organização e do funcionamento, a nível local, das estruturas do Estado, nos domínios administrativo e judicial. A insipiência dos primeiros mapas foi dando lugar a estatísticas cada vez mais completas e objetivas.

Com base nos dados fornecidos pelas autoridades administrativas, constatamos que, no Alto Minho, no período compreendido entre 1839 e 1868, os maiores índices de criminalidade registaram-se em finais da década de trinta e durante a primeira metade da década de quarenta, a partir da qual se verificou um decréscimo, apesar de algumas oscilações até meados da década de sessenta. Importa, entretanto, assinalar a ausência de informação relativa aos anos de 1846 e 1847, resultante do cenário de convulsão política que então afetava o Minho e que impedia que se fizesse, de forma sistemática e objetiva, o registo e a comunicação das ocorrências criminais que, posteriormente, serviriam de base à elaboração dos correspondentes mapas estatísticos⁵. A diminuição dos números da criminalidade, que se verificou a partir de 1842, traduz uma certa acalmia, após o clima de insurreição fomentado por bandos de guerrilha e pela resistência das populações face ao poder instituído.

Com o intuito de esclarecer a situação do Alto Minho nos primeiros anos da década de trinta do século XIX e construir uma ponte

⁴ A título exemplificativo, a circular de 20 de outubro de 1835 solicitava a todos os governos civis a classificação da população com base na idade, no sexo e na profissão. Veja-se *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837, pp. 368-370.

⁵ Embora não tenhamos registo destes dados, sabemos que eles foram enviados para o Ministério do Reino, através de um ofício datado de fevereiro de 1848, que, a propósito do envio do mapa correspondente aos crimes cometidos entre abril de 1846 e outubro de 1847, refere o seguinte: “Este trabalho não deve considerar-se como exato, e apenas pode aproveitar-se para por elle se fazer um calculo aproximado dos crimes que se commetterão nas epochas que elle se refere; nem é para maravilhar a imperfeição de uma obra, para a confeção da qual devião ser presentes documentos que não poderão obter-se, ou se obtiverão menos perfeitos, attento o estado de desorganização porque passou este districto.” AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Janeiro de 1848 a Junho de 1849*, 1.9.4-17, não paginado.

com os anos subsequentes, de modo a traçar, de forma clara, a evolução da criminalidade nessa região, recorreremos a uma fonte disponível para alguns concelhos, designada *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas*. Apesar do seu carácter parcelar e incompleto, permite-nos recuar, na análise do comportamento criminal, até aos primeiros anos da centúria de oitocentos.

Apesar da diversidade dos crimes praticados, constatamos, com base na informação recolhida, que, no âmbito dos atentados contra pessoas, destacavam-se, pela sua maior incidência, os seguintes: agressões físicas, homicídios, envenenamento, infanticídio, estupro, desfloramento, rapto e adultério. No que diz respeito aos delitos contra a propriedade, sobressaíam o furto, o roubo, o arrombamento, a devassa, o fogo posto, o dano e o corte de árvores. Por último, na categoria de crimes contra o Estado, a segurança e tranquilidade pública, predominavam a rebelião, a assuada, a sedição, a resistência à autoridade, o arrombamento e fuga da cadeia, as “armas defesas”, a desordem e o abuso de liberdade de imprensa⁶. Atendendo ao cômputo geral dos crimes praticados no Alto Minho, e ressalvadas algumas variações, ferimentos, pancadas, roubo e furto, foram os delitos pelos quais mais indivíduos foram acusados no período compreendido entre 1804 e 1840. Os números apurados, que correspondem às ocorrências participadas às autoridades competentes, mostram que, nas primeiras décadas de oitocentos, os índices de criminalidade não eram muito preocupantes. As ligeiras oscilações podem estar relacionadas com as invasões francesas, a situação de crise

⁶ A nossa classificação baseia-se na divisão efetuada por Joaquim José Caetano Pereira e Sousa. No entanto, procedemos a diversas alterações, não considerando a divisão que o autor faz entre crimes públicos e privados, fundindo categorias. Este faz uma divisão mais minuciosa, por exemplo, na classificação de crimes públicos, admite a existência da categoria “crimes civis” e dentro destes considera subcategorias, como os crimes contra o Estado, crimes contra os direitos do Imperante e contra o comércio público. As outras categorias dentro dos crimes públicos são os crimes políticos, morais e religiosos. Quanto aos crimes particulares, considera as seguintes categorias: crimes contra a honra, contra a segurança e contra a propriedade. Confirme-se Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual*, 2.^a edição, Lisboa, Oficina de J.F.M. de Campos, 1816.

económica e a agitação política nos primeiros anos do século XIX, com repercussões na segurança pública⁷.

2. A conjuntura

O desenvolvimento da delinquência acabará por refletir a instabilidade política que assolou o país a partir de 1823 e se estendeu até 1846⁸. A violência provocada pelas divergências políticas era frequente e até era fomentada pelas forças do poder perante a ameaça inimiga. É o que se depreende do aviso publicado pela Intendência Geral da Polícia, em dezembro de 1831, na sequência da tomada de conhecimento de que os liberais preparavam um desembarque na costa portuguesa, determinando, ainda que de forma eufemística, que se ordenasse aos magistrados

“[...] a maior vigilância a respeito de quaesquer pessoas de desconfiança, que existão nos seus districtos, para as embaraçarem e reprimirem se por alguma maneira tentarem prejudicar a boa causa e a ordem, e segurança publica [...]”⁹.

⁷ Veja-se Subtil, José Manuel Louzada Lopes, *O Vintismo e a Criminalidade (1820/1823)*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1986. Tese de mestrado policopiada, p. 34. A propósito das medidas tomadas pela polícia para assegurar a segurança pública tomadas em Ponte de Lima em 1808 consulte-se Capela, José Viriato; Matos, Henrique; Borralheiro, Rogério, *O Heroico Patriotismo das Províncias do Norte. Os concelhos na Restauração de Portugal de 1808*, Braga, Casa Museu de Monção; Universidade do Minho, 2008, pp. 339-342. Sobre a instabilidade política que assolou Portugal nas décadas de 30 e 40 do século XIX, leia-se Bonifácio, Maria de Fátima, “«A guerra de todos contra todos» (ensaio sobre a instabilidade política antes da Regeneração”, in *Análise Social*, vol. XXVII, n.º 115, 1992, pp. 91-134. Veja-se igualmente Silva, António Martins, “A vitória definitiva do liberalismo e a instabilidade constitucional: cartismo, setembrismo e cabralismo”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V, Porto, Círculo de Leitores, 1993, pp. 89-105.

⁸ Sobre as revoltas absolutistas no Minho nos anos de 1826 e 1827 consulte-se Lousada, Maria Alexandra; Monteiro, Nuno Gonçalo, “Revoltas Absolutistas e movimentação camponesa no Norte, 1826-1827 (algumas notas)”, in *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, Lisboa, Sá da Costa Editora, 1982, pp. 169-177.

⁹ AMPL, *Livro dos Offícios e impressos vindos diretamente da Intendência Geral da Polícia e da Corte do Reino*, n.º 2.6.1.37. pp. 75-77.

A fase de maior insegurança, decorrente do aumento da delinquência, verificou-se sobretudo a partir de 1834, sobressaindo, pela conjuntura adversa, o período compreendido entre 1836 e 1838. Esta situação apenas se irá alterar a partir da década de quarenta, como mostram as estatísticas produzidas desde então. A escalada da violência parece estar relacionada com as atividades dos realistas, que não se coíbiam de atentar contra a nova ordem liberal, tendo sido presos vários indivíduos, cujos nomes estavam associados ao miguelismo¹⁰. Por outro lado, a vontade dos liberais de quererem vingar as perseguições que sofreram durante a governação de D. Miguel contribuía para o agravamento do clima de animosidade¹¹.

São vários os relatos dos excessos cometidos pelos liberais após a vitória de 1834, nomeadamente contra membros de ordens religiosas¹². Roubos e assassinatos aumentaram por todo reino, em consequência da multiplicação de atos de retaliação¹³. O fuzilamento de prisioneiros, sobretudo criminosos famosos ou dissidentes miguelistas, pelas guardas nacionais que eram responsáveis pela sua escolta, aquando da deslocação para os seus destinos e sob o pretexto de fuga, tornou-se procedimento habitual a partir de 1834. A verdadeira justificação para a prática destas atrocidades passaria pelo desejo de represália, facilitada pelo clima de uma certa anarquia que ainda persistia e pela colocação de armas em mãos indevidas.

¹⁰ AHGCVC, Sub-Prefeitura de Ponte de Lima. *Correspondência recebida da Prefeitura Geral de Braga*, n.º 1.12.6.4 – 45, não paginado. Estes homens pertenciam a famílias importantes do concelho, eram donos de grandes propriedades e tinham ocupado os lugares mais importantes nas instituições locais.

¹¹ Sobre a repressão exercida pelo governo miguelista sobre os indivíduos identificados com os liberais leia-se Vargues, Isabel, Nobre; Torgal, Luís Reis, “Da revolução à contrarrevolução: vintismo, cartismo, absolutismo. O exílio político”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V, Porto, Círculo de Leitores, 1993, p. 76.

¹² Sobre algumas situações reveladoras da violência cometida sobre os membros do clero regular na cidade de Viana do Castelo consulte-se Caldas, José, *História de Um Fogo-Morto. (Subsídios para uma História Nacional)*, facsimile da 2.ª edição, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana, 1990, pp. 707-722.

¹³ Confira-se Caldas, José, *História de Um Fogo-Morto. (Subsídios para uma História Nacional)*..., pp. 709-710.

Em 1834, o subprefeito de Monção alertou o provedor de Melgaço para o cuidado a ter com os guardas que acompanhavam os detidos nas transferências entre prisões, para não se repetir o sucedido com Luís José Caldas, assassinado por um dos soldados da escolta que o conduzia para Valença. Tratava-se de atos que em nada dignificavam a ordem liberal e que eram condenados pelas instâncias superiores. Em 1836, no concelho de Valença, foi assassinado António José Oliveira por Gervásio da Costa Paiva. Pouco depois, o homicida foi detido na sequência das averiguações em que participaram soldados da guarda nacional. Na circular de 5 de setembro de 1837, considerava-se “escandaloso de serem mortos alguns presos pelas escoltas encarregadas de os conduzir aos seus destinos, debaixo da salvaguarda e proteção da Lei”¹⁴. Determinava-se, por conseguinte, que essas ocorrências fossem comunicadas ao poder judicial e que o Ministério do Reino fosse informado sobre as pessoas responsáveis pela guarda do preso assassinado, para que os culpados fossem castigados. O certo é que era habitual a não participação deste tipo de crimes. Os administradores dos concelhos não se coíbiam de prender e soltar indivíduos, de forma discricionária, sem prestarem informação aos agentes do poder judicial. Em 1835, constou-se, junto da prefeitura do Minho, que o provedor de Melgaço procedia à prisão e soltura de presos sem dar qualquer satisfação às autoridades criminais, arrogando para si essas competências. Este procedimento, pela sua arbitrariedade, era motivo de indignação e contribuía para fomentar a violência¹⁵.

A reativação de guerrilhas e de grupos de bandoleiros que assolaram o Minho, com particular intensidade a partir de 1834, como aconteceu, aliás, noutras regiões do país, designadamente no Alentejo e no Algarve, com a guerrilha comandada pelo célebre “Remexido” desde 1836, deu um forte contributo para o aumento da criminalidade¹⁶.

Em tempos mais recuados, também se assistiu à atuação de quadrilhas, cuja atividade se fez sentir por todo o Alto Minho, desde os

¹⁴ *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no 2.º semestre de 1837*, Sétima Série, Segunda parte..., 1837, p. 103.

¹⁵ AHGCVC, *Copiador Geral da Correspondência com os provedores da comarca*, n.º 1.7.6-4, não paginado.

¹⁶ Sobre o “Remexido” leia-se Mesquita, José Carlos Vilhena, “O Remechido, glória e morte de um mito”, in *Remexido*, Lagoa, Arquivo Municipal da Lagoa, 2005, pp. 12-28.

inícios do século XIX. Em 1818, as povoações ribeirinhas do rio Minho, quer do lado português, quer da Galiza, eram constantemente atacadas por bandos de salteadores encapuzados, que atacavam e roubavam as aldeias, invadiam tabernas e vendas e atemorizavam as populações com disparos de armas¹⁷. Alguns destes bandos tinham motivações políticas e contavam, inclusive, com a conivência do poder judicial. Outros foram, entretanto, desmantelados, como a quadrilha que atuava em Melgaço, denominada “A Cruzada de S. Gregório”.

Apesar da detenção, no decurso do ano de 1835, de algumas figuras destacadas da guerrilha, em janeiro de 1836 o provedor de Melgaço traçou um cenário desolador. Algumas estradas, nomeadamente a que ligava a freguesia de Penso a Valadares, estavam praticamente intransitáveis, devido ao clima de medo imposto por bandoleiros que deambulavam por aquelas terras. Por outro lado, funcionários judiciais recusavam-se a entrar nas aldeias e afixar editais contra eles, com receio de perder a vida, imperando, por isso, um verdadeiro clima de medo.

Em fevereiro de 1836, o administrador geral do distrito de Viana do Castelo dava conta da disseminação de bandos de salteadores, que, em alguns concelhos, não se limitavam a realizar incursões noturnas, de beira de estrada, mas atacavam as povoações e quem ousasse enfrentá-los¹⁸. Para agravar a situação, tais acontecimentos desenrolavam-se num quadro em que a ordem liberal ainda não estava consolidada, os recursos eram limitados e os serviços de polícia e segurança incipientes, permitindo que os criminosos se movimentassem à vontade, aterrorizassem as populações e cometessem todo o tipo de malfetorias.

Nos últimos anos da década de trinta, bem como nos primeiros anos do decénio seguinte, a criminalidade foi potenciada pelo contexto político, por antagonismos religiosos e pela intensa atividade de bandoleiros, aos quais se juntavam desertores e inimigos da monarquia constitucional. A sua atuação traduzia-se não só em atentados contra a propriedade, ou contra os representantes locais do poder liberal, mas também contra a população em geral. Por sua vez, muitos dos antigos funcionários da anterior ordem política, afastados dos seus cargos e sem

¹⁷ AMM, *Livro de Acórdãos da Câmara*, n.º 1.A.20.2.19, fl. 42v.º- 43.

¹⁸ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

meios de sustento, vagabundeavam pelo distrito e dedicavam-se à gatunice.

As gentes da região alto minhota não viviam completamente incomunicáveis, nem alheadas da vida política, embora o isolamento geográfico de algumas localidades, sobretudo das situadas junto à fronteira, tenha sido invocado, ainda que circunstancialmente, como argumento justificativo da oposição das populações à nova ordem liberal e conseqüente conservadorismo e resistência à mudança¹⁹. Contudo, são várias as provas da sua intervenção na área política, resultantes ou não deste isolamento, e do seu contributo para a perturbação da ordem e segurança pública. Neste domínio, destacamos o apoio que as populações e algumas autoridades locais afetas ao miguelismo concederam às guerrilhas antiliberais e aos bandos de salteadores, dando-lhes guarida, alimentando-os e protegendo-os. Só assim se entende que os meliantes circulassem impunemente pelas localidades, bem como pelas feiras e festas religiosas²⁰. Por outro lado, esta postura colaboracionista revela o fracasso e a incapacidade do Estado conquistar a cooperação das populações, que passaria pela denúncia da presença destes bandos.

A rejeição dos párocos impostos pela ordem liberal e a contestação das reformas político-administrativas ou de novas obrigações fiscais constituem algumas das manifestações de rejeição, pelas populações, do poder instituído, mas são também reveladoras da sua intervenção, ainda que da forma menos recomendável, em conflitos de cariz político que entravam nas participações criminais dos administradores dos concelhos. Naturalmente, este mal-estar instigava a conflituosidade e dificultava a redução dos índices de criminalidade. Temos, como exemplo, pela sua gravidade, as reações provocadas pela redefinição da organização administrativa do território, que significou a abolição dos pequenos concelhos, como foi o caso do Soajo, extinto em 1852, e a onda de revolta que gerou²¹. Nesse ano, aquela localidade foi

¹⁹ Sobre a resistência à mudança e às reformas por parte da população do Alto Minho leia-se Feijó, Rui Graça, *Liberalismo e Transformação Social. A Região de Viana do Antigo Regime a finais da Regeneração*, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1992, pp. 203-204.

²⁰ Leia-se Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, “Banditismo e política no Alto Minho (1834-1840)”, in *Ler História*, n.º 36, 1999, pp. 125-175.

²¹ Sobre os conflitos no mundo rural leia-se Ferreira, Fátima de Sá e Melo,

palco de uma série de tumultos, protagonizados por um grupo de homens da terra, tendo como alvos os representantes do poder administrativo e judiciário. Outro exemplo foi a resistência contra a legislação cabralista e as leis sanitárias então promulgadas.

Por todo o Alto Minho, os adeptos do *Usurpador* sofreram represálias, concretizadas em ataques levados a cabo por membros das forças militares, exército liberal e voluntários, mas que também foram instigados pelos partidários do constitucionalismo²². Entre todos os concelhos do distrito de Viana do Castelo, sobressaía o de Ponte de Lima pelo estado de anarquia em que se encontrava e para o qual contribuíram os sucessivos atos de vingança, que contaram com a cumplicidade das autoridades locais²³. É demonstrativo desta situação o episódio que teve lugar no dia 17 de maio de 1836, na freguesia de São João da Ribeira, onde elementos da guarda nacional feriram vários indivíduos e assassinaram um homem. Segundo o juiz de direito daquele concelho, estes atos eram frequentes e retratavam a impunidade de que gozavam todos aqueles que se diziam adeptos da Constituição, utilizada como pretexto para a prática das mais bárbaras atrocidades. Tratava-se, aliás, de atos recorrentes em Ponte de Lima, que, segundo investigações promovidas pelo governo civil, contavam com a cumplicidade do administrador do concelho, que tinha omitido esses acontecimentos nas comunicações que efetuava àquela entidade, e do comandante da guarda nacional²⁴. Perante os factos, o governador civil oficiou ao administrador do concelho responsabilizando-o pela intervenção da guarda nacional, uma vez que as suas reuniões eram consideradas ilegais, a não ser que fossem devidamente autorizadas. Mostrava-se igualmente firme no

“Modernização e conflito no mundo rural do séc. XIX: politização e “política popular” na Maria da Fonte”, in *Revista da Faculdade de Letras. História*, III Série, vol. 5, Porto, 2004, pp. 31-49.

²² Sobre esta questão veja-se Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, “Banditismo e política no Alto Minho (1834-1840)”..., pp. 125-175.

²³ Sobre um movimento contrarrevolucionário em Ponte de Lima, no ano de 1835, que teve como alvo os voluntários da Guarda Nacional, revelador da relação pouco pacífica entre os guardas e a população deste concelho leia-se Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *Rebeldes e Insubmissos. Resistências Populares ao Liberalismo (1834-1844)*, Lisboa, Edições Afrontamento, 2002, pp. 141-145.

²⁴ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

propósito de comunicar à rainha o sucedido e o nome dos responsáveis, considerando o seguinte:

“[...] Os constitucionais, que calcando aos pez as Leis e a Liberdade, arbitraria, e anarquicamente se vingão de seus adversários por suas próprias mãos são os piores defensores da Cauza da Pátria”²⁵.

Esta situação assume contornos mais graves, se atendermos a que, em fevereiro de 1836, esta autoridade tinha oficiado a todos os administradores dos concelhos no sentido de lhes recordar que deviam punir todos aqueles que, por palavras ou atos, atentassem contra os partidários do absolutismo, por mais “demarcável que essa conducta tenha sido no tempo da usurpação”²⁶, sendo responsáveis pela segurança destas pessoas, mesmo que para isso fosse necessário requisitar ajuda militar. Foi ainda mais longe, ao afirmar que “já mais se diga que no seu concelho se praticou infame e baixa ação de se ameaçar e espancar um indivíduo ou seu Procurador, para que não ouzasse defender-se em Juízo contra seus adversários”²⁷.

Estes comportamentos, fomentados por pessoas ligadas ao poder instituído, apenas serviam para acicatar a revolta e aumentar a onda de violência que grassava em alguns pontos da região. Espancamentos, extorsões de dinheiro e incitamento à violência contra os adeptos do miguelismo parecem ter sido prática comum em alguns concelhos²⁸.

A tendência para a diminuição dos números da criminalidade, que se verifica a partir de 1842, e para a qual terá contribuído a pacificação das populações, não significou a extinção da atividade bandoleira, pois alguns dos protagonistas da década de trinta continuavam ativos. Por outro lado, os antigos líderes das quadrilhas, uns presos, outros

²⁵ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

²⁶ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

²⁷ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

²⁸ AHGCVC, *Registo de circulares – desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

fuzilados, foram substituídos por novas figuras que com eles passaram a concorrer em popularidade. Foi o caso do célebre “Imaginário”, salteador, natural de Ponte da Barca, cuja atividade pôs em alvoroço aquele concelho em finais da década de quarenta, ou de José do Outeiro, apenas capturado em 1855²⁹. A principal diferença entre estas organizações e as que assolavam o Alto Minho em anos anteriores reside no facto de estas terem perdido o seu pendor político. No entanto, nos anos de 1847 e 1848, ressurgiram quadrilhas e bandos de salteadores, sob a forma de grupos de oposição ao poder, aproveitando a agitação política que se fazia sentir no distrito.

Em novembro 1847, o governador civil, na sequência da visita a vários concelhos sob sua jurisdição, com exceção dos de Castro Laboreiro, Soajo e Ponte da Barca, apresentou um quadro idílico do distrito: os povos pareciam “bem orientados” para as eleições e as quadrilhas, formadas sobretudo por espanhóis refugiados, já teriam acabado com as suas malfeitorias. Como explicar esta apreciação tão favorável num contexto pós-guerra civil? Uma das justificações poderá ter a ver com a pretensão de evitar o recurso a forças militares, sabendo-se, de antemão, quão impopular era a sua presença junto das populações.

Em novembro de 1848, novos boatos alastraram pelo distrito de Viana do Castelo. Os administradores dos concelhos, apesar de não disporem de dados concretos sobre o que realmente se passava, receavam estes rumores, porque, na sua perspectiva, os “povos tendem na maior parte para o miguelismo”. Esta perceção levou o administrador do concelho de Ponte da Barca a considerar ineficaz a atuação de regedores e cabos de polícia. Neste município, a cooperação das autoridades judiciais era difícil, uma vez que, por exemplo, o juiz ordinário era miguelista, e as reuniões dos considerados sectários ocorriam na sua casa³⁰.

Esta conjuntura de instabilidade remete para uma realidade inquestionável: o elevado número de atentados contra pessoas, designadamente agressões, espancamentos e mortes, cometido entre as décadas de trinta e quarenta do século XIX. Por exemplo, desordens,

²⁹ AHGCVC, *Confidencial geral – de Outubro de 1848 a Outubro de 1855*, n.º 1.9.3.29, não paginado.

³⁰ AHGCVC, *Circular confidencial aos Administradores em 8 de Novembro - Segurança Pública - Providencias contra as maquinações miguelistas*, n.º 4.18.4.11-10, não paginado.

rixas e ferimentos, segundo as estatísticas referentes ao ano de 1839, representavam 42,2% das ocorrências registadas, e em 1844 correspondiam a 41,8%, ao passo que, nos anos de 1857 e 1865, os valores alcançados foram, respetivamente, 20,5% e 22,2%³¹. Em relação a homicídios, em datas semelhantes, a situação é idêntica. Note-se que este delito representava 5,5% das ocorrências verificadas em 1839, 3,3% em 1844, 1,4% em 1857 e 1,5% em 1866³². Estes valores demonstram uma clara diminuição percentual dos atentados contra pessoas, considerando o cômputo dos crimes praticados no Alto Minho, à medida que avançamos na segunda metade do século XIX, e uma conseqüente transformação da criminalidade.

Em termos gerais, no ano de 1839, 30,6% dos delitos integram-se na classificação de crimes contra o Estado, a segurança e a tranquilidade pública; 48% na categoria de atentados contra pessoas e 21,4% visaram a propriedade³³. O elevado número de crimes contra a ordem e tranquilidade pública tem a ver, em grande parte, com a resistência da população à ordem liberal, às suas instituições e aos seus representantes. Mesmo assim, os 379 crimes praticados no distrito de Viana do Castelo, apesar de preocupantes, até parecem escassos quando comparados com os registados noutras regiões do país, como, por exemplo, nos distritos de Vila Real e Évora, onde, no mesmo ano, se registaram 744 e 578 ocorrências, respetivamente.

Em 1843, mantém-se a tendência para a estabilização do clima de pacificação política, dada a baixa incidência de crimes (3,4%) contra o Estado e a tranquilidade pública. Os atentados contra pessoas atingiram valores muito elevados, perfazendo 66,2% das ocorrências, enquanto os delitos contra a propriedade (roubos, furtos, danos e incêndios)

³¹ *Diário do Governo* de 20.02.1840, n.º 44, p. 237. *Diário do Governo* de 16.04.1845, n.º 88, p. 409. *Relatório apresentado a Junta Geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1866*, Viana, Typ. de André Joaquim Pereira & filho, 1866, não paginado. AHGCVC, *Crimes cometidos em Viana do Castelo*, n.º 1.16.5.3-1, não paginado.

³² *Diário do Governo* de 20.02.1840, n.º 44, p. 237. *Diário do Governo* de 16.04.1845, n.º 88, p. 409. AHGCVC, *Crimes cometidos em Viana do Castelo*, n.º 1.16.5.3-1, não paginado. *Relatório apresentado a Junta Geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1866...*, não paginado.

³³ *Diário do Governo* de 20.02.1840, n.º 44, p. 237.

representam 30,4%³⁴. Entre 1839 e 1843, verifica-se uma clara redução dos números da criminalidade, que baixam para menos de metade, passando de 379 para 145 delitos.

À medida que avança no tempo, a sociedade vai assumindo uma intolerância cada vez maior face à violência³⁵. Como esta atitude surgiu primeiro nos meios mais desenvolvidos, não será de estranhar que em Lisboa e no Porto, por exemplo, tenda a predominar uma criminalidade menos grave que noutros espaços mais ruralizados, onde a violência ainda era tolerada em determinadas circunstâncias. O mesmo paralelismo se pode estabelecer relativamente a outros contextos geográficos. Por exemplo, enquanto nos países europeus industrializados predominavam os atentados contra a propriedade, em Portugal destacavam-se ainda os crimes contra pessoas. Assim, há um conjunto de condicionantes a que devemos atender quando pretendemos ensaiar comparações entre os distritos, ou circunscrições ainda maiores, e avaliar os seus índices de delinquência.

Em 1844, os delitos contra a propriedade (32,8%) continuaram a suplantar os que punham em causa a ordem e tranquilidade pública (6,5%), o que é explicável pela manutenção de um cenário de apaziguamento e pela aceitação da nova organização política e social. Por outro lado, representantes do governo e das instituições liberais, nomeadamente os que assumiam funções no domínio da segurança pública, iam exercendo o seu papel com maior eficácia.

As gentes do Alto Minho, dada a sua baixa instrução, tinham maior dificuldade em expressar as suas emoções e, por isso, rapidamente o gesto se sobrepunha à palavra, caindo na agressão e envolvendo-se em desacatos. Afinal, a violência fazia parte do seu quotidiano. Sendo um fenómeno usual, não será de estranhar que constituísse uma forma de comunicação face ao bloqueio que se impunha no sentido de verbalizar sentimentos mais perturbadores³⁶. Por outro lado, as populações

³⁴ *Diário do Governo de 7.09.1843*, n.º 210, p. 1389. *Diário do Governo de 1.05.1844*, n.º 102, p. 571.

³⁵ Sobre a crescente intolerância da sociedade face à violência consulte-se Elias, Norbert, *O Processo Civilizador: Uma História dos Costumes*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1994, pp. 189-202.

³⁶ Sobre este assunto leia-se Vaquinhas, Irene, “Alguns aspetos da violência rural nas comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918”, in *Ler História*,

campesinas, mais conservadoras, mostravam-se defensoras da tradição, de usos e costumes ancestrais, revelando-se avessas à mudança, desenvolvendo até uma certa desconfiança face a tudo o que, de algum modo, pudesse perturbar a rotina diária. Mas as novidades também tardavam, devido, entre outras razões, ao isolamento a que estavam votadas. Não confiavam na justiça, habitualmente morosa, dispendiosa e ineficaz, recorrendo antes à justiça pelas próprias mãos.

Em 1845, manteve-se a tendência de descida do número de crimes. Viana do Castelo ocupava a décima terceira posição em dezasseis distritos. No entanto, atendendo à natureza dos delitos, observa-se um agravamento da criminalidade considerada grave, uma vez que o número de assassinatos subiu de quatro, registados em 1844, para seis, invertendo-se assim o sentido de descida que se verificava desde 1839. Todavia, analisando o quadro nacional, o distrito de Viana do Castelo ficou longe de alcançar a vintena de crimes registados em Lisboa, ou os 27 assassinatos contabilizados em Santarém. Por outro lado, a par do de Évora, atingiu uma das taxas mais altas de suicídios (cinco), sendo apenas ultrapassado pelo distrito de Lisboa, onde ocorreram dez casos.

No entanto, no ano de 1849, assiste-se ao crescimento dos crimes contra o Estado, a ordem e segurança pública, que representam 44,9% dos assinalados no distrito. Este incremento deveu-se ao elevado número de deserções (45), todas elas no concelho de Viana do Castelo. Podemos aqui estabelecer uma relação entre a deserção e o crime de resistência às autoridades, uma vez que os refratários, refugiados nas casas de familiares ou de membros da comunidade, que por norma os protegiam, não se entregavam facilmente aos captores, fossem administradores do concelho, regedores ou cabos de polícia, originando confrontos. Por vezes, colocadas perante atitudes de resistência das populações, as autoridades cediam às pressões e esquivavam-se ao cumprimento dos seus deveres.

Nos anos de 1851, 1852 e 1853, houve uma acentuada descida da criminalidade no Alto Minho, à semelhança do que se verificou noutras regiões do país. Com o início da Regeneração, entramos num período de estabilidade política, que teve repercussões significativas nos vários setores da sociedade, com claro impacto a nível da delinquência, não apenas em termos numéricos, mas também no que concerne à tipologia

n.º 23, 1992, pp. 23-59.

dos delitos praticados. O estado de maior acalmia possibilitava a implementação de um conjunto de reformas tidas como necessárias e a promulgação de legislação no domínio criminal.

Na década de cinquenta, com exceção do ano de 1856, manteve-se a tendência para o decréscimo da delinquência. Naquele ano, verificou-se o aumento exponencial do número de delitos, em particular de roubos, assassinatos, infanticídios, rixas, desordens e ferimentos. Para este quadro contribuiu, certamente, a circunstância de se tratar de um ano de grave crise económica. Ponte de Lima, por exemplo, encontrava-se num estado verdadeiramente caótico, situação que se arrastava do ano anterior: inúmeros roubos eram perpetrados, o juiz eleito foi assassinado, as tentativas de fuga da cadeia sucediam-se³⁷. Num meio essencialmente rural, onde as crises de subsistência afetavam seriamente os mais pobres, sobretudo os trabalhadores agrícolas indiferenciados, parte considerável da população via as condições de vida degradarem-se ainda mais. Sem meios de sustento, alguns caíam na mendicidade e na vagabundagem, outros dedicavam-se à pilhagem, por vezes como forma de garantir a sobrevivência. A este propósito, importa referir que contextos económicos adversos, marcados pela escassez de recursos, conduzem, em regra, a uma degradação das relações, sejam familiares ou vicinais.

Ainda na década de sessenta, tirando os anos de 1860, 1864, 1866, 1868, o número de delitos diminuiu. No caso particular do ano de 1864, em Valença, houve um acréscimo significativo de furtos e roubos, que estaria relacionado com a presença de uma quadrilha que, segundo as populações, era responsável por ataques contra a propriedade³⁸. O aumento registado em 1867 resultou, em grande medida, da criminalização do abandono de recém-nascidos, bem como da expansão da pequena delinquência no Alto Minho³⁹. De algum modo, podemos considerar que o incremento do número de delitos, registado na década de sessenta, decorreu de uma maior e mais eficaz intervenção do Estado, a nível local, em questões de segurança pública, traduzindo-se a sua ação

³⁷ AHGCVC, *Registo geral - Janeiro de 1856 a Janeiro de 1857*, n.º 1.10.3.2, não paginado.

³⁸ AMV, *Registo da correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.36, não paginado.

³⁹ *Relatório apresentado a Junta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1868...*, 1868, não paginado.

no acréscimo da pequena criminalidade, inserida na categoria de crimes não classificados.

Através da análise dos mapas estatísticos organizados entre 1839 e 1868 e dos dados referentes a 1869, publicados na imprensa, constatamos que os crimes praticados no Alto Minho iam desde arrombamentos, fuga de presos, assuadas, falsificação de moeda, falsificações, assassinatos, infanticídios, suicídios, envenenamento, rixas, desordens e ferimentos, roubos, furtos, incêndios, danos, até atentados ao pudor e resistência às autoridades. Havia ainda um conjunto de transgressões cuja natureza ignoramos, por estarem inseridos na categoria de não classificados, e outras que, pela leitura dos mapas, depreendemos que não tiveram lugar naquela região, nomeadamente os crimes políticos e religiosos, de abuso de liberdade de imprensa, latrocínio, descaminho e de perjúrio. As rixas e as agressões físicas continuavam a figurar no rol dos delitos mais frequentes, alternando na posição cimeira com os atentados contra a propriedade. Observamos igualmente que, à medida que se assistia à instalação de um clima de maior pacificação e estabilidade, diminuía os crimes contra pessoas e aumentavam os cometidos contra a propriedade, em particular os furtos.

As conjunturas caracterizadas por crises de subsistência propiciavam o aparecimento de um ambiente de conflituosidade, que podemos apelidar de horizontal, entre iguais e membros da mesma comunidade, que, nos meios rurais, se manifestava por causa dos sistemas de rega e da delimitação das áreas de cultivo, ou ainda da destruição de muros e colheitas. Em circunstâncias desfavoráveis, os ânimos exaltavam-se com facilidade, dando origem a uma conflituosidade vertical, quando, por exemplo, os agricultores se revoltavam contra os responsáveis pela exportação de cereais em período de carência⁴⁰.

À medida que entramos na década de quarenta, a violência vai ficando arredada do processo de contestação política, contribuindo para a diminuição de assassinatos, bem como de atentados contra o Estado, a segurança e a tranquilidade pública. Por outro lado, a queda dos números

⁴⁰ Sobre as formas de conflitualidade causadas pelas crises de subsistência leia-se Yun Casalilla, Bartolomé, *Crisis de Subsistencias y Conflictividad social en Cordoba a principios del siglo XVI. Una ciudad andaluza en los comienzos de la modernidad*, Cordoba, Estudios Cordobeses, Publicaciones de la Excma. Diputacion provincial, 1980, pp. 155-177.

relativa aos crimes contra pessoas, que se observou ao longo século XIX, denota sobretudo o abandono gradual de práticas de vingança privada. Estas foram substituídas pelo recurso aos tribunais, aos quais competia expurgar a sociedade da violência e das vinganças com intuitos alegadamente justiceiros.

No entanto, o padrão da criminalidade em Portugal e, em particular, no Alto Minho continuava a ser caracterizado por um elevado número de crimes contra pessoas, não se registando ainda uma “modernização da criminalidade”, ao contrário do que sucedia noutros países, como a Inglaterra, onde o crime contra a propriedade detinha uma posição cimeira, em consequência do processo industrializador e dos fenómenos dele decorrentes. Este processo ocorreu primeiro nos espaços urbanos e só mais tarde teve lugar nas zonas rurais⁴¹.

Uma outra conclusão possível está relacionada com o decréscimo dos atentados contra pessoas, que acompanhou a tendência de diminuição da criminalidade em geral, sendo um fator preponderante para a determinação das oscilações da delinquência anual. Por outro lado, é necessário considerar que o aumento do número de transgressões registado nalguns anos nem sempre significou um agravamento do panorama criminal, dado que, por vezes, se verificou o incremento da pequena criminalidade, mas, em contrapartida, havia uma descida dos delitos considerados graves, como, por exemplo, homicídios⁴².

À medida que o regime liberal vai adotando medidas no sentido de reformar a justiça e melhorar as áreas da segurança e da tranquilidade pública, assistiu-se ao recuo da delinquência na região do Alto Minho, bem como à sua transformação qualitativa, apesar das múltiplas

⁴¹ Veja-se o caso da Alemanha, estudada por Eric A. Johnson, onde, no período compreendido entre 1883 e os inícios do século XX, os crimes violentos foram mais frequentes em pequenas vilas e no campo do que nas cidades, onde predominavam crimes contra a propriedade. Consulte-se, Johnson, Eric, “Urban and Rural Crime in Germany, 1871-1914”, in Johnson, Eric. A; Monkkonen, Eric H. (Edit.), *The civilization of crime. Violence in Town and Country since the Middle Ages...*, pp. 198-200.

⁴² A explicação para a diminuição da criminalidade grave que se regista no Ocidente, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, traduz a diminuição da violência nas próprias sociedades, para o que contribuíram fatores de ordem administrativa, biossocial e cultural. Consulte-se Finnane, Mark, “A decline in violence in Ireland? Crime, policing and social relations, 1860/1914”, in *Crime, Histoire & Sociétés/Crime, History and Societies*, vol. 1, n.º 1, 1997, pp. 51-70.

deficiências apontadas naqueles domínios, bem como da atitude desleixada dos seus responsáveis.

Os factos expostos conduzem-nos à colocação de algumas questões, relacionadas, nomeadamente, com o temperamento das populações e a forma como este influi no crescimento ou no declínio da criminalidade no Alto Minho. Todavia, parece-nos evidente que os números do crime não podem ser compreendidos apenas com base na “natureza dos povos”, uma vez que os fatores exógenos também assumem uma grande importância. No cômputo geral e em comparação com outras regiões do país, o Alto Minho, cuja população oscilava entre 185.038, no ano de 1849, e 204.275 habitantes, em 1865, não apresentava elevadas taxas de criminalidade, mas, pelo contrário, a tendência que se manifesta ao longo do século XIX aponta para uma significativa diminuição, encontrando-se entre os distritos portugueses com índices mais baixos⁴³.

Relativamente aos fatores que habitualmente são invocados para explicar a conduta criminal, designadamente o álcool e o jogo, convirá relativizar a sua importância no que respeita ao Alto Minho⁴⁴. Ao contrário de outras regiões, não podemos garantir que nesta região o álcool fosse um fator determinante no crescimento da criminalidade, dado que, de um modo geral, o seu consumo não era exagerado, apesar da grande quantidade de vendas e tabernas existentes em algumas localidades.

A perseguição de que o jogo era objeto por parte das autoridades tinha a ver com o facto de surgir associado à burla e ao desencadeamento de conflitos. Por isso, eram realizadas rondas e buscas em vendas, estalagens e botequins, sobretudo na altura de feiras e romarias, à procura de “jogos proibidos” ou jogos de azar, que incluíam a banca, o monte e o jogo de dados, entre outros, e ainda para verificar se as cartas utilizadas tinham saldado o selo que era devido. No caso de

⁴³ Para o estabelecimento de uma comparação entre os índices de criminalidade alcançados no distrito de Viana do Castelo e nos restantes distritos portugueses, ao longo do século XIX, consulte-se Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX...*, pp. 161-188.

⁴⁴ Sobre ao jogo enquanto promotor de ações delituosas leia-se Vaquinhas, Irene, *Nome de Código “33856”. “Os Jogos de Fortuna ou Azar” em Portugal entre a repressão e a tolerância (De finais do século XIX a 1927)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, pp. 17-20.

incumprimento deste requisito, eram apreendidas e os jogadores entregues ao poder judicial⁴⁵. Pelo decreto de 23 de setembro de 1828, foram proibidas as rifas, sortes e lotarias, com exceção, pelos seus fins altruístas, das emitidas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e pela Casa Pia do Desterro⁴⁶. Pela portaria de 7 de agosto de 1837, limitava-se a licença a estas instituições, sendo ainda incluído o hospital de S. José, e a outras que “Sua Majestade conceder de futuro”⁴⁷.

Segundo Eusébio Furtado Coelho, eram fundamentalmente dois os fatores que explicavam a criminalidade no Alto Minho: o “amor a propriedade” e o estado das cadeias⁴⁸. Na sua opinião, o apego dos alto minhotos à terra era causa de agressões, tiros, assuadas, rixas, a que nós acrescentamos insultos e assassinatos. Como referimos já, eram muitos os pretextos que facilmente despoletavam contendas entre vizinhos e até entre familiares: o uso e a distribuição da água, a delimitação das propriedades, a mudança dos marcos divisórios, a destruição de colheitas por animais, o furto de colheitas e de lenha, a disputa de terrenos baldios, o roço do mato em montes alheios, o corte de árvores e videiras, entre outras motivações ligadas à terra, à produção agrícola e à gestão da propriedade.

Por outro lado, a perspectiva de Eusébio Furtado Coelho de que as cadeias do Alto Minho contribuíam para o aumento da criminalidade na região tem alguma razão de ser, uma vez que estas constituíam autênticas “escolas de crime”, devido, entre outras razões, à ausência de condições mínimas de salubridade e de segurança, à mistura de pequenos delinquentes com criminosos profissionais.

Este autor sustentava ainda que certos delitos, não tendo a sua origem nas causas por ele mencionadas, seriam produto de comportamentos irracionais ou de uma moral débil e de almas onde imperaria o desejo de vingança. Presumimos que se referia às agressões

⁴⁵ ADVIC, Correspondência com os administradores dos concelhos. *Julho de 1844 a Junho de 1845*, n.º 1.7.2.9, não paginado.

⁴⁶ *Collecção de todas as leis, alvarás, decretos, etc na regia officina tipográfica (I semestre de 1828)* – Parte I, Lisboa, Imprensa Nacional, s/d, p. 21.

⁴⁷ *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no 2.º semestre de 1837*, Sétima Série, Segunda Parte..., pp. 56-57.

⁴⁸ Coelho, Eusébio Cândido C. P. Furtado, *Estatística do Districto de Vianna do Castello*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861, pp. 200-207.

cometidas de forma repentista, sem motivação ou explicação aparentes, desencadeadas certamente por um ódio doentio ou pelo desejo de represália⁴⁹.

⁴⁹ Veja-se Coelho, Eusébio Cândido C. P. Furtado, *Estatística do Districto de Vianna do Castello...*, p. 207.

3. Os meandros da justiça

As deficiências do sistema judicial e a permissividade dos seus agentes eram evocados pelas autoridades administrativas como fatores que concorriam para os números do crime no Alto Minho. No relatório apresentado em 1857 pela junta geral de distrito, consta um diagnóstico da criminalidade na circunscrição sob sua jurisdição, que, em função das detenções e das diligências efetuadas, concluía que os serviços de polícia tinham cumprido as suas obrigações, mas a organização judicial era deficiente¹. Dos 178 detidos nesse ano, apenas 29 foram condenados e os restantes estavam em processo ou tinham sido postos em liberdade. Em 1859, nos concelhos de Viana do Castelo, Arcos de Valdevez, Melgaço, Monção, Ponte de Lima e Valença, foram incriminados 219 indivíduos, 82 dos quais foram condenados². Libertados por falta de provas, ou inocentados por um júri timorato ou corrompido, os delinquentes regressavam às suas terras de origem, onde, antes de retomarem a atividade criminosa, se vingavam dos responsáveis pela sua captura e das testemunhas que contra eles tinham deposto³.

A constituição do júri que intervinha no julgamento dos acusados de delitos estava regulamentada pelo artigo 32.º, do Título IV, do normativo legal datado de 16 de maio de 1832, que determinava que podia ser jurado todo o cidadão que soubesse “ler, escrever, e contar, e tiver de renda líquida, nas Cidades, e Villas notáveis, cem mil réis por anno, e cincoenta mil réis nas outras Villas, e Aldêas”⁴. O mesmo documento também previa

¹ AHGCVC, *Relatório da Junta Geral-1857*, n.º 1.15.5.10-2, não paginado.

² Confira-se Coelho, Eusébio Cândido, C. P. Furtado, *Estatística do Districto de Vianna do Castello...*, pp. 201-202.

³ Sobre o júri leia-se Silva, Susana, Serpa, “1830-1835 – Seis anos de Criminalidade e violência em Ponta Delgada. Subsídios para um estudo multiface”, in *Arquipélago. História*, 2.ª Série, II, 1997, p. 266.

⁴ Sobre a instituição do júri leia-se Marques, Mário Reis, “Estruturas jurídicas”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 5..., p. 171.

situações impeditivas, que abrangiam “aqueles que se não acharem no exercício de seus Direitos Políticos”; eclesiásticos, magistrados e militares em serviço; os indivíduos com menos de 25 anos e os que tivessem mais de 60; os que não residissem na comarca; quem estivesse moral e fisicamente impedido de exercer esta obrigação; os que, por outro motivo, não pudessem votar na eleição do juiz de paz e de outras “authoridades locais”⁵.

Ainda segundo o disposto no artigo 33.º do referido documento, em cada comarca devia existir um livro de matrícula, no qual seriam inscritos todos os indivíduos que reuniam os requisitos para serem jurados e eliminados os nomes daqueles que, entretanto, ficassem inibidos, devendo este processo ficar concluído no final do mês de maio de cada ano. Posteriormente, seriam elaboradas as pautas de jurados, separando os jurados de pronúncia para as causas crimes dos de sentença para as causas crimes e cíveis⁶. A partir da lista de indivíduos matriculados, proceder-se-ia a um sorteio, sendo os seus nomes retirados aleatoriamente de uma urna. Os primeiros 24 nomes preencheriam a pauta dos jurados de pronúncia e os quarenta e oito seguintes

⁵ Confirme-se *Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por Sua Majestade Imperial desde que assumiu a regência em 3 de Março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de Julho de 1833*, Segunda Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1836, p. 107. Pela *Reforma Judiciária* são indicadas as seguintes exceções: “os membros do corpo legislativo durante o exercício de suas funções: os conselheiros de Estado efetivos e os ministros de Estado efetivos; os conselheiros do Supremo tribunal de Justiça, os juizes da Relação, os de Direito, Correccionais e seus substitutos; os escrivães e os empregados de justiça; os juizes ordinários e de paz, os juizes eleitos, os seus escrivães e oficiais; os membros dos tribunais administrativos e fiscais; os membros da administração civil, nomeados pelo governo e os seus subalternos; os militares em serviço; os eclesiásticos de ordens sacras; os médicos e cirurgiões, bem como os que tiverem mais de sessenta anos ou algum impedimento a nível físico ou moral que os impossibilite do exercício desta obrigação”. Veja-se *Reforma Judiciária aprovada pelos decretos de 29 de Novembro de 1836 e 13 de Janeiro de 1837*, segunda edição oficial, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837, p. 14

⁶ Veja-se *Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por Sua Majestade Imperial desde que assumiu a regência em 3 de Março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de Julho de 1833...*, p. 109.

formariam a lista dos de sentença. Este procedimento devia repetir-se no primeiro dia do primeiro mês de cada quartel do ano.

De acordo com o disposto na Reforma Judiciária de 1837, as listas de jurados que iriam servir no primeiro semestre do ano seguinte deviam ser formadas no segundo domingo do mês de dezembro do ano anterior, repetindo-se o mesmo processo no segundo domingo de junho do novo ano para a organização das pautas a vigorar no segundo semestre. O procedimento subsequente era idêntico, o número de jurados é que era distinto: os primeiros 36, cujos nomes fossem retirados da urna, iriam integrar a pauta dos jurados de pronúncia e os restantes 48 fariam parte das pautas de sentença⁷.

No concelho de Paredes de Coura, durante o período compreendido entre 1836 e 1838, entre as razões invocadas para a exclusão das listas de jurados, predominava o analfabetismo. Entre os outros motivos citados, surgem a doença, a idade, o exercício de cargos, a condição económica e a falta de rendimentos. No concelho de Caminha, a partir do livro de jurados do período compreendido entre 1835 e 1842, verificámos que, num universo de 1026 indivíduos apurados, alguns eram excluídos por apresentarem certidão comprovativa de que tinham mais de 60 anos de idade, o que os isentava desta função. Outros invocavam, como motivo de dispensa, o prestígio inerente à posição ou ao cargo que ocupavam. Foi o caso de José de Oliveira Torres, que alegou o desempenho do cargo de vice-cônsul em Espanha para se livrar da condição de jurado⁸. Depois da idade, os motivos mais mencionados eram a ocupação profissional, o cargo ou a posição. Entre as profissões, nomeações e funções invocadas que permitiam a dispensa do recenseamento, destacam-se os seguintes: regedor (13), juiz eleito (11), juiz de paz (11), juiz ordinário (3), empregado do juiz eleito (1), subdelegado (1), empregado do juiz

⁷ Consulte-se *Reforma Judiciária aprovada pelos decretos de 29 de Novembro de 1836 e 13 de Janeiro de 1837...*, pp. 13-17.

⁸ AMC, *Correspondência da Comissão de recenseamento de jurados*, n.º 1.2.2.29, não paginado.

de paz (1), escrivão do juiz de paz (4), presidente da junta da paróquia (2), membro da junta de paróquia (3), escrivão da junta de paróquia (1), magistrado (1), administrador do concelho (1), escrivão da administração (1), recebedor (4), membro da câmara municipal (7), secretário da câmara (1), membro do conselho municipal (4), piloto-mor (1). Outras profissões citadas foram as de médico (2), cirurgião (2), boticário (1), fiscal do tabaco (2), repartidor dos tabacos (1) e estaqueiro (3). O serviço militar (2), a doença (2), não saber ler nem escrever (3), estar matriculado na pesca (3), não ter rendimentos (4) e a mudança de morada (4) também serviam para justificar a escusa⁹. Assim, muitos daqueles que tinham uma formação mais sólida eram excluídos, o que, decerto, contribuía para a descredibilização do sistema. É de referir que, em períodos eleitorais, uma das formas de coação exercida sobre os eleitores consistia na ameaça de nomeação para jurado.

As listas de jurados tendiam a refletir o quadro socioprofissional dominante nas comunidades em que eram formadas. No Alto Minho, não é de estranhar a presença significativa de indivíduos cuja ocupação se relacionava com o setor agrícola. Esta circunstância fazia com que os trabalhos dos tribunais estivessem condicionados pela maior ou menor intensidade dos afazeres no campo. Portanto, as férias judiciais tinham de coincidir com a época das colheitas para não se prejudicar a principal atividade económica da região.

Em localidades de reduzida dimensão, além dos requisitos de seleção e das diversas situações de exceção, a que se juntava a impreparação para o julgamento de algumas matérias, a ação do júri podia ainda ser afetada pela relação de proximidade que os seus membros mantinham com os réus. Este facto tornava o desempenho desse cargo ainda mais arriscado em alturas de

⁹ AMC, *Correspondência da Comissão de recenseamento de jurados*, n.º 1.2.2.29, não paginado. Por exemplo João Rodrigues Soro foi aliviado desta obrigação por morar em Viana do Castelo. AMC, *Correspondência da Comissão de recenseamento de jurados*, n.º 1.2.2.29, não paginado.

instabilidade e de disputa política, como aconteceu em alguns dos anos da primeira metade do século XIX.

A imprensa local fazia eco das preocupações das populações, alertando para os efeitos perversos decorrentes da impunidade de que beneficiavam os criminosos julgados pelo sistema de júri. Denunciava o facto de muitos dos jurados, além da falta de instrução, serem de duvidosa probidade, pelo que havia decisões tomadas “sob o predomínio da ignorancia ou da corrupção”¹⁰. Ora, esta situação lançava a desconfiança sobre a justiça e o descrédito sobre os tribunais. Urgia, então, conseguir-se a instituição de um júri com homens honestos e instruídos. Para isso, tornava-se imperiosa a abolição de privilégios e isenções, por levarem à exclusão de pessoas com formação mais sólida e restringirem as possibilidades de escolha.

O poder administrativo culpava o sistema de júri pelo fracasso das ações empreendidas para combater o crime, considerando-o ineficaz. Já em 1839, o governador civil de Viana do Castelo declarava que “se agora divagão alguns salteadores, é devido à pouca segurança das cadeas, e ao sistema do júri”¹¹. Pela carta de lei, datada de 1855, foram introduzidas algumas alterações no sistema. Determinava-se que nos primeiros domingos de julho e janeiro se procedesse à formação das pautas de jurados que serviriam por seis meses¹². No entanto, na procura de bodes expiatórios, os órgãos administrativos não apontavam unicamente o setor judicial, mas, internamente, voltavam-se para os seus subordinados, iniciando um processo de culpabilização que, habitualmente, terminava nos regedores e cabos de polícia.

¹⁰ Confirma-se o jornal *A Aurora do Lima*, 22 de dezembro de 1865, n.º 1503, não paginado.

¹¹ AHGCVC, *Correspondência com as varias autoridades de Janeiro de 1838 a Junho de 1839*, n.º 1.8.3.2, não paginado.

¹² Confirma-se *Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1855*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pp. 406-408.

4. O paradoxo da instrução

O ensino foi considerado pelos governos liberais uma das áreas que necessitava de reformas, mas que, tal como sucedeu noutros domínios, foram adiadas, devido, entre outras razões, à instabilidade política e à debilidade financeira do país na primeira metade do século XIX. Porém, as primeiras ações reformistas de vulto tiveram lugar em 1835, prosseguiram no ministério de Rodrigues da Fonseca Magalhães e ao longo da centúria, embora com relevância desigual¹³.

A questão da influência da instrução na atividade criminal deu lugar ao aparecimento de posições divergentes. Considerava-se, por exemplo, que as gentes do campo, por causa do seu analfabetismo, teriam mais dificuldade em controlar e verbalizar as suas emoções. Por isso, quando confrontados com situações ou acontecimentos que lhes desagradavam, partiam quase sempre, de forma imediatista e instintiva, para agressão, que constituía um modo de comunicação e de exteriorização das emoções.

Podemos descobrir o processo de racionalização dos impulsos das populações rurais aquando da generalização dos procedimentos tidos como civilizados. Aliás, podemos supor que o crescimento do número de crimes considerados menores, que se registou primeiramente nos centros urbanos, constitui um sintoma dessa imposição comportamental, que, por sua vez, conduzia à criminalização de certas ações até então comumente aceites. Processo semelhante ocorreu no Alto Minho durante a década de sessenta do século XIX, com o incremento exponencial dos crimes não classificados, considerados menores, embora nesta categoria estivesse englobado, por exemplo, o abandono de recém-nascidos.

Se, para alguns, a generalização da instrução, justificada pelo desejo de obtenção de melhores condições de vida, tinha efeitos

¹³ Sobre as reformas levadas a cabo no século XIX no domínio da instrução pública leia-se Torgal, Luís Reis, “A instrução pública”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V..., pp. 610-611.

perniciosos, pois gerava sentimentos de cobiça, que, por sua vez, poderiam conduzir ao cometimento de crimes contra pessoas e bens, para outros era fundamental, dado que contribuía para a melhoria da moral dos povos e para a diminuição dos níveis de criminalidade. Este ponto de vista era partilhado pelo governador civil de Viana do Castelo, que, em junho de 1839, após ter refletido sobre o elevado número de delitos no concelho vianense, teve o seguinte desabafo:

“[...] Parece que devia acontecer o inverso attendendo que a povoação deste concelho a mais illustrada e por consequencia a mais moral do distrito, que nesta villa há todas as authoridades repressoras dos crimes, rodeados de força e prestigio para fazer respeitar a lei.”¹⁴.

A partir da década de 50 do século XIX, o Alto Minho beneficiou de um maior investimento no ensino, não apenas público, como também privado. Num artigo do periódico vianense *A Aurora do Lima*, publicado em 1868, advogava-se que o analfabetismo estava longe de ter uma influência tão decisiva sobre o crime como então se supunha, além de que, muitas vezes, se confundia a formação moral com a educação, e defendia-se que esta poderia funcionar como instrumento ao serviço dos criminosos¹⁵.

Os pontos de vista atrás expostos são reveladores da ausência de consenso relativamente ao contributo da educação para o aumento ou diminuição da criminalidade, bem como para a “moralização dos povos”. A construção moral do indivíduo resultaria não apenas da instrução, mas de um conjunto de elementos, em particular da formação religiosa.

¹⁴ AHGCVC, *Correspondência com os administradores do concelho - Janeiro de 1838 a Junho de 1839*, 1.7.2.1, não paginado.

¹⁵ Consulte-se o jornal *A Aurora do Lima*, 27 de Novembro de 1868, n.º 1941, não paginado.

5. A “natureza dos povos”

Embora a “natureza dos povos” seja frequentemente invocada nas fontes consultadas para explicar a alegada propensão das gentes do Alto Minho para o crime, parece-nos que esta justificação deve ser encarada com cautela. Numa perspetiva claramente burguesa, que se identificava com a civilidade, evocava-se a rudeza de algumas populações para explicar comportamentos criminosos. O constante apelo à moralização dos povos, muito presente no discurso das autoridades administrativas, como elemento fundamental para a diminuição das taxas de criminalidade nas respetivas circunscrições, é revelador da forma preconceituosa como eram apreciados os comportamentos dos membros de determinadas comunidades. Em 1852, a propósito do estado da segurança no seu concelho, o administrador de Caminha, declarava o seguinte: “Para não ser alterada tanto a segurança pública, como individual, os meios mais próprios e a adotar são sem duvida a moralização dos povos”¹. Sustentava ainda que a concretização desse objetivo passava pelo conhecimento dos seus deveres cívicos e pela obediência às autoridades e às leis. Na sua ótica, bem como na dos seus congéneres, os crimes resultariam sobretudo da incompreensão destes preceitos.

A ocorrência de comportamentos criminosos foi mais visível durante a primeira metade do século XIX, embora se verificassem igualmente na segunda metade da centúria. No entanto, consideramos que eram mais manifestações de insurreição do que propriamente de ausência de civilização. Obviamente, para as autoridades seria mais fácil, e até mais confortável, considerar essas atitudes como exteriorizações de imoralidade ou de incivilidade, ou seja, como sinais de um atraso cultural que se revelaria, diariamente, através da incapacidade de entendimento, e conseqüente incumprimento, das leis e do funcionamento do Estado liberal². A invocação destes argumentos, além de camuflar a sua inépcia,

¹ AMC, Administração do concelho, *Copiador de correspondência*, n.º 1.2.2.2, não paginado.

² Sobre as dificuldades do Estado liberal em impor a sua autoridade junto das populações de determinadas zonas do país, que se manifestava na dificuldade de cobrança de impostos ou no recrutamento militar leia-se Sousa, Paulo Silveira e, “A construção do aparelho periférico do Ministério da Fazenda em Portugal”, in Almeida, Pedro Tavares de; Branco, Rui Miguel C. (coord.), *Burocracia, Estado e Território. Portugal e Espanha (séculos XIX-XX)*..., p. 118.

ilibava, ou pretendia ilibar, as autoridades da responsabilidade que lhes cabia na manutenção da ordem e da segurança pública.

São alguns os acontecimentos que, embora tivessem ocorrido em datas e lugares distintos, corroboram a nossa perspetiva, segundo a qual os crimes praticados, em circunstâncias várias, por indivíduos pertencentes a comunidades alto minhotas tiveram mais a ver com atos de rebeldia do que propriamente com a sua pretensa imoralidade.

São muitos os episódios de violência que atestam a ineficácia da administração local, bem como a desconsideração que as instituições e os seus representantes recebiam da população, que não estava disposta a pactuar com a sobreposição das conveniências pessoais e políticas aos interesses coletivos nem com a promiscuidade existente entre a política e a justiça. Afinal, em certos casos, mais do que a alegada rudeza dos povos, era a incompetência e a atitude interesseira das autoridades que, objetivamente, favorecia a proliferação do crime e impedia a aplicação dos mecanismos punitivos.

Impõe-se, entretanto, procedermos a uma análise mais micro no sentido de procurarmos respostas para algumas questões que consideramos pertinentes com vista à caracterização objetiva da delinquência alto minhota: Será possível estabelecer generalizações e falar de um espaço criminógeno alto minhoto? Podemos considerar que os ímpetos mais violentos e os comportamentos delituosos apresentam especificidades inerentes a cada concelho? Os habitantes do Soajo, por exemplo, eram tidos como portadores de um “ânimo inquieto”, e a população da freguesia de Seixas, do concelho de Caminha, era apelidada de “indigente e proletária” e, por conseguinte, dada a tumultos e rebeldias, sendo, afinal e apenas, uma freguesia de gente pobre, maioritariamente constituída por pescadores³.

Quando imperava a tranquilidade e baixavam os índices de criminalidade, os méritos eram atribuídos às características individuais dos habitantes e à assimilação dos valores subjacentes ao ideário burguês, nomeadamente o amor ao trabalho, a obediência às leis e o respeito pela autoridade. Estas eram algumas das qualidades invocadas para explicar o reduzido número de crimes verificado no distrito de Viana do Castelo no

³ AHGVC, *Administradores*, n.º 1.21.5.6-8, não paginado. *Relatório da Junta Geral*, n.º 1.13.3.19-7, não paginado.

ano de 1869⁴.

6. Os territórios da criminalidade

Com base nas comunicações enviadas pelos administradores dos concelhos ao governador civil entre 1840 e 1844, constatamos que o crime era uma realidade quase uniforme em todo o distrito de Viana do Castelo, atendendo-se às diferenças populacionais de cada concelho. A partir do recenseamento de 1849, salvaguardadas as devidas reservas resultantes das discrepâncias cronológicas, verificamos que os municípios mais populosos (Viana do Castelo, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez) eram precisamente os que apresentavam uma taxa mais elevada de criminalidade. Os concelhos do Alto Minho, ressalvadas algumas oscilações, registavam taxas de criminalidade bastante próximas, o que contraria o argumento da existência de populações mais violentas do que outras nesta região. As únicas exceções que provocaram uma subida dos números de transgressões verificaram-se no ano de 1849, no concelho de Viana do Castelo, devido a um aumento invulgar do crime de deserção, e, no ano de 1856, nos concelhos de Monção, em consequência do acréscimo dos delitos contra pessoas e bens, e de Valença, em resultado do aumento dos atentados contra a propriedade praticados por salteadores que ameaçavam algumas freguesias, nomeadamente Boivão, Gondomil, Sanfins e Taião⁵.

No sentido de apresentar resultados mais aproximados por concelho, recorrendo ao ano de 1848 e com base na conjugação do binómio população/criminalidade, procurámos apurar o número de crimes por mil habitantes em cada concelho. Apenas Ponte da Barca e Caminha ultrapassavam a barreira de um crime por cada mil habitantes, ao passo que o concelho de Caminha era o que apresentava um maior número de ocorrências, com uma média de 1,4 por mil habitantes. Nesse ano, a média do distrito de Viana do Castelo foi de 0,6 crimes por mil habitantes.

Em 1856, ano que corresponde a um período de aumento da

⁴ *A Aurora do Lima*, 8 de Março de 1869, n.º 1981, não paginado.

⁵ AMV, Administração do concelho. *Correspondência para o Administrador Geral - 1856-1859*, n.º 1.2.1.10, não paginado.

criminalidade, contrariando a tendência descendente que decorria desde a década de quarenta do século XIX, foram quatro os municípios que ultrapassaram a média de um crime por mil habitantes: Valença, Vila Nova de Cerveira, Ponta da Barca e Monção. Com exceção do concelho de Ponta da Barca, que atingiu uma média idêntica (1,2 delitos por mil habitantes) em 1848 e em 1856, nos restantes houve oscilações, não seguindo um padrão uniforme de criminalidade que demonstre uma maior incidência em algum dos concelhos, porque os valores eram muito semelhantes.

As variações entre as diversas comarcas do distrito de Viana do Castelo não eram significativas e estavam condicionadas pelo número diferenciado de acusados abrangidos, que, por sua vez, era limitado pelo número de efetivos populacionais que abarcava. É de considerar igualmente que, quando nos reportamos ao número de indivíduos sentenciados, não podemos negligenciar o papel dos agentes da justiça, uma vez que contribui para os resultados obtidos nos diferentes concelhos.

Assim, podemos considerar que o espaço criminógeno do Alto Minho se apresentava como um todo uniforme. De facto, não havia qualquer comunidade que se destacasse pelo número de crimes que pudesse justificar a atribuição do epíteto de “rudes” aos seus habitantes, ou que permitisse inferir uma predisposição natural para o crime, embora existissem oscilações determinadas pela instabilidade política, por crises económicas ou pela atuação de quadrilhas.

Admitimos, no entanto, a existência de particularismos inerentes à construção do crime nas diversas comunidades. Tais originalidades resultavam das diferenças na composição do tecido social dos diferentes concelhos, bem como de condicionantes de ordem económica e geográfica. No respeitante ao fator social, encontramos variações nos protagonistas do crime, determinadas pelo género e pela condição socioprofissional, que podiam refletir-se no comportamento criminal. Uma das situações paradigmáticas acontecia em Valença, onde, por ser praça militar, os soldados detinham uma posição destacada enquanto protagonistas de delitos. Pela mesma razão, era constante a presença de meretrizes e mulheres de conduta tida como pouco recomendável, que deambulavam pelas ruas da vila ou se amontoavam junto da cadeia militar onde os amásios estavam encarcerados. As gritarias e as

desordens eram frequentes, pondo em sobressalto a população e afrontando a moral e os bons costumes.

Nos concelhos mais pequenos e com uma população mais reduzida, era mais difícil encontrar elites capazes, com uma preparação intelectual adequada, para exercerem funções na hierarquia administrativa e judicial. De facto, imperava a incompetência e a negligência, o que facilitava a proliferação do banditismo e do crime. Aliás, este foi um dos argumentos evocados para a extinção de concelhos no Alto Minho, sendo o caso mais elucidativo o do Soajo. Por outro lado, tratando-se de localidades de pequena dimensão, as redes de sociabilidade eram mais coesas e estreitas, dificultando o processo de imposição da ordem por implicar pessoas com as quais existiam relações de proximidade.

No domínio político, não é de estranhar a existência de tumultos no concelho de Ponte de Lima, após a vitória liberal na guerra civil, dada a afetação dos seus habitantes ao miguelismo, ou a multiplicação de quadrilhas nas regiões raianas, pela proximidade com a Galiza, onde os bandoleiros se podiam refugiar e abastecer. Ainda em 1839, na sequência das informações transmitidas pelo responsável político de Pontevedra, o Ministério do Reino alertava os administradores gerais dos distritos do Norte para um foco de instabilidade junto à praça militar de Monção, fomentado por inimigos comuns que infestavam os dois lados da fronteira, praticando roubos e todo o tipo de violências⁶. Os concelhos raianos eram espaços privilegiados para conspirações de miguelistas e carlistas, bem como de incursões de quadrilhas de salteadores⁷. De facto, as comunicações entre as autoridades portuguesas e espanholas dão-nos conta da presença de elementos destas duas facções e da realização de ataques concertados.

Em 1834, as autoridades espanholas reclamavam providências

⁶ ANTT, *Ministério do Reino – registo da correspondência expedida relativa à segurança pública das províncias do Norte*, Livro 2, n.º 1661, fl. 118 v.º.

⁷ Acerca da presença e das conspirações preparadas por carlistas a partir dos concelhos alto minhotos da raia veja-se Esteves, Alexandra, “Espanha de Partida, Portugal de chegada: A imigração ilegal no Alto Minho do século XIX”, in *Boletim Cultural*, n.º 8, Câmara Municipal de Melgaço, 2009, pp. 58-60. Sobre a ação de bandos de salteadores na década de 30 do século XIX veja-se Silva, António Martins, “A vitória definitiva do liberalismo e a instabilidade constitucional: cartismo, setembrismo e cabralismo”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V..., p. 102.

para que fosse desmantelada uma quadrilha formada em Portugal, que entrou em “el pueblo de Estrimo, provincia de Ourense, en la frontera de Portugal, que habiendo sorprendido en la Casa Municipal al Jues de aquella jurisdiccion, se entregará à cometer los mayores excessos”⁸. Esta situação era recorrente, pois as quadrilhas cruzavam livremente a fronteira, não só com o intuito de roubar e desestabilizar, mas também de recrutar efetivos. Os miguelistas facciosos e até os membros do clero que se dispunham a aderir a estas organizações eram normalmente bem sucedidos entre os desertores. Dois anos mais tarde, em 1836, as autoridades espanholas queixavam-se novamente da atuação de uma quadrilha que atuava na província de Pontevedra e que, segundo o governador daquela província, estava acantonada no concelho de Caminha⁹.

A fronteira potenciava a mobilidade, sobretudo das gentes que residiam na sua proximidade, mas também facilitava de fuga dos criminosos. Em 1838, o governador civil oficiou ao administrador do concelho de Melgaço para que ordenasse aos regedores das freguesias fronteiriças que expedissem diariamente informações sobre as movimentações e ocorrências que tivessem lugar nas suas paróquias, sob pena de serem julgados correccionalmente. O objetivo prioritário era conhecer as movimentações do guerrilheiro espanhol Guilhade. Toda a informação reunida seria posteriormente comunicada ao comandante da força militar, para se organizar a captura da quadrilha que agia sob o seu comando¹⁰.

Apesar das precauções adotadas, os concelhos raianos continuavam a servir de albergue a toda a espécie de dissidentes portugueses e espanhóis, pelo menos até à década de cinquenta¹¹. Em

⁸ AHGCVC, *Copiador Geral da correspondência com os provedores da comarca*, n.º 1.7.1.6-4, não paginado.

⁹ ANTT, *Ministério do Reino. Ofícios Recebidos*, Maço 2104, não paginado.

¹⁰ AMço *Ofícios e circulares recebidos de diversas autoridades - 1838*, n.º 1.4.1.4-5, não paginado.

¹¹ Em 1850, o Ministério do Reino alertava o governo civil de Viana do Castelo para as inúmeras queixas e reclamações que tinha recebido do governo espanhol por causa da atividade de bandoleiros que se refugiavam na fronteira portuguesa e entravam na Galiza. ANTT, *Ministério do Reino, Correspondência*, Livro 4, n.º 1664, fl. 144, fl. 200. Sobre a presença de desertores, criminosos e dissidentes políticos espanhóis nos concelhos raianos do distrito de Viana do Castelo leia-se Esteves, Alexandra, “Espanha de Partida, Portugal de chegada: A imigração ilegal no Alto Minho do século XIX”, in *Boletim*

1846, era frequente a presença ilegal de espanhóis, na sua maioria desertores, especialmente nos concelhos de Monção e Melgaço, onde conspiravam contra a ordem estabelecida no seu país. Estas situações, nomeadamente a permanência de facciosos, que, organizados em quadrilhas, atentavam contra a propriedade e os habitantes das localidades fronteiriças, tanto galegas como portuguesas, em nada contribuíam para o melhoramento da segurança das populações, obrigando à presença constante de forças militares.

As terras montanhosas, como Castro Laboreiro e Soajo, de difícil acesso, eram as preferidas pelos bandos de salteadores para se acoitarem, pois o terreno oferecia condições propícias para escaparem às investidas que, de vez em quando, eram organizadas em sua perseguição, além de ser nessas zonas que mais facilmente recrutavam os seus membros. As características topográficas dos concelhos que faziam fronteira com a Galiza também favoreciam os crimes de contrabando de vários géneros. Deste modo, é legítimo pensar que fatores de natureza geográfica também contribuem para a maior incidência de determinados delitos. Há, portanto, um conjunto de argumentos que abala, ou destrói, os fundamentos de carácter naturalista e que converge para a valorização dos contextos e das suas particularidades, sejam eles de natureza política, económica, cultural ou social.

Face à tendência para um padrão criminal comum a todos os concelhos, outras questões se colocam, sob o ponto de vista espacial e temporal. Quais as continuidades e ruturas relativamente aos fenómenos da delinquência e da marginalidade detetados nos diferentes concelhos do Alto Minho? Quais as ruturas e continuidades existentes a nível cronológico? Consideramos que a resposta a estas questões exige uma análise diferenciada, com base na natureza dos crimes, uma vez que os delitos conheceram evoluções distintas em termos cronológicos e espaciais, pois, como já salientámos, alguns deles apresentam uma incidência mais acentuada em certas localidades. Por outro lado, verificámos que, a nível quantitativo, se pode estabelecer um padrão de crime comum a todos os concelhos. Mas será que o mesmo se aplica à produção criminal? Será que o padrão de descida da violência interpessoal era comum a todos os concelhos? No sentido de obtermos

respostas concretas, passaremos a analisar a evolução, desde finais do século XVIII até 1870, dos delitos mais frequentes, ou que, pelas suas consequências, mais abalaram o Alto Minho.

7. Crimes contra pessoas

7.1. Homicídios

Segundo um número considerável de estudos sobre a criminalidade em diversas regiões da Europa, o crime de homicídio, muitas vezes tomado como instrumento medidor do nível de violência numa sociedade, sofreu um declínio gradual entre Idade Média e o século XVIII. As razões evocadas para justificar esse decréscimo são díspares e estão longe de gerar consensos. No entanto, os fundamentos desse declínio parecem estar ligados a razões de ordem política, cultural e económica, cuja influência varia consoante o espaço geográfico a que nos reportamos. Em última análise, a diminuição do número de assassinatos resultaria da modernização da sociedade, da construção do Estado moderno, das alterações a nível educacional e religioso, bem como da transformação de valores, nomeadamente através da substituição de normas e valores considerados feudais por valores próprios da sociedade burguesa¹.

A inexistência de estudos que abranjam, de forma sistemática e sequencial, um ciclo suficientemente representativo não nos permite alcançar conclusões devidamente sustentadas sobre a ocorrência de crimes de sangue em Portugal, pois as análises efetuadas sobre a prática deste delito, apoiadas em fontes judiciais e estatísticas, reportam-se a períodos bastante restritos. Apenas com base em séries continuadas de dados, seria possível traçar a evolução do homicídio no território nacional e, a partir dos resultados, abordar as origens e as causas dos números obtidos.

Com base nas fontes disponíveis e no âmbito do quadro cronológico que delimitámos, é nosso propósito não só abordar quantitativamente os valores do homicídio, mas também, na medida do possível, contribuir para a sua caracterização. Para a consecução desse objetivo, recorreremos a cinco tipos de fontes: devassas de morte referentes ao período compreendido entre 1762 e 1775 e circunscritas ao

¹ Leia-se Boschi, Daniele, “Homicide and Knife Fighting in Rome, 1845-1914”, in Spierenburg, Pieter (edi.), *Men and Violence: Gender, Honor and Rituals in Modern Europe and America*, Columbus, Ohio State University Press, 1996, p. 130; Stone, Lawrence, “Interpersonal Violence in English Society 1300-1980”, in *Past and Present...*, pp. 29-30.

concelho de Vila Nova de Cerveira; ocorrências criminais comunicadas pelos administradores dos concelhos ao governador civil do distrito de Viana do Castelo²; processos de querela produzidos na década de cinquenta do século XIX na comarca de Monção; estatísticas criminais produzidas entre 1839 e 1868; e ainda fontes de natureza qualitativa, nomeadamente a correspondência trocada entre regedores, administradores dos concelhos e o governo civil.

A discriminação das fontes parece-nos de grande importância, na medida em que partilhamos a perspectiva de Pieter Spierenburg, quando refere que o crime de homicídio é aquele que mais se encontra refletido nas fontes, não só pela sua visibilidade e pelo indignação que causava, mas também porque não é possível ocultá-lo, ao contrário do que sucede com a vítima de qualquer outro delito, que tem a capacidade de poder optar entre queixar-se às autoridades e agir judicialmente contra o ofensor, ou simplesmente ignorá-lo ou até mesmo encobri-lo. A sonegação de certos delitos pode, aliás, levar à distorção da sua representação nas fontes, originando uma diferença entre a criminalidade real e a criminalidade construída através dos dados documentais.

Assim, salvo casos excecionais, como, por exemplo, situações em que o assassino consegue dissimular o crime dando-lhe a aparência de acidente, ou consegue desfazer-se do cadáver da vítima, existe uma maior probabilidade de os autores de homicídios se encontrarem mencionados nas fontes do que os de outros delitos. Deste modo, o assassinato é um dos crimes que, nas estatísticas, menos problemas levanta com as chamadas “cifras negras”³.

Os dados referentes à criminalidade, que não incluem o infanticídio e o aborto, comunicados pelos administradores dos concelhos ao governo civil de Viana do Castelo, apontam para o cometimento de 88 homicídios, entre julho de 1839 e dezembro de 1855, em todo o distrito. O ano de 1848 destaca-se entre os demais, registando a ocorrência de doze assassinatos, sete dos quais no concelho de Ponte de Lima. Durante o período indicado, foram cometidos, neste município, 22 homicídios. Seguiam-se os de Monção, com doze mortes, Valença

² No hiato temporal compreendido entre 1839 e 1855, com exceção dos anos de 1846 e 1847.

³ Spierenburg, Pieter, *A History of Crime. Personal Violence in Europe from the Middle Ages to the Present*, Cambridge, Polity Press, 2008, pp. 3-4.

com dez, Viana do Castelo com nove, Ponte da Barca com oito, Paredes de Coura com sete, Caminha com seis, Valadares e Arcos de Valdevez com cinco, Vila Nova de Cerveira com três e o Soajo com dois. Importa ainda referir que, no concelho de Castro Laboreiro, não ocorreram quaisquer delitos desta natureza e, relativamente a Melgaço, não dispomos de dados, uma vez que são escassas as comunicações entre a administração do concelho e o governo civil sobre as ocorrências criminais em geral⁴.

Por outro lado, é igualmente de assinalar que, em igual período, ou seja, em menos de vinte anos, foi-se instalando nesta região uma tendência para a diminuição da prática de crimes de sangue. A este facto não será alheio o contexto de pacificação que se registou no país a partir da década de cinquenta do século XIX. As exceções são Ponte da Barca e Valadares, que, entre 1848 e 1854, registaram uma subida dos valores deste delito, ao passo que Monção e Viana do Castelo mantiveram os mesmos índices.

A partir da análise dos casos referenciados, concluímos que, no Alto Minho, o crime de homicídio resultava mais de ações impulsivas, de retaliações atizadas por rixas antigas e de zaragatas causadas por discussões mais acaloradas do que de atos premeditados. Considerando as causas invocadas, o espaço em que decorriam e as armas utilizadas, somos levados a concluir que, de facto, um número considerável dos homicídios não era intencional. Em 50% dos casos comunicados pelos administradores dos concelhos aos governadores civis, conseguimos avaliar a sua natureza e as razões que estiveram na base do seu cometimento. A partir dessa informação, verificamos que os assassinatos ocorridos no Alto Minho se inserem, basicamente, em quatro tipos: acidentais, não consumados, voluntários e involuntários.

⁴ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, 1.9.4.22, não paginado.

Um episódio de uma morte acidental aconteceu em maio de 1852, quando o padre António Nogueira atingiu, involuntariamente, José Pereira com um tiro de espingarda. Num fim de tarde, o sacerdote dirigiu-se para junto de uma árvore onde havia um ninho de gavião, com o intuito de matar a ave, ocultando-se entre alguns arbustos. Na mesma altura, a vítima, que também sabia da existência do ninho, encaminhou-se para o local. O padre, de acordo com a sua versão, ao aperceber-se da presença de um vulto escuro, por entre a folhagem, julgou ser a ave e disparou, acertando no referido José Pereira⁵. Os homicídios acidentais representam apenas 4,7% dos casos em que foi possível apurar as circunstâncias da ocorrência.

Em algumas ocasiões, as tentativas de matar alguém saíam goradas, e essas também eram comunicadas pelas autoridades administrativas, representando 18,6% dos casos compulsados. Por norma, estas relacionavam-se com assassinatos calculados e premeditados, ou, pelo menos, assim eram encarados pelas autoridades, atendendo às circunstâncias que envolviam a ocorrência de tais atos.

No entanto, a larga percentagem dos crimes entrava na categoria de homicídio involuntário, não premeditado, representando 44,2% dos casos. Por outro lado, conseguimos descortinar a existência de intencionalidade apenas em 32,5% das ocorrências⁶. Importa salientar que, na documentação recolhida, existem outros episódios em que, apesar de o assassinato assumir contornos que apontam para a ausência de intencionalidade, não foi reconhecido como tal, e por isso não arriscámos a sua inclusão nos homicídios involuntários. Até porque, como salienta João Fatela, muitos assassinatos, aparentemente

⁵ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado.

⁶ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, 1.9.4.22, não paginado.

espontâneos ou sem explicação, eram afinal premeditados e resultantes de vinganças alimentadas por ódios antigos⁷.

Havia ainda casos de indivíduos que matavam em legítima defesa. Um episódio paradigmático foi o que envolveu José Boceta Lima, médico e cirurgião, que, em janeiro de 1849, em Valadares, tinha sido ameaçado por ter apresentado queixa contra dois curandeiros, acusando-os de terem arremessado pedras contra as janelas da sua casa. A dada altura, julgando que o iam atacar, disparou um tiro pela janela, atingindo mortalmente Felipe Esteves Codeço⁸.

Uma outra situação, que não se enquadra na tipologia traçada, diz respeito aos assassinatos cometidos pelos responsáveis pelo transporte de presos, alguns já condenados e outros que aguardavam a decisão sobre o seu destino. Estes crimes eram perpetrados pelos responsáveis pela sua guarda, normalmente soldados, que disparavam à traição, com o evidente intuito de os abater. Embora fossem premeditados, motivados pelo desejo de vingança, eram justificados por alegadas tentativas de fuga e tratados nas fontes como atos de justiça social que visavam expurgar a sociedade dos seus elementos mais indesejados. Com efeito, a eliminação destes indivíduos acabava por ser subestimada pela sua condição de delinquentes.

No campo, as circunstâncias em que as vítimas eram alvo da violência homicida eram as mais variadas: a abrir um caminho ou um rego para a água; a estremar as propriedades; a apanhar lenha ou a roçar mato no monte; a caminho do campo ou da igreja; no moinho; na taberna; em casa; nos saraus; nas feiras, festas e romarias. Preferencialmente cometidos em espaços abertos, nem sempre era possível levar a cabo este tipo de delito em locais ermos e escondidos, sobretudo quando a emoção se sobrepunha à racionalidade. Daí que alguns tivessem lugar em locais de reunião e entretenimento, como vendas e tabernas⁹. Esta situação corrobora a perspetiva segundo a qual

⁷ Confira-se Fatela, João, *O Sangue e a Rua. Elemento para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1989, p. 67.

⁸ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Janeiro de 1848 a Junho de 1849*, n.º 1.9.4-17, não paginado.

⁹ Veja-se, por exemplo, o caso de uma galega grávida que, em maio de 1840, foi sovada por três mulheres numa taberna, acabando por falecer. Os ciúmes foram o móbil do crime. AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério do Reino de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado.

o homicídio resultava em grande parte da agressividade e da violência latentes, que acompanhavam o quotidiano dos alto minhotos e marcavam as suas relações de convivalidade.

Motivações de natureza económica estavam, muitas vezes, na origem de muitos atentados contra a vida de terceiros. O homicídio era um meio para antecipar o recebimento de uma herança, que podia servir para saldar dívidas a credores, ou para retaliar um legado não recebido. O caso a seguir apresentado ilustra bem esta realidade. Na noite de 16 de outubro de 1848, na freguesia de São Julião de Freixo, Josefa Fernandes foi atingida por um tiro disparado por um indivíduo mascarado, quando estava a esfolhar milho. À partida, não se vislumbravam razões para ter sido vítima de tão insidioso ato, mas, no seguimento das averiguações efetuadas, descobriu-se que o autor do ataque tinha sido Francisco Martins de Miranda, sobrinho da vítima, com o propósito de herdar o seu património¹⁰.

Para além de questões de ordem económica, também fatores de natureza passional, designadamente ciúmes, infidelidades ou simples suspeitas, podiam concorrer para a perpetração de assassinatos. Casos de conjugicídio, de mulheres adúlteras que se uniam aos amantes para eliminar os maridos atraídoados, são mencionados nas fontes, ainda que raramente. Por exemplo, em maio de 1858, Maria Joaquina, amante de Francisco Pereira da Silva, conhecido como “o Peniche”, naturais da freguesia de Troporiz, concelho de Monção, foram acusados de assassinar José Marques, marido da referida Maria Joaquina. Ao cair da noite, num sítio ermo e isolado, foi atacado com um ferro e acabou por falecer em consequência dos traumatismos que sofreu¹¹.

Outras mortes estão associadas ao cometimento de roubos, sobretudo quando os assaltantes atacavam residências. Nas suas incursões, algumas de grande violência, perante a resistência de algum dos elementos da casa, não tinham qualquer pejo em disparar mortalmente nem de praticar todo o tipo de atrocidades, como a tortura ou a violação de mulheres. Apesar de tudo, comparando o número de mortes que reuniam estas características com os assaltos a casas particulares, aquelas eram raras e ocasionais, embora tivessem um grande

¹⁰ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

¹¹ ADVC, *Tribunal da Comarca de Monção*, documento avulso.

impacto na comunidade. Alguns assassinatos, relacionados com roubos, ocorriam em estradas e caminhos, quando as vítimas ofereciam resistência, ou quando os autores, com o receio de serem identificados e denunciados, optavam por eliminá-las.

Desejo de vingança, disputas laborais, excesso de álcool, zaragatas imprevistas, menosprezo pela lei e pela autoridade, divergências políticas, são fatores que podem igualmente ser invocados para explicar a ocorrência do crime de homicídio. Por outro lado, importa sublinhar que a honra e o respeito pela propriedade ocupavam uma posição cimeira na escala de valores das gentes do Alto Minho e, por vezes, sobrepunham-se mesmo ao direito à vida.

Também no círculo familiar ocorriam crimes de morte, desencadeados por uma série de circunstâncias, nomeadamente por disputas pelo património e pela herança, por questões de trabalho, ciúmes, reações a calúnias e insultos. O uso irrefletido e desproporcionado da força pelos pais, com fins corretivos, nem sempre era aceite pelos visados, ou seja, pelos filhos, podendo provocar reações violentas e culminar na morte dos soçados ou dos agressores.

Nos casos analisados, verificámos que, muitas vezes, existia uma ligação de proximidade ou de conhecimento entre o homicida e a sua vítima. Salvo raras exceções, concluímos que eram as próprias relações de convivalidade ou de trabalho entre as duas partes, homicida e vítima, que, de algum modo, propiciavam a ocorrência do crime.

O homicídio surge-nos como um delito predominantemente masculino. Os homens eram os que mais matavam, mas também eram os que mais morriam vítimas de assassinato. Entre 1839 e 1855, 81,6% dos acusados de homicídio eram do sexo masculino e somente 18,4% eram do sexo feminino. Quanto às vítimas destes crimes, 85,2% eram homens, 11,4% mulheres e 3,4% eram crianças¹². Esta preponderância masculina

¹² AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julbo de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julbo de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junbo de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julbo de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março*

pode ter o seu fundamento no facto de, no caso particular do Alto Minho, a violência homicida resultar, em larga medida, das relações quotidianas. A vivência diária do homem desdobrava-se em vários planos, criando assim mais oportunidades para desenvolver relações de sociabilidade e convivência, mas igualmente inimizades, invejas e intrigas. Eram os homens que manejavam as armas, que dirigiam instituições e exerciam cargos públicos e de prestígio. Importa, aliás, referir que, entre as vítimas, encontramos administradores dos concelhos, regedores, juizes, cabos de polícia e padres.

Por norma, o homicídio era um crime solitário, principalmente quando era calculado e intencional, embora também se verificasse a presença de cúmplices, sobretudo quando eram cometidos por motivos passionais e estavam relacionados com questões de herança. Havia quem pagasse para matar e quem se dispusesse a fazê-lo por uma boa maquia. Entre 1836 e 1865, houve pelo menos dois casos em que os autores morais dos assassinatos, por inépcia ou cobardia, decidiram contratar executantes mais habilitados e de capacidades reconhecidas no submundo da criminalidade alto minhota.

Todavia, nem todos os homicídios tinham rosto, embora, na sua larga maioria, o autor fosse identificado. Mas havia situações em que havia apenas suspeitas ou em que não existia qualquer pista acerca do assassino, o que, naturalmente, gerava um clima de suspeição e de medo nas populações. No período compreendido entre 1839 e 1855, foram identificados os autores de 62,5% dos homicídios praticados, em 19,4% havia apenas suspeitas a aguardar provas e em 18,1% a identidade do autor era desconhecida e nem sequer havia suspeitos¹³. Neste tipo de

1853 - Janeiro 1854, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado.

¹³ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino – Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado.

crimes, a descoberta dos culpados e o sucesso da investigação dependia sobretudo da existência de testemunhas, se bem que a identificação não significava, por si só, a sua captura, além de que muitos conseguiam escapar antes de serem presos. Nestas circunstâncias, cabia aos governadores civis enviarem aos seus subordinados e aos congêneres dos demais distritos uma circular contendo a descrição física do fugitivo, requerendo a sua prisão e posterior entrega.

Em alguns dos episódios analisados, verificámos que, face aos primeiros indícios sobre a autoria dos crimes e antes de as autoridades atuarem, o povo antecipava-se e prendia os meliantes, que assim ficavam à mercê da justiça popular. Embora não o possamos afirmar de forma categórica, julgamos que esta reação da população dependia do motivo do homicídio, das circunstâncias em que fora perpetrado, bem como da posição e da imagem que o homicida e a vítima tinham na comunidade.

7.2. Rixas, desordens, espancamentos e ferimentos

As rixas e desordens envolviam, geralmente, pancadaria e ferimentos. Os intervenientes exibiam nódoas, pisaduras ou arranhões perante as autoridades, quando estas não tinham presenciado os desacatos, e, deste modo, as feridas acabavam por funcionar como prova da ofensa e da troca de agressões entre dois ou mais indivíduos.

Com o advento da Idade Moderna e do absolutismo, os monarcas passaram a intervir mais empenhadamente na criminalização de atos violentos, mas tal não significou que as populações abandonassem os seus costumes ancestrais¹⁴. Aliás, em Portugal, a figura do monarca não sobressaía pelo rigor da aplicação da lei, mas antes, parafraseando António Manuel Hespanha, como “dispensador de uma justiça”¹⁵. Xavier Rousseaux, num trabalho de síntese sobre a evolução da criminalidade e do sentido de justiça nas sociedades medieval e moderna, sustenta que nas zonas rurais de alguns países europeus, como França,

¹⁴ Iglesias Estepa, Raquel, *Crimen, criminales y reos. La delincuencia y su represión en la antigua provincia de Santiago entre 1700 y 1834...*, pp. 25-26.

¹⁵ Sobre este assunto leia-se Hespanha, António Manuel, *Justiça e Litigiosidade. História e prospetiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, p. 313. A propósito do perdão leia-se igualmente Delgado, Maria Filomena, “O perdão das penas em Portugal”, in *Lusitana. História*, n.º 3, 2006, pp. 17-42.

Portugal e Espanha, onde os notáveis locais nem sempre tinham capacidade para manter um clima de apaziguamento social entre famílias e os conflitos podiam desaguar em atos de vingança, os monarcas intervinham no sentido de auxiliar os criminosos através da concessão de cartas de perdão¹⁶.

Deste modo, a religião, a comunidade e a família continuavam a funcionar como mecanismos de controlo informal e a ditar as normas de conduta, embora se tenha assistido em Portugal, desde meados do século XVIII, ao endurecimento do sistema penal e à intervenção do Estado no domínio da Justiça. No entanto, as populações persistiam em resolver os seus conflitos sem recorrer à mediação dos tribunais. As reações mais impulsivas do homem moderno resultavam dos padrões comportamentais da época, sendo a violência usualmente espontânea e não premeditada, como já salientámos. Assim, podemos considerar que, apesar da variabilidade dos motivos dos crimes, as circunstâncias físicas e sociais em que estes ocorriam refletiam inevitavelmente o ambiente em que os intervenientes estavam inseridos¹⁷.

A existência ou não de premeditação do crime determinava a pena a aplicar. Caso houvesse planeamento e do ato resultassem consequências graves para a vítima, o agressor, de acordo com o disposto nas Ordenações Filipinas, incorria na pena de morte. Joaquim José Caetano e Sousa distingue entre ferimento voluntário e involuntário e sustenta que a maior ou menor gravidade do crime depende da existência de relações entre o ofensor e ofendido¹⁸. No entanto, as vítimas apresentavam, nos seus processos, dois elementos que podiam justificar o agravamento da agressão: o facto de esta ocorrer de noite e ter sido o rosto a parte do corpo atingida.

No concelho de Vila Nova de Cerveira, desde 1752 até 1802, houve 179 devassas de ferimento. As vítimas eram maioritariamente do sexo masculino, 125 no total, ao passo que do sexo feminino

¹⁶ Rousseaux, Xavier, “Crime, Justice and Society in Medieval and Early Modern Times: Thirty Years of Crime and Criminal Justice History: A Tribute to Herman Diedericks”, in *Crime, histoire et sociétés/Crime, History and Societies*, vol. 1, n.º 1, 1997, pp. 103-104.

¹⁷ Leia-se Weisser, Michael R., *Crime and Punishment in Early Modern Europe...*, pp. 7-8.

¹⁸ Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual...*, p. 292.

referenciámos apenas 54 casos¹⁹. O movimento não foi uniforme, pois, enquanto nas décadas de sessenta e setenta houve uma tendência para a diminuição, a partir de meados da década de oitenta o sentido foi inverso, aumentando substancialmente o número de devassas de ferimento em finais de setecentos. Relativamente às querelas de ferimentos, nódoas e pisaduras, constatámos que as vítimas eram sobretudo mulheres, correspondendo a 55,2% dos casos, contra 44,8% do sexo masculino²⁰. O mesmo não sucede relativamente aos acusados, na sua maioria homens, que aparecem nessa condição em 73,3% das ocorrências, ao passo que as mulheres representam apenas 26,7%. Deste modo, podemos concluir que, no referido concelho, em meados de setecentos, as zaragatas eram protagonizadas principalmente por homens, o que vai de encontro ao quadro existente noutras regiões do país e da Europa do Antigo Regime.

Avançando para o século XIX, descobrimos que, nas primeiras décadas, continuam a predominar, na documentação judicial, processos referentes a ofensas corporais, nomeadamente ferimentos. Tomando como exemplo o concelho de Arcos de Valdevez, verificamos que 77,3% das querelas apresentadas eram de ferimentos, mantendo-se a primazia dos homens entre os acusados, com 75,4% dos casos, contra 24,6% de mulheres²¹. Assim, nas primeiras décadas do século XIX, o homem persistia como principal instigador da violência contra terceiros.

As motivações que estavam na base de rixas e consequentes ferimentos também se mantiveram, até porque não se registaram alterações significativas no quadro social e económico. Assim, homens e mulheres envolviam-se em brigas pelas mais variadas razões, designadamente por questões de honra, desentendimentos relacionados com o cultivo da terra ou o usufruto dos montes, entre muitas outras. Na origem das contendas também podia estar a resistência às autoridades ou a violência gratuita, neste caso associada, não raras vezes, ao jogo e ao consumo excessivo de álcool ou à euforia destemperada que emergia em momentos festivos, nomeadamente nas feiras, festas e romarias. As

¹⁹ AMVNC, *Autos de falsidade, devassas, querelas, autos de injúria, precatórias*. Documento avulso, não paginado.

²⁰ AMVNC, *Autos de falsidade, devassas, querelas, autos de injúria, precatórias*. Documento avulso, não paginado.

²¹ ADVC, *Autos de Querela, Juízo de Fora* - Arcos de Valdevez, n.º 4.1.6.16.

discórdias entre freguesias, desencadeadas pela disputa do mato ou pela demarcação dos montes, assumiam particular gravidade, devido ao elevado número de contendores envolvidos. Todavia, nem sempre as razões das disputas eram explicitadas, ao contrário das suas consequências, quase sempre descritas com todo o pormenor. Este rol de motivos está presente nas ocorrências comunicadas pelos administradores dos concelhos ao governador civil, no período compreendido entre 1839 e 1855, durante o qual, nas palavras do delegado do procurador régio de Ponte de Lima, continuavam a verificar-se “leves ferimentos nascidos de rixas e questões particulares”²².

Considerando o período compreendido entre 1839 e 1855, verificou-se uma descida gradual do número de rixas e desordens, ferimentos e espancamentos no Alto Minho. Todavia, é de salientar o ligeiro crescimento no ano de 1855, para o que terá contribuído a crise cerealífera, que agravou as condições de vida das populações e esteve na origem de algumas contendas. Nesse ano, várias mulheres, residentes na freguesia de Gondoriz, município de Arcos de Valdevez, foram comprar milho a Valadares, tendo sido atacadas por um grupo de homens daquele concelho que “as maltractaram, espancando-as, ferindo-as e rompendo-lhes os saccos, cujo milho ficou espalhado pelo chão”²³. Esta agressão deveu-se ao facto de se considerar que a compra de milho por gente de fora da terra contribuía para a diminuição do cereal disponível e para o seu encarecimento.

Os feridos em rixas e desordens não eram necessariamente os intervenientes directos, mas podiam ser elementos apaziguadores ou meros espectadores, embora estes também acabassem, por vezes, por se envolver nas escaramuças. Em de dezembro de 1865, na freguesia de Grade, concelho de Arcos de Valdevez, teve lugar uma desordem que envolveu o taberneiro da aldeia, o pároco e a criada deste. Face às dívidas acumuladas pelo pároco no seu estabelecimento, o taberneiro decidiu deslocar-se à residência paroquial para que o padre Manuel António Mendes saldasse o que devia. Este, confrontado com a conta acumulada, negou-se a pagar, alegando que na lista de compras que lhe foi apresentada constavam produtos que ele nunca encomendara nem recebera. Segundo a versão do arcebispo primaz de Braga, a assistir à

²² AMPL, *Livro de registo da correspondência expedida para a Procuradoria Régia...*, fl. 15 v.º.

²³ AHGCVC, *Administradores*, 1.37.1.2-16, não paginado.

discussão estava a criada do pároco, responsável pelas compras da casa, que se insurgiu contra o taberneiro, insultando-o. O pároco, não aprovando o comportamento da criada, deu-lhe um empurrão e uma bofetada. Segundo o administrador do concelho, foi o padre que chamou o taberneiro à sua residência para regularizar a dívida respeitante ao vinho consumido a crédito, mas, quando a conta lhe foi apresentada, além de se ter recusado a pagá-la, fechou a porta de casa e espancou-o²⁴.

Alcançada a década de sessenta do século XIX, persiste a tendência de diminuição do número de desordens e ferimentos. Todavia, nos últimos anos desta década, assistiu-se ao aumento deste tipo de delitos. Por outro lado, o número de ocorrências desta natureza não reproduz, em toda a sua amplitude, a violência que estava implícita nestes atos, dado que se podia tratar de pequenas escaramuças sem consequências graves para as vítimas.

7.3. Crimes sexuais

O estupro, a violação, a desfloração ou o incesto eram crimes que, nos séculos XVIII e XIX, mais do que atentados contra as leis jurídicas, eram considerados como uma afronta às normas e aos princípios morais vigentes, embora fosse difícil à sociedade reconhecer e assumir a sua ocorrência, o que explica o enorme manto de silêncio que pairava sobre este tipo de delitos. Tais atos constituíam, invariavelmente, exteriorizações de poder e de subjugação. Aliás, a violência sexual está intimamente associada à noção de domínio e de superioridade do agressor sobre a vítima, que se podia manifestar no plano económico, físico, social ou até familiar. Predadores sexuais, vítimas, familiares, vizinhos, comunidade em geral, todos contribuía para a sonegação de tais crimes, quando não para a sua desculpabilização. Assim se compreende a escassez de fontes e as poucas referências aos delitos de cariz sexual. Esta circunstância, por sua vez, alerta para a necessidade de nos precavermos contra o risco de os elementos disponíveis serem considerados suficientes para sustentar uma aferição objetiva sobre a prática destes atentados e, por via disso, incorrerem em conclusões precipitadas. Esses dados fornecem-nos somente pistas sobre o modo como as transgressões em causa eram encaradas pelas diferentes franjas

²⁴ AHGCVC, *Administradores*, 1.37.1.2-18, não paginado.

da sociedade, as condições em que eram praticadas e as reações que provocavam.

O silenciamento de tais atos tinha a ver com a vergonha e a desonra que recaía sobre as vítimas e até sobre o agregado familiar. No caso da mulher, o estupro ou a violação podiam significar a perda de todo um património futuro, que dependia do estado da sua honra, do grau de pureza e da garantia da virgindade, elementos fundamentais para contrair matrimónio. A honra da mulher estava intimamente associada à sua conduta sexual, sendo a castidade o seu bem imaterial mais importante. Logo, a mulher desonrada, desflorada, estuprada ou violada veria as suas aspirações seriamente prejudicadas no mercado matrimonial. Por isso, abstinha-se de recorrer à justiça, dado que toda a sua vida seria exposta e a sua intimidade devassada.

Deste modo, entre o agressor e a vítima havia um pacto de silêncio tácito que os comprometia, que acabava por proteger o prevaricador e favorecer a reincidência. Aquele sabia de antemão que à sua vítima em nada interessava denunciá-lo, pois o contrário significava sujeitar-se à difamação e à desonra. Num tempo em que a mulher era ainda encarada como uma figura perniciososa, sedutora e provocadora, capaz de aliciar, através das suas artimanhas, o homem para o cometimento das ações mais perversas, era mais fácil culpar a vítima do que condenar o agressor²⁵. Vários adágios populares oitocentistas, ou até mais antigos, procuram ilustrar e atestar o caráter ardiloso e astucioso atribuído à mulher, como, por exemplo: “Mulheres há como as serpentes, formosos, mas venenosas, insinuantes, mas traiçoeiras”; “A mulher, o fogo e os mares são três males”²⁶.

A mulher sabia, à partida, que grande parte da sociedade tinha para com ela uma atitude misógina. O agressor podia prestar falso testemunho, invocando a impureza da sua vítima e, assim, a mulher violada podia rapidamente sofrer uma transmutação e, pelo seu comportamento aparentemente dissoluto, passar a ser considerada uma

²⁵ Sobre a tentação que a convivência entre mulheres solteiras podia causar nos homens no Antigo Regime veja-se Neves, António Amaro das, *Filhos das Ervas. A ilegitimidade no Norte de Guimarães: séculos XVII-XVIII*, Viseu, Núcleo de Estudos da População e Sociedade, Universidade do Minho, 2000, pp. 41-43.

²⁶ Camara, P. Perestrello da, *Collecção de Proverbios, Adagios, Rifãos, Anexins sentenças moraes e idiotismos da lingua portugueza*, Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1848, p. 112.

mulher violável. Por outro lado, para além da coação que o acoassador sexual podia exercer sobre a vítima, através de ameaças ou até da compra do seu silêncio e dos seus familiares, importará averiguar até que ponto a sociedade aceitava o recurso à violência masculina perante a recusa do ato sexual por parte da mulher.

A situação era mais gravosa quando se tratava de mulheres sós, desenraizadas, afastadas do ambiente familiar e na dependência de homens que se transformavam em predadores sexuais. Era o que sucedia, por exemplo, com as criadas de servir, que eram violentadas pelos seus patrões ou pelos filhos dos mesmos. Mas o agressor também podia ter laços familiares com a vítima. Neste caso, sentia-se protegido pelo resguardo das paredes da casa e pelo provável mutismo dos demais membros do agregado. Assim, os elementos femininos da família tanto podiam ser vítimas dos abusos dos pais como dos irmãos, embora estes casos fossem ainda mais difíceis de deslindar. Por outro lado, a situação também era complicada para a mulher casada. A função social da mulher, pela sua sexualidade, seria a de assegurar a continuidade da prole. Logo, qualquer ato sexual fora do matrimónio, mesmo que forçado, era condenado, conduzindo não apenas à sua desonra, mas à de toda a família, inclusive do marido, a quem cabia a responsabilidade pela salvaguarda da sua conduta²⁷.

Reconhecida a veracidade do atentado, o agressor podia optar pela via da minimização ou reparação de estragos, no caso de ter resultado uma gravidez indesejada, o que implicava o casamento, ou o pagamento de uma determinada quantia em dinheiro. Era com esse fito que as jovens, por vezes incentivadas pelos pais, recorriam à intervenção da justiça²⁸.

O ato sexual era admitido apenas no casamento. Esta era a doutrina defendida, quer pela sociedade civil, quer pela Igreja Católica, cuja influência, ao tempo, era incontestável, sendo o púlpito o lugar por excelência para moralizar os costumes e moldar as consciências. No

²⁷ Confirma-se Peristiany, J. G., *Honra e Vergonha. Valores da Sociedade Mediterrânica*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, p. 31. Leia-se igualmente Araújo, Maria Marta Lobo de, *Pobres, Honradas e Virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, p. 11.

²⁸ Veja-se Alves, Dina Catarina Duarte, *Violência e Perdão em Óbidos (1595-1680)*..., pp. 118-120.

entanto, nos séculos XVIII e XIX, as relações sexuais pré-matrimoniais eram habituais. Tinham lugar em casa, o que pode denotar alguma cumplicidade familiar, no campo, nos momentos proporcionados pelos trabalhos agrícolas, nos bailaricos e festas, ou em lugares ermos. Muitas vezes, aliciadas com a promessa de casamento, as raparigas entregavam-se na certeza da sua concretização. No caso do desfloramento, nota-se a presença da sedução. No entanto, esta tinha igualmente um lado perverso, pois levava a mulher a abdicar do seu pudor e a submeter-se ao desejo do homem²⁹. A haver compromisso de casamento, o indivíduo podia ser obrigado a desposar a jovem seduzida ou entregar-lhe um dote para compensar a sua desonra³⁰. Entre 1753 e 1801, no concelho de Vila Nova de Cerveira, foram apresentadas 64 querelas de honra e virgindade, na sua maior parte casos de desfloramento; uma querela de honra, de virgindade e rapto; uma de honra, virgindade e incesto e outra de aleivosia³¹. Cabe referir que o rapto por sedução poderia obrigar os progenitores da rapariga a aceitarem a relação, depois da realização e consumação do casamento clandestino. Todavia, também importa considerar que, no século XVIII, a palavra rapto podia ser utilizada como sinónimo de violação³².

O delito de sequestro surge pontualmente mencionado nas participações que os administradores dos concelhos enviavam ao governador civil. Nelas se constata que, mais do que um crime propriamente dito, praticado com o objetivo de obter um resgate ou de atentar contra a vítima, se tratava antes de um ato consentido pelos intervenientes, revelador do desespero causado por uma união não aceite pelos progenitores, devido, nomeadamente, a diferenças sociais e económicas. Num total de oito ocorrências registadas, são vários os

²⁹ Vigarello, Georges, *História da Violação. Séculos XVI-XX*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, pp. 71-76.

³⁰ Confira-se Silva, Susana Paula Franco Serpa, *Criminalidade e justiça na comarca de Ponta Delgada. Uma abordagem com base nos processos penais (1830-1841)*..., p. 185.

³¹ AMVC, *Documento avulso*.

³² Segundo Rafael Bluteau, a palavra rapto “na Theologia moral & Jurisprudencia Canonica, he a razão de roubo, ou tirar de um lugar para outro qualquer mulher, ou seja virgem ou não, honesta, ou inhonesta, com violencia, ou com bom termo, & com a promessa de casar com ella.” Bluteau, Raphael, *Vocabulario Portuguez e Latino, 1712-1718*, Lisboa, Oficina de Pascoal da Silva, 1712-1728, pp. 109-110. Veja-se igualmente Vigarello, Georges, *História da Violação. Séculos XVI-XX*..., pp. 65-70.

exemplos que corroboram a nossa asserção. Tratava-se de um crime que, geralmente, era premeditado. Além de implicar a conivência da raptada, disposta a abandonar a casa paterna, contava ainda com o envolvimento de terceiros, habitualmente as alcoviteiras, que tinham a função de passar recados e bilhetes secretos entre os apaixonados. Quando os protagonistas eram bem sucedidos, o que nem sempre acontecia, contraíam e consumavam o matrimónio, regressando, posteriormente, com a certeza de que os seus familiares não teriam outra alternativa que não fosse aceitar a união já consagrada aos olhos de Deus.

No decorrer do período analisado, entre 1753 e 1801, 84,4% das querelas foram apresentadas diretamente pelas vítimas, sendo 10,8% pelos pais e 4,7% pelas mães. Estas eram, usualmente, viúvas, que, pela morte do cônjuge, assumiam a responsabilidade pelas filhas. No que respeita à ocupação dos envolvidos, entre as raparigas destacava-se o ofício de criadas internas e de fora, ao passo que entre os acusados havia rendeiros, boticários, criados e até cirurgiões, verificando-se, portanto, uma maior diversidade profissional e, por conseguinte, social³³.

A querela de honra e virgindade era um meio de pressão, de exigência de assunção de responsabilidades. As relações sexuais pré-matrimoniais eram comuns entre as classes mais baixas, apesar de a virgindade, enquanto construção social, ser muito valorizada. Essas relações eram do conhecimento da comunidade, mesmo quando tinham lugar em locais mais isolados, pois os intervenientes eram, geralmente, da mesma freguesia, onde praticamente todos se conheciam. Convirá referir que as mulheres gozavam de uma certa liberdade de movimentos, proporcionada pela lida no campo e pela governação da casa, que lhes permitia circular por caminhos e locais desertos e afastar-se do espaço doméstico, aparentemente sem levantar suspeitas, em horários considerados menos próprios. Se o controlo sobre os seus movimentos fosse mais apertado e se elas estivessem confinadas às paredes do lar, tais situações, certamente não teriam lugar.

Alberto Pimentel faz alusão ao facto de as raparigas do Minho casarem já desfloradas, deitando por ter terra a ideia pré-concebida de uma sociedade eminentemente casta, guiada pelos valores transmitidos a partir do púlpito. Ainda segundo este autor, as raparigas casavam já com

³³ AMVC, *Documento avulso*.

alguma vivência sexual, o que não preocupava os maridos³⁴. Apesar de serem comumente aceites as relações pré-conjugais, o certo é que, tanto as raparigas desvirgadas como os pais, sentindo-se ultrajados por propostas de casamento não concretizadas e pela desonra espalhada pela comunidade, recorriam à via judicial com o objetivo de pressionar o enlace, ou, em alternativa, compensar os prejuízos. A situação complicava-se, quando a relação ilícita originava uma gravidez. A rapariga seduzida, instigada pela expectativa da consumação de um futuro matrimónio, além da honra comprometida, corria o risco de ter que lidar com uma gestação indesejada que poderia levá-la ao cometimento de atos desesperados, como o aborto, o infanticídio, o abandono ou a exposição da criança. Em 1768, Isabel da Cunha, rapariga solteira, da freguesia de Cristelo, concelho de Paredes de Coura, engravidou de Domingos José, também solteiro, residente na freguesia de Resende do mesmo concelho. Com autorização do pai, apresentou querela de honra e virgindade por ter engravidado e perdido a sua honra, sendo ela “moça sem fama”³⁵. O caso tornava-se ainda mais grave quando o homem era casado. Foi o caso de Maria Lopes, rapariga solteira, de Romarigães, concelho de Paredes de Coura, seduzida por Manuel Lourenço, casado, da mesma freguesia. Segundo as testemunhas, este levou-a para uma bouça, onde a engravidou em “um dos dias do mês de fevereiro”, tendo nascido uma menina³⁶. Nestes processos, procurava-se destacar a natureza virtuosa da rapariga, adjetivada como “boa moça”, “moça honrada”, “de boa fama”, tendo em vista destacar a

³⁴ Consulte-se Pimentel, Alberto, *As alegres canções do norte*, Lisboa, Livraria Viúva Tavares Cardoso, 1905, p. 15. Esta perspetiva é partilhada por João de Pina Cabral, que considera que a liberdade de movimentos fazia com que imperasse a opinião de que no Alto Minho as noivas não casavam virgens. Leia-se Cabral, João de Pina, *Filhos de Adão, Filhas de Eva. A visão do mundo camponesa no Alto Minho*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1989, p. 79. Segundo Glória Solé, que estudou a ilegitimidade na freguesia de Meadela, concelho de Viana do Castelo, muitas das mulheres que tinham filhos fora do casamento eram criadas, que não eram naturais da freguesia; outras eram raparigas que tinham engravidado dos seus prometidos, acabando muitas por casar com o pai da criança. Leia-se Solé, Maria Glória Parra Santos, *Meadela, Comunidade rural do Alto Minho: sociedade e demografia (1593-1850)*, Guimarães, NEPS, 2001, pp. 208-220.

³⁵ ADVC, *Juíço ordinário do concelho de Paredes de Coura - Autos de queixas e querela*, n.º 5.9.4 Cx 2-6, não paginado.

³⁶ ADVC, *Juíço ordinário do concelho de Paredes de Coura - Autos de queixas e querela*, n.º 5.9.4 Cx 2-6, não paginado.

cilada em que tinham caído, criando-se um discurso que promovia a sua inocência, ingenuidade e, por conseguinte, vitimização³⁷. Presumimos que se procurava evidenciar o fosso que separava as mulheres sedutoras das seduzidas, de modo a que não surgissem equívocos, capazes de derrubar as pretensões femininas³⁸. Importa ainda salientar que o motivo da querela de honra e virgindade poderia ser o de obrigar os pais, após ter sido reconhecido o ato de desfloramento e consequente desonra pública da noiva, a aceitar um casamento pouco condizente com a posição social ou económica de um dos nubentes. Perante tal cenário, não restava outra solução que não fosse avançar com o matrimónio.

Todos os casos até agora aludidos dizem respeito a relações consentidas, induzidas ou não pela sedução masculina. Situações bem mais graves, desde logo pelas sequelas que provocavam, eram os crimes de estupro e violação. Eram sobretudo os casos de crianças estupradas que, pela sua sordidez, chegavam ao conhecimento das autoridades, dado que, como já assinalámos, a mulher jovem ou adulta optava, muitas vezes, pelo silêncio para evitar ou minimizar os estragos na sua honra.

O abuso de poder revela-se de forma ainda mais despuorada e ostensiva quando se trata de atentados de cariz sexual contra crianças. Nestes casos, a posição de autoridade ou de superioridade, bem como a proximidade com a vítima, era aproveitada pelo agressor para cometer todo o tipo de sevícias e atentados. Nos dois casos de incesto que encontrámos no período em análise, verificámos que, num deles, se tratou de um ato de estupro praticado pelo pai da vítima, uma criança de sete anos de idade³⁹; no outro, o chefe de família abandonou o lar para viver maritalmente com uma filha, o que causou grande escândalo na sociedade valenciana de oitocentos.

Era com base na confiança que as crianças eram levadas para o monte ou assentiam acompanhar os adultos para outros locais ermos. De entre os dezasseis casos de estupro e violação compulsados entre 1839 e

³⁷ ADVC, *Juízo ordinário do concelho de Paredes de Coura - Autos de queixas e querela*, n.º 5.9.4 Cx 2-6, não paginado.

³⁸ Sobre as imagens da mulher, criadas pela jurisprudência leia-se Machado, Helena, “Bem-Comportadas, Mal-Comportadas” – Imaginários do Feminino nos discursos Judiciários”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 17 (1-2), Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Braga, 2002, pp. 187-211.

³⁹ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado.

1863, apurámos que em treze deles as vítimas foram crianças com idades compreendidas entre os dois e os dez anos de idade. Como referimos, é necessário ter em conta, para não cair na subvalorização do estupro ou da violação de mulheres jovens e adultas, que estas se sentiam mais inibidas a denunciar o crime de que tinham sido vítimas, para evitarem a condenação social, contribuindo assim para que as queixas fossem raras. Aliás, temos conhecimento da sua existência através da comunicação efetuada pelo administrador do concelho ao governador civil, o que não significava que a vítima estivesse de acordo com a sua divulgação, ou que tivesse apresentado queixa.

Todavia, a tentativa de encobrimento de tais atos nem sempre era possível, nomeadamente quando, por exemplo, a violação era acompanhada ou resultava da prática de outros delitos, como assaltos e roubos, que, não raras vezes, eram perpetrados em casas de mulheres sós. Por outro lado, quer pela sua brutalidade, quer por serem do domínio público, os casos de estupro podiam ir parar às páginas dos periódicos, embora não fosse muito usual.

O estupro de crianças, quando do conhecimento público, tinha um maior impacto e provocava uma enorme repulsa pelo seu caráter antinatural, sendo os autores qualificados como “monstros” e “verdugos” e os seus atos como “horríveis crimes”. Apesar de serem frequentes, não havia, ao tempo, uma designação específica para estes crimes, embora o Código Penal de 1852 previsse, genericamente, a categoria de atentados ao pudor⁴⁰.

Em certas regiões do país, acreditava-se que as relações sexuais com crianças seriam um método de expurgar do organismo doenças venéreas, como a sífilis. O certo é que as vítimas ficavam contaminadas com esta enfermidade. Aliás, Portugal não era caso único, pois noutras regiões da Europa acreditava-se que um homem doente poderia curar-se tendo relações sexuais com uma virgem. Alguns destes casos poderiam ter uma explicação patológica. Só assim se entende, por exemplo, o comportamento de Manuel José Correia, conhecido como “Entrudo”,

⁴⁰ Consulte-se *O Código Penal de 1852...*, pp. 121-123. Considera-se que os abusos que incidiam sobre crianças só foram encarados como um verdadeiro problema a partir da segunda metade do século XX. Confirme-se Almeida, Ana Catarina Entrudo Pires de, *Abuso Sexual de crianças: Crenças Sociais e discursos da Psicologia*, Braga, Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia, 2003, p. 11. Tese de mestrado policopiada.

que, no dia 5 de setembro de 1847, pela manhã, entrou na casa de Manuel José Lima, donde raptou Mariana, de apenas dois anos de idade, a quem infligiu uma série de abusos, tendo posteriormente abandonado a criança num caminho⁴¹.

A pobreza e a orfandade das crianças eram, certamente, privações de que os abusadores procuravam tirar partido. Os progenitores tomariam conhecimento destas maldades através dos relatos das próprias crianças ou de testemunhas que as presenciaram, ou pelas lesões que evidenciavam. Acreditamos, no entanto, que as crianças, por vergonha, ou por causa das ameaças que sofreram, silenciavam os abusos de que tinham sido vítimas. Na eventualidade de os pais optarem por recorrer à justiça, a criança seria submetida a uma série de exames realizados por peritos, para serem averiguadas as mazelas causadas e avaliar se tinha havido consumação ou apenas tentativa de estupro ou violação, com vista à confirmação ou rejeição dos testemunhos.

Quanto a outras transgressões de cariz sexual, constatámos que o adultério e a mancebia eram percecionados de forma diferente, conforme o sexo do prevaricador, não só pela justiça, mas igualmente pela sociedade, em resultado do papel social distinto que era atribuído ao homem e à mulher. Entre 1839 e 1855, os administradores dos concelhos do distrito de Viana do Castelo comunicaram apenas dois casos de concubinato. Um deles aconteceu em Vila Nova de Cerveira, tendo sido preso pelo regedor um homem casado quando saía da casa da amante⁴². O outro episódio, ocorrido no concelho de Arcos de Valdevez, envolveu António, natural da freguesia de Monte Redondo, e Maria, que foram detidos por mancebia⁴³. Consideramos que a escassez de ocorrências relatadas não significa que a sua frequência fosse reduzida, mas, provavelmente, traduz a sua aceitação no seio das comunidades.

No entanto, quando a mulher, em particular a casada, assumia o papel de adúltera ou de instigadora de infidelidades, o panorama alterava-se, causando grande escândalo, como se pode entrever na

⁴¹ AMPL, Câmara Municipal de Ponte de Lima, n.º 1.12.4.5-8, não paginado.

⁴² AHGCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado.

⁴³ Sobre as relações de mancebia entre clérigos e mulheres no Portugal medievo leia-se Queirós, Isabel Maria de Moura Ribeiro de, *Theudas e Mantheudas. A criminalidade feminina no reinado de D. João II através da leitura das cartas de perdão (1481-1485)*, vol. I, Porto, 1999, pp. 37- 43. Tese de mestrado policopiada.

correspondência trocada entre as autoridades administrativas. Em 1840, um cabo de polícia da freguesia de Poiares, concelho de Ponte de Lima, quando rondava as casas que considerava suspeitas, descobriu que um homem casado, residente noutra freguesia, dormia com uma mulher, de nome Ventura, tendo ordenado a detenção de ambos⁴⁴.

Devido ao elevado número de homens que emigravam, alguns deles casados, eram muitas as mulheres que se sujeitavam às prolongadas ausências dos maridos, transformando-se em “viúvas de homens vivos”⁴⁵. Perante o afastamento, a incerteza do regresso e a inexistência de notícias, algumas mulheres acabavam por experimentar novos relacionamentos, mantendo embora o vínculo do matrimónio. Foi o que sucedeu com Maria Antónia, cujo caso foi exposto pelo administrador do concelho ao delegado do procurador régio. Esta mulher, moradora na freguesia de Moreira do Lima, concelho de Ponte de Lima, casada com Miguel António, que estava ausente no Brasil, tinha uma relação amorosa com João Gabriel, com quem já vivia maritalmente. Além do escândalo que causava e do mau viver que dava aos seus filhos, temia-se a reação do marido, pois havia notícias de que este, informado da situação, teria ameaçado regressar com o intuito de os matar⁴⁶.

Entre finais do século XVIII e meados do século XIX, alguns dos crimes sexuais praticados no Alto Minho destacam-se pelo uso da violência, pelo comportamento desregrado e impulsivo, como é caso de estupros, violações e raptos, ao passo que outros caracterizam-se, simplesmente, pela transgressão do que estava social e juridicamente estabelecido, como o adultério e a mancebia.

7.4. Aborto, infanticídio e abandono de crianças

De acordo com os dados compulsados para o período compreendido entre 1839 e 1855, excluindo os anos de 1846 e 1847, sobre os quais não dispomos de registos, a prática de infanticídio

⁴⁴ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.42, não paginado.

⁴⁵ Sobre a emigração de homens casados para o Brasil, consulte-se Rodrigues, Henrique, *Emigração e Alfabetização. O Alto Minho e a Miragem do Brasil*, Viana do Castelo..., pp. 166-168.

⁴⁶ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

representa apenas 0,73% do total dos crimes comunicados pelos administradores dos concelhos ao governador civil. Contudo, alguns dos delitos classificados como infanticídio reportam-se apenas ao aparecimento de um cadáver, o que, por si só, não garante que tenha havido crime, nem conduz à imputação da sua autoria. Deste modo, muitos destes crimes não têm rosto, desconhecendo-se a identidade do autor e da vítima, muitas vezes encontrada já em adiantado estado de decomposição, pois um dos principais métodos de ocultação dos cadáveres dos recém-nascidos era o enterramento.

A descoberta de um cadáver desencadeava a averiguação das circunstâncias da morte, se ocorreu antes ou após o parto, se houve ou não crime, se se tratou de aborto ou de infanticídio. Através da correspondência trocada entre as autoridades administrativas, regedores, administradores dos concelhos e governo civil, descobrimos vários casos de suspeita e confirmação de aborto. Este delito seria mais fácil de encobrir na fase inicial de gravidez, evitando-se a exposição a olhares de terceiros durante o período de gestação, e também porque seria mais fácil fazer desaparecer um feto do que o cadáver de um recém-nascido. Por outro lado, havia a possibilidade de alegar que o aborto tinha sido natural e espontâneo. No entanto, nem sempre estes delitos ficavam sem castigo. Por exemplo, em 1790, foi levantada uma devassa contra Maria Quitéria, do lugar de Cortes, Vila Nova de Cerveira, por aborto e descaminho de criança⁴⁷.

Com os avanços registados nos domínios da medicina e da anatomia entre os séculos XV e XVIII, o feto deixou de ser tratado como uma espécie de apêndice da mãe, e, por consequência, a tolerância em relação ao aborto tendeu a desaparecer. A gravidez e o nascimento de uma criança deixaram de ser considerados acontecimentos privados, vividos entre mãe e filho, para adquirirem uma dimensão pública. Por exemplo, os quadrilheiros já tinham obrigação vigiar as mulheres grávidas para saberem que destino era dado aos recém-nascidos⁴⁸.

O facto de o feto passar a ser encarado como uma entidade autónoma levou a Igreja a importantes reflexões de carácter teológico e à redefinição da sua postura face ao aborto, à luz dos avanços científicos

⁴⁷ AMVNC, *Documento Avulso*.

⁴⁸ *Ordenações Filipinas*, vol I, Rio de Janeiro, Edição de Cândido Mendes de Almeida, 1870, p. 167.

da época. O mesmo sucedeu com os diversos Estados europeus, que introduziram alterações na legislação civil⁴⁹. A mudança de atitude face aos crimes de aborto e infanticídio relaciona-se igualmente com a generalização do princípio segundo o qual um Estado seria tanto mais forte quanto maior fosse o número dos seus habitantes. Era necessário, por isso, evitar a morte dos nascituros, que, no futuro, contribuiriam para a sua prosperidade. Deste modo, o nascimento de qualquer criança adquiria uma dimensão pública pelas potencialidades que representava⁵⁰. Trata-se, portanto, da adoção de uma política demográfica com repercussões importantes na forma de encarar a relação da mãe com o recém-nascido e, conseqüentemente, na repressão dos crimes que contra ele fossem cometidos.

No século XVIII, as crianças passaram a beneficiar de especial cuidado e atenção, deixando de ser encaradas como pequenos adultos. Isto aconteceu, num primeiro momento, nos estratos mais elevados da sociedade e, mais tarde, nos restantes grupos sociais e nos meios rurais, onde o infanticídio era mais frequente e o desconhecimento ou a fraca utilização de meios contraceptivos contribuía para que aquela prática fosse vista como uma solução para reduzir a dimensão do agregado doméstico.

Até ao século XIX, não havia em Portugal legislação que visasse diretamente o infanticídio. Se considerarmos o primeiro Código Penal de 1852, constatamos que os crimes de aborto e infanticídio eram englobados nos crimes contra a segurança das pessoas. De acordo com o disposto no artigo 358.º, a culpabilização pela prática do aborto recaía mais sobre o homem e não tanto sobre a mulher, pois previa que “Aquelle que de propósito fizer abortar uma mulher pejada, empregando para este fim violencias ou bebidas ou medicamentos ou qualquer outro meio, se o crime for cometido sem consentimento da mulher, será condemnado na pena de prisão maior temporária com trabalho”⁵¹. Contudo, a pena seria desagravada para prisão maior temporária se tivesse havido concordância da mulher. Entre as circunstâncias agravantes do delito, estava a profissão dos implicados, em particular médico, cirurgião ou farmacêutico, embora nem sempre agissem de

⁴⁹ Leia-se Galeotti, Giulia, *História do Aborto*, Lisboa, Edições 70, 2007, pp. 71-88.

⁵⁰ Confira-se Galeotti, Giulia, *História do Aborto...*, pp. 91-93.

⁵¹ Confirme-se *O Código Penal de 1852...*, pp. 113-114.

modo consciente e intencional, pois podiam ser ludibriados pelos interessados. Foi o que aconteceu no caso de Maria Luísa Pereira, solteira, residente na freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima, que abortou, com mais ou menos cinco meses de gravidez, tendo lançado o feto a uma cloaca. Tratou-se de um ato premeditado, pois a mulher, alegando sentir-se doente e febril, conseguiu enganar o médico, que a sangrou três vezes, provocando-lhe o parto⁵².

No respeitante ao infanticídio, o artigo 356.º do Código Penal de 1852 determinava que o responsável pela morte da criança logo após o seu nascimento, ou nos oito dias seguintes, incorria na pena de morte. No entanto, previa uma atenuante para os crimes de aborto e de infanticídio. Assim, quando as mulheres praticassem delitos desta natureza, com ou sem ajuda dos pais, tendo em vista a ocultação do fruto de uma relação ilegítima, a pena seria comutada para prisão maior temporária, no caso de infanticídio; se se tratasse de aborto consciente e voluntário, havia lugar a prisão correcional⁵³.

Como se pode verificar, há uma clara associação do crime de infanticídio à mulher e a desonra aparece como fator determinante no seu cometimento. No século XVIII, Cesare Beccaria defendia que o excesso de virtuosidade imposto pela sociedade conduzia a mulher transgressora de normas morais a uma encruzilhada sem saída, levando-a a optar pela morte do fruto dessa mesma transgressão, para evitar que o manto da vergonha e do vexame recaíssem sobre si e sobre o seu filho⁵⁴. De facto, o reforço da moral no domínio da sexualidade, verificado na época moderna, após a Reforma Protestante e a Reforma Católica, que se traduziu na forte condenação do adultério e na reprovação das relações sexuais fora do casamento, concorreram para o crescimento dos números dos crimes de infanticídio, aborto e abandono de crianças.

Nos casos em que foi possível descobrir o estado civil das mulheres envolvidas em infanticídios e abortos no Alto Minho, verificou-se que 78,6% foram praticados por mulheres solteiras, 14,3% envolveram mulheres casadas e 7,1% viúvas. As mulheres, induzidas por

⁵² AMPL, Administração do Concelho. *Livro de Registo da Correspondência expedida para o governo civil*, n.º 2.2.1.15, não paginado.

⁵³ Veja-se *O Código Penal de 1852...*, pp. 108-109.

⁵⁴ Veja-se Beccaria, Cesare, *Dos Delitos e das Penas*, Lisboa, Serviço da Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1998, p. 135.

promessas de casamento não cumpridas ou envolvidas em relações adúlteras, vítimas de estupro ou violação, procuravam eliminar a marca da sua desonra. A pureza e o recato eram qualificativos que a sociedade impunha à mulher, em particular à rapariga solteira que estivesse interessada em conseguir um casamento vantajoso. Não é, portanto, de admirar que o maior número de infanticídios fosse praticado por mulheres solteiras, como forma de salvaguardar o bom nome. Como se constata, também as mulheres casadas e viúvas recorriam ao infanticídio e ao aborto para eliminarem o fruto indesejado de uma relação adúltera ou mal vista pela sociedade.

Por vezes, a pobreza também era um fator que levava à prática destes delitos. Sustentar mais uma boca não era tarefa fácil para quem, sem qualquer apoio, tinha que enfrentar, diariamente, todo o tipo de privações. Por outro lado, o período de gravidez limitava a mulher na condução dos afazeres domésticos e na lida do campo, embora, pouco tempo após o parto, a mulher minhota retomasse as tarefas habituais e as crianças, ainda em idade precoce, comesçassem a ajudar os pais na lavoura.

As estatísticas criminais respeitantes ao período compreendido entre 1839 e 1868 não contêm dados referentes ao aborto, mas apenas ao infanticídio. Com base nesta fonte, apurámos que foram praticados, em média, 1,7 infanticídios por ano, embora seja de admitir que, descontado o encobrimento e o secretismo associado a este delito, a sua real dimensão seria bem superior à oficialmente transmitida. O elevado número de infanticídios registado em 1855 e 1856 pode ser correlacionado com as dificuldades económicas, decorrentes sobretudo da subida do preço dos cereais, que afetaram a vida das populações⁵⁵. Não podemos afirmar categoricamente que as circunstâncias económicas adversas levaram as mulheres a matar os filhos recém-nascidos, mas a angústia causada pela escassez de alimento, pela precariedade laboral e pela falta de meios de subsistência, poderão ter contribuído para que estas praticassem atos desesperados e irrefletidos.

Entretanto, afigura-se-nos pertinente referir que, relativamente ao Alto Minho, não dispomos de qualquer alusão à realização de abortos por razões clínicas, cujo objetivo fosse salvaguardar a vida da mãe.

⁵⁵ Sobre a alta dos preços do milho em 1855 e a crise do setor vinícola provocada pelo *oidium* leia-se Feijó, Rui Graça, *Liberalismo e Transformação Social...*, pp. 164-182.

Porém, já no século XVI, em tratados médicos, se fazia referência ao aborto terapêutico, tido como necessário quando as mulheres apresentavam bacias demasiado estreitas ou já tinham sofrido partos difíceis⁵⁶.

Na origem do cometimento do aborto e, em particular, do infanticídio, também estariam razões de natureza psicológica e do foro psiquiátrico. Aliás, em alguns países da Europa oitocentista, sobretudo na Inglaterra, a loucura que afetava algumas mulheres após o parto constituía o principal argumento de defesa quando eram submetidas a julgamento pelo crime de infanticídio⁵⁷. Em 1844, uma mulher grávida, residente no concelho de Arcos de Valdevez, ingeriu uma grande quantidade de arsénico com o intuito de pôr termo à sua vida e à do feto. Não podemos, todavia, avaliar até que ponto este ato seria resultante do seu estado de perturbação mental ou da angústia causada, presumivelmente, por uma gravidez indesejada⁵⁸.

O desespero das mulheres está patente nos métodos que usavam para abortar ou para a matar os filhos à nascença. Para consumarem os seus intentos, contavam, muitas vezes, com a ajuda de pais ou amantes e recorriam a medicamentos, mezinhas ou a sangramentos. Se, por norma, o infanticídio é um crime individual, em que a protagonista é a mulher só, ou tendo como cúmplice apenas a mãe ou o companheiro, no aborto poderia existir um encadeamento de conivências que levava à criação de uma autêntica rede de apoio à mulher que pretendia abortar. Nos casos que analisámos, os intervenientes eram, além da grávida e da família, a parteira ou o médico; a curandeira que fornecia as ervas abortivas a um familiar ou vizinho, que, por sua vez, as entregava ao marido, à mãe ou

⁵⁶ Confirme-se Galeotti, Giulia, *História do Ab(orto)...*, pp. 76-77.

⁵⁷ Confira-se Spierenburg, Pieter, *A History of Murder. Personal Violence in Europe from the Middle Ages to the Present...*, pp. 162-164.

⁵⁸ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do Reino, 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado. Anos antes, registou-se um caso similar, que se caracterizou pela extrema violência, e para o qual poderá ter concorrido uma certa alienação ou transtorno mental. Aconteceu em julho de 1839, na vila de Valença, quando Isabel Martinha lançou a sua filha, recém-nascida, da janela de uma taberna para rua. Em consequência deste ato tresloucado, foi determinado que a criança fosse retirada à mãe e entregue a uma ama de leite. AHGCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério do Reino de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado. AMV, *Administração do Concelho. Correspondência para o Administrador Geral, 1836-1839*, n.º 1.2.1.9, não paginado.

ao pai, contando com a colaboração da restante família; ou ainda o boticário, que facilitava substâncias medicinais suscetíveis de provocar o aborto. A fama de algumas curandeiras extravasava as fronteiras do lugar onde residiam, pelo que se sabia a quem recorrer em caso de necessidade. Entre as ervas e outras substâncias consideradas abortivas, destacavam-se o aloé, a sabina, a cravagem de centeio, o poejo e o óleo de raiz de algodão⁵⁹. Estes produtos atuavam como veneno ou teriam efeitos sobre os intestinos, provocando a expulsão do feto. No caso de não produzirem o efeito pretendido, as mulheres recorriam a métodos mais drásticos, como sangramentos, quedas violentas ou banhos quentes⁶⁰.

Para o cometimento de infanticídio, optava-se, sobretudo, pelo afogamento ou estrangulamento, enterrando posteriormente os corpos ou lançando-os ao rio, se bem que alguns recém-nascidos fossem enterrados vivos⁶¹. Se alargamos o conceito de infanticídio aos primeiros anos de vida da criança, reconhecemos a existência de casos de crianças que pereceram vítimas de maus tratos. Quando usamos este conceito, não nos reportamos apenas à prática de violência física, mas incluímos também a omissão de cuidados básicos por parte da mãe, nomeadamente a alimentação e a higiene.

⁵⁹ Sobre as substâncias que concorriam para a prática de aborto e os instrumentos utilizados para esse fim consulte-se Campos, Ana, *Crime ou Castigo? Da perseguição contra as mulheres até à despenalização do aborto*, Coimbra, Almedina, 2007, p. 37. No entanto, segundo Ary dos Santos, é necessário fazer a distinção entre as substâncias que não produzem qualquer efeito sobre o feto, como o açafraão, a tanásia, a artemísia, a canela ou a marrugem, e aquelas que efetivamente podem ser consideradas abortivas, como a cravagem e o esporão do centeio, a arruda e a sabina. Veja-se Santos, Ary dos, *O Crime de Aborto*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1935, pp. 84-87.

⁶⁰ Os meios que Ary dos Santos designou de “mecânicos” eram para o autor os mais eficazes e englobavam: “pancadas violentas no ventre, as massagens, as lavagens, a simples trepidação.” Ainda mais eficazes, segundo o mesmo autor, mas também mais complicados, eram o “descolamento das membranas do ovo e a punção dessas membranas.” Confirme-se Santos, Ary dos, *O Crime de Aborto...*, p. 93. Sobre os métodos de aborto utilizados na Europa e nos Estados Unidos, no século XIX, leia-se Walkowitz, Judith R., “Sexualidades perigosas”, in Duby, Georges; Perrot, Michelle, *História das Mulheres no Ocidente*, vol. 4..., p. 420.

⁶¹ Em 1856, Maria Fernandes, mulher solteira, natural da freguesia de Boivão, concelho de Valença, confessou ter enterrado ainda vivo o recém-nascido que tinha dado à luz. AMV, Administração do Concelho. *Correspondência para o administrador geral, 1859-1869*, n.º 1.2.1.10, não paginado.

Geralmente, as mulheres enterravam os filhos, depois de lhes terem causado a morte, nas hortas ou nos campos próximos de casa, ainda que também optassem por sepultá-los em lugares consagrados, como os adros das igrejas. A localização do sepultamento podia indiciar a necessidade de proximidade da criança morta, ou ser até sinal de arrependimento.

Os cabos de polícia deviam informar o regedor da freguesia sobre as mulheres que se encontravam grávidas, sobretudo quando o seu comportamento era suspeito. Após o nascimento, as mães deviam ser intimadas para apresentarem os seus bebés ao regedor. Caso não o fizessem, podiam ser acusadas de infanticídio, embora muitas alegassem, quando submetidas a interrogatório, que tinham entregado a criança na *Roda*, ou que já tinha nascido morta. Nestas circunstâncias, era indispensável o recurso a exames, nos quais intervinham médicos, cirurgiões e parteiras, tendo em vista a averiguação da veracidade dos depoimentos. Segundo Joaquim José Caetano Pereira e Sousa, os testes efetuados com o objetivo de esclarecer se o bebé tinha nascido com vida, ou já se estava morto quando a mãe deu à luz, resumiam-se à abertura do tórax. A presença de sangue na artéria pulmonar era sinal de que tinha respirado, logo nascido com vida⁶². Para evitarem todos estes constrangimentos, algumas mulheres tentavam esconder o momento do parto ou mesmo a gravidez, sobretudo quando se tratava de gravidezes não desejadas. Em todos os casos analisados, é patente a tendência da mulher para, num primeiro momento, negar a prática do aborto ou do infanticídio. Apenas sob pressão e quando confrontada com as provas e os depoimentos das testemunhas, acabava por confessar ter cometido esses delitos.

Um dos expedientes utilizados pelas mulheres que pretendiam libertar-se de uma gravidez indesejada consistia em esconder-se pouco tempo antes do parto. No entanto, por mais discretas que fossem, dificilmente conseguiam escapar à vigilância e à desconfiança da comunidade, em particular nas localidades mais pequenas, onde o controlo era mais apertado. Rosa, natural da Galiza, era criada de servir de Mário Alexandre de Oliveira, conhecido como “Galo”, residentes na freguesia de Messegães, concelho de Monção. Em 1858, foi apresentado

⁶² Sousa, Joaquim José Caetano Pereira e, *Classes dos Crimes por ordem systematica, com as penas correspondentes segundo a legislação atual...*, pp. 309-310.

auto de querela contra os dois por terem abandonado uma menina à porta de uma casa particular. Segundo os testemunhos, a referida Rosa, cuja gravidez era conhecida, tinha desaparecido pouco antes de dar à luz, regressando posteriormente sem a criança. Nos seus depoimentos, as testemunhas declararam que esta criada de servir tinha estado várias vezes grávida do seu patrão, sem que tivesse aparecido qualquer criança, com exceção de uma que, depois de exposta, ela foi buscar à *Roda*, apresentando-a como sua filha⁶³. A propósito deste episódio, importa referir a situação particularmente difícil das criadas de servir, que, longe da sua família, tinham que se sujeitar aos caprichos dos patrões, acabando muitas delas por engravidar. A eliminação do feto ou da criança, ou então a sua exposição ou abandono, era uma exigência de muitos deles, sobretudo se fossem casados, por se recusarem a assumir a descendência das suas serviçais.

Uma questão que, entretanto, se afigura pertinente colocar prende-se com a forma como a comunidade reagia perante estes crimes. O recurso ao aborto estaria, decerto, bastante arreigado, dado que, como já referimos, a sua concretização exigia a conivência familiar e de elementos exteriores à casa e à família. Por outro lado, sabia-se a quem recorrer, partilhavam-se as técnicas e as substâncias abortivas, havendo um conhecimento intergeracional dentro da comunidade que facilitava a sua prática. Se o aborto era encarado com alguma condescendência, o mesmo não acontecia com o infanticídio, pois a sociedade considerava-o um crime infame. Eram os próprios habitantes das aldeias e vilas que auxiliavam as autoridades na tentativa de identificar as mães dos cadáveres encontrados e de apontar as mulheres cujo comportamento consideravam duvidoso, não se coibindo de dar o seu testemunho para comprovar a culpa dos implicados. A dualidade de posições perante estes dois crimes pode resultar da ideia segundo a qual, no acaso do aborto e ao contrário do que sucedia com o infanticídio, o feto ainda não ser uma vida, sobretudo até aos três ou quatro meses de gestação, quando a mãe ainda “não sente a criança”.

O infanticídio e o aborto eram crimes eminentemente femininos. O papel do homem na sua execução, aqui entendido como aquele que participou na conceção da criança, poderia ser de autor, coautor ou

⁶³ ADVC, Tribunal da comarca de Monção, *Documentos Avulsos*.

cúmplice. Neste último caso, a sua intervenção podia ser direta ou indireta. Julgamos que a sua participação se situava mais neste último patamar, recorrendo a diversas formas de coação e pressão sobre as mulheres. Encontrámos apenas uma ocorrência em que o homem surgiu como protagonista do delito, embora desconheçamos as circunstâncias do seu envolvimento⁶⁴.

Por vezes, os recém-nascidos, subnutridos e mal agasalhados, abandonados ao relento, em espaços públicos ou privados, nas soleiras das portas ou junto aos pátios, para serem encontrados, acabavam por perecer. O número de crianças abandonadas parece ter conhecido um incremento significativo a partir de meados da década de sessenta do século XIX. Só no ano de 1869, no distrito de Viana do Castelo, encontrámos dezoito casos de abandono de crianças recém-nascidas, maioritariamente do sexo masculino, e pelo menos uma delas acabou por falecer⁶⁵. Nas comunicações semanais efetuadas entre as autoridades administrativas sobre as ocorrências criminais, não consta qualquer referência ao abandono de crianças nas décadas anteriores.

Na década de sessenta de oitocentos, as *Rodas*, instituições de acolhimento de crianças expostas, além de acautelarem o anonimato dos depositantes, procuravam garantir a sobrevivência dos recém-nascidos, livrando-os de uma possível morte, dada a forte possibilidade de serem abandonados ou vítimas de infanticídio. Além das motivações políticas, religiosas, demográficas e assistenciais que pesaram na sua criação, as *Rodas* constituíram uma resposta às dificuldades económicas e sociais dos progenitores das crianças, dado que a pobreza e a desonra seriam as principais causas do seu abandono⁶⁶.

No século XIX, as *Rodas* começaram a ser alvo de críticas severas devido ao aumento do número de expostos e, conseqüentemente, ao

⁶⁴ Em 1841, no concelho de Valadares, João José Marco viu um homem com um embrulho debaixo do braço, tendo descoberto que se tratava duma criança. Este indivíduo lançou-a ao rio e partiu, depois, em direção a Monção. AHGCVC, *Registo dos ofícios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado.

⁶⁵ AHGCVC, *Crimes, 1869*, n.º 1.16.5-1, não paginado.

⁶⁶ A propósito das circunstâncias económicas que contribuíam para a exposição de crianças, entre a segunda metade do século XVIII e os inícios do século XIX, leia-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Meninos de ninguém: as crianças abandonadas no Pico de Regalados (séculos XVII-XX)”, in *Boletim Cultural*, n.º 1, Vila Verde, Câmara Municipal de Vila Verde, 2008, pp. 26-27.

acréscimo da despesa pública com a sua criação e sustentação, passando a ser encaradas como instituições que alimentavam a promiscuidade ao garantirem um porto seguro para os frutos de ligações ilegítimas e ao permitirem que as mulheres se eximissem ao seu papel de mães. Em 1861, o administrador do concelho de Valença lamentava que as *Rodas*, criadas com o objetivo de “servir de abrigo e recato ao pudor ainda não perdido por uma fragilidade” se tenham transformado em “um subterfúgio à prostituição e à imoralidade”⁶⁷. Por outro lado, as precárias condições de funcionamento e a elevada mortalidade que se registava entre os expostos também não abonavam em seu favor.

Aos cabos de polícia competia verificar, diariamente, se alguma mulher solteira estava grávida. Se tal acontecesse, deviam conduzi-la à presença do regedor, o qual, perante duas testemunhas, a obrigaria a assinar um documento onde se obrigava a participar o nascimento da criança e a criá-la. Se se ausentasse da sua freguesia antes ou depois de assinar compromisso, o cabo de polícia devia averiguar o local de destino e informar o regedor e este, por sua vez, devia participar a ocorrência ao administrador do concelho. Caso não fosse possível ao cabo de polícia descobrir o paradeiro da mulher grávida, esperava-se que esta regressasse ao lugar de residência, sendo então detida e conduzida à administração do concelho. Em Valença, foi decidido que, a partir de setembro de 1840, o regedor e o cabo de polícia seriam responsabilizados e incorreriam nas sanções previstas na lei, se se viesse a descobrir que as mulheres solteiras, que tivessem depositado as suas crianças na *Roda* não tinham sido notificadas de acordo com o que estava estabelecido⁶⁸.

A intimação das mulheres grávidas, fossem solteiras, viúvas ou com maridos ausentes, era um mecanismo preventivo, estabelecido pelo alvará de 18 de outubro de 1806. Tinha em vista conhecer o destino que seria dado aos recém-nascidos, cujas mães se encontrassem numa situação de maior fragilidade e pudessem “dar conta da criança”, deixando-a na *Roda*, provocando o aborto ou praticando o infanticídio⁶⁹.

⁶⁷ AMV, Administração do Concelho. *Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.34, não paginado.

⁶⁸ AMV, Administração do Concelho. *Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.30, não paginado.

⁶⁹ Confira-se Silva, António, Delgado da, *Collecção da Legislação Portuguesa, desde a última compilação das Ordenações*, vol. V, Lisboa, Tipographia Maygrense, 1826-30, pp. 414-418.

O sucesso desta medida dependia, em larga medida, do empenho das autoridades responsáveis.

O número de mulheres intimadas sofreu variações consideráveis consoante os concelhos, sendo de admitir que estes resultados dependeriam, como já referimos, da ação das autoridades administrativas. Por exemplo, enquanto no município de Viana do Castelo foram convocadas apenas sete mulheres, solteiras, viúvas ou com maridos ausentes, no de Monção, apesar de menos populoso, foram notificadas 58⁷⁰. Podemos igualmente verificar que a maior parte das mulheres solteiras acabou por criar os seus filhos, provavelmente porque, entretanto, contraíram matrimónio e estes foram legitimados. Por outro lado, foram encontrados três casos de mulheres que se ausentaram do local de residência logo após terem sido intimadas pelas autoridades. Num deles, ocorrido no concelho de Ponte de Barca, uma mulher expôs o seu filho e, seguidamente, desapareceu; nos outros dois, as mulheres, após o parto, partiram com os seus rebentos, desconhecendo-se o destino que tomaram⁷¹.

A acumulação de críticas ao funcionamento das *Rodas*, que se fizeram sentir a partir da segunda metade do século XIX, culminaram na sua extinção em 1867, sendo criados, em sua substituição, os hospícios para cumprir a mesma função e pôr fim à clandestinidade dos abandonos. No entanto, apesar de o regulamento sobre a exposição das crianças, em vigor no distrito de Viana do Castelo a partir de 1 de julho de 1866, prever a sua admissão nos hospícios, desde que devidamente justificada, o abandono clandestino continuava a ser possível, uma vez que, como assinalou Teodoro da Fonte, havia um parágrafo no referido regulamento que permitia o acolhimento de crianças que fossem encontradas expostas e abandonadas⁷². Surgiram, por conseguinte, novos rituais de exposição de crianças, a coberto do anonimato, que já não eram deixadas na *Roda*, mas à porta dos hospícios ou noutros locais, para serem encontradas e encaminhadas para essas instituições.

⁷⁰ A mesma situação de desequilíbrio foi constatada por Teodoro da Fonte para os anos de 1862 e 1863. Fonte, Teodoro Afonso da, *No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)*..., pp. 270-271.

⁷¹ *Relatório apresentado a Junta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1866*..., não paginado.

⁷² Confirme-se Fonte, Teodoro Afonso da, *No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)*..., pp. 201-202.

A partir de 1866, verificou-se o crescimento dos valores do crime no distrito em consequência do aumento exponencial dos delitos inseridos na categoria de não classificados, identificados pelas autoridades como sendo, na sua larga maioria, abandono de crianças⁷³. Este delito era cometido sobretudo durante a noite. A coberto da escuridão, as crianças eram depositadas, algumas dentro de cestos, à porta de particulares ou dos hospícios, sem que fosse identificado quem as transportava. Era comunicado pelo administrador do concelho ao governo civil, juntamente com as demais ocorrências criminais que tinham lugar nos respetivos municípios. No que respeita apenas ao concelho de Viana do Castelo, apurámos a ocorrência de 23 casos, entre agosto de 1868 e dezembro de 1869⁷⁴.

7.5. O suicídio

O primeiro Código Penal português é omissivo acerca do suicídio, sendo, portanto, um ato que, sob o ponto de vista legal, não era punível. No entanto, segundo o artigo 354.º do mesmo documento, estava prevista a aplicação de pena correccional de degredo perpétuo para a Índia para quem auxiliasse o suicida⁷⁵. Apesar de não estar contemplado no Código Penal, o forte enraizamento da moral cristã, associado à penalização imposta pelo Direito Canónico, que proibia a realização dos ritos funerários a suicidas, contribuiu para que fosse considerado um ato condenável e vergonhoso, não apenas para estes, mas também para os seus familiares. Todavia, a necessidade de se proceder a investigações, de se realizar um corpo de delito, inquirir testemunhas, ou averiguar se alguém contribuiu para a sua ocorrência, explica a menção nas estatísticas do crime.

Regedores e administradores do concelho demonstravam alguma relutância na comunicação de suicídios, procurando dissimulá-los ou mesmo encobri-los. Havia sempre lugar ao levantamento de uma

⁷³ *Relatório apresentado a Junta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1866....*, não paginado; *Relatório apresentado a Junta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1868....*, não paginado; *Relatório apresentado a Junta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1869....*, não paginado.

⁷⁴ AHGCVC, Administrador do concelho de Viana do Castelo. *Ofícios dirigidos ao Governador Civil deste districto. Anos de 1868 a 1870*, n.º 5.16.2.5, não paginado.

⁷⁵ Confirme-se *Código Penal de 1852....*, p. 113.

segunda hipótese, à suposição e à dúvida, devido à ausência de testemunhas ou ao desconhecimento de motivação. Quando esta existia e se afigurava incontestável, não se negava a sua importância, sobretudo quando se tratava de demência, no intuito de limitar o livre arbítrio do suicida ou o grau de premeditação do ato. Pelo contrário, procurava-se destacar o estado anormal do suicida, de modo a torná-lo inimputável aos olhos da sociedade, do Estado e de Deus. A loucura era a justificação por excelência, até porque o estado de demência ou de desespero evocado pela autoridade civil gerava um sentimento de piedade e não de condenação.

Nos casos estudados, relativos ao período compreendido entre 1836 e 1869, e de acordo com a fundamentação apresentada, 45% dos suicídios foram justificados pela loucura e em 40% dos casos não foi referida a causa; 7,5% resultaram do desespero provocado por doença e igual percentagem de questões passionais, relacionadas com paixões mal resolvidas e desgostos familiares; 5% foram causados por problemas económicos, designadamente dívidas de jogo; e 2,5% deveram-se à vergonha provocada por boatos e calúnias⁷⁶. Deste modo, podemos concluir que as causas de suicídio no Alto Minho se dividiam em quatro grandes categorias: físicas, sentimentais, mentais e económicas.

O encobrimento a que o suicídio foi votado durante séculos dificulta o estudo da sua evolução. As estatísticas, onde constam os suicídios consumados em Portugal a partir de 1837, são pouco fiáveis,

⁷⁶ AGHCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério do Reino - Setembro de 1835 a Outubro de 1836*, n.º 1.9.4.10, não paginado; *Correspondência com os administradores dos concelhos. Janeiro de 1850 a Dezembro de 1850*, n.º 1.7.2.12, não paginado; *Correspondência com os administradores dos concelhos*, n.º 1.7.2.19, não paginado; AMV, Administração do Concelho. *Correspondência para o administrador geral, (1840-1842)*, n.º 1.1.4.5, não paginado; *Correspondência para o administrador geral*, n.º 1.2.1.10, não paginado; *Registo Geral de Janeiro a Junho de 1857*, n.º 1.10.3.4, não paginado; ADVC, Administração do Concelho. *Registo da Correspondência expedida*, n.º 5.16.4.14; AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos ao administrador geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado; *Livro de registo da correspondência expedida para o governo civil*, n.º 2.2.1-12, não paginado; *Livro de registo da correspondência expedida para o governo civil*, n.º 2.2.1.15, não paginado; *A Aurora do Lima*, 22 de abril de 1856, n.º 52, não paginado; 10 de maio de 1856, n.º 59; 13 de agosto de 1862, n.º 999, não paginado; *A Razão*, 8 de julho de 1857, n.º 380, não paginado; 1 de maio de 1857, n.º 362, não paginado; *O Vianense*, 1 de julho de 1859, n.º 183, não paginado; 13 de janeiro de 1860, n.º 275, não paginado; 13 de abril de 1860, n.º 313, não paginado; 18 de abril de 1860, n.º 315, não paginado; 21 de janeiro de 1862, n.º 578, não paginado.

uma vez que a maior parte das ocorrências era silenciada, devido ao estigma e à condenação moral que sobre ele recaía⁷⁷. No ano de 1837, onde não estão considerados todos os distritos, nem abrangidos todos os meses, verificaram-se dois suicídios, um em Lisboa e outro no Porto, o que nos parece estar muito aquém dos números reais⁷⁸.

A partir de 1855, com o aparecimento da imprensa no Alto Minho, a ocultação ou a dissimulação dos casos de suicídio tornava-se cada vez mais difícil, pois passaram a ser noticiados e descritos com todos os pormenores. Em março de 1868, o periódico *O Vianense* relatava uma tentativa de suicídio protagonizado por uma mulher, alegadamente por causa da infidelidade do marido. O mesmo jornal não se coibiu de opinar sobre o sucedido, desvalorizando o móbil de ato tão trágico: “Se pega a moda as colunas dos jornais não comportarão a enumeração de todos os suicídios que terão de dar-se por igual motivo”⁷⁹. O certo é que o adultério e as desavenças conjugais foram apontados causas de tentativa ou consumação do suicídio feminino.

Através das fontes consultadas, verificámos que, pelo menos da parte das autoridades civis, havia um claro esforço no sentido de isentar de culpa o suicida, apresentando-o como vítima de determinadas contingências que limitariam a sua livre vontade, sendo por isso merecedor de benevolência e compaixão⁸⁰. O uso frequente de palavras como “o infeliz”, “o desgraçado” corrobora esta tendência para a vitimização do suicidário. Desvalorizava-se o livre arbítrio, sendo admitida toda a espécie de fatores que poderiam condicionar o espírito humano e contribuir para o cometimento de tais atos. Por exemplo, em caso de suicídio por envenenamento, condenava-se a facilidade com que os normativos legais eram contornados e as substâncias deletérias eram adquiridas em boticas e drogarias.

⁷⁷ Ainda hoje se questionam as estatísticas oficiais sobre os suicídios cometidos no nosso país, por causa da vergonha associada a este ato. Confira-se Monteiro, Ana; Velhas, Edite, “Estados do tempo e suicídio – coincidência ou consequência?”, in *Colóquio Ibérico de Geografia*, VI, Porto, 1992, pp. 851-870.

⁷⁸ *Diário do Governo* de 19-01-1838, n.º 37, p. 65.

⁷⁹ *O Vianense*, 26 de março de 1868, n.º 1505, não paginado.

⁸⁰ George Minois identifica o mesmo sentimento de piedade pelos suicidas na Bretanha rural, no período compreendido entre 1715 e 1788, motivada pela sua possível loucura. Minois, Georges, *História do Suicídio...*, pp. 345-350.

Os suicídios ocorriam preferencialmente de manhã, quando as pessoas saíam de casa para trabalhar no campo ou nos seus ofícios, e alguns “à hora da missa”, por serem os momentos que proporcionavam o isolamento que o ato exigia. Assim se explica que seja a noite o período com um menor número de ocorrências, quando o agregado familiar estava reunido, tornando mais difícil, mas não impossível, a concretização de tais ações.

Nos casos analisados, o método mais utilizado para o suicídio masculino era o enforcamento, que acontecia, preferencialmente, no quarto, aproveitando a ausência dos outros moradores da casa, ou em locais isolados. O segundo método mais frequente era o disparo de armas de fogo, sobretudo bacamartes, e, nalguns casos, recorria ainda ao afogamento, ao envenenamento e a armas brancas, ou até a formas mais singulares, como, por exemplo, a estacas para se trespassar⁸¹. O afogamento era o processo mais usado pela mulher, embora recorresse também ao envenenamento e ao enforcamento.

Segundo as estatísticas respeitantes ao período compreendido entre 1839 e 1869, com exceção dos anos de 1840, 1841, 1846, 1847, 1848, 1850, 1853, 1854 e 1855, para os quais não dispomos de informação, registaram-se 53 suicídios no distrito de Viana do Castelo. Pela força dos números, sobressaem os anos de 1860, com oito ocorrências, e os de 1844, 1845, 1857 e 1861, com cinco em cada. O mês em que se registava um maior número de atentados contra a própria vida era abril, seguido de março e julho. Quanto ao sexo dos suicidas, verifica-se que, no período indicado, 52,5% dos casos referenciados dizem respeito a mulheres, ao passo que os homens se ficaram pelos 47,5%⁸².

A falta de cuidados profiláticos para o tratamento de certas moléstias, ou a solidão decorrente da doença, da viuvez ou da idade avançada, podiam conduzir a situações desesperantes de degradação física e emocional, levando as pessoas a antecipar o fim da própria vida. Por outro lado, a inexistência de um enquadramento institucional que possibilitasse o internamento de indivíduos que padecessem de perturbações psíquicas, decerto que também servirá para explicar alguns

⁸¹ AMPL, Administração do *concelho*. *Livro de registo da correspondência expedida para o governo civil*, n.º 2.2.1-12, não paginado; *O Vianense*, 21 de janeiro de 1862, n.º 578, não paginado.

⁸² Os nossos resultados têm por base 40 casos estudados.

dos suicídios cometidos. A maioria dos indivíduos que apresentavam sintomas de demência eram mantidos em casa, no seio da família. Por vezes, era solicitado o seu acolhimento no Hospital de S. José em Lisboa e, posteriormente, no Hospital de Rilhafoles. No entanto, de acordo com a portaria de 20 de maio de 1850, só eram admitidos naquele hospital indivíduos pobres, sem família ou sem meios de subsistência⁸³. Muitos acabavam encerrados nos cárceres e outros, abandonados à sua sorte, punham termo à vida. Foi o que aconteceu com uma mulher, declarada demente, natural da freguesia de Estorãos, concelho de Ponte de Lima. No dia 20 de agosto de 1840, desapareceu, tendo sido encontrada afogada, dias depois, na freguesia de Vila Mou, pertencente ao concelho de Viana do Castelo⁸⁴. Alguns alienados ausentavam-se de casa, vagueavam sem destino pelas localidades e, mais tarde, apareciam mortos, concluindo-se, após investigação, que tinham cometido suicídio. Cabia ao administrador do concelho impedir que indivíduos com perturbações mentais deambulasse pelas respetivas circunscrições. Todavia, não lhes era atribuída competência para ordenar o seu encarceramento ou o internamento em hospitais contra a vontade dos familiares.

Por vezes, as autoridades tomavam conhecimento das motivações que estiveram na origem dos atentados contra a própria vida, através dos escritos deixados pelos seus autores. No entanto, no caso do Alto Minho e durante o período estudado, apenas em duas ocasiões se verificou essa circunstância. Noutras situações, as testemunhas, em geral familiares ou vizinhos, que, ocasionalmente, até conseguiam evitar a consumação do suicídio, descreviam as causas que, no seu entender, o justificariam.

Os suicídios não estavam confinados a um estrato social ou grupo profissional específico, embora se considere que os militares teriam uma certa propensão para o cometimento de tais atos, devido à facilidade de acederem a armas e ao surgimento de estados depressivos, provocados, nomeadamente, pela dificuldade em lidarem com a dureza da vida

⁸³ *Collecção official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiz da Relação de Lisboa*, anno de 1850, Lisboa, Imprensa Nacional, 1851, p. 216.

⁸⁴ ADVC, Administração do concelho de Viana. *Registo da correspondência expedida*, n.º 5.16.4.14, não paginado.

castrense⁸⁵. Entre 1839 e 1869, nos casos em que foi possível descobrir informação mais pormenorizada acerca da situação profissional dos que intentaram suicídio, encontrámos apenas duas ocorrências relacionadas com a vida militar: um jovem que se terá suicidado por causa do seu recrutamento, e um militar, ainda no ativo, que disparou sobre si próprio, não se conhecendo o motivo⁸⁶.

A idade dos suicidas raramente é mencionada. No entanto, a velhice de algumas pessoas, mais atreitas a todo o tipo de doenças, é apontada como uma das razões explicativas do suicídio. Segundo Emile Durkheim, apoiado em estudos estatísticos relativos a vários países, a tendência para o suicídio tende a agravar-se à medida que se caminha para a velhice, sendo nesta etapa da vida que a probabilidade de cometimento deste ato atinge o apogeu⁸⁷.

Embora o suicídio não constituísse um crime juridicamente punível, não deixava de representar um delito aos olhos da sociedade. O forte enraizamento da tradição cristã e o castigo que esta previa serviam para consolidar e perpetuar a vergonha e o estigma que recaíam sobre quem atentava contra a própria vida. A condição de suicida era denunciada perante a comunidade pela ausência dos rituais fúnebres, de modo a dissuadir atitudes idênticas, inaceitáveis para a Igreja Católica. O próprio Estado, através dos seus representantes locais, numa atitude paradoxal, fomentava a dissimulação dos casos de suicídio e usava um discurso que tentava justificá-los através de fatores incontrolláveis, como a alienação. Assim, explicava-se e desculpabilizava-se o que, eventualmente, poderia ser punido pela Justiça e pela Igreja

⁸⁵ Minois, Georges, *História do Suicídio...*, pp. 367-371.

⁸⁶ *O Vianense*, 1 de junho de 1859, n.º 183, não paginado. *A Aurora do Lima*, 18 de fevereiro de 1859, n.º 475.

⁸⁷ Sobre este assunto consulte-se Durkheim, Émile, *O Suicídio. Estudo Sociológico*, Lisboa, Editorial Presença, 2007, pp. 88-90.

8. Crimes contra a propriedade

8.1. Roubos e furtos

A partir do século XVIII, na sequência da transição para uma sociedade industrializada e urbanizada, registaram-se, no contexto europeu, alterações significativas nos padrões da criminalidade. Vários fatores concorreram para essas mudanças, assumindo particular relevância o crescimento populacional, o agravamento das condições de vida dos mais pobres e as transformações no mundo do trabalho.

Todavia, estas modificações não ocorreram ao mesmo tempo em toda a Europa, havendo várias regiões que permaneciam isoladas e continuavam a registar padrões criminais próprios das sociedades do Antigo Regime. Era uma criminalidade caracterizada por um elevado número de delitos contra pessoas, superando os atentados contra a propriedade. Mesmo nos países onde a industrialização foi mais precoce, verificava-se a coexistência das duas tipologias de criminalidade, dado que as modificações económicas e sociais aconteceram mais tardiamente em certos locais do que noutros.

Nas regiões onde o processo industrializador chegou mais tarde, nomeadamente em pequenas comunidades, como vilas e aldeias, onde a rusticidade e o isolamento eram mais evidentes, descobrimos procedimentos há muito arredados das sociedades que conheceram os efeitos sociais e económicos da industrialização e da urbanização. Nas zonas onde o capitalismo industrial já estava instalado, o *status* social era medido pela riqueza. Onde imperavam os valores da burguesia, verificou-se um maior dinamismo na produção e na circulação de bens, o que não deixava de contribuir para aguçar a apetência dos “amigos do alheio”. Assim, em alguns países da Europa industrializada, de que a Inglaterra é o exemplo mais destacado, assistiu-se, ainda na centúria de setecentos, à transformação dos comportamentos criminais, ascendendo ao primeiro plano os atentados contra a propriedade. Em consequência desta realidade, alguns Estados europeus assumiram, ainda no período moderno, a defesa da propriedade como um dos principais objetivos, o que se veio a refletir nos respetivos códigos penais¹.

¹ Allosa Aparicio, A., *La vara quebrada de la justicia. Um estudio histórico sobre la criminalidad madrileña entre los siglos XVI y XVIII*, Madrid, s/e., 2000, p. 143.

À medida que se avança para o século XIX, o número de crimes por furto tende a superar o de roubos no conjunto dos atentados contra a propriedade, o que pode ser interpretado como um sintoma do progresso da sociedade e prenúncio do abrandamento da violência, bem como da adoção de novos valores nas relações sociais. Embora seja ténue, a linha que separa o roubo do furto é significativa. Joaquim José Caetano Pereira e Sousa define o furto nos seguintes termos:

“[...] a tirada clandestina, e fraudulenta da cousa alheia para o fim do lucro contra a vontade daquelle a quem compete a propriedade, ou a posse della.” Procede o furto a respeito de respeito de cousas móveis; porque nas imóveis, só se verifica a usurpação [...]. Diz-se furto tirada clandestina para se diferenciar do roubo, que se comete publicamente, e com violencia”².

Acerca do roubo, o mesmo autor escreve:

“[...] Roubo he a tirada da cousa móvel para o fim do lucro com violencia feita à pessoa. [...] He preciso tambem para verificar-se este crime, que a tirada da cousa alheia seja acompanhada da força, e violencia feita à pessoa. [...] Não é preciso porem que a violencia seja levada ao ultimo grão, mas bastão as ameaças, e os gestos, quando obrigado por ellas o dono da causa a entrega”³.

O aspeto fulcral que distingue o roubo do furto, e acarreta para os seus autores penas distintas, consiste no uso ou não de constrangimento ou violência.

Em Portugal, na primeira metade do século XIX, ainda predominavam os atentados contra pessoas. No Alto Minho, até à

² Veja-se Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual...*, p. 325.

³ Confirma-se Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual...*, p. 333.

década de sessenta do mesmo século e no âmbito dos crimes contra a propriedade, o número de roubos superava claramente o de furtos⁴.

O século XVIII foi um período de recessão económica em algumas regiões do Alto Minho, em resultado da grave crise que afetou o setor agrícola, e que teve repercussões sociais, lançando na pobreza muitos daqueles que viviam da terra. Num tempo em que, por vergonha, a pobreza nem sempre era assumida, ou não se conseguia beneficiar de qualquer ajuda, ou esta se revelava insuficiente, muitos optavam por lançar mão aos bens alheios. Furtava-se milho, dinheiro, peças em ouro, como colares, laços e contas, roupa de vestir e de cama. Por exemplo, no concelho de Vila Nova de Cerveira, sobretudo no século XVIII, furtava-se gado, principalmente bovino, mas também cavalos⁵. Aliás, o furto de animais até nem era muito difícil, uma vez que era frequente deixá-los a pastar no campo, sem qualquer vigilância. Por outro lado, a sua transação, que era o principal objetivo dos ladrões, também estaria bastante facilitada. Os animais de pequeno porte, como galinhas e coelhos, também não escapavam à avidez dos larápios, tendo como destino o consumo imediato.

Geralmente, os furtos praticados eram de pequena monta e tinham mais a ver com a luta pela sobrevivência do que propriamente com a ganância. Os autores não eram portanto ladrões profissionais, mas sim pequenos agricultores e jornaleiros afetados pelas crises e movidos pelo sentido de oportunidade. Estudos realizados sobre várias regiões da Europa mostram, por exemplo, a existência de uma relação entre o preço do milho e o cometimento daquele tipo de crime⁶.

⁴ Sobre a evolução do padrão criminal em Portugal no século XIX veja-se Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX...*, p. 159.

⁵ AMVNC, *Autos de falsidade, devassas, querelas, autos de injúria, precatórias - 1765-1788*, documento avulso.

⁶ Confira-se Spierenburg, Pieter, *The Spectacle of Suffering. Executions and the evolution of repression: from a preindustrial metropolis to the European experience*, Cambridge, Cambridge University Press, 2008, pp. 137-138. Na época moderna, intelectuais e moralistas espanhóis consideravam que, mais do que a pobreza em si, era a profunda desigualdade económica entre ricos e pobres que levava estes a enveredarem pelo crime, sobretudo quando a fortuna era exibida sem pudor. Confirme-se Alloza Aparicio, Ángel, “En busca de las causas del crimen. Teorías y estudios sobre delincuencia y justicia penal en la España Moderna”, in *Espacio, Tiempo y Forma, Serie IV, Historia Moderna*, t. 14, 2001, pp. 483-484.

A fragilização da condição económica das populações explica uma parte considerável dos atentados contra a propriedade cometidos durante a primeira metade do século XIX. Muitos destes crimes, motivados pela indigência e pela instabilidade laboral, eram praticados, quase sempre, por pequenos ratoneiros, que agiam isoladamente e sem qualquer plano prévio. Nas décadas de trinta e quarenta, os implicados eram maioritariamente do sexo masculino, com as mais variadas ocupações, designadamente lavradores, criados e jornaleiros, gente dos ofícios, além de soldados e de pessoas sem qualquer profissão que se dedicavam à mendicidade e à vadiagem. Pontualmente, apareciam indivíduos de estatuto profissional mais elevado, como padres, boticários ou cirurgiões⁷.

A par destes pequenos gatunos, existiam ladrões verdadeiramente profissionais, agrupados em quadrilhas, que chegavam a reunir entre 30 e 40 homens. Tratava-se, portanto, de criminalidade organizada. A atuação destes bandos de criminosos era a que mais preocupava as autoridades, não só pela dimensão dos assaltos que protagonizavam, mas também pelo clima de insegurança que criavam e pelo medo que incutiam nas populações.

Em 1834, a propósito do clima de intranquilidade que se vivia no Minho, considerava-se que esta província estava “infestada de ladrões”⁸. Algumas povoações eram particularmente visadas pela gatunagem. Por exemplo, nos primeiros meses de 1838, o concelho de Caminha sofreu vários assaltos, alguns deles perpetrados por quadrilhas de 40 homens⁹.

⁷ AHGCVC, *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Arcos de Valdevez*, n.º 1.13.5.11-7, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão, e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas do Julgado de Ponte da Barca*, n.º 1.13.5.12-5, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas no Julgado de Caminha*, n.º 1.30.1.1-3, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Ponte de Lima*, n.º 1.13.6.1-3, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Monção*, n.º 1.13.5.12-2, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Viana do Castelo*, n.º 1.13.6.1-1, não paginado.

⁸ AHGCVC, *Ordens remetidas pela Perfeitura ao corregedor da Comarca*, n.º 1.2.1 Cx 1-4, não paginado.

⁹ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos - Janeiro de 1838 a Junho de*

Em 1847, as autoridades revelavam a sua apreensão com a situação que se vivia no concelho de Monção, onde os roubos eram frequentes¹⁰. Passados três anos, foi a vez de Melgaço se destacar pelo número de roubos e furtos cometidos¹¹.

A inoperância das forças policiais e a ineficácia das medidas de prevenção facilitavam a ação dos larápios. O combate à gatunice passaria, desde logo, pela vigilância apertada dos locais suspeitos de acolherem ladrões, nomeadamente hospedarias, tabernas, casas de jogo e de prostituição. Chegou mesmo a ser admitida a realização de ações de fiscalização nas casas de indivíduos cuja conduta fosse duvidosa¹². Argumentava-se que existiam grupos com especial propensão para o roubo, como os ciganos, os galegos, os vadios e as prostitutas, e que, por isso, deviam ser objeto de um controlo mais apertado. No caso particular das prostitutas, a sua maior exposição pública e o contacto com indivíduos procedentes de escalões sociais distintos, justificava a sua associação ao cometimento de roubos.

De 1839 a 1855, entre os 1635 crimes praticados nos concelhos do Alto Minho, foram participados 699 roubos e 142 furtos, o que corresponde, respetivamente, a 42,7% e a 8,6% da totalidade dos delitos cometidos durante o período analisado¹³. Apesar do elevado número de participações de atentados contra a propriedade, sobretudo de roubos, consideramos pertinente supor que o número real seria bem superior ao

1839, n.º 1.7.2.1, não paginado.

¹⁰ AHGCVC, *Confidencial geral – Janeiro de 1847 a Outubro de 1848*, n.º 1.9.3.28, não paginado.

¹¹ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos – Janeiro de 1850 a Dezembro de 1850*, n.º 1.7.2.12, não paginado.

¹² AHGCVC, *Circulares a várias autoridades – Janeiro a Setembro de 1847*, n.º 1.10.4.11, não paginado.

¹³ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado.

que está patente nas fontes. O facto de as vítimas não darem pela falta dos bens furtados, ou o conhecimento que teriam dos prevaricadores, entre outras razões, poderiam levá-las a não apresentar queixa junto das autoridades, o que, obviamente, conduziria à sub-representação destes crimes. Muitos ficavam por esclarecer e os seus autores não eram identificados, sobretudo quando não havia testemunhas. Mesmo quando as havia, era extremamente difícil arrancar confissões aos suspeitos, que, geralmente, persistiam a todo o custo na negação do seu envolvimento.

Com base nos dados estatísticos, constatamos que, na década de quarenta do século XIX, em particular nos anos de 1842 e 1843, o número de furtos suplantou o de roubos, e na década de cinquenta este quadro repetiu-se apenas em 1858 e 1859. Na década de sessenta, acentuou-se a tendência para o aumento dos valores referentes a furtos em detrimento dos roubos, patente em todos os anos desta década, com exceção de 1860, 1861 e 1867¹⁴. Esta crescente proeminência do furto constitui um importante indicador da aproximação do padrão criminal do Alto Minho ao de outras regiões da Europa.

¹⁴ *Diários do Governo* de 20.02.1840, n.º 44, p. 237; 7.09.1843, n.º 210, p. 1389; 1.05.1844, n.º 102, p. 571; 16.04.1845, n.º 88, p. 409; ANTT, M.N.E.J., Maço 249, Caixa 201, documento não paginado; AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino - 1 julho de 1844 a 31 de dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino-1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, 1.9.4.22, não paginado; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1856...*, 1857, p. 277; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1857...*, 1858, p. 13; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1858...*, 1859, pp. 33-34; *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1861...*, 1865, p. 7; *Relatório apresentado a Juncta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1866...*, não paginado; *Relatório apresentado a Juncta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1868...*, não paginado; *Relatório apresentado a Juncta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1869...*, não paginado.

A casa sobressaía enquanto espaço onde ocorriam furtos e roubos, umas vezes praticados por indivíduos que a frequentavam habitualmente, outras por desconhecidos organizados em bandos. As habitações eram alvos apetecíveis, não só pela falta de segurança, mas também porque se sabia que nelas eram guardadas as economias familiares. Também as lojas e locais de arrecadação de alimentos, como, por exemplo, armazéns de sal ou de milho, despertavam a cobiça da ladroagem. As investidas aconteciam, preferencialmente, ao cair da noite, dado que a escuridão favorecia o anonimato, quando já ninguém se encontrava no interior dos estabelecimentos, com recurso a chaves falsas, arrombamento de portas, destruição de janelas ou a buracos nos telhados. Posteriormente, cabia aos peritos convocados pelas autoridades, nomeadamente carpinteiros e pedreiros, examinar o lugar do crime, identificar o método ou os instrumentos utilizados e avaliar os estragos. Os estabelecimentos mais atingidos pela ação dos larápios eram as mercearias, ourivesarias e padarias.

Se alguns dos bens furtados se destinavam ao consumo próprio, outros eram vendidos, sobretudo se tinham um elevado valor ou eram em grande quantidade. Veja-se o exemplo do furto perpetrado por Manuel Alfacinha, soldado, numa loja em Valença. Durante a noite, utilizando uma gazua, entrou no estabelecimento e apoderou-se de peças de roupa, cujo valor oscilava entre os 60.000 e os 70.000 réis, que foram transportadas para Esposende por duas mulheres, suas cúmplices, a fim de serem vendidas, sendo o lucro repartido pelos três. No entanto, a roupa foi apreendida naquela localidade, antes de ser negociada, e os implicados foram capturados e remetidos ao poder judicial¹⁵.

As tabernas, lugares de convívio que atraíam muitos clientes, não escapavam à cobiça dos larápios. Estes, convencidos de que os assaltos seriam rentáveis, esmeravam-se na sua preparação, sem excluírem, se necessário, o recurso à violência. No dia 24 de outubro de 1853, pelas nove horas da noite, um grupo de ladrões atacou uma taberna na Rua do Pinheiro, em Ponte de Lima. O proprietário, José Pimenta, depois de ter fechado o seu estabelecimento, ouviu bater à porta. Num primeiro momento, recusou-se a abri-la, mas acabou por aceder, dado que do outro lado diziam ser gente de paz, que apenas queria vinho e não

¹⁵ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado.

tencionava demorar. Entraram então quatro ladrões, que o agrediram e levaram a receita do dia¹⁶. As estalagens também despertavam o interesse dos salteadores. Sob a capa de forasteiros, conseguiam introduzir-se nesses estabelecimentos, com a justificação de aí pernoitarem, e, logo que surgisse a oportunidade, não hesitavam em roubar os restantes hóspedes.

Os sucessivos assaltos a igrejas e capelas eram os que mais preocupavam as autoridades. Cálices, custódias, coroas de imagens, vasos, cruzes, sinos e sinetas, bem como toalhas e vestimentas, além das esmolas, eram pilhados pelos ladrões. As peças em ouro e prata eram um convite para as investidas dos gatunos, quando a sua guarda não era devidamente acautelada. Para impedir a ocorrência destes ataques, cabia à junta de paróquia e aos párocos das freguesias identificar as peças mais valiosas, ou mais suscetíveis de serem subtraídas e, caso fosse necessário, retirá-las das igrejas e guardá-las na residência paroquial ou na casa de algum dos membros das juntas de paróquia ou das confrarias. Aos administradores dos concelhos competia informar os párocos das freguesias sobre estas disposições, que, por sua vez, deviam comunicá-las aos membros da junta de paróquia e aos mesários das confrarias¹⁷. Os atentados contra as igrejas eram considerados particularmente graves por serem atos sacrílegos.

Habitualmente, os templos eram assaltados por meio de arrombamento ou com chaves falsas. Mesmo que, por razões de segurança, não estivesse expostos os bens mais valiosos, os gatunos não se coíbiam de saquear tudo o que pudessem transportar, nem que fosse apenas a cera. O produto das investidas era transacionado clandestinamente, ou, se possível, fundido para entrar também nos circuitos mais obscuros de venda.

Na ausência de testemunhas, ou caso não houvesse flagrante delito, tornava-se complicado identificar e capturar os assaltantes, até porque alguns precaviam-se e atuavam mascarados. Por isso, iam reincidindo nas suas práticas delituosas até serem apanhados. António José Dias, natural da Feitosa, freguesia de Ponte de Lima, foi detido em

¹⁶ AMPL, Administração do Concelho - *Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

¹⁷ ADVC, Administração do Concelho. *Registo da correspondência expedida*, Livro 5.16.4-13, não paginado.

1854 por ter sido apanhado com um molho de couves. Submetido a interrogatório, confessou ter cometido outros delitos semelhantes. Na sequência da investigação levada a efeito, constatou-se que o referido indivíduo “não se emprega noutra vida, que não seja a de roubar de noite as hortas de toda a circunferência desta vila, tanto nela, como nas freguesias próximas”¹⁸.

Por vezes, as autoridades, ainda que estivessem cientes das atividades criminosas, também tinham consciência de que, por detrás de muitas delas, estava a pobreza dos intervenientes. Em 1850, o administrador do concelho de Valença admitia que em todas as freguesias do seu concelho havia grupos de rapazes que roubavam fruta dos pomares, legumes das hortas e, pela altura das colheitas, espigas e feijões dos campos. Acreditava, no entanto, que os autores eram instigados pela fome, embora não afastasse a possibilidade de poderem transformar-se em criminosos profissionais¹⁹.

De vez em quando, furtos e roubos também aconteciam nos moinhos ou nos caminhos de acesso. Os gatunos apoderavam-se de sacos de farinha já moída ou de cereais, como milho, centeio e trigo. A razão de ser destes assaltos tinha a ver com a importância do pão na dieta alimentar das populações, sendo a farinha um elemento imprescindível para a sua confeção, se bem que, em alguns casos, o objetivo fosse tirar proveito da sua venda. Na freguesia de Gemieira, no concelho de Ponte de Lima, numa só noite de 1840, foram assaltados três moinhos, donde levaram farinha e vários utensílios²⁰. Em dezembro de 1858, na freguesia da Areosa, concelho de Viana do Castelo, os ladrões arrombaram dois moinhos, pertencentes a Manuel Pires Coelho, roubando-lhe sacos com 40 alqueires de farinha e trigo e dez com milho e centeio. Tratava-se do segundo roubo sofrido por aquele moleiro no espaço de seis meses, e o quinto, contabilizando os assaltos a outros moleiros, praticado no mesmo período²¹.

¹⁸ AMPL, Administração do Concelho - *Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

¹⁹ AMV, Administração do Concelho. *Correspondência para o Administrador Geral, 1850-1852*, n.º 1.1.4.7, não paginado.

²⁰ AHGCVC, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.42, não paginado

²¹ *A Aurora do Lima*, 20 de dezembro de 1858, n.º 450, não paginado.

Os roubos e furtos eram os crimes mais noticiados nas páginas dos periódicos locais. Descreviam as ocorrências e os bens subtraídos, denunciavam a inoperância das autoridades e a identificação dos assaltantes e, posteriormente, davam conta da sua condenação ou absolvição.

Nos primeiros meses de 1865, o concelho de Ponte de Lima foi atingido por uma onda de assaltos. À luz do dia, nas ruas da vila ou nas estradas mais movimentadas, como a que ligava Ponte de Lima a Braga, os transeuntes eram atacados e ameaçados com varapaus para não revelarem a identidade dos salteadores nem apresentarem queixa. Todavia, tais acontecimentos eram relatados nas páginas do periódico local, *O Lethes*, que lançava afiadas farpas à administração local e regional, que apelidava de “surda”²². Logo no seu primeiro número, este jornal traça o cenário que se vivia no concelho com um artigo que apresentava o sugestivo título “Ponte de Lima ou Falperra”:

“[...] Não há auctoridade neste concelho. Os factos demonstram que esta a tirar tudo à decantada Falperra, ou ainda pior. Os ladrões andam desaforados por toda a parte. Não se falla senão em malogrados tramas de roubo e assassinato, assaltos dados a algumas casas e até a diversas pessoas nos caminhos ainda mais públicos”²³.

Estas críticas tinham algum fundamento. Se na primeira edição desta publicação foram divulgados cinco assaltos, na segunda foram noticiados mais quatro, cometidos em caminhos de diversas localidades, onde os ladrões se movimentavam à vontade, sem qualquer receio das autoridades²⁴. Durante vários meses, os atentados contra a propriedade permaneceram nas páginas daquele jornal, o que indicia a facilidade com que os ladrões circulavam pelo concelho, inclusive pela vila, e a incapacidade das autoridades para controlar a situação. Aliás, o administrador do concelho obrigava os habitantes a organizarem a sua própria defesa contra as investidas dos gatunos. Nas aldeias, ao cair da

²² *O Lethes*, 7 de fevereiro de 1865, n.º 2, não paginado.

²³ *O Lethes*, 3 de fevereiro de 1865, n.º 1, não paginado.

²⁴ *O Lethes*, 7 de fevereiro de 1865, n.º 2, não paginado.

noite, os proprietários das terras organizavam vigílias, para defenderem campos, moinhos e celeiros.

Nas zonas de circulação de pessoas e bens, o método mais usado pelos larápios era o assalto à mão armada. Entre as vítimas mais frequentes, destacavam-se os condutores das malas do correio e os almocreves. Por vezes, os malfeitores usavam disfarces, como, por exemplo, uniformes de guardas do contrato do tabaco para se movimentarem facilmente pelo distrito. Nos assaltos de estrada, agiam habitualmente em grupo, tirando partido das condições das vias, que atravessavam montes e bosques, sem iluminação nem vigilância.

O dinheiro era igualmente objeto das investidas dos meliantes. Através da intrusão em casas particulares e lojas, ou de assaltos à mão armada em estradas e caminhos, conseguiam arrecadar quantias apreciáveis de numerário. As festas e as feiras também eram ocasiões que os larápios, sobretudo os “picadores de bolsas”, não desperdiçavam para se apoderarem da carteira alheia. Na feira de Melgaço de 7 de fevereiro de 1868, foi sacado dinheiro das algibeiras de várias pessoas, “mas com tal destreza que os roubados não davam fé, e só lamentavam a sua perda”²⁵. Tratou-se de um ataque levado a cabo por um grupo de seis “picadores de bolsas”, pertencentes a um bando composto por homens e mulheres²⁶.

A roupa de vestir e de cama, panos e fazendas, também faziam parte dos alvos dos ladrões. Em alguns casos, o furto destas peças até podia ser motivado pela indigência, mas noutros serviria, sobretudo, para satisfazer a ganância dos prevaricadores. Dado o seu preço elevado, o vestuário representava um pesado encargo para os mais pobres, que dele precisavam, não com o objetivo de se ornamentarem, mas para acudir às suas carências mais básicas, ou seja, agasalhar-se e proteger-se do frio e das doenças.

Objetos de adorno, como brincos, colares, laços, contas, cordões e anéis ou relógios, cuja posse conferia prestígio e distinção social, também não escapavam à cobiça alheia. Nestes casos, a indigência não constituía o móbil do crime, mas antes a vaidade, o desejo de ostentação

²⁵ AMMço, Administração do Concelho. *Registo da correspondência para o governo civil*, n.º 1.2.1.1, não paginado.

²⁶ AMMço, Administração do Concelho. *Registo da correspondência para o governo civil*, n.º 1.2.1.1, não paginado.

e de obtenção do lucro fácil, uma vez que o ouro usado era muito procurado. O mesmo não se pode afirmar acerca do roubo de alimentos. Carne de porco, azeite, unto, bacalhau, presuntos, salpicões, broa, pão, arroz, ovos, toucinho ou chocolate, não eram apenas pilhados das casas, mas também de mercearias e padarias. A alimentação das gentes do campo centrava-se no pão e nos legumes. A carne era rara nas suas mesas, o que explica o elevado número de furtos de carne, sobretudo de porco, a mais comum na dieta alimentar das gentes de oitocentos. O chocolate era outro alvo apetecível, não só para usos culinários, mas igualmente como fármaco, devido à crença nas suas propriedades terapêuticas.

A documentação consultada refere ainda o furto de cortiços de abelhas. O móbil deste crime era certamente a recolha do mel, um produto muito apreciado, até porque alguns indivíduos foram apanhados em flagrante delito, mas também podemos admitir que os estragos nas culturas, nomeadamente na vinha, imputados às abelhas, explicariam o desaparecimento e a destruição de algumas colmeias²⁷. O mel e a fruta podiam servir não apenas para compor a sustento das populações alto minhotas, mas também como principal ou único suporte da sua dieta alimentar, sobretudo em tempos de carestia.

Consideramos que a miséria era o principal motivo que levava ao cometimento de atentados contra a propriedade, se bem que a vingança e o desejo de adquirir determinados bens para os quais não se tinha posses ou a simples procura do divertimento também fossem, por vezes, determinantes. Esta asserção é corroborada, em larga medida, pelas autoridades administrativas e judiciais da época. Em 1858, a propósito dos assaltos que tinham lugar no concelho de Ponte de Lima, o delegado do procurador régio declarava o seguinte: “a razão da sua existência está na miséria e necessidade, de quem as comete. São factos annexos e até inseparáveis da ordem da sociedade”²⁸. Por outro lado, verifica-se que o aumento exponencial desses crimes no Alto Minho, em 1855, coincide

²⁷ Henrique Dias Lopes refere que, no período compreendido entre 1712 e 1750, foram apresentados seis processos de correição baseados na destruição de uvas pelas abelhas. Confirme-se Lopes, Henrique Augusto Dias, *Poder e violência em Proença-a-Nova de 1710 a 1750. Um itinerário do quotidiano através das correições e querelas...*, pp. 35-39.

²⁸ AMPL, *Livro de registo da correspondência expedida para a Procuradoria Régia*, n.º 1726, fl. 15 v.º.

com a crise cerealífera. Nesse ano, o número total de assaltos a bens alheios ascendeu a 85, ao passo que no ano anterior, em 1854, tinham-se contabilizado 34 casos e, em 1853, 37²⁹. Num tempo de grande carestia, como foi o ano de 1855, tudo o que estivesse à mão era levado: broa, pão, linho, unto, ovos, azeite, salpicões, presuntos, gado bovino, garrafas de vinho, farinha, milho, feijão e trigo, peças de adorno, relógios e objetos de ouro, toalhas, cadeiras, castiçais, faqueiros, caixas de rapé, nem sequer os estendais de roupa foram poupados³⁰.

8.2. Arrombamento, fogo posto e dano

O arrombamento, sobretudo de igrejas e casas particulares, era outro tipo de atentado contra a propriedade, associado a roubos e furtos, com o objetivo de subtrair as riquezas guardadas em espaços fechados, públicos ou privados³¹.

No século XVIII e princípio de oitocentos, mais propriamente no período compreendido entre 1760 e 1802, foram abertas dezassete devassas por fogo posto³². Os seus autores, quando se provava ter havido dolo e intencionalidade, incorriam na pena capital, conforme o disposto nas Ordenações Filipinas³³. Ateava-se fogo a igrejas, montes,

²⁹ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853-Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado; *Correspondência Com o Ministério do Reino de Janeiro a Dezembro de 1855*, n.º 1.9.4-23, não paginado.

³⁰ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Janeiro a Dezembro de 1855*, n.º 1.9.4-23, não paginado.

³¹ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853*, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, n.º 1.9.4.22, não paginado.

³² AMVNC, *Autos de falsidade, devassas, querelas, autos de injúria, precatórias*. Documento avulso.

³³ *Ordenações Filipinas*, vol. 5, Rio de Janeiro, Edição Cândido Mendes de Almeida, 1870, pp. 1233-1235.

caniços, palheiros, casas e baldios. Além do desejo de vingança, resultante de conflitos vicinais e quezílias laborais e familiares, outras razões são mencionadas nas fontes para explicar a ocorrência destes delitos. Por exemplo, José Marinho da Silva lançou fogo à sua drogaria. No dia 13 de outubro de 1853, em Viana do Castelo, pouco depois da meia-noite, o sino tocou a rebate, a dar sinal de incêndio. Feitas as averiguações, descobriu-se que este tinha origem criminosa, uma vez que foi encontrada carqueja em várias gavetas do estabelecimento e que tinha sido despejada terebintina numa escrivaninha. Estas circunstâncias e o facto de o dito Marinho ter segurado por 80.0000 réis uma botica contigua à loja de drogas, e esta por 5.000 réis, vendendo pouco depois aquela por 300.000 réis, e não valendo as drogas “segundo é por voz pública nem talvez a quarta parte daquela porque forão seguras, fazem com que ele seja geralmente indigitado como autor do incêndio”³⁴.

A demolição de muros que cercavam os campos, montes e tapadas era um crime contra a propriedade, que, sendo embora raro, também acontecia no mundo rural alto minhoto, geralmente motivado por sentimentos de ódio ou vingança, e que representava, por vezes, o primeiro passo para a devastação das culturas e plantações. Cortavam-se pinheiros, permitia-se a entrada de animais e a destruição das culturas. São os designados delitos de dano, que João José Pereira e Sousa define como:

“[...] diminuição do património de alguém feita por outrem injustamente. Differe do furto, e do roubo, porque se faz sem animo de lucro, e sem violencia. O damno pode ser causado ou pelo homem livre, ou pelo escravo, ou pelo quadrúpede”³⁵.

A destruição em propriedade alheia, designadamente o corte de árvores de fruto, era um crime previsto nas Ordenações Filipinas, estabelecendo-se uma moldura penal, determinada pelo valor das árvores cortadas, que ia desde açoites, degredo para Angola por quatro anos, até

³⁴ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino março 1853-Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado.

³⁵ Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual...*, p. 361.

ao degredo perpétuo para o Brasil³⁶. Em 1851, foi apresentada querela contra José António, alfaiate, por ter cortado cinco oliveiras a um lavrador de São João da Portela, concelho de Monção. Uma das testemunhas no processo declarou que ouvira José António dizer que tinha cortado as oliveiras por “se acharem pegadas” à sua terra³⁷.

³⁶ *Ordenações Filipinas*, vol. 5..., pp. 1222. AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério do Reino de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado. *Registo dos officios dirigidos ao Ministério do Reino*, n.º 1.9.4-13, não paginado. AMVNC, *Autos de falsidade, devassas, querelas, autos de injúria, precatórias*. Documento avulso.

³⁷ ADVC, *Tribunal da comarca de Monção*, documento avulso.

9. Crimes contra o Estado, a ordem e a segurança pública

9.1. Resistência à autoridade, assuadas e sedições

Resistência à autoridade, assuadas e sedições surgem como ações empreendidas pelos membros das comunidades contra o poder instituído, tanto nas vertentes política e religiosa como militar, e contra os seus delegados e as suas decisões. Se alguns desses comportamentos se deviam à ignorância, muitos outros eram a expressão do sentimento de justiça e a demonstração de desagrado. Ademais, importa ter em conta o cenário que caracterizou o Alto Minho entre os finais do século XVIII e a segunda metade do século XIX, marcado pela instabilidade política, com reformas e medidas que geravam a contestação popular, e ainda períodos de escassez de produtos alimentares, que, além de provocarem mal-estar nas populações, as predispunham para atitudes mais exaltadas.

O delito de resistência tinha a ver, na larga maioria das situações analisadas, com o alistamento militar¹. Considerando apenas o período compreendido entre 1848 e 1851, verificamos que, dos 23 episódios de resistência ocorridos nos concelhos do Alto Minho, quinze foram motivados por questões relacionadas com o recrutamento². Com alguma frequência, os populares procuravam a todo o custo proteger os mancebos sorteados para o serviço militar ou os soldados que tinham desertado. Por outro lado, também não deixavam de expressar a sua revolta quando se apercebiam das fraudes e de outros subterfúgios que

¹ Acerca do exército e da sua organização no século XIX leia-se Bebião, Rui, “Organização e papel do Exército”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V..., pp. 253-263.

² Sobre os motins provocados pelo recrutamento militar leia-se Neto, Margarida Sobral, “A violência em Portugal na Idade Moderna”, in *Revista Portuguesa de História*, Tomo XXXVII, 2005, p. 22. Leia-se ainda Tengarrinha, José, *Movimentos Populares Agrários em Portugal (1808-1825)*, I vol., Lisboa, Publicações Europa-América, 1994, pp. 170-172. Do mesmo autor leia-se *E o povo onde está? Política Popular, Contra Revolução e Reforma em Portugal*, Lisboa, Esfera do Caos Editores, 2008, pp. 141-146. AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Janeiro de 1848 a Junho de 1849*, n.º 1.9.4-17, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado. *Correspondência com o Ministério do Reino – 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado.

garantiam a isenção de alguns rapazes e levavam ao recrutamento de incapazes e isentáveis³.

Era forte a oposição popular ao serviço militar, por causa da sua longa duração, dos braços roubados à terra, aos ofícios e ao comércio, e do descrédito em que a instituição militar tinha caído em consequência da sua partidarização. O exército não oferecia remunerações compensatórias nem condições de vida dignificantes, o que tornava a carreira militar pouco atrativa. Alguns jovens sorteados procuravam escapar, fugindo para Espanha ou emigrando ilegalmente, outros recorriam a soluções mais drásticas, como, por exemplo, à amputação.

Geralmente, os motins causados pela incorporação militar, que tinham lugar no espaço rural, eram dirigidos contra os responsáveis pelo recrutamento e pela captura dos jovens alistáveis. Familiares e vizinhos tentavam impedir a detenção daqueles que procuravam escapar, gerando-se tumultos que tanto podiam acontecer na casa onde habitava o recruta sorteado, como nas cercanias ou no lugar onde se encontrava refugiado. Nas situações analisadas, a iniciativa da resistência partia, habitualmente, de um familiar, sendo posteriormente apoiada pela vizinhança. Tratava-se de revoltas locais, sem qualquer intenção política, que tanto podiam ficar-se pelos insultos como provocar ferimentos e, inclusive, mortes. Perante a prisão dos recrutas, os populares reagiam com os instrumentos que na altura tinham mais à mão: varapaus, facas, navalhas, forquilhas, foices ou até armas de fogo. Em alguns casos, as autoridades sofriam na pele os efeitos da fúria popular. O episódio a seguir descrito é bem elucidativo sobre as consequências que podiam resultar das tentativas de detenção de recrutas foragidos. Na madrugada de 18 de junho de 1854, o regedor da freguesia de São Martinho da Parada, concelho de Monção, acompanhado por guardas do contrato do tabaco, dirigiu-se a casa de João Patrício Neves para prender os seus dois filhos. Estes, exibindo armas de fogo, resistiram às ordens do regedor e acabaram por fugir, enquanto o pai se lançava sobre um dos guardas, ferindo-o com gravidade⁴. Há que mencionar o papel das mulheres alto minhotas nestes incidentes. Também elas se dispunham a proteger os filhos, os irmãos ou os sobrinhos sorteados, não se coibindo de insultar e agredir regedores e

³ Sobre a ocorrência de situações desta natureza leia-se Rodrigues, Henrique, *Emigração e Alfabetização. O Alto Minho e a Miragem do Brasil...*, pp. 36-37.

⁴ ADVC, *Tribunal da comarca de Monção*, Documento avulso, não paginado.

cabos de polícia. Raramente é mencionado o número exato de intervenientes nestas amotinações, embora surjam referências a episódios que contaram com a participação de 30, 50, 60 ou 70 indivíduos.

Todavia, não era apenas contra os responsáveis pelo recrutamento que as populações se sublevavam e, por conseguinte, incorriam no delito de resistência à autoridade. Outros acontecimentos são reveladores da sua relutância em acatar as decisões que, no seu entender, prejudicavam os seus interesses. Por exemplo, o pagamento da cômgrua ou o seu aumento desencadeavam, por vezes, manifestações hostis, que podiam degenerar em tumultos difíceis de controlar. Em 1848, na freguesia de Gondoriz, concelho de Arcos de Valdevez, o povo em massa dirigiu-se à residência paroquial, lançando uma série de improperios contra o pároco, apregoando “que queriam expulsa-lo d’aquella Igreja, porque tinham quem o servisse por menos”⁵. O motim só foi debelado após a intervenção do regedor e de alguns notáveis locais, sendo os implicados sujeitos à ação da justiça. Noutros casos, o povo recusava-se a aceitar o pároco nomeado para a sua freguesia. Há ainda notícia de insurreições motivadas pela conduta escandalosa, ou pouco condicente com as funções que desempenhavam, de alguns clérigos.

No período compreendido entre 1839 e 1845, os administradores dos concelhos comunicaram ao governador civil catorze ocorrências de assuadas, motins e tumultos, seis dos quais tiveram os párocos como alvo⁶. Estes eram ameaçados, insultados e até agredidos para que abolissem ou baixassem a cômgrua. Geralmente, os populares juntavam-se à porta da casa do pároco, que nem sempre escapava incólume, sendo, por vezes, necessário recorrer à intervenção militar para acabar com estas amotinações. Mas os padres também surgem como instigadores de motins, aproveitando o púlpito para fazer valer os seus pontos de vista e influenciar mentalidades. Em 1845, na freguesia de Santa Leocádia de Geraz do Lima, concelho de Viana do Castelo, no decorrer do ofício religioso, o pároco proferiu palavras insultuosas contra o regedor daquela freguesia e instigou o povo a rebelar-se contra ele, em consequência das disputas que existiam entre ambos, relacionadas com a interferência do pároco em questões que transcendiam as suas competências e que já

⁵ AHGCVC, *Confidencial geral, janeiro de 1847 a Outubro de 1848*, n.º 1.9.3.28, não paginado.

⁶ AHGCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério do Reino de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado.

tinham motivado uma repreensão do administrador do concelho⁷. Por ter incitado os seus paroquianos ao tumulto, foi alvo de um processo judicial.

Párocos, regedores, oficiais de diligências, cabos de polícia, responsáveis por ações de fiscalização, nomeadamente funcionários da alfândega e guardas do contrato do tabaco e do sabão, eram vítimas da resistência popular, de amotinções, e, muitas vezes, as suas ações eram desautorizadas e a sua integridade física posta em risco. Em maio de 1844, na freguesia de São Martinho da Gandra, concelho de Ponte de Lima, teve lugar uma assuada. Quando os empregados do contrato do tabaco, acompanhados por um cabo de polícia, pretendiam entrar numa casa daquela freguesia para verificar se, como constava, havia pólvora contrabandeada, foram surpreendidos pelas pessoas que estavam nessa casa, “juntando-se para cima de 30 homens que os obrigaram a desistir da diligencia”, tendo que ser auxiliados pelo regedor da freguesia e pelo pároco para escaparem aos amotinados. Entre 1752 e 1803, no concelho de Vila Nova de Cerveira, foram abertas seis devassas com vista à identificação dos responsáveis por crimes de resistência, sendo que numa delas a vítima foi o alcaide da vila⁸.

As decisões tomadas pelas autoridades que, de algum modo, atentassem contra os usos e costumes das populações ou perturbassem o seu quotidiano também podiam desencadear manifestações de desagrado e de resistência. Foi o que sucedeu em Valença, em 1854, quando o delegado de saúde tomou um conjunto de decisões para travar a propagação da cólera e a população, para mostrar o seu descontentamento, arremessou pedras contra as janelas da sua casa. Também a atuação de recebedores e cobradores de contribuições, por exemplo, não era bem aceite pelas populações, sendo interpretada como uma intromissão abusiva na sua vida particular e nos seus negócios.

As feiras eram locais por excelência de motins, tumultos e assuadas, nomeadamente na sequência de assaltos. Identificados os gatunos, estes corriam o risco de serem linchados, valendo-lhes a intervenção das autoridades, que, a muito custo, tentavam controlar a ira dos populares. De vez em quando, o dia de feira também era a

⁷ AHGCVC, *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado.

⁸ AMVNC, *Documentos avulsos*, não paginados.

oportunidade escolhida para ajustes de contas, que nem sempre se restringiam aos contendores, mas podiam, facilmente, descambar para conflitos de maiores proporções.

As populações nem sempre acatavam de bom grado as resoluções contidas nas posturas municipais, nem as deliberações que alteravam o seu quotidiano. Os avisos e as repreensões, os aboletamentos e a prisão de indivíduos ou a cobrança de dívidas, operações que nem sempre caíam bem, ou não eram compreendidas pelos habitantes, suscitavam frequentes reações violentas dos visados contra as autoridades ou titulares de cargos públicos.

No que diz respeito ao perfil dos implicados no crime de resistência, verificamos que, embora existam hiatos temporais não cobertos por todos os concelhos do Alto Minho, a larga maioria, entre 1804 e 1845, era do sexo masculino (75,4%). A participação das mulheres, que corresponde a 24,6% dos acusados, restringe-se aos concelhos de Arcos de Valdevez e Viana do Castelo⁹. O concelho de Arcos de Valdevez sobressai entre os demais por ser o que atingiu o maior número de incriminados, com 59,7% das ocorrências pesquisadas. Nesta circunscrição administrativa, os crimes de resistência estavam associados a outros, nomeadamente à sedição, como a que aconteceu em 1840, na qual participaram elementos do sexo feminino. Uma outra rebelião teve lugar em 1838, tendo sido acusados vários indivíduos de Arcos de Valdevez por resistência armada¹⁰.

⁹ AHGCVC, *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Viana do Castelo*, n.º 1.13.6.1-1, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Monção*, n.º 1.13.5.12-2, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Ponte de Lima*, n.º 1.13.6.1-3, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas no Julgado de Caminha*, n.º 1.30.1.1-3, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão, e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas do Julgado de Ponte da Barca*, n.º 1.13.5.12-5, não paginado. *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Arcos de Valdevez*, n.º 1.13.5.11-7, não paginado.

¹⁰ AHGCVC, *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Arcos de Valdevez*, n.º 1.13.5.11-7, não paginado. Sedição é definida por Joaquim José Caetano Pereira e Sousa como “ajuntamento tumultuoso de muitos homens, que se revoltão contra o superior e legítimo para

As assuadas distinguíam-se das sedições, não só pelo número de participantes, menor que o das sedições, mas igualmente pela sua intencionalidade, sendo, portanto, um delito sujeito a uma moldura penal distinta. O crime de assuada ocorre quando um grupo de pessoas se reúne para cometer uma transgressão independentemente da sua natureza, enquanto a sedição implica o ajuntamento de indivíduos com o objetivo de atentar contra o poder público e os seus representantes. Desde que não houvesse vinte intervenientes, estas ações revoltosas inscreviam-se no crime de assuada.

Para além de assuadas, sedições e resistência à autoridade, todos os motins e tumultos de cariz político ou conspirações contra a ordem pública eram motivo de preocupação para as autoridades, que procuravam evitá-los através de medidas de caráter preventivo, vigiando indivíduos de conduta suspeita e tidos como avessos ao poder instituído, proibindo a circulação de pasquins difamatórios e de abaixo-assinados contra o governo, enfim, controlando tudo o que pudesse propiciar ajuntamentos populares ou facilitasse o surgimento de comportamentos revoltosos. Em 1843, a administração do concelho de Ponte de Lima foi informada de que vários indivíduos andavam pelas freguesias a recolher assinaturas com o intuito de as utilizarem para hostilizar o governo. Na sequência das averiguações efetuadas, constatou-se que os implicados usavam o subterfúgio de que o signatário estava a contribuir para evitar que fossem lançados impostos para a construção de estradas. Descoberto o embuste, muitos dos ludibriados dirigiram-se à administração para justificar a presença da sua assinatura no documento¹¹. Anos mais tarde, em 1850, no concelho de Valença, o aumento da décima para a construção de estradas foi utilizado como

conseguir algum objeto ilegal, ou ainda alguma pertença justa, mas com motim, e desordem. Propriamente a sedição se aplica ao tumulto que levanta o povo miúdo violento, quando se revoltam os principais do povo.” Confirme-se Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systemática, com as penas correspondentes, segundo a legislação atual...*, pp. 71-73. Pelo Código Penal de 1852, a sedição aparece como reunião ou amotinação de vinte ou mais pessoas, com o objetivo de “constranger, ou impedir, ou perturbar no exercício de suas funções a auctoridade pública, ou qualquer dos seus subalternos ou agentes.” Confirme-se *Código Penal de 1852...*, p. 65.

¹¹ AMPL, *Auto de Investigação de 1843*, n.º 1893, não paginado.

pretexto para indispor o povo contra os governantes e fomentar a revolta¹².

Nem sempre as autoridades tiveram a capacidade de evitar estas demonstrações contestatárias, algumas de grande violência e de difícil resolução, como as que aconteceram no Soajo. Numa noite de janeiro de 1852, a pequena vila foi sobressaltada por uma vaga de tumultos, protagonizados por um bando de homens, tendo como alvos os representantes do poder administrativo e judiciário naquela localidade, nomeadamente o juiz eleito, o oficial de diligências do juiz ordinário, o subdelegado do procurador régio e um advogado há pouco estabelecido naquela povoação. A vila do Soajo vivia então sob o espectro da extinção, que se viria a concretizar a 17 de fevereiro de 1852. No século XIX, o Soajo era um concelho eminentemente rural e montanhoso, condenado ao isolamento, devido à inexistência de estradas, o que conduzia ao fortalecimento de um forte sentimento comunitário.

O período compreendido entre 1853 e 1857 foi marcado pela crise agrícola, que se repercutiu sobretudo na produção de milho. A carestia deste cereal, que tinha uma importância decisiva para a subsistência das populações, e a oposição ao seu envio para outras partes do reino, estiveram na origem de vários tumultos que aconteceram por todo o Alto Minho, designadamente na freguesia de Seixas, concelho de Caminha, em 1854 e 1855, e em Ponte de Lima, no ano de 1868. Estas ações violentas eram protagonizadas por gente pobre, a mais afetada pela falta e conseqüente subida vertiginosa do preço do milho. De facto, no século XIX, mantiveram-se estes “motins de fome”, característicos do Antigo Regime, não apenas em Portugal, mas também noutras regiões da Europa.

Em 1854, o administrador do concelho de Caminha declarava que a produção de milho naquele município, apesar de escassa, seria suficiente para alimentar a população local, se não fosse exportada para outras localidades. Por isso, alertava para o seguinte:

¹² AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado. Note-se que um dos problemas que afetava a construção das estradas era a falta de financiamento. Confirme-se Justino, David, *A formação do espaço económico nacional. Portugal 1810-1913*, vol II, Lisboa, Editorial Vega, 1989, pp. 23-28.

“[...] muito temo que ocorram desordens, por ocasião da exportação, quando o preço do milho cada vez é mais subido, e a que os pobres não podem chegar na geral carestia de todos os géneros de primeira necessidade”¹³.

Segundo o referido administrador, a resolução do problema passaria pela entrega no depósito camarário do milho produzido pelos grandes proprietários, lavradores e comerciantes, inviabilizando-se a concessão de guias para a sua exportação nos períodos de recessão e, desse modo, os mais pobres podiam abastecer-se a preços mais acessíveis¹⁴.

Desconhecemos o número de indivíduos implicados e detidos nestes distúrbios, bem como o sexo, a idade e a ocupação. Cremos, no entanto, que não seriam meros arruaceiros, mas antes grupos de pessoas que, perante o agravamento das suas condições de vida e acossadas pelo espectro da fome, se insurgiam contra os membros da burguesia instalados nas câmaras municipais e os impulsionadores do comércio de bens cerealíferos, ou seja, os grandes proprietários e comerciantes.

Em todas estas manifestações de descontentamento e de revolta, independentemente da sua natureza ou motivação, predominavam as gentes do povo, sobretudo as mais pobres, aquelas que mais sofriam com as crises de subsistência, o aumento dos impostos, a ausência de braços para o trabalho do campo. Se alguns destes movimentos revelam um cunho de espontaneidade, outros, sem dúvida, denotam uma clara premeditação. A subida dos preços e a precariedade do trabalho empurravam para a miséria uma parte significativa da população, que, para sobreviver, tinha que recorrer à ajuda das instituições de caridade¹⁵.

Da parte das autoridades era visível o receio de que atos de resistência e de insubordinação, na maior parte das vezes sem líderes identificados, fossem aproveitados para ações de maior envergadura e ganhassem contornos políticos. Por isso, independentemente da

¹³ AMC, Administração do concelho. *Copiador de correspondência*, n.º 1.2.2.2, não paginado.

¹⁴ AMC, Administração do concelho. *Copiador de correspondência*, n.º 1.2.2.2, não paginado.

¹⁵ Sobre a subida dos preços em Ponte de Lima na primeira metade do século XIX confira-se Araújo, Maria Marta Lobo de, *Rituais de caridade na Misericórdia de Ponte de Lima (séculos XVII-XIX)*..., p. 240.

dimensão desses levantamentos populares, era exigida rapidez e eficácia na atuação dessas mesmas autoridades.

9.2. Contrabando

Considerado como um delito contra o Estado, pelo prejuízo que causava nas receitas da fazenda pública, o contrabando tinha larga incidência no Alto Minho. Dado o seu caráter clandestino, torna-se difícil a sua quantificação, embora seja pertinente considerá-lo sob o ponto de vista qualitativo, tentando compreender o impacto e a dimensão deste fenómeno nesta região de Portugal¹⁶.

Como salienta David Justino, “o contrabando só existe porque existem também os direitos de entrada que oneram o produto importado”¹⁷. O reforço da política protecionista, que se aplicou a partir de 1820, e que, em traços largos, se manteve até à década de sessenta do mesmo século, contribuiu, por um lado, para a repressão desta prática, mas, por outro, acabou por lhe servir de estímulo¹⁸.

Na documentação pesquisada, o comércio ilegal surge-nos como uma atividade quotidiana e tacitamente aceite pelas populações, como se depreende, aliás, das palavras do administrador do concelho de Caminha, que, em 1857, afirmava o seguinte:

¹⁶ Em 1858, o governador civil dava conhecimento ao Ministério da Fazenda da dificuldade em avançar com números concretos sobre a quantidade de mercadorias introduzidas no distrito através da prática do contrabando. As autoridades locais, inquiridas sobre este assunto, ou não conseguiam precisar os números do contrabando, ou apresentavam cálculos que não eram fiáveis. AHGCVC, Registo Geral, agosto de 1848 a novembro de 1859, n.º 1.10.3.7, não paginado.

¹⁷ Justino, David, *A Formação do Espaço Económico Nacional. Portugal 1810-1913*, vol. I..., p. 222.

¹⁸ Sobre a lei protecionista de 18 de abril de 1821, que visava a proibição da entrada em território nacional de cereais estrangeiros, considera Jaime Ferreira que esta resultava da crise cerealífera que se registou em 1814-1815, que acalmou nos anos seguintes e cujo debate se aprofundou em 1818-1819 e primeira metade de 1820, traduzindo-se numa baixa considerável dos preços, o que levou os agricultores a solicitar a proteção estatal. Segundo o mesmo autor, decorrido um mês sobre a sua publicação, por todo o país, nomeadamente nas zonas fronteiriças, bradava-se contra o contrabando. Veja-se Ferreira, Jaime, “Protecionismo e contrabando cerealífero, 1821-1822”, in *Análise Social*, vol. XXVI, 1991, pp. 489-511.

“[...] É um facto presenciado por todos neste concelho, e nos mais da dita margem esquerda do Minho se faz muito contrabando e descaminho dos direitos que devem pagar às fazendas e objetos vindos da Galiza: quasi todos vestem de pannos de sedas d’alli vindas e d’ahi se importam muitos géneros de grande e ordinário consumo, como assucar, arroz, azeite, chocolate, vidro, vinho, rum, batatas, cereais, gado *vaccum*, muar e suíno e de criação; cigarrilhas e sabão e outras muitas miudezas”¹⁹.

Com base neste comentário, podemos avaliar os elevados prejuízos que esta prática acarretava para os cofres do Estado, dado que os direitos alfandegários constituíam uma das suas principais fontes de rendimento, e para as atividades produtivas da região, sobretudo para a agricultura. Aliás, a política protecionista visaria não apenas a obtenção de proventos fiscais, mas igualmente a defesa da indústria e da agricultura nacionais. Em 1845, a câmara municipal de Viana do Castelo aludia à necessidade de se comunicar à rainha “o lamentável estado em que se acha reduzida a província em resultado do contrabando de cereais estrangeiros”²⁰.

Os agricultores, não conseguindo competir com os baixos preços dos produtos contrabandeados que chegavam aos mercados, também eram obrigados a reduzir o custo dos seus, diminuindo drasticamente a sua margem de lucro. Eram estes os que mais se insurgiam contra a importação clandestina de cereais e a incompetência das autoridades fiscais, até porque algumas das medidas tomadas na década de vinte do século XIX, nomeadamente no que concerne à produção cerealífera, tinham sido entretanto reforçadas pela pauta protecionista imposta pelos setembristas. Contudo, já na década de cinquenta do mesmo século, se tinha registado uma redução dos direitos de importação, especialmente na entrada de cereais. Por outro lado, o desequilíbrio entre uma população em crescimento e uma produção insuficiente para satisfazer a procura, provocou a subida do preço, o que, além de ter gerado revoltas, obrigou à importação de cereais e, conseqüentemente, ao recuo da

¹⁹ AHGCVC, *Reforma das Alfandegas*, n.º 1.17.6.11-2 (6), não paginado.

²⁰ AMVC, *Atas Vereação*, n.º 755, fl. 9.

política protecionista, que, até então, apenas previa a sua importação em situações de má colheita.

Eram vários os fatores que favoreciam a prática e a persistência do contrabando no Alto Minho, sobretudo de produtos provenientes da vizinha Galiza²¹. A extensão do território fronteiriço e o relevo acidentado dificultavam uma vigilância eficaz e o rio Minho, que serve de fronteira, era facilmente transponível em alguns pontos, principalmente durante o verão, havendo locais, nem sempre bem guardados, que convidavam à transação furtiva de mercadorias. No entanto, considerava-se que o contrabando era praticado em maior escala pela raia seca do que pela via fluvial, como sucedia, por exemplo, em Lindoso.

Mesmo nas localidades da fronteira onde existiam alfândegas, como Caminha, Valença e Monção, verificava-se a importação clandestina de produtos. Assim, o contrabando fazia-se quer pela via fluvial, através de pequenas lanchas e barcos, quer pela raia seca, ou seja, pelos chamados portos “secos” e “molhados”²². Sabia-se que, sobretudo no concelho de Caminha, muitos dos barcos utilizados na pesca no rio Minho também serviam para transportar mercadorias ilegais. De Espanha, nomeadamente da província de Pontevedra, chegavam apelos para que fosse impedida a passagem dos barcos de contrabando – os chamados “barcos ladrões” -, ou então sobre eles exercer uma severa vigilância, até porque muitas dessas embarcações não transportavam apenas mercadorias, mas também salteadores e informações dos conspiradores contra a ordem liberal de ambos os reinos.

A par do contrabando fronteiriço, havia um outro que se desenvolvia ao longo da costa. No entanto, importa esclarecer que não dispomos de dados suficientes que nos permitam abordar e avaliar a importância da introdução ilegal de produtos por via marítima. No entanto, temos informação de que, em 1844, o diretor da alfândega de Viana do Castelo, para justificar as fracas receitas arrecadas no ano

²¹ Segundo Humberto Baquero Moreno, na Idade Média, o contrabando com Espanha era uma prática frequente. Confirme-se Moreno, Humberto Baquero, “Conflitos fronteiriços hispano-portugueses nos finais da Idade Média”, in *Revista de Ciências Históricas*, Porto, 2006, p. 18.

²² Em Caminha, ordenou-se que os barcos responsáveis por este comércio ilegal deviam ser proibidos de navegar, ficar amarrados e as chaves entregues aos empregados fiscais. AHGCVC, *Registo dos officios para os administradores dos concellos desde Setembro de 1854 a Junho de 1855*, n.º 1.7.2.18, não paginado.

económico de 1843/1844, alegou a redução do número de embarcações entradas no porto de Viana com carga de bacalhau, rejeitando a prática do contrabando e a incúria dos seus empregados²³. Por seu lado, o administrador do concelho de Caminha negava que, no mesmo ano, tivesse havido um decréscimo dos rendimentos da alfândega comparativamente ao anterior, aludindo, no entanto, à falta de confiança nos funcionários daquele organismo²⁴.

Em 1851, o governador civil, dando seguimento à portaria do Ministério da Fazenda, datada de 20 de agosto de 1851, procedeu a indagações sobre a conduta dos funcionários da alfândega de Viana do Castelo, tendo concluído que não havia qualquer falta de probidade a apontar-lhes. Considerava que não se podia imputar aos empregados fiscais a prática do contrabando ou a criação de situações que favorecessem o seu desenvolvimento, até porque, como sustentava, “o contrabando é tão fácil por estes sítios, pelo abandono das necessárias medidas de lhe obstar, que o contrabandista para exercer o seu prejudicial tráfico não carece de se lhe chegar ao empregado para o corromper”²⁵. Foi ainda mais longe, ao afirmar que toda a faixa costeira desde Vila do Conde até Caminha estava acessível aos contrabandistas, bem como toda a margem esquerda do rio Minho.

Além de locais tidos como facilitadores da entrada furtiva de produtos, também havia lugares conhecidos pela mostra e venda dos mesmos. Segundo o diretor das alfândegas do círculo de Valença, uma das feiras onde se comerciavam mais artigos de contrabando era a de Paredes de Coura. De facto, as feiras e os mercados eram as melhores oportunidades para a transação de mercadorias contrabandeadas. Assim se compreende a portaria do Ministério do Reino de 24 de fevereiro de 1853, que ordenava aos administradores dos concelhos e seus subordinados que procedessem à fiscalização de feiras e mercados, verificando a legalidade dos produtos expostos.

²³ AHGCVC, *Excessiva diminuição dos rendimentos das alfândegas. Offícios aos respetivos diretores em 13 de Outubro de 1844, perguntando quais as causas d'onde procede tal diminuição*, n.º 1.19.3.3-2, não paginado.

²⁴ AHGCVC, *Excessiva diminuição dos rendimentos das alfândegas. Offícios aos respetivos diretores em 13 de Outubro de 1844, perguntando quais as causas d'onde procede tal diminuição*, n.º 1.19.3.3-2, não paginado.

²⁵ AHGCVC, *Confidencial geral – Outubro de 1848 a Outubro de 1855*, n.º 1.9.2.29, não paginado.

As alfândegas cobriam áreas muito extensas, o que dificultava a sua ação fiscalizadora. A situação complicava-se quando o número de funcionários era diminuto, mal distribuído, com baixas remunerações, o que os tornava vulneráveis à corrupção. Em 1857, o administrador do concelho de Vila Nova de Cerveira sustentava que, para se conseguir uma verdadeira repressão da prática do contrabando no seu concelho, seria necessário aumentar o número de guardas e melhorar os seus salários, que não ia além dos 140 réis, de modo a torná-los menos permeáveis aos aliciamentos dos contrabandistas²⁶. Por outro lado, as próprias autoridades também reconheciam que eram excessivos os direitos aduaneiros que recaíam sobre algumas das mercadorias vindas de Espanha, o que levava os guardas alfandegários a aceitarem quantias mais reduzidas do que as estipuladas pelos artigos importados. A opinião partilhada pelos administradores dos concelhos era quase unânime quanto à necessidade de baixar as taxas sobre os produtos para, desse modo, se conseguir a diminuição do comércio clandestino.

O desenvolvimento do contrabando na região do Alto Minho resultava, em parte, da conivência das autoridades fiscais, dos administradores dos concelhos e regedores, bem como dos comerciantes, que retiravam, aliás, fartos dividendos desta prática, pois auferiam ganhos mais avultados ao obterem produtos que, subtraídos aos direitos alfandegários, se tornavam mais baratos, alargando a sua margem de lucro. Em 1852, constava-se que vários regedores de freguesias do concelho de Melgaço tinham passado certificados falsos para apresentar nas alfândegas, nos quais se declarava serem nacionais produtos contrabandeados. Na posse destes documentos, os contrabandistas dirigiam-se às alfândegas para receberem guias de livre-trânsito para o interior do país, colocando em circulação esses produtos.

Frequentemente, o Ministério da Fazenda promovia ações inspetivas junto dos funcionários alfandegários. Em 1853, foi investigada a atividade do escrivão e do chefe dos guardas da alfândega de Ponte da Barca. Quanto ao primeiro, constatou-se que exercia uma grande ascendência sobre o diretor desse organismo e que, apesar de suspenso, era quem de facto dirigia o serviço. Quanto ao segundo, embora não houvesse indícios de comportamento ilícito, as autoridades estranharam

²⁶ AHGCVC, *Reforma das Alfândegas*, n.º 1.17.6.11-2 (6), não paginado.

que um ferrador abandonasse o seu ofício para ocupar um cargo que, além de mal remunerado, era pouco prestigiado junto da população²⁷. No mesmo ano, foi formada uma comissão para avaliar o comportamento do diretor e do subdiretor da alfândega do círculo de Valença, uma vez que eram apontados pela voz pública como responsáveis pela generalização da prática de contrabando, embora não houvesse provas para os incriminar. Dois anos antes, em 1851, tinham sido investigados os guardas da alfândega de Monção, devido à suspeita de que um deles passava cavalos espanhóis e que teria mandado dar um tiro a quem o denunciou²⁸. Constava-se ainda que o regedor da freguesia de Cristoval, do concelho de Melgaço, protegia o contrabando de cereais espanhóis e que no lugar de S. Gregório existiam armazéns onde era depositado milho contrabandeado, com o conhecimento das autoridades²⁹.

Razões de ordem conjuntural explicavam, muitas vezes, o incremento das transações ilegais. A escassez de determinados produtos no mercado ditava a alta dos preços e estimulava o seu contrabando. É exemplo paradigmático o comércio clandestino de vinho pela raia galaico-minhota, que teve um aumento significativo na década de cinquenta, quando as vinhas foram atacadas pelo *oidium*. Em 1857, contrabandeavam-se grandes quantidades de vinho procedente da Galiza, que dava entrada nas alfândegas como se fosse graxa. Inquiridos alguns taberneiros e vendedores da vila de Valença sobre a proveniência do vinho que comerciavam, todos alegaram que era de Braga e de Viana do Castelo e que o tinham comprado a almocreves³⁰. Na mesma altura, aconteceu uma situação similar com o açúcar. A escassez deste produto e a conseqüente subida do preço fizeram com que o seu contrabando assumisse proporções consideradas escandalosas, exigindo mesmo a intervenção de força militar na vigilância da fronteira. Em 1860, o jornal *O Vianense* noticiou a apreensão de uma grande quantidade de açúcar e a

²⁷ AHGCVC, *Confidencial geral – Outubro de 1848 a Outubro de 1855*, n.º 1.9.2.29, não paginado.

²⁸ AHGCVC, *Correspondência com várias autoridades desde Julho de 1851 a Novembro de 1852*, n.º 1.8.3-13, não paginado.

²⁹ AHGCVC, *Correspondência com os administradores do concelho. Janeiro de 1851 a Março de 1852*, n.º 1.7.2.15, não paginado.

³⁰ AHGCVC, *Introdução de vinho espanhol*, n.º 1.17.6.11.-2(2), não paginado.

suspensão dos responsáveis alfandegários de Ponte de Barca, acusados de conivência neste negócio ilícito³¹.

Entre os produtos contrabandeados originários de Espanha, que entravam no Minho pelos concelhos raianos, destacavam-se, pela sua frequência, gado bovino, milho, trigo, açúcar, sabão, arroz, azeite, vinho, aguardente, fazendas de lã, seda e veludo e outros panos de diversas qualidades, manteiga, peixe fresco e charutos. A situação era particularmente grave no que respeitava ao contrabando de gado bovino. Sabendo-se que, anualmente, cerca de 30.000 cabeças de gado passavam da Galiza para Portugal, poderá afirmar-se que apenas uma terça parte pagaria os direitos estipulados na lei. Situação idêntica verificava-se com outros produtos, como o tabaco, o açúcar e o sabão. De Espanha, chegavam igualmente, por via clandestina, bilhetes de lotaria, o que acarretava sérios prejuízos para a Misericórdia de Lisboa.

Segundo o administrador do concelho de Valença, os produtos que entravam clandestinamente pelas alfândegas do círculo a seu cargo eram, em pequena escala, o vinho e a aguardente e, em maior escala, o açúcar de Havana, procedente de Vigo³². Em 1841, pelo concelho de Melgaço, entrava uma grande variedade de mercadorias, designadamente arroz e açúcar. Em 1848, para além do açúcar, havia conhecimento da introdução de café proveniente da Galiza, através das alfândegas de Ponte da Barca e Montalegre, abastecendo assim as populações do Minho e Trás-os-Montes. Os prejuízos desta prática eram consideráveis para a fazenda pública. Por exemplo, em 1860, o açúcar contrabandeado era vendido no distrito a preços que oscilavam entre 3.600 e 3.800 réis por arroba, quando o de igual qualidade se vendia no porto de Viana do Castelo a 4.000 réis³³. No entanto, o comércio clandestino de gado, de cereais, nomeadamente de milho, e de sabão, era o que mais preocupava as autoridades do distrito de Viana do Castelo. Segundo o governador civil, o contrabando do sabão, pelo “muito lucro que dá”, compensava o risco³⁴.

³¹ O *Vianense*, 18 de junho de 1860, n.º 340, não paginado.

³² A diretoria do círculo de Valença era composta pelas alfândegas de Valença, Monção, Vila Nova de Cerveira e Ponte da Barca. AHGVC, *Authoridades Diversas*, n.º 1.19.2-3, não paginado.

³³ O *Vianense*, 23 de maio de 1860, n.º 330, não paginado.

³⁴ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino, Janeiro de 1848 a Junho de 1849*, n.º 1.9.4-17, não paginado.

Em 1840, o Ministério do Reino, demonstrando estar a par da entrada clandestina de grande quantidade de gado *vaccum*, ordenou ao governador civil de Viana do Castelo que fossem adotadas medidas para acabar com este tráfico³⁵. Contudo, apesar da fiscalização, os contrabandistas conseguiam torneir o controlo e a inspeção das autoridades administrativas e alfandegárias. Com o objetivo de acabar com os “descaminhos” que tinham lugar nas feiras de Monção, Melgaço e Valadares, e de acordo com o previsto nos alvarás de 10 de março de 1770 e de 25 de fevereiro de 1802, e na portaria de 7 de setembro de 1838, foi posta em prática a obrigação de os proprietários de gado que se deslocavam para as feiras da raia estarem munidos de guias de trânsito passadas pelas alfândegas. Os habitantes do concelho de Valadares, na tentativa de escaparem a esta obrigação, recorriam a vários expedientes para manterem o tráfico de gado. Perante a inação das autoridades, os funcionários da alfândega eram obrigados a recorrer à força para pôr termo às transações ilegais.

Em 1849, era do conhecimento do governo civil que os contrabandistas tinham redobrado os seus esforços para introduzir gado pelos concelhos raianos de Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença, Monção, Melgaço, Valadares e Castro Laboreiro. Para aquela autoridade, era inevitável a existência de contrabando de gado, enquanto não baixassem os direitos que recaíam sobre a sua entrada em Portugal. Verificava-se que, apertando a fiscalização num determinado lugar, os contrabandistas conseguiam outro quer fosse permeável. Por exemplo, após ter melhorado a fiscalização sobre o contrabando de gado bovino nas alfândegas do círculo de Valença, esta prática foi canalizada para o concelho de Caminha.

Sujeito a apertado controlo, estava igualmente o fabrico e a venda de pólvora, que só podia ser adquirida na “Fábrica Nacional, ou administrações estabelecidas por ordem do Governo”³⁶. A circulação deste produto, que não obedecesse aos regulamentos em vigor, colocava-o na rota do contrabando. Em 1837, os administradores de concelho receberam instruções para acabarem com o comércio ilícito de pólvora.

³⁵ ANTT, *Ministério do Reino, Correspondência expedida para o governo civil de Viana do Castelo*, Livro 1577, fl. 44v.º.

³⁶ AHGCVC, *Registo de Circulares – Outubro de 1835 a Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

Dois anos mais tarde, na sequência da portaria do Ministério do Reino de 26 de agosto, dirigida aos administradores gerais dos distritos de Viana do Castelo e Braga, na qual se reconhecia a continuação do tráfico ilegal daquele produto, os administradores dos concelhos foram intimados a acabar, de uma vez por todas, com o seu contrabando e a punir os funcionários menos zelosos no cumprimento desta tarefa³⁷. Em resposta à circular do governo civil de 27 de setembro de 1839, os responsáveis dos concelhos do Soajo, Vila Nova de Cerveira e Paredes de Coura, informaram que, nestas circunscrições, não havia pólvora contrabandeada nem locais de manufatura. Em Ponte da Barca, foi apreendida alguma quantidade deste produto. Nos concelhos de Arcos de Valdevez, Valença e Caminha, a informação a dar à autoridade regional estava pendente do resultado das indagações efetuadas junto dos regedores.

A fiscalização do comércio da pólvora era importante, não só sob o ponto de vista económico, mas também de segurança pública. Uma das preocupações tinha a ver precisamente com o risco de acidentes com trágicas consequências, como o que aconteceu em Melgaço, em 1866, num depósito onde estava armazenado ilegalmente aquele material³⁸. Por vezes, estes incidentes constituíam o ponto de partida para investigações posteriores. Foi o que sucedeu em 1869, em Ponte de Lima, após a explosão ocorrida numa casa, que vitimou uma criança, tendo-se descoberto que o seu pai, um comerciante da vila, não tinha qualquer justificação para a posse de três quilos de pólvora³⁹.

Também o contrabando de tabaco e sabão, que se desenvolveu ainda no século XVIII, era objeto de controlo apertado. Em 1837, os titulares do contrato do tabaco e das saboarias pediam providências à rainha no sentido de contrariar o comércio ilegal de sabão estrangeiro que se praticava por todo o país⁴⁰. No Alto Minho, no mesmo ano, foi montada uma campanha de fiscalização para impedir o contrabando de

³⁷ *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no ano de 1839*, 9.ª série..., pp. 305-306. AHGCVC, *Registo das Circulares expedidas pela primeira repartição desde 2 de Janeiro de 1838 até 25 de Agosto de 1841*, 1.10.4.30, não paginado.

³⁸ AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino de Janeiro a Dezembro de 1866*, n.º 1.14.5.4-6, não paginado.

³⁹ AHGCVC, *Criminalidade*, n.º 1.16.5.1, não paginado.

⁴⁰ AHGCVC, *Registo de Circulares – Outubro de 1835 a Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

sabão espanhol, que envolvia vários elementos, entre os quais dois meirinhos e dois escrivães⁴¹. Os administradores dos concelhos deviam ser previamente informados da realização das ações inspetivas, dado que nem sempre as populações aceitavam de bom grado a presença destes funcionários, havendo, por isso, o risco de ocorrerem tumultos e desordens. Foi o que aconteceu na freguesia de São Martinho da Gandra, concelho de Ponte de Lima, em maio de 1844, quando quatro funcionários do contrato do tabaco e das saboarias pretenderam inspecionar uma casa onde se suspeitava existir pólvora. O povo amotinou-se e a vida dos funcionários esteve em risco, valendo-lhes a intervenção do regedor e do pároco da freguesia⁴².

Entre finais de 1847 e março 1848, os empregados do contrato do tabaco, saboarias e pólvora efetuaram várias ações de fiscalização no concelho de Ponte de Lima, tendo sido apreendidas pequenas quantidades de sabão espanhol em casas de habitantes tidos como insuspeitos, incluindo um padre e um proprietário de Arcozelo, o que demonstra que o contrabando estava arreigado na sociedade, não conhecendo barreiras económicas ou sociais. Nas buscas e “varejos” em casa de Paulo José Alves, morador na freguesia de Fontão, do mesmo concelho, também foram encontrados uns “pés de erva-santa”, e várias mulheres foram apanhadas, em flagrante de delito, a usar sabão espanhol enquanto estavam nas suas limpezas, sendo todos os prevaricadores punidos com sanções pecuniárias⁴³.

O comércio contrabandista também se fazia no sentido inverso, ou seja, em território espanhol entravam ilegalmente mercadorias portuguesas. Para esse efeito, existiam em Portugal estruturas organizadas, inclusive a nível logístico, que incluíam a instalação de grandes armazéns junto ao rio Minho, onde eram depositados os produtos que se destinavam a abastecer o país vizinho pela via ilegal. Aliás, as autoridades espanholas tinham conhecimento da sua existência, pelo que solicitavam às portuguesas a tomada de medidas adequadas.

⁴¹ AHGCVC, *Registo de Circulares – Outubro de 1835 a Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado

⁴² AMPL, *Administração do Concelho. Copiador dos ofícios dirigidos à administração geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

⁴³ AMPL, *Administração do Concelho. Copiador Geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

Através da documentação pesquisada, apurámos que a exportação ilegal de sal para a Galiza era praticada em toda a extensão do rio Minho, envolvendo um elevado número de barcos e pessoas.

A exportação clandestina de produtos para Espanha, sobretudo em circunstâncias económicas adversas, causava alguma celeuma junto das populações e preocupava as autoridades. Face à crise cerealífera vivida no distrito de Viana do Castelo em 1855, que provocou a subida dos preços dos cereais, foi interdita a sua exportação. No entanto, as autoridades constataram que no concelho de Valença esta proibição não era respeitada. Tratava-se, aliás, de uma situação que era do domínio público, tendo sido, inclusive, denunciada nas páginas da imprensa.

O contrabando não era uma atividade exclusiva dos homens, já que as mulheres também tinham uma participação significativa. Eram elas as responsáveis pela introdução de pequenas quantidades de sabão e açúcar e, no dia a dia, não se coíbiavam de usar produtos contrabandeados. Em fevereiro de 1851, foi presa e julgada Ana Gonçalves, natural de Longos Vales, concelho de Monção, acusada de contrabando de sabão espanhol que tinha escondido debaixo duma tábua na cozinha da sua casa. Em maio do mesmo ano, foi absolvida, por ter sido considerada modesta a quantidade apreendida, pois representava um valor que não excedia os 330 réis, tendo sido considerada punição suficiente o tempo que entretanto tinha passado na prisão⁴⁴.

Apesar das ações intentadas e das medidas propostas, ainda em finais da década de cinquenta, o comércio ilegal com Espanha não dava mostras de retração. Perante este cenário, foi ordenado ao governador civil que transmitisse aos administradores dos diversos concelhos instruções para cooperarem com os empregados fiscais na repressão do contrabando. Na década seguinte, a imprensa do Alto Minho ia fazendo eco dos sucessivos escândalos que envolviam os funcionários das alfândegas e da necessidade de envio de forças militares para fazerem a guarda da zona fronteira e acabar com o tráfico ilícito na região. Os jornais de então não se limitavam a noticiar os escândalos, mas também publicavam o resgate de mercadorias contrabandeadas.

O contrabando era uma atividade apetecível para as gentes do Alto Minho, especialmente para as que moravam em terras raianas. Se,

⁴⁴ ADVC, *Livro n.º 2 de Registos*, documento avulso.

para alguns, ajudava a combater a miséria, para outros podia significar o enriquecimento. As condições naturais do território, as práticas muito arreigadas e as estruturas criadas, decerto que dificultavam a repressão e a destruição da atividade contrabandista.

Ao longo da linha fronteiriça que separa o Minho da Galiza, a par do pequeno contrabando, praticado a título individual, para consumo próprio, e do intermédio, transportado pelas embarcações dos pescadores para as localidades raianas, havia um outro de maior dimensão, com importantes estruturas organizativas, que envolvia grandes quantidades de mercadorias e cujo funcionamento exigia a participação concertada de vários intervenientes.

Finalmente, importa salientar que as “tomadias” a que acedemos através de fontes administrativas, e não aduaneiras, certamente não refletiam a real dimensão da prática do contrabando entre as populações alto minhotas, quer pela incidência pontual que revelam, quer pelas quantidades de produtos apreendidos que reportam.

9.3. Falsificação de moeda

A circulação de moeda falseada, além do impacto negativo nas finanças públicas, na atividade comercial e na economia em geral, era igualmente causa de discussões e brigas que perturbavam o quotidiano das populações e preocupavam as autoridades.

Sendo a emissão da moeda uma prerrogativa régia, um símbolo de centralização e perpetuação do poder do monarca, as Ordenações Filipinas previam penas severas para os implicados na sua falsificação, admitindo-se, designadamente, a morte natural e a confiscação de bens para os que cunhassem moeda “de sua própria auctoridade, ainda que o metal seja approved pelas Leis, e de legítimo toque”⁴⁵. Determinava-se ainda que quem cerceasse moeda ou a corrompesse, atingindo uma diminuição do valor igual ou superior a 1.000 réis, sujeitava-se à pena de morte natural e à confiscação de bens. Caso o valor fosse inferior a 1.000 réis, estava prevista a pena de degredo perpétuo para o Brasil e a confiscação de todos os bens, de acordo com o estipulado nas

⁴⁵ Sobre a exclusividade da coroa em fabricar moeda, leia-se Sousa, Rita Martins, “Moeda e Estado: políticas monetárias e determinantes da procura (1688-1797)”, in *Análise Social*, vol. XXXVIII, 2003, pp. 771-772.

Ordenações, §4., Título 12, Livro 5.º, no alvará de 17 de outubro de 1685, na lei de 9 de agosto de 1686 e no alvará de 13 de julho de 1797. Aqueles que a “comprarem, ou venderem com avanço para a cercearem”, incorriam nas penas previstas nas Ordenações e na lei de 20 de maio de 1688, e quem a vendesse por um valor superior ficava sujeito ao mesmo quadro penal. A punição de morte natural também estava prevista para os utilizadores de moeda falsa, desde que disso tivessem conhecimento e a diminuição chegasse ao valor de 1.000 réis, “ou no caso da terceira incidência chegar a quinhentos réis.” Se não atingisse este montante, a sanção a aplicar consistia no degredo perpétuo para o Brasil e na confiscação de bens, de acordo com o estipulado nas Ordenações, §3. e 4., Título 12, Livro 5.º, e no alvará de 17 de outubro de 1685, na lei de 9 de agosto de 1686 e 20 de maio de 1688⁴⁶.

O Código Penal de 1852 trouxe a suavização das punições previstas para os envolvidos na falsificação de moeda, que passaram a oscilar entre a condenação a trabalho público perpétuo ou temporário e a pena de prisão ou sanção pecuniária. A sua aplicação dependia do modo e do grau de participação na prática do crime, ou seja, se se tratava de fabricantes, cerceadores ou passadores, e do valor e tipo de moeda falsificada. Os falsários de moedas de ouro e prata incorriam em sanções mais duras do que as previstas para a falsificação de moedas doutros metais. A refundição da liga e o cerceamento eram as duas formas mais usuais de adulteração de moeda. O cerceamento consistia em retirar parte do metal de uma moeda, sendo esta uma prática comum no Portugal medievo.

No concelho de Vila Nova de Cerveira, encontrámos a abertura de duas devassas em resultado do aparecimento de moeda falsa, uma em 1756 e outra em 1792⁴⁷. Em 1837, o administrador do concelho de Monção apreendeu 429 moedas de 40 réis a Aurélio José Rodrigues Gaspar, que, pelas investigações realizadas e de acordo com a comunicação do Ministério do Reino, seriam provenientes da cidade do

⁴⁶ Sobre as penas previstas para os envolvidos no delito de falsificação de moeda veja-se Sousa, Joaquim José Caetano Pereira, *Classes dos Crimes, por Ordem Systemática, com as penas segundo a legislação atual...*, pp. 55-61. Confira-se igualmente *Ordenações Filipinas*, Livro V..., pp. 1160-1162.

⁴⁷ AMVC, *Autos de falsidade, devassas, querelas, autos de injúria, precatórias*, n.º 1765-1788, documento avulso.

Porto⁴⁸. No mesmo ano, circulavam pelo país grandes quantidades de moeda falsa de 480 réis, suspeitando-se que teriam sido importadas do estrangeiro.

A portaria do Ministério do Reino, de 12 de agosto de 1837, exigia às autoridades a tomada de medidas enérgicas e rápidas de combate a este tipo de crime, que passavam pela descoberta dos fabricantes e passadores de moeda falsa. Após o seu achamento, as autoridades administrativas deveriam proceder à elaboração de autos de investigação, que, posteriormente, seriam entregues ao poder judicial⁴⁹.

Em finais de 1838, foi detetada, mais uma vez, a circulação de moeda falsa no Alto Minho. Com vista à resolução do problema, uma das hipóteses aventadas pelo Ministério Reino, em ofício que, em abril de 1839, dirigiu ao governador civil, seria resgatar a moeda de bronze original e proceder à sua substituição⁵⁰. Nesse ano, a situação tornou-se insustentável, em particular no concelho de Viana do Castelo, onde vários habitantes apresentaram queixas na câmara municipal, devido aos transtornos causados pelos chamados “patações”. Sem negligenciar os prejuízos financeiros que acarretava, o certo é que a circulação de moeda falsificada era motivo de altercações e zaragatas, lançando a desconfiança nas populações, até porque a presença dos referidos “patações” era cada vez mais frequente.

Em 1840, o governador civil teve conhecimento de que os “patações” que circulavam pelo distrito eram fabricados em Inglaterra e distribuídos por almocreves, em grandes quantidades, pelos vários concelhos do distrito de Viana do Castelo. A moeda falsa era adquirida por um preço muito inferior ao seu valor facial, sendo depois colocada em circulação. Os implicados neste crime não pertenciam a grupos marginais da sociedade, mas eram antes indivíduos integrados social e profissionalmente. No sentido de controlar esta situação, solicitava-se a todos os administradores dos concelhos que ordenassem o exame às mercadorias transportadas pelos almocreves, que fosse apreendida a

⁴⁸ AHGCVC, *Portarias e Ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.4.5-2, não paginado.

⁴⁹ AHGCVC, *Registo de circulares, desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado. Confira-se igualmente *Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no 1.º semestre de 1837...*, pp. 81-82.

⁵⁰ AHGCVC, *Portarias e Ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.4.9-2, não paginado.

moeda falsa encontrada e atuassem consoante o disposto na já referida portaria de 12 de agosto de 1837, com vista à punição dos culpados⁵¹.

Em junho de 1840, o administrador do concelho de Valença deu conta do mal-estar causado pela grande quantidade de “patações” em circulação, temendo a ocorrência de “algum acidente desagradável”⁵². Nesta vila, os soldados alegavam terem sido remunerados com moeda falsa, logo queriam utilizá-la para pagar as suas despesas. Assim se geravam conflitos, pois quem recebia moeda falsa queria usá-la e quem a reconhecia rejeitava-a, o que, naturalmente, gerava um sentimento de impotência e de injustiça nas pessoas burladas, em particular nas residentes nas aldeias e nos locais mais remotos, por serem as mais fáceis de ludibriar, dada a dificuldade em distinguirem a moeda verdadeira da falsa.

Depois de alguns anos sem ocorrências relacionadas com a falsificação de moeda, em 1847 dava-se notícia de uma outra forma de vigarice, envolvendo dinheiro falso. As vítimas eram os soldados espanhóis. Aproveitando-se da sua falta de conhecimento sobre a moeda portuguesa, era-lhes impingido dinheiro falso ou com valor inferior ao que na realidade tinha.

As feiras, sobretudo as mais movimentadas, como a de Ponte de Lima, eram os locais privilegiados para a ação dos passadores de moeda falsa. Em outubro de 1847, Maria Monteiro, natural da cidade de Braga, foi descoberta a vender “cruzados novos” falsos. Detida pela administração do concelho, foi colocada à disposição do poder judicial para ser instaurado o competente processo⁵³. Efetivamente, nem todos os transacionadores de moeda falsa conseguiam passar incólumes, acabando por ser presos quando a potencial vítima descobria o logro. Dois anos mais tarde, em 1849, e de novo em Ponte de Lima, foram denunciados José de Lima e Bernardo, por tentarem impingir dinheiro falso numa loja, estando já referenciados como passadores⁵⁴.

⁵¹ AHGCVC, *Registo das circulares expedidas pela primeira repartição desde 2 de Janeiro de 1838 até 25 de Agosto de 1841*, n.º 1.10.4.30, não paginado.

⁵² AMV, *Administração do Concelho. Correspondência para o Administrador Geral, 1840-1842*, n.º 1.1.4.5, não paginado.

⁵³ AMPL, *Administração do Concelho. Copiador geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

⁵⁴ AMPL, *Administração do Concelho. Copiador geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

A prisão dos falsários levava à descoberta de autênticas redes dedicadas à falsificação e transação de moeda falsa, com ramificações em várias zonas do Minho e na cidade do Porto. Em abril de 1853, foi detida nesta cidade uma mulher de nome Maria Antónia, conhecida como “a Coxa”, natural de Guimarães, por tentar passar dinheiro falseado. Interrogada, declarou que o dinheiro lhe tinha sido entregue na cidade de Braga por um homem chamado Manuel Alves, com alcunha de “Sineiro”, que costumava frequentar as feiras do Alto Minho. Na posse destas informações, as autoridades adotaram apertadas medidas de vigilância, tendo em vista a sua captura e o fim das suas atividades criminosas.

Nos finais da década de cinquenta, apareceu grande quantidade de moeda cerceada, mais concretamente “cruzados novos”, no Alto Minho⁵⁵. O administrador do concelho de Valença apreendeu “cruzados novos” cerceados, que remeteu para o Porto⁵⁶. A imprensa local denunciou este facto e, nas páginas do jornal *O Vianense*, comentava-se que “depois do cerceamento da moeda antiga, teremos a falsificação também da moderna!”⁵⁷. Tal como acontecia com outros crimes, também relativamente à falsificação de moeda se julgava que a sua propagação e a ineficácia das medidas preventivas se deviam à benevolência da justiça e à incompetência das autoridades. A suspeita de que, mesmo dentro dos estabelecimentos prisionais, os falsários prosseguiam com a sua atividade criminosa irritava a opinião pública e abalava a confiança na justiça⁵⁸.

Em maio de 1859, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que incidia no crime de falsificação de moeda, mais propriamente

⁵⁵ AHGCVC, *Registo Geral – Dezembro de 1857 a Julho de 1858*, n.º 1.10.3.6, não paginado.

⁵⁶ *O Vianense*, 30 de Abril de 1858, n.º 19, não paginado.

⁵⁷ *O Vianense*, 9 de abril de 1858, n.º 10, não paginado.

⁵⁸ Em 1896, data que extravasa os limites cronológicos da nossa análise, mas que julgamos oportuno referir com o intuito de tornar pertinentes as suspeitas e os boatos que grassavam no Alto Minho acerca do fabrico de moeda falsa nos cárceres, foi descoberto na cadeia de Ponte de Lima um grupo de presos que, impunemente, se dedicava ao falseamento de moeda. Consulte-se Esteves, Alexandra, “A cadeia de Ponte de Lima na segunda metade do século XIX: o espaço físico e os seus protagonistas”, in Araújo, Maria Marta Lobo de; Ferreira, Fátima Moura; Esteves, Alexandra (orgs.), *Pobreza e assistência no espaço ibérico (sécs. XVI-XIX)*, Braga, CITCEM, 2010, p. 138. Camilo Castelo Branco também alude ao fabrico de moeda falsa na cadeia da Relação do Porto. Leia-se Branco, Camilo Castelo, *Memórias do Cárcere*, Porto, Porto Editora, 2004, pp. 105-106.

nas penas em que incorriam os acusados de fabricação ou falsificação de moeda nacional e estrangeira, em metal ou papel, dando origem ao decreto do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, datado de 4 de junho de 1859⁵⁹. Entre os vários artigos que compunham este decreto, destacamos o artigo 1.º, que previa o seguinte:

“[...] Todo aquelle que fabricar, importar e expozer à venda, vender e distribuir, submnistrar, possuir ou retiver cunhos para moeda, e chapas ou formas, com letras de água para notas, que sirvam exclusivamente para fabricação ou falsificação de moeda nacional ou estrangeira, metallica ou de papeis de credito publico ou de notas de qualquer Banco nacional ou estrangeiro, Companhia ou estabelecimento, legalmente auctorizado para a emissão de notas, incorrerá, independentemente de toda a intenção malefica na pena correccional de três a cinco anos de prisão, e multa correspondente.”

Também merece especial atenção o artigo 3º, que estabelecia o seguinte:

“Todo aquele que praticar com intenção malefica qualquer ato preparatório do crime de fabricação ou falsificação especificada no artigo 1.º incorrerá na pena correspondente à tentativa do mesmo crime”⁶⁰.

Entretanto, prosseguia a detenção de indivíduos implicados na transação de moeda falsa. Em março de 1860, Manuel Luís Ribeiro foi preso em Viana do Castelo e colocado à disposição do poder judicial, por ter tentado pagar uns bois a José Francisco Ramos e Ana Martins com quatro “soberanos” falsos ⁶¹. Refira-se, a propósito, que alguns dos

⁵⁹ O *Vianense*, 23 de maio de 1859, n.º 179, não paginado.

⁶⁰ *Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiz da Relação de Lisboa*, Anno de 1859..., 1860, pp. 229-231.

⁶¹ ADVC, Administrador do Concelho de Viana do Castelo. *Ofícios dirigidos ao Governador Civil deste districto - ano 1860*, n.º 5.16.2.2, não paginado. Em abril do mesmo ano, na

detentores de dinheiro falso, que tinham sido ludibriados, após se terem apercebido do logro em que tinham caído, tentavam passá-lo a outros e, nessa altura, eram descobertos.

Nesta década, continuavam a aparecer, em diferentes partes do reino, libras, “meias coroas” e moedas de 200 réis falsas. O governo, atendendo ao grave impacto que tal delito causava na economia e na tentativa de resolver o problema, procurou organizar a atuação concertada das autoridades. Nesse sentido, foi determinado que os administradores dos concelhos procedessem à elaboração de um auto de notícia, após ter sido detetada a existência de moeda falsa, com a indicação da pessoa que a recebeu, de quem a obteve, das eventuais testemunhas, bem como da qualidade e da quantidade da mesma. Posteriormente, o auto devia ser remetido ao agente do Ministério Público, com vista à instauração do processo e demais diligências. Foi ainda estabelecido que os administradores dos concelhos, em colaboração com os agentes do Ministério Público, levassem a cabo investigações, recorrendo, se necessário, a buscas domiciliárias, com vista à descoberta e captura dos implicados no crime, os quais deveriam ser entregues ao poder judicial. Cabia ainda aos administradores do concelho verificar a existência de fábricas de moeda falsa e proceder às inquirições necessárias nesse sentido⁶².

A falsificação de moeda, apesar da sua escassa ocorrência no Alto Minho, era causa de desavenças, que ocorriam sobretudo nas ocasiões de maior aglomeração e movimentação de bens e pessoas, com elevada presença de forasteiros, como eram as feiras. A escolha destes locais não era inocente, dado que proporcionavam os momentos ideais para os passadores de moeda falsa tentarem operar impunemente. Quando descobertos, o que acontecia quando as autoridades tinham sido

freguesia de Vascões, concelho de Paredes de Coura, foi detido um homem por ter usado duas libras falsificadas na compra de gado. *O Vianense*, 20 de abril de 1860, n.º 316, não paginado. No mês seguinte, em Monção, na freguesia de Lapela, teve lugar uma disputa entre dois indivíduos, um dos quais se queixava que o outro lhe tinha feito um pagamento com libras falsas. *O Vianense*, 16 de maio de 1860, n.º 327, não paginado. Ainda em maio de 1860, na freguesia de Mazedo, também do concelho de Monção, foi detido Manuel Carvalho, por tentar pagar a décima com uma libra falsa. *O Vianense*, 18 de maio de 1860, n.º 327, não paginado.

⁶² AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.4.6-5, não paginado.

alertadas, gerava-se a confusão e reclamava-se a condenação dos transgressores.

9.4. Emigração clandestina

A emigração não era proibida, mas era encarada com reservas pelas autoridades, pelas consequências nefastas que acarretavam para o país. A instabilidade política, a pobreza crónica e o desemprego que grassava no seio da população urbana e rural, bem como as leis respeitantes aos morgados e à progenitura, levaram muitos a partir em busca de melhores condições de vida e, quiçá, da fortuna. Também a fuga ao serviço militar ou às malhas da justiça contribuía para alimentar os fluxos migratórios.

Ao tempo, o Brasil era o destino preferencial dos emigrantes portugueses, para o que contribuía a afinidade linguística, a similitude de costumes e até a existência de ligações familiares⁶³. O êxodo dos primeiros membros de uma determinada comunidade ou de membros da família tinha, por vezes, um efeito de arrastão, levando outros a seguir as mesmas pisadas, movidos pelo sentimento de partilha e identidade. A presença de parentes podia ser um importante fator impulsionador e de ligação entre a terra de partida e o local de destino, facilitando a integração dos recém-chegados na nova morada⁶⁴.

Havia outros fatores que convenciam os mais desfavorecidos a partir, nomeadamente as facilidades de pagamento das passagens, concedidas pelos proprietários dos navios, e o aliciamento dos engajadores ao serviço de diferentes entidades⁶⁵. O recrutamento de potenciais emigrantes preocupava as autoridades portuguesas, uma vez que o futuro quase paradisíaco que lhes era prometido pouco ou nada

⁶³ Sobre as razões da atração que, ao longo do século XIX, os portugueses sentiam pelo Brasil como principal destino de emigração leia-se Klein, Herbert S., “A integração social e económica dos imigrantes portugueses no Brasil nos finais do século XIX e no século XX”, in *Análise Social*, vol. XXVIII (121), 1993, p. 242.

⁶⁴ Sobre as causas da emigração veja-se igualmente Cruz, Maria Antonieta, “Agruras dos emigrantes portugueses no Brasil”, in *Revista de História*, Porto, vol. 7, 1986/1987, pp. 12-13.

⁶⁵ Consulte-se Cruz, Maria Antonieta, “Do Porto para o Brasil: A outra face da emigração oitocentista à luz da imprensa portuense”, in *Revista de História*, Porto, vol. XI, 1991, p. 186.

nada tinha a ver com a realidade, até porque o Brasil não estava propriamente interessado em recrutar mão-de-obra qualificada, mas sim braços fortes para substituir o trabalho escravo.

O desenvolvimento de redes de aliciadores, que recorriam a mecanismos propagandísticos e procuravam tirar proveito do isolamento e da ignorância das populações, verificou-se a partir de 1830, tendo como alvos prioritários os jovens do sexo masculino, fisicamente robustos, a quem propunham contratos de locação de trabalho⁶⁶. Muitos, levados talvez pelo desespero, empenhavam as suas propriedades, outros gastavam os primeiros anos de trabalho no pagamento da viagem. Deste modo, ao longo do século XIX, a par do movimento tradicional de emigrantes, que abalavam das suas terras para se dedicaram à atividade comercial, aos ofícios, em suma, em busca de riqueza, emerge um outro fluxo, com base no sistema contratual de locação de serviços, promovido por engajadores⁶⁷.

Estes recrutadores espalharam-se pelo norte de Portugal, designadamente por terras do Alto Minho, envolvendo-se em esquemas de angariação de homens, que as autoridades administrativas procuravam controlar. Um dos principais alvos da imprensa da época era precisamente a ação enganadora dos emissários responsáveis pela celebração de contratos de locação de trabalho no Brasil⁶⁸. A mesma preocupação já tinha sido manifestada por Lima Bezerra, em finais do século XVIII. O periódico *O Vianense*, na sua edição de 4 de junho de 1858, dava conta da libertação, em Lisboa, de “trinta e três colonos”, naturais dos concelhos de Ponte de Lima e Vila Verde, que partiam para o Brasil, tendo sido reconhecidos pela polícia local como “colonos” com contratos em contravenção à lei⁶⁹. Um ano antes, o jornal *A Aurora do Lima* insurgia-se contra os efeitos nefastos da emigração sobre a agricultura e a indústria nacionais e contra a perda de braços e de

⁶⁶ Sobre o engajamento leia-se Alves, Jorge Fernandes, “Perspetivas sobre a emigração – estudos locais e regionais”, in *Atas das Segundas Jornadas de História Local*, Fafe, Câmara Municipal, 1998, pp. 413-424.

⁶⁷ Consulte-se Alves, Jorge Fernandes, “Atalhos batidos. A emigração nortenha para o Brasil”, in *Atalaia-Intermundos*, n.º 6/7, Lisboa, 2000, pp. 297-308.

⁶⁸ *A Aurora do Lima*, 2 de março de 1857, n.º 180, não paginado.

⁶⁹ *O Vianense*, 4 de junho de 1858, n.º 34, não paginado.

engenho em favor de uma solução que, além de incerta, podia ser prejudicial⁷⁰.

A mesma imprensa também não se inibia de publicitar as condições desumanas dos navios, a falta de higiene e de alimentação adequada, as doenças que alastravam e assumiam proporções epidémicas. Chegados ao Brasil, os “colonos”, que passavam à condição de escravos brancos, eram logo contratados pelos capitães dos navios, ficando sujeitos a prestar largos anos de serviço a quem os alugava e muitos acabavam por se perder na selva brasileira.

Em 1856, o periódico *A Razão* denunciava a atuação de Manuel José Dantas no concelho de Ponte de Lima. Recém-chegado do Brasil, andava a aliciar jovens para o acompanharem na viagem de regresso, com promessas de ordenados chorudos e passagens gratuitas. Chamado a intervir, o administrador do concelho de Ponte de Lima conseguiu alertar alguns jovens que estavam prestes a cair no embuste⁷¹. No mesmo ano, o referido jornal valenciano dava conta das acusações dirigidas ao abade da freguesia de Trute, concelho de Monção, que estaria envolvido na promoção da emigração de mancebos para o Brasil⁷². Importava, por isso, prevenir os mais incautos para os meios arditos utilizados pelos angariadores, informando-os dos riscos a que se sujeitavam ao aceitarem o desafio de alugar o seu trabalho a gente sem escrúpulos.

Os fluxos migratórios eram motivo de grande apreensão para os vários segmentos da sociedade portuguesa. O Estado temia a sangria de homens jovens provocada por uma emigração essencialmente masculina, que contribuía para a debilitação do país. Entre 1857 e 1859, a faixa etária mais atingida situava-se entre os quinze e os 25 anos⁷³. Os reflexos desta intensa corrente migratória faziam-se notar nos elevados índices de

⁷⁰ Segundo a perspetiva do autor do artigo: “[...] Os nossos infelizes compatriotas, que vão encontrar em grande parte, o abandono e a morte, nas mesmas regiões em que a mão especulativa da avareza lhes plantou uma sedutora esperança de melhor fortuna, esperança que cedo lhes cae por terra, quando ao toca-la, eles vêm transformar-se em largo património de escravidão e desgraça.” *A Aurora do Lima*, 2 de março de 1857, n.º 180, não paginado.

⁷¹ AHGCVC, *Registo geral, de Julho de 1856 a 31 de Dezembro*, n.º 1.10.3.3, não paginado; *Administradores*, n.º 1.23.1.1-32, não paginado.

⁷² AHGCVC, *Registo geral, de Julho de 1856 a 31 de Dezembro*, n.º 1.10.3.3, não paginado

⁷³ *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes em 1860...*, 1865, pp. 1-2.

feminilidade e na “masculinização” da mulher alto minhota, que, face à ausência do elemento masculino, assumia a liderança da casa e das propriedades, passando, em consequência, a ter uma vivência mais pública⁷⁴.

Na década de cinquenta do século XIX, as autoridades do Alto Minho indignavam-se perante a paradoxal evidência de um país que se tinha dedicado “à construção de estradas, ao melhoramento das barras, e a tudo mais que podia contribuir para a prosperidade publica” e via partir os seus homens, que, na ânsia de construir fortuna, se dedicavam fora da sua pátria a trabalhos que os aproximavam da escravidão. O Estado, através de mecanismos legislativos e de regulamentos policiais, procurava controlar o êxodo, sobretudo o que se fazia por via clandestina, considerada a mais prejudicial por ser a utilizada por jovens recrutas e por criminosos fugidos à justiça. O ofício que o governador civil de Viana do Castelo enviou, em 1854, ao administrador do concelho de Caminha revela bem o seu desagrado pela permissividade que se verificava relativamente à emigração, ao afirmar: “He necessário senão impedi-la porque as leis desgraçadamente a permitem, ao menos dificulta-la e por-lhe todos os embaraços que legalmente possam apresentar-se-lhe e obstar sobretudo a emigração clandestina”⁷⁵.

Para além da utilização de mecanismos institucionais no sentido de contrariar o crescimento dos números da emigração, o Estado recorreu igualmente à propaganda, tendo apelado aos párocos, dada a influência que exerciam sobre as populações, para que publicitassem os riscos e as agruras a que os emigrantes ficariam sujeitos. Porém, em 1857, no distrito de Viana do Castelo, as recomendações do prelado diocesano, transmitidas pelos párocos nos ofícios religiosos, pareciam não ter surtido o efeito desejado, dado que os valores do êxodo não davam sinais de quebra⁷⁶.

⁷⁴ Sobre o papel da mulher na economia da casa alto minhota consulte-se Durães, Margarida, “Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota, o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX)”, in *Cadernos do Noroeste. Olhares sobre mulheres*, vol. 17(2), Braga, Universidade do Minho, 2002, pp. 125-144.

⁷⁵ AHGVC, *Registo dos ofícios para os administradores dos concelhos desde Setembro de 1854 a Junho de 1855*, n.º 1.7.2.18, não paginado.

⁷⁶ *Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes em 1857*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858, p. 4.

Apesar da legislação que visava impedir a emigração clandestina, o certo que é os obstáculos legais eram contornados através dos mais variados expedientes. Além do uso de passaportes falsos, muitos dos candidatos à emigração eram registados como “colonos”, o que facilitava a sua saída. Mas um dos subterfúgios mais utilizado, que lhes permitia esquivar-se ao controlo do Estado, consistia no seu transporte em pequenas embarcações até aos barcos que os conduziriam ao seu destino, quando estes, já inspecionados, se encontravam afastados dos portos.

A carta de lei de 20 de julho de 1855 previa um controlo mais apertado da emigração clandestina. De acordo com o artigo 1.º deste documento, os capitães ou comandantes que admitissem a bordo das suas embarcações indivíduos que não estivessem munidos do passaporte incorriam numa multa de 400 réis. Aqueles que, no mar alto, recebessem passageiros ou “colonos”, ultrapassando o número de viajantes superior ao que comportava a tonelagem da embarcação, “exceto se os receber para os salvar de naufragio”, sujeitavam-se a uma pena que ia desde a aplicação de uma multa no valor de 2.000 réis até à pena de prisão de seis a doze meses⁷⁷. Igual punição podia ser aplicada a quem não respeitasse as condições higiénicas prescritas ou maltratasse os embarcados.

A observância das normas estipuladas pela referida carta de lei passava pela ação inspetiva, a cargo da autoridade administrativa da localidade de saída da embarcação, do capitão do porto, do delegado ou subdelegado de saúde e de um empregado da alfândega, no sentido de verificar o cumprimento de todas as obrigações relativas às condições sanitárias, à presença de um médico, se o navio transportasse mais de 50 passageiros ou “colonos”, à quantidade e qualidade da água, aos alimentos e às substâncias medicamentosas, tendo em consideração o número de passageiros permitido pela capacidade da embarcação e a duração prevista da viagem.

Apesar de toda a fiscalização, o embarque de passageiros clandestinos prosseguia. Disso mesmo deu conta o governador civil do distrito de Viana do Castelo ao Ministério do Reino, em setembro de 1853, ao comunicar que “os navios sahem com o numero legal de passageiros, esperam depois em qualquer ponto da costa, e ali recebem

⁷⁷ *Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiz da Relação de Lisboa, Anno de 1855...*, 1856, pp. 227-229.

muitos mais, que em lanchas são conduzidos a bordo, e lá seguem para o seu destino, sem irem incumbidos de passaporte”⁷⁸.

O recurso a métodos ilegais para emigrar tinha a ver com a incapacidade financeira das populações, que não dispunham de pecúlio suficiente para pagar um passaporte, para além de outros constrangimentos que dificultavam a sua emissão. Os aliciadores tiravam partido destas contrariedades, engendrando formas, ainda que ilícitas, de contornar as complicações burocráticas. Em 1858, no distrito de Viana do Castelo, havia comissões de emigrados, que, em colaboração com os capitães e donos de navios, tinham conseguido o embarque clandestino de muitos “colonos” para o Brasil⁷⁹. Em 1863, o Ministério do Reino oficiou ao governador civil, confrontando-o com o facto de o porto de Viana do Castelo ser, à altura, “mui suspeito de se effectuar nelle com mais frequência a sahida clandestina de emigrantes a bordo dos navios que do mesmo sahem para o Brasil”⁸⁰.

De facto, a legislação que tinha em vista pôr termo à emigração clandestina revelou-se ineficaz, para o que terá contribuído, nomeadamente, a escassez de meios, a falta de articulação entre as várias entidades, a negligência e a conivência das autoridades. Na realidade, embora não a possamos quantificar, a emigração ilegal atingiu grandes proporções, como se depreende do testemunho do poder instituído, que não escondia a sua preocupação perante a dimensão e a gravidade do problema. É difícil denegar a existência de falhas no sistema, dado que as suspeitas de embarques clandestinos recaíam sobre as embarcações logo à sua chegada aos portos, cabendo às autoridades colocar todo o empenho e usar os recursos disponíveis para, se fosse caso disso, impedir que os rumores se tornassem realidade.

⁷⁸ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino, Março de 1853 – janeiro de 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado.

⁷⁹ AHGCVC, *Registo Geral, Dezembro de 1857 a Julho de 1858*, n.º 1.10.3.6, não paginado.

⁸⁰ AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino de Janeiro a Dezembro de 1866*, n.º 1.14.5.4-4, não paginado.

10. O crime organizado: as quadrilhas

No Alto Minho da primeira metade do século XIX, a par do chamado ladrão “formigueiro” ou “ratoneiro”, responsável por roubos e furtos ocasionais e de pequena monta, cujo móbil principal seria a sobrevivência, evidenciavam-se criminosos de outra envergadura, que operavam em grupos organizados e praticavam todo o tipo de assaltos, que tanto podiam acontecer em estradas e caminhos como em casas e igrejas. Aliás, os membros destas organizações eram cognominados pelas autoridades de “salteadores de estradas e roubadores de igrejas”¹. A sua atuação alargava-se a outros domínios, que iam desde o apoio à evasão de presos, raptos, falsificação de moeda, contrabando, espancamentos, até homicídios a soldo.

A disseminação destes bandos de assaltantes está intimamente relacionada com o contexto político, militar, económico e social que marcou Portugal nos primeiros decénios oitocentistas. Ao tempo, as autoridades administrativas evocavam dois fatores que contribuiriam para a sua formação: a miséria e a corrupção. Ambas resultavam de “sociedades enfraquecidas pelas oscilações políticas, que menos podem dar trabalho à miséria e mais largas dão à corrupção pela relaxação dos costumes”².

Depois da vitória liberal em 1834, a situação do país era lastimosa. Os conflitos bélicos tinham provocado a destruição de culturas, os soldados desmobilizados vagueavam sem ocupação e o regime vitorioso não era aceite por todos, especialmente no espaço rural. Além do mais, o país tinha sido afetado, em 1832, por um surto de cólera de graves repercussões. Os liberais, chegados ao poder, apressaram-se a expurgar a máquina burocrática do país, destruindo as marcas do absolutismo e destituindo os elementos com ele conectados, cujos lugares foram atribuídos aos apaniguados da causa liberal.

A nível local, muitos dos novos poderes instituídos, confrontados com forte resistência da população, serviram-se de bandos, constituídos por homens com uma certa predisposição para a violência, para conseguirem impor a sua autoridade. Estes grupos moviam perseguições

¹ AMPL, Administração do Concelho. *Livro de registo expedido para o Governo Civil*, n.º 2.2.1-12, não paginado.

² AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

aos absolutistas, sobretudo nos momentos eleitorais, funcionando como instrumentos de coação, e prestavam-se até a levar a cabo vinganças privadas. Em Portugal, há vários exemplos de bandos que agiam nestes moldes, como foram os casos dos “Midões” e dos “Marçais”, que, no ano de 1834, espalharam o terror por terras beirãs³.

Assim, em algumas zonas do país imperava um clima de tensão e anarquia, quase comparável ao vivido no decorrer da guerra civil, exacerbado por tumultos resultantes da subida dos preços dos cereais. Esta conjuntura foi agravada por medidas tomadas pelos liberais, que provocaram o descontentamento de alguns setores da sociedade, de que foi exemplo o decreto de 28 de maio de 1834 que determinou a extinção das ordens religiosas. Com esta decisão, vários religiosos, bem como os criados e outros serviços que estavam na sua dependência, ficaram sem meios de sustento. Muito embora tivesse sido determinada uma pensão anual para os frades, o certo é que da mesma tinham sido excluídos os religiosos que tivessem demonstrado algum apego à causa absolutista ou fossem partidários desse regime⁴. Outros exemplos de resoluções tomadas pelos liberais que geraram contestação popular foram as primeiras leis de saúde, datadas de 1835, e as reformas que visavam a reorganização administrativa do território e que implicavam a extinção de vários concelhos.

Assim se entende que algumas quadrilhas de bandoleiros se tivessem transformado em grupos de guerrilheiros, ou seja, movimentos politizados, e os seus membros em atores responsáveis pela agitação contrarrevolucionária sentida na região⁵. No entanto, é de referir que, em Portugal, também existiram grupos que fizeram um percurso inverso, isto

³ Confira-se Machado, António do Canto; Cardoso, António Monteiro, *A Guerrilha do Remexido*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1981, pp. 48-49. Sobre os “Marçais” veja-se Silva, Célia Maria Tabora da, *Movimentos sociais no Douro no período de implantação do Liberalismo (1834-1855)*, Porto, Faculdade de Letras do Porto, 2005, pp. 144-163. Tese de doutoramento policopiada.

⁴ Confirme-se *Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por sua Majestade Imperial desde a sua entrada em Lisboa até à instalação das Câmaras Legislativas*, terceira série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1840, p. 134.

⁵ Acerca dos movimentos de insurreição popular, particularmente guerrilhas, que emergiram nos dez anos seguintes à vitória liberal de 1834, consulte-se Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *Rebeldes e Insubmissos. Resistências populares ao Liberalismo (1834-1844)*..., pp. 479-510.

é, começaram por atuar como guerrilheiros e, tendo perdido vitalidade política, acabaram por se dedicar ao banditismo. Foi o que sucedeu com o “Remexido”, que, após a sua morte e o seu filho ter assumido o comando, deu lugar a um bando de salteadores⁶.

Os maus anos agrícolas que se registaram em finais do século XVIII provocaram um desequilíbrio entre a população e os meios de subsistência disponíveis. Muitos procuraram fugir ao destino emigrando, outros, que optaram por ficar, confrontados com a miséria, acabam por enveredar pelo crime. Cenário idêntico manifestou-se ao longo do século XIX: para muitos, devido às crises cerealíferas, o rendimento era insuficiente para satisfazer as necessidades quotidianas. Nessas alturas, roubava o pequeno larápio e a quadrilha organizada. Tal como o ladrão “formigueiro”, também o bandoleiro roubava víveres para saciar a fome e roupa para cobrir o corpo, e não apenas dinheiro e objetos de valor.

O tempo de miséria agravava-se com a chegada da estação invernosa e com ela formavam-se as quadrilhas sazonais. Os trabalhos agrícolas escasseavam e o jornaleiro faminto transformava-se, por essa altura, em ladrão temporário. Grupos de homens, acossados pela pobreza, armavam-se e não hesitavam em atacar as próprias povoações ou as vizinhas. Estes bandos que, impelidos pela miséria, se reuniam periodicamente, distinguem-se das quadrilhas mais estruturadas e estáveis, que não se limitavam ao assalto ou ao roubo esporádico, nem tinham em vista a satisfação de qualquer necessidade pontual.

As quadrilhas compostas por bandidos profissionais eram as que mais preocupavam as autoridades e as mais difíceis de neutralizar. A dificuldade em combatê-las resultava do facto de estarem bem preparadas e apetrechadas do conhecimento das técnicas e das práticas de disfarce e fuga, dos saberes militares de que eram portadores, dos refúgios secretos de que dispunham. A solidez dessas organizações assentava ainda nos laços de solidariedade que tinham contruído, não só a nível interno, baseados na noção de respeito pelo líder e pela hierarquia do bando, mas também nas interdependências que estabeleciam com algumas comunidades.

Importa, entretanto, clarificar a forma como a sociedade de então encarava os bandidos profissionais. As informações fornecidas pelas

⁶ Leia-se Mesquita, José Carlos Vilhena, “O Remechido, glória e morte de um mito”, in *Remexido...*, pp. 21-22.

fontes documentais mostram que algumas quadrilhas contaram com o apoio declarado das populações e até com a cumplicidade de autoridades administrativas, judiciais e militares, tornando-se extremamente difíceis de combater. Não eram vistos como simples ladrões, assumindo antes a auréola de guerrilheiros defensores de causas políticas⁷. Foram sobretudo as quadrilhas que adotaram uma linha política que obtiveram o apoio e até a admiração do povo, junto do qual recrutavam os seus membros. O auxílio prestado pelas populações rurais a bandos de malfeitores deve ser entendido à luz do contexto da época. Para pequenos lavradores, jornaleiros e demais trabalhadores assalariados ligados à terra, estes bandidos, mais do que marginais, eram sobretudo protetores, defensores da velha ordem que tinha sido abalada por ideias e reformas de que suspeitavam. Quanto maior fosse a cumplicidade entre a comunidade e a quadrilha, mais esta se solidificava e mais difícil se tornava o seu desmantelamento, o que ajuda a explicar a diferente duração destes bandos. Alguns duravam anos, outros apenas algumas semanas.

Havia ainda a possibilidade de os salteadores repartirem pelos membros da comunidade os proventos obtidos com os saques em troca de proteção e silêncio⁸. Em 1840, sabia-se que na freguesia de São Mamede, concelho de Valença, existia um grande número de ladrões organizados numa quadrilha que beneficiava da colaboração de uma parte considerável dos habitantes daquela localidade, através da participação em roubos ou permitindo que o produto dos mesmos e os seus protagonistas se ocultassem nas suas casas. Esta realidade é perceptível nas palavras do administrador do concelho de Valença, que, em junho de 1840, após uma tentativa falhada para eliminar esta quadrilha, declarou o seguinte:

“[...] entretanto fiz persuadir os desmoralizados habitantes daquela freguesia que em breve terão de sustentar mui grande destacamento de tropa, que se não levantaria em quanto não exterminassem os salteadores que conquanto descaradamente

⁷ A propósito da ligação dos chefes e membros de quadrilhas a causas políticas leia-se Nunes, António, “Banditismo e Criminalidade em meados do século XIX na região de Penafiel. (O processo de José do Telhado)”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 11 (1), 1998, pp. 49-85.

⁸ Segundo Hobsbawn, muitos bandidos ganhavam a fama de generosos por repartirem o produto dos seus saques com elementos da comunidade. Porém, tratava-se apenas de compensar o apoio que lhes era concedido. Hobsbawn, Eric, *Bandidos...*, pp. 62-63.

estão acubertando e é tanto que se não contão dez homens que não sejam ladrões, ou não partilhem com elles”⁹.

Perante esta realidade, regedor e cabos de polícia, temendo represálias, tinham receio de intervir. No entanto, o administrador do concelho de Valença explicava que a inoperância daqueles residia no facto de “serem lobos da mesma manada”, evidenciando, deste modo, a existência de um conluio, que para além dos habitantes da freguesia, envolvia as respetivas autoridades administrativas¹⁰.

Foragidos, condenados, recrutas refratários, desertores, imigrantes ilegais e dissidentes políticos eram elementos potencialmente recrutáveis na sociedade para integrarem os bandos organizados. A incorporação de dissidentes militares, desertores e soldados desmobilizados, foi uma realidade após a vitória liberal na guerra civil, que se manteve pelo menos até 1848. Era difícil a reintegração dos militares na vida civil, os quais optavam, muitas vezes, por enveredar pela atividade criminosa, juntando-se aos malfeitores e participando em assaltos na busca de sustento.

À volta da figura de alguns bandidos construíram-se lendas, narrativas apologéticas, nomeadamente a do ladrão generoso, cuja atuação se norteava pela defesa dos mais desfavorecidos. Porém, importa sublinhar que a colaboração prestada pelos populares a bandoleiros foi limitada em termos geográficos, circunscrevendo-se aos municípios montanhosos do Alto Minho e confinantes com a Galiza: Melgaço, Monção, Valadares, Castro Laboreiro, Soajo e parte norte do concelho de Arcos de Valdevez. Por exemplo, a freguesia da Peneda, pertencente a este último concelho, era apelidada de “couto de quantos ladrões existem no Alto Minho”¹¹. O concelho de Castro Laboreiro era apontado, em 1836, como local de reunião de facciosos e salteadores portugueses e espanhóis que infestavam as povoações do distrito. Segundo o governador civil, os criminosos perseguidos acolhiam-se neste concelho, porque aí “encontrão protecção

⁹ AMV, Administração do Concelho. *Correspondência para o Administrador Geral*, n.º 1.1.4.5, não paginado.

¹⁰ AMV, Administração do Concelho. *Correspondência para o Administrador Geral*, n.º 1.1.4.5, não paginado.

¹¹ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. Janeiro de 1838 a Junho de 1839*, n.º 1.7.2.1, não paginado.

nas auctoridades, e nos povos”¹². Também o município de Melgaço era tido como ponto de encontro de ladrões, no qual “animam-se as quadrilhas de salteadores e protegem-se com o fim de servirem para o bom resultado das primeiras tentativas.” Ou seja, considerava-se que neste concelho, os inimigos do regime liberal estavam a aliciar criminosos para a sua causa em troca de proteção¹³.

Seria abusivo considerar que todas as quadrilhas beneficiavam da conivência dos populares e do seu apoio para levarem a cabo as suas incursões. Na realidade, se o bandido próximo da figura do “bandido social”, retratado por Hobsbawn, recebia proteção e conseguia levar certas comunidades a sublevar-se contra os representantes do poder instituído, já os bandidos comuns eram censurados e não foram raras as ocasiões em que povo se juntou às autoridades para os capturar. Em 1836, foi assaltada a casa do padre João Crisóstomo Guerreiro, na freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, por uma quadrilha de ladrões, que, tendo sido detetada pela população, acabou por levar apenas objetos de pequeno valor. Todavia, um dos elementos do bando, Manuel do Carvalho, natural da mesma freguesia, identificado pela criada do referido padre, foi capturado e espancado pelo povo, sendo depois entregue às autoridades e enviado para a cadeia de Caminha¹⁴.

Sobretudo a partir da década de quarenta do século XIX, mais precisamente após 1847, algumas populações começaram a adotar uma atitude diferente em relação aos salteadores. O apoio e a compreensão foram dando lugar à condenação e à rejeição. Os assaltantes condenados e perseguidos pelos populares eram aqueles que não tinham rompido com a sociedade, vivendo no seio da mesma, podendo inclusive ter uma ocupação conhecida. Estes criminosos, que não tinham qualquer pejo em

¹² AHGCVC, *Registo das Circulares desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

¹³ AHGCVC, *Registo das Circulares desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

¹⁴ AHGCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério do Reino – Setembro de 1835 a Outubro de 1836*, n.º 1.9.4.10, não paginado. Em 1839, na freguesia de Cubalhão, do antigo concelho de Valadares, apareceram entre quinze e dezasseis quadrilhas, que, segundo as fontes, seriam constituídas, no total, por cerca de 750 salteadores vindos da Galiza. Foram escorraçadas pelos militares e pela população de Valadares. AHGCVC, *Registo da correspondência para o Ministério do Reino de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado.

roubar os membros da comunidade em que estavam inseridos, aproximam-se mais do “bandido antissocial” mencionado por Anton Blok, que se opunha precisamente ao “bandido social” de Hobsbawn, referindo-se aos camponeses-bandidos que atacavam outros camponeses¹⁵. No caso das quadrilhas politizadas, há uma justificação para a sua existência, que ultrapassava as motivações económicas e permitia o estabelecimento de uma imagética em torno das mesmas, que, em última análise, seria a razão para granjearem algum apoio social.

No que diz respeito à sua orgânica interna, a quadrilha gravitava em torno da figura de um líder, uma figura que devia inspirar simultaneamente temor e respeito. Normalmente, este era identificado não pelo nome próprio, mas por uma alcunha que o relacionava com as suas origens familiares, o lugar de residência, ou que resultava de uma característica física ou psicológica que se evidenciava. Para além dos já citados “Quingostas” e “Imaginário”, outros líderes ficaram conhecidos pelas suas alcunhas, como “Provisor”, “Beira-Alta”, “Mineiro”, “Carrapato”, “Branco”, “Galhofas”, “Troquete”, “Apresentado”, “Cama”, entre outros. De igual modo, algumas quadrilhas eram identificadas pelo nome da terra de naturalidade do chefe ou da residência da maioria dos seus membros. São exemplos a quadrilha das “Chossas”, que, em 1848, atuava no Alto Minho, sendo Aboim das Choças uma das freguesias do concelho de Arcos de Valdevez, e a quadrilha de “S. Mamede”, designação de uma freguesia do concelho de Valença, cujo líder foi preso em 1841¹⁶.

Estas organizações, constituídas quase exclusivamente por elementos do sexo masculino, podiam contar nas suas fileiras com várias dezenas de homens, mas, em geral, eram poucas as que ultrapassavam os 20 membros¹⁷. Muitos deles estavam ligados por laços de sangue, havendo

¹⁵ Ferreras, Noberto O., “Bandoleiros, cangaceiros e matreiros. Social Banditism historiography in Latin America reviewed”, in *História*, São Paulo, vol. 22, n.º 2, 2003, pp. 217-218.

¹⁶ ANTT, Ministério do Reino, *Registo da Correspondência expedida relativa à segurança pública das províncias do Norte*, Livro 4, n.º 1665, fl. 97.

¹⁷ AHGCVC, *Registo dos officios para o Ministério de 3 de Julho de 1839 a 31 de Dezembro de 1840*, n.º 1.9.4.12, não paginado; *Correspondência do Ministério do Reino - 1 Julho de 1844 a 31 de Dezembro de 1845*, n.º 1.9.4.15, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino - 1851*, n.º 1.9.4-19, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino*

pais e filhos, primos e irmãos que integravam a mesma quadrilha, o que levava as autoridades a advogar a existência de uma espécie de herança genética que justificaria a propensão de certos indivíduos para o crime. O caso mais conhecido de criminosos unidos por laços de parentesco é o da quadrilha liderada pelo padre Manuel Gonçalves, da qual faziam parte os seus irmãos Gabriel e António Gonçalves, naturais de Forjães, concelho de Esposende, distrito de Braga, conhecida pelos crimes praticados naquele município e no de Barcelos. Gabriel e António Gonçalves foram presos em 1848, na freguesia de Vila de Punhe, concelho de Viana do Castelo, pelo regedor desta freguesia, precisamente quando se preparavam para o assassinar por causa das diligências que estava a empreender na perseguição aos criminosos¹⁸.

Quanto à situação socioprofissional dos membros das quadrilhas, para além da presença de dissidentes e ex-militares de que já demos conta, dispomos de dados que nos permitem adiantar que alguns dos seus elementos estavam integrados na comunidade e exerciam uma profissão, mas, paralelamente, tornavam-se bandidos de ocasião. Assim, nestes bandos de criminosos descobrimos jornaleiros, lavradores, homens dos mesteres e ofícios, guardas do contrato do tabaco, sabão e pólvora, bem como alfaiates, párocos e egressos. Entre 1824 e 1836, no concelho de Arcos de Valdevez, catorze dos dezoito indivíduos acusados de assaltos eram lavradores e dois eram soldados¹⁹. A presença dos guardas do contrato do tabaco, sabão e pólvora em bandos de ladrões levanta algumas reservas, dado termos conhecimento de que, em alguns casos, os bandidos usavam este disfarce para, a pretexto da realização de ações inspetivas, poderem deambular pelas localidades e, inclusive, entrar nas residências particulares. Todavia, em 1838, considerava-se que muitos guardas do contrato do tabaco e sabão integravam as quadrilhas de salteadores que infestavam o país, servindo-se da sua ocupação para mais facilmente

Janeiro de 1852 a Fevereiro de 1853, n.º 1.9.4.20, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Março 1853 - Janeiro 1854*, n.º 1.9.4.23, não paginado; *Correspondência com o Ministério do Reino Fevereiro de 1854*, 1.9.4.22, não paginado.

¹⁸ AHGCVC, *Papéis relativos à quadrilha do Presbítero Manoel Gonçalves, 1.ª Repartição*, 1.17.5.6-17, não paginado.

¹⁹ AHGCVC, *Relação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Arcos de Valdevez*, n.º 1.13.5.11-7, não paginado.

levarem a cabo os seus intentos²⁰. No dia 10 de janeiro de 1850, foram vistos passar na freguesia de Riba d'Âncora, vindos de Ponte de Lima ou Viana do Castelo, em direção à freguesia de Venade e Azevedo, no concelho de Caminha, oito homens armados, vestidos como guardas do contrato do tabaco, sabão e pólvora, acompanhados por duas mulheres. Nessa noite, uma casa da freguesia de Venade foi atacada por homens que trajavam da mesma forma, o que levou as autoridades a acreditarem que se tratava efetivamente de guardas do contrato do tabaco, sabão e pólvora. Desconhecemos, no entanto, se se tratou, ou não, de um disfarce utilizado pelos autores do assalto para facilitar a sua movimentação²¹.

A presença de elementos do sexo feminino nas quadrilhas, apesar de diminuta em termos numéricos, não era rara. As mulheres, para além do seu papel sexual, dado que nas fontes eram maioritariamente identificadas como as “amazias” dos bandidos, estavam ligadas aos bandoleiros por laços de parentesco ou por razões sentimentais, mas aparecem também como cúmplices nas ações criminosas. Ajudavam a transportar o produto dos assaltos, faziam serviços de espionagem e estabeleciam a ponte entre a quadrilha e a comunidade. Em 1836, nas cadeias de Valença, estava presa uma galega apelidada de “Lomba”, devido não só à sua “escandalosa conduta”, mas também por ser “sócia e companheira de ladrões”. Era-lhe igualmente imputada a responsabilidade pela introdução de objetos na prisão militar de Valença, com o objetivo de facilitar a evasão dos reclusos que nela se encontravam²². Em 1850, o

²⁰ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. janeiro de 1838 a junho de 1839*, n.º 1.7.2.1, não paginado. Um ano antes, no concelho de Caminha, numa noite de novembro, a casa de Luísa Alves, mulher viúva, tinha sido assaltada por uma quadrilha de salteadores, que se intitularam guardas do sabão e alegaram querer examinar a sua casa para verificar se existia algum contrabando deste produto. AHGCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério do Reino*, n.º 1.9.4.11, não paginado.

²¹ AMAV, Administração do Concelho do Soajo. *Correspondência recebida do Governo Civil*, documento avulso, não paginado.

²² AMV, Administração do concelho. *Correspondência para a Administração Geral, 1836-1839*, n.º 1.2.1.9, não paginado. Nesta vila, em 1843, foi presente ao administrador do concelho Juliana Galega, detida pelo regedor da freguesia de Arão, no concelho de Valença, pela sua conduta escandalosa associada à ladroagem, justificada pelas autoridades pela sua união a Manuel dos Milagres, vulgo o “Moucho”, preso por diversas vezes nas cadeias portuguesas e da Galiza. Tal comportamento ditou a sua expulsão do território português. AMV, *Registo da correspondência expedida para diversas autoridades, 1841-1845*, n.º 1.1.4.31, não paginado.

governador civil de Viana do Castelo comunicou ao Ministério do Reino a captura de 30 salteadores, entre 15 de dezembro de 1849 e 2 de janeiro de 1850, encontrando-se entre os detidos apenas uma mulher²³. Por vezes, a captura das mulheres, apesar de não terem um papel de relevo na orgânica da quadrilha, era importante para a obtenção de informações sobre o seu *modus operandi* e, a partir daí, se gizar o seu desmantelamento. Na madrugada de 18 de maio de 1840, foi presa Joana Rodrigues, por ser suspeita de conivência nos roubos praticados por João Luís Gonçalves, conhecido como “João Diogo”, chefe da quadrilha de “S. Mamede”²⁴. Em julho de 1841, a galega Maria Vidal, natural da Galiza, foi espancada por Agostinho de Almeida, desertor e membro daquela quadrilha, por ter revelado o sítio onde os salteadores se acoitavam²⁵.

Nos seus ataques, realizados sobretudo ao cair da noite, estes bandos surgiam devidamente equipados, apetrechados com todo o tipo de armamento, o que bastava para intimidar as suas vítimas. Alguns assaltantes guardavam autênticos arsenais nas suas casas. António Joaquim Guimarães, bandoleiro que integrava uma quadrilha que atacava as povoações fronteiriças, foi preso em outubro de 1850. Tendo sido realizada uma vistoria à sua casa, foi descoberto um subterrâneo, onde estavam escondidas munições e diversas armas, nomeadamente pistolas, caçadeiras e bacamartes²⁶. Em 1837, aquando da prisão do salteador Manuel Joaquim Rodrigues, companheiro de Tomás das Quingostas, foram encontrados na sua posse “hum bacamarte de boca de sino carregado de exorbitante carga, oito cartuxos de pólvora embalada, quatro chaves de diferentes tamanhos e molas, huma monteira ou forra galega”²⁷.

²³ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

²⁴ AMV, *Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.30, não paginado.

²⁵ AMV, *Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.30, não paginado. Sete anos mais tarde, foi a vez de ser detida Joana Correia, cunhada e amante do salteador Pimenta. Esta mulher foi presa em Ponte de Lima e remetida para a cadeia desta localidade “pela parte que tomava nas suas empresas e conduções de objetos roubados.” AMPL, Administração do Concelho. *Copiador geral dos ofícios dirigidos por esta administração a diversas autoridades*, n.º 2.2.1.31, não paginado.

²⁶ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do Reino de Julho de 1849 a Dezembro de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

²⁷ AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.3.5-2, não paginado.

Os ladrões raramente eram apanhados em flagrante delito e destroçavam facilmente qualquer tentativa de resistência às suas investidas. Mesmo encontrando alguma oposição por parte das vítimas ou dos populares, ou ainda de regedores e cabos de polícia avisados dos seus ataques, só muito excecionalmente viam gorados os seus propósitos. O pior que poderia acontecer era não conseguirem concretizar os seus planos, como aconteceu em novembro de 1843, na freguesia de Nogueira, concelho de Viana do Castelo, quando um grupo de larápios tentou assaltar a casa de Domingos Rodrigues Soares, mas teve de fugir, sem ter conseguido consumir o roubo, por ter aparecido um grande número de pessoas que arriscou fazer-lhe frente²⁸. Assim se explica que muitos dos assaltos dessem origem a assassinatos e a ferimentos provocados por armas de fogo.

Os ataques a casas ou a povoações eram ditados não apenas pelas riquezas que albergavam, mas igualmente pela sua localização, sendo, por norma, selecionadas as mais isoladas. O *modus operandi* do ataque a habitações particulares era quase sempre o mesmo: alguns dos salteadores invadiam as casas, arrombavam portas e janelas, não hesitando em amarrar e brutalizar quem oferecesse resistência, e roubavam o que lhes apetecia; outros encarregavam-se de cercar a moradia, ficando responsáveis pela sua guarda e vigilância; um terceiro grupo tomava conta dos caminhos de acesso, de modo a impedir que alguém pudesse atrapalhar o assalto. Deste modo, vizinhos e autoridades apenas conseguiam socorrer as vítimas após a partida dos meliantes. No entanto, em algumas circunstâncias, os membros da comunidade eram alertados para a possibilidade se serem atacados por alguma quadrilha e, nesse caso, tocava-se o sino a rebate, para que toda a freguesia se precavesse, permitindo que os seus habitantes se organizassem e impedissem a sua investida.

Os assaltos a casas ocupadas exclusivamente por mulheres eram frequentes no Alto Minho. Estas eram alvos privilegiados, desde logo devido à pretensa fragilidade feminina, sendo um dado adquirido que seria mais fácil tomar estas habitações do que as que albergavam elementos do sexo masculino. Nestes casos, os ladrões, ou eram indivíduos da freguesia, conhecedores das casas menos seguras, ou então faziam parte de quadrilhas que se movimentavam por territórios mais ou menos extensos e

²⁸ AHGCVC, *Correspondência com o Ministério do reino de Maio de 1843 a Junho de 1844*, n.º 1.9.4-14, não paginado.

que, para levarem a cabo os seus intentos, seguiam os procedimentos habituais, ou seja, faziam a prospeção do terreno, vigiavam as movimentações da vizinhança e espiavam os residentes.

Devido à atuação destes malfeitores, certas estradas ficavam intransitáveis durante períodos mais ou menos longos, impossibilitando a mobilidade de pessoas e mercadorias, o que provocava enormes prejuízos nas populações afetadas. Em 1840, o administrador do concelho de Caminha foi obrigado a solicitar ajuda ao seu homólogo de Vila Nova de Cerveira, no sentido de ser organizada uma emboscada para apanhar os salteadores, pertencentes à quadrilha de “S. Mamede”, que atuavam nas estradas do seu concelho. Os resultados dessa operação foram escassos, uma vez que, apesar da captura de dois bandidos, as malfeitorias dos restantes elementos persistiram. Aliás, estes não eram os únicos no terreno, pois havia diversos assaltantes, organizados em pequenos bandos, que atuavam nos concelhos de Vila Nova de Cerveira e Caminha²⁹. A estrada que ligava Lanhelas, concelho de Caminha, a Valença era das mais perigosas. Por isso, foi pedida a colaboração dos concelhos de Viana do Castelo e Valença para proteger os viandantes que circulavam por estas paragens³⁰. Entretanto, ao concelho de Caminha, em particular à freguesia de Seixas, chegavam mais bandoleiros, como Manuel Afonso Batalha, considerado um dos maiores bandidos de todo o Minho, com reputação de ladrão, arrombador de cadeias e assassino³¹. Como se verifica, as autoridades não conseguiam pôr termo ao crime organizado. Mesmo quando uniam esforços, a capacidade de o anular era reduzida. O administrador do concelho de Valença reconhecia que as vias de comunicação que ligavam o seu concelho ao de Caminha estavam seriamente condicionadas devido aos sucessivos ataques dos malfeitores. Na tentativa de pôr cobro à situação, aquela autoridade tinha ordenado aos regedores e cabos de polícia que exercessem uma vigilância apertada sobre os viajantes e capturassem os que transitassem sem passaporte³². Na década de cinquenta do século XIX, também a ligação viária de Ponte de

²⁹ AMV, *Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.30, não paginado.

³⁰ AHGCVC, 1.ª repartição, *Polícia*, 1.17.5.4.5, não paginado.

³¹ AHGCVC, 1.ª repartição, *Polícia*, 1.17.5.4.5, não paginado.

³² AMV, *Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades*, n.º 1.1.4.30, não paginado.

Lima a Braga foi afetada, por diversas vezes, pelas constantes investidas de ladrões, organizados em quadrilhas de sete a oito indivíduos³³.

Muitos salteadores optavam por arquitetar os seus ataques para os dias em que as estradas se enchiam de transeuntes que se dirigiam a feiras e mercados. A certeza de que alguns transportavam dinheiro ou objetos de valor era incentivo bastante para desencadear o ataque. Por norma, os assaltantes disparavam alguns tiros para o ar para intimidar as vítimas, cercavam-nas, de modo a que não conseguissem escapar, roubando depois tudo o que de valor fosse encontrado na sua posse. Em janeiro de 1844, alguns contratadores de gado, que se deslocavam para a feira de São Gabriel, foram atacados por um grupo de bandoleiros que lhes roubou todo o dinheiro que traziam consigo³⁴. As autoridades apuraram que se tratava de reincidentes neste tipo de investida e que tinham sido os responsáveis por um outro assalto efetuado a um número considerável de pessoas que, em dezembro de 1843, regressavam da feira de Paredes de Coura³⁵.

Os constantes assaltos levados a cabo pelas quadrilhas afastavam as populações das estradas e dos caminhos que conduziam às feiras, pondo em risco a continuidade da sua realização, pois não estavam dispostas a arriscar os seus bens e a própria segurança. Em 1844, temia-se que os ataques levados a cabo por uma quadrilha constituída por homens de Arcos de Valdevez, que atuava na freguesia da Labruja, concelho de Ponte de Lima, levassem ao encerramento da feira de Paredes de Coura. A solução encontrada para evitar tais investidas previa a colocação de piquetes de polícia em pontos considerados nevrálgicos, onde eram mais frequentes as incursões dos criminosos³⁶. Todavia, ainda nas décadas de cinquenta e sessenta, persistiam os assaltos a feirantes.

As consequências dos ataques praticados por estes bandos de criminosos faziam-se sentir não apenas no domínio da segurança pública e individual, mas também, e de uma forma até mais gravosa, na vida

³³ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. Janeiro de 1853 a Agosto de 1854*, n.º 1.7.2.17, não paginado.

³⁴ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

³⁵ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

³⁶ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

económica das populações, podendo mesmo atingir proporções calamitosas. Em 1843, o Ministério do Reino dava conta ao governador civil de Viana do Castelo da situação que se verificava na comarca de Monção, cujos habitantes viviam num receio permanente de perderem as suas vidas e os seus bens por causa “da temerária ousadia e escandalosa atrocidade com que os bandoleiros assaltam as estradas e as casas, roubando e matando, como ultimamente tem acontecido”³⁷.

O auxílio prestado à evasão de criminosos detidos, designadamente de parceiros que tinham sido capturados, era outro dos delitos cometidos por grupos de malfeitores. Tratando-se de companheiros presos, as quadrilhas entravam em ação aquando do seu transporte para a cadeia ou da transferência para outros estabelecimentos prisionais. Em 1841, dois indivíduos tentaram libertar Manuel Morgado, salteador de igrejas, natural de Ponte da Barca, que estava confiado à guarda dos empregados do concelho de Ponte de Lima, tendo estes disparado sobre o fugitivo, que veio a falecer³⁸. Porém, importa não perder de vista a conjuntura da época, marcada por abusos e excessos praticados pelas forças militares, o que nos leva a adiantar que as tentativas de fuga eram utilizadas, algumas vezes, para camuflar fuzilamentos sumários, sendo pouco crível que essas mortes não pudessem ser evitadas.

Independentemente da qualidade da atuação dos representantes locais do poder administrativo, a escassez de recursos humanos devidamente habilitados parece ter sido, a partir da década de trinta do século XIX, um dos principais obstáculos à realização de ações eficazes contra as quadrilhas. Para a realização de emboscadas e outras ações, que pretendiam libertar as localidades da ameaça dos bandidos, era necessário recorrer à ajuda militar. Porém, a intervenção de tropas acarretava efeitos contraproducentes, pelo descontentamento que despertava nas populações, devido aos gastos que a sua presença implicava.

Os anos mais complicados, em resultado da atuação dos grupos de assaltantes, foram vividos a partir de 1835 até ao final da década. O ambiente de terror provocado por esses bandos era tal que, em algumas localidades, se vivia uma situação próxima da anarquia e da ingovernabilidade. Reconhecida a ineficácia das medidas até então

³⁷ AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.4.8-1, não paginado.

³⁸ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios dirigidos à Administração Geral*, n.º 2.2.2.43, não paginado.

adotadas, reclamava-se a intervenção das autoridades militares e a colaboração das populações locais para o extermínio dos bandoleiros que deambulavam pelo Alto Minho³⁹.

Em 1836, começou a constar que facciosos políticos e salteadores portugueses e espanhóis estavam a atuar em conjunto nos dois lados da fronteira, e que, sendo perseguidos num dos lados, encontravam refúgio no outro⁴⁰. Estes acontecimentos eram mais notórios nos concelhos raianos, cuja população, mais avessa à mudança e à vitória liberal, continuava a dar sinais de apego ao passado miguelista. O apoio concedido pelas populações fronteiriças a bandidos e guerrilheiros não causava estranheza às autoridades administrativas, como se depreende das palavras do governador civil do distrito de Viana do Castelo, que, em 1850, declarou o seguinte:

“[...] não porque me pareça extraordinário o que alli se passa, porque em todos os países as povoações de fronteira são mais do que frequentadas por bandoleiros, pelas razões conhecidas que n’esses lugares protegem a sua vida aventureira, mas porque mesmo a especialidade desses pontos geográficos em relação a segurança pública, exige um cuidado particular da parte das autoridades em conter o mal que lhe é inherente nos seus limites necessários, pela ação enérgica da polícia que cumpre dar o impulso compatível com os meios de que disponho”⁴¹.

Aquele responsável atribuía à insubordinação dos povos fronteiriços o apoio que estes concediam aos ladrões e aos rebeldes. Eram conhecidas as reuniões de “inimigos da Pátria” portugueses e espanhóis e de quadrilhas de salteadores nos concelhos de Melgaço e Castro Laboreiro⁴². Em dezembro de 1836, o governador político da província de Ourense comunicava:

³⁹ AHGCVC, *Registo das circulares desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

⁴⁰ AHGCVC, *Registo das Circulares desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

⁴¹ AHGCVC, *Registo da Correspondência expedida aos diversos Ministérios – 4 de Julho de 1849 a 9 de Agosto de 1850*, n.º 1.9.4.18, não paginado.

⁴² AHGCVC, *Registo das Circulares desde Outubro de 1835 a 4 de Outubro de 1837*, n.º 1.10.4-8, não paginado.

“[...] Seguem noticias que he recebido de alguns meus confidentes parece indudable que la major parte de los facciosos ladrones que han osado levantar en esse reino el grito de la revolucion que despues de haber sido batidas tan valorosa y heroicamente penetraram en esta Provincia, tienen su guarida en la Posada de la Rajada del pueblo de dadofreire y Portelhina del concejo de la villa de Castro Laboreiro. Se me há asegurado igualmente que el comerciante llamado Herdeiro estabelecido en dicho pueblo acobija y protege aquellos malvados, e que convendria hacerle pasar a resedir a outro punto”⁴³.

As suspeitas começaram a ganhar fundamento quando as autoridades espanholas intensificaram as suas participações acerca de atentados cometidos por quadrilhas compostas por espanhóis e portugueses ou apenas por portugueses. Era o caso da quadrilha formada por 30 a 40 homens, todos portugueses, que, segundo as autoridades espanholas, tinha assaltado duas casas e um patacho do outro lado da fronteira, em três noites do mês de setembro de 1836⁴⁴.

Contudo, também se assistia à situação inversa, ou seja, quadrilhas espanholas, algumas de pendor político, que se moviam pelos concelhos raianos portugueses. Em 1837, o administrador do concelho de Melgaço participou às autoridades militares a existência de um grupo de sediciosos espanhóis na freguesia de São Paio. Foi então organizada uma perseguição, mas o resultado não foi muito animador, dado que apenas foram capturados dois ladrões, um dos quais foi morto pelas forças militares por alegadamente ter tentado fugir⁴⁵.

A década de quarenta do século XIX conheceu alguns períodos de intensa atividade das quadrilhas, contrastando com outros de relativa acalmia. A situação agudizou-se a partir de 1846, em resultado do cenário de instabilidade política que se instalou nesta região e que propiciou o surgimento de grupos armados. A luta contra estes bandos, que atentavam fundamentalmente contra a propriedade, mas cujos efeitos se repercutiam

⁴³ AHGCVC, *Correspondência recebida do governo civil de Vila Real*, n.º 1.12.4.12-2, não paginado.

⁴⁴ AHGCVC, *Registo dos ofícios para o Ministério do Reino – Setembro de 1835 a Julho de 1836*, n.º 1.9.4.10, não paginado.

⁴⁵ AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.3.5-2, não paginado.

no domínio da ordem e segurança pública, mantinha-se, embora se tivesse noção de que o pendor político, que caracterizara algumas destas quadrilhas na década de trinta, se tinha praticamente perdido, sendo apenas retomado em 1846, quando se reavivou a expectativa de uma possível restauração do miguelismo. Assim, o móbil subjacente à sua organização e às investidas era, na maior parte dos casos, de cariz eminentemente económico.

O combate que as autoridades administrativas, militares e judiciais travaram contra os grupos de salteadores traduziu-se não apenas na perseguição e captura de vários criminosos, mas também na sua condenação. Em 1843, o administrador do concelho de Ponte de Lima, que tinha conseguido prender diversos meliantes e recuperar os objetos que tinham sido roubados, foi louvado pelos serviços prestado no combate ao banditismo⁴⁶. No mesmo ano, no concelho do Soajo, foram capturados vários criminosos, o que corrobora a perspectiva de que os primeiros anos da década de quarenta foram de intensa perseguição às quadrilhas, tendo em vista o seu desmantelamento⁴⁷.

Todavia, em 1844, voltaram a registar-se assaltos e roubos protagonizados por grupos de criminosos organizados. Caminha, Monção, Vila Nova de Cerveira, Valença, Melgaço, Valadares e Castro Laboreiro foram os concelhos mais afetados. Reaparecem, então, as acusações de inoperância, laxismo e negligência, dirigidas pelo governo civil de Viana do Castelo aos seus subordinados. Em abril de 1844, perante os sucessivos roubos praticados por uma quadrilha operante no concelho de Valença, o governador civil lançou duras críticas ao administrador daquela circunscrição administrativa⁴⁸. Os representantes do poder administrativo deviam fazer uso de todos os meios ao seu alcance e dentro das suas prerrogativas, para garantirem a manutenção da ordem e segurança pública, e, por conseguinte, pôr termo à ação dos criminosos, requisitando, se necessário, força militar de apoio.

Do outro lado da fronteira, a Galiza solicitava auxílio a Portugal, nomeadamente às autoridades alto minhotas, na extradição de salteadores

⁴⁶ AHGCVC, *Portarias e ofícios do Ministério do Reino*, n.º 1.13.4.8-1, não paginado.

⁴⁷ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. Agosto de 1843 a Março de 1844*, n.º 1.7.2.7, não paginado.

⁴⁸ AHGCVC, *Correspondência com os administradores dos concelhos. Abril a Junho de 1844*, n.º 1.7.2.7, não paginado.

espanhóis, no caso de estes passarem a raia. No entanto, havia alguns entraves à perseguição destes bandidos, uma vez que os representantes do poder local português não podiam permitir a entrada de contingentes militares sem autorização governativa⁴⁹. O certo é que, em 1845, no concelho de Melgaço, atuava um grupo constituído por sete salteadores de nacionalidade portuguesa e espanhola⁵⁰.

A inexistência de uma ação concertada entre as autoridades portuguesas e espanholas permitia que as quadrilhas perseguidas pelas forças espanholas entrassem em Portugal sem qualquer resistência, onde encontravam abrigo. Em 1847, o governo civil aludia ao facto de esses bandos atravessarem frequentemente o rio Minho e alcançarem o território português, reforçando, por isso, a necessidade de vigilância dos locais mais acessíveis para se refugiarem⁵¹. Com o objetivo de impedir a sua circulação pelos dois lados da fronteira, as autoridades portuguesas decidiram proibir a utilização de barcas não habilitadas para o transporte de passageiros no rio Minho e ordenaram que fossem detidos todos os desertores espanhóis e internados os indivíduos dessa nacionalidade cujo modo de vida não fosse conhecido.

Particularmente grave foi a situação vivida em 1848. O clima de anarquia que se tinha instalado permitiu que criminosos fossem libertados, que presos conseguissem escapar das cadeias e que pelas fronteiras mal guardadas penetrassem facínoras espanhóis. Nesse ano, a ação das quadrilhas alastrou a todo o Alto Minho, a onda de violência intensificou-se e a ordem e segurança públicas foram postas em causa. Alguns concelhos, nomeadamente os de Ponte de Lima e Ponte da Barca, foram mais atingidos que outros, obrigando à presença militar. Panorama semelhante verificava-se em todo o país, o que levou a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino a estabelecer um conjunto de resoluções para serem aplicadas pelos governadores civis e pelos seus subordinados. Entre essas decisões destacava-se a obrigação de os administradores serem auxiliados nas suas diligências pelos regedores e estes pelos cabos de polícia, ficando estes autorizados a usar em serviço armas brancas e de fogo. Foi ainda decidido que nas localidades rurais, competia ao regedor,

⁴⁹ AHGCVC, *Administradores*, n.º 1.30.1.2-6, não paginado.

⁵⁰ AHGCVC, *Administradores*, n.º 1.30.1.2-7, não paginado.

⁵¹ AHGCVC, *Circulares a várias autoridades – Janeiro a Setembro de 1847*, n.º 1.10.4-11, não paginado.

logo que tivesse conhecimento da presença de alguma quadrilha na sua freguesia ou nas imediações, organizar patrulhas formadas por cabos de polícia para evitar o cometimento de assaltos, requerendo, se necessário, a colaboração dos regedores das povoações vizinhas, e informar o administrador do concelho sobre a situação⁵².

Na década seguinte, os bandos de criminosos prosseguiram com os atentados contra a propriedade pública e privada. Para a sua persistência contribuía, decerto, a opulência de alguns e a miséria de muitos, o que servia para aguçar a cobiça dos mais pobres, lançando-os na pilhagem de bens que lhes eram inacessíveis devido à indigência em que estavam mergulhados. Por outro lado, a organização judicial era alvo de críticas, em particular o sistema do júri, por ser considerado impreparado para o julgamento de crimes mais graves e permitir a soltura de alguns dos seus autores. Em 1844, o administrador do concelho de Ponte de Lima confessava a sua decepção ao governador civil, pois os esforços para capturar os ladrões não surtiram efeito, uma vez que os representantes da justiça na sua comarca rapidamente os punham em liberdade. Acrescentava, em jeito de desabafo, que no seu concelho seria difícil combater os criminosos, enquanto, por um lado, o juiz de direito continuasse a absolvê-los e o “Visconde de Bertiandos d’outro lado a protege-los”⁵³. Em 1851, o administrador do concelho de Valença sustentava que, se os processos dos salteadores não fossem julgados pelo júri, certamente as forças policiais seriam mais ativas e zelosas na captura dos bandidos e as testemunhas sentir-se-iam mais seguras para depor contra os criminosos. De certo modo, esta autoridade administrativa considerava que a luta contra os bandidos estava a ser prejudicado pelo júri, que, ao garantir-lhes, na maioria das vezes, a impunidade, fazia com que a polícia receasse capturá-los e as testemunhas temessem depor contra eles com medo de represálias⁵⁴.

⁵² Sobre estas determinações e outras não explicitadas consulte-se a portaria do Ministério do Reino de 19 de janeiro de 1849 na *Collecção Official da legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva*, Anno de 1848..., pp. 4-6.

⁵³ AMPL, Administração do Concelho. *Livro de registo expedida para o Governo Civil*, n.º 2.2.1-12, não paginado.

⁵⁴ AMV, Administração do Concelho. *Correspondência para o Administrador Geral*, 1850-1852, n.º 1.1.4.7, não paginado.

A invocação do fator económico para justificar a maioria dos ataques levados a cabo pelas quadrilhas durante a primeira metade do século XIX, é legitimada pelos bens que roubavam, pois, além de dinheiro, peças de ouro e outros objetos de valor, também se apoderavam de roupas e géneros alimentícios⁵⁵. À medida que a situação do país foi normalizando, foi diminuindo o número de ataques e de organizações criminosas. A década de sessenta do século XIX marcou o início da fase de declínio desses grupos.

As fontes a que acedemos não nos permitiram conhecer as redes sociais em que estes salteadores estavam inseridos no seu quotidiano, pois desconhecemos os mecanismos utilizados para colocar em circulação os bens roubados e a forma como conseguiam o seu sustento quando permaneciam largos períodos nos bosques e nos montes. Todavia, não excluimos a hipótese de existência de redes de apoio, assentes em cumplicidades e contrapartidas.

11. O crime na imprensa local

O século XIX, especialmente na segunda metade, foi um tempo de crescentes preocupações sociais, centradas nas questões da delinquência e da segurança, ganhando particular relevância o aumento dos números da criminalidade. A harmonia e o bem-estar da sociedade eram valores a preservar, pelo que as condutas que os fizessem perigar deviam ser objeto de prevenção e repressão por parte de todos os cidadãos.

A sociedade dirigia cada vez mais a sua atenção para o submundo da pobreza, da prostituição, do jogo e do crime. Estes domínios, tidos como os mais ocultos e marginais da organização social, passaram a despertar o interesse do poder político e religioso, bem como da ciência e da imprensa. Esta, ao mesmo tempo que ia de encontro às preocupações dos leitores, alimentava a visão de uma sociedade subvertida, assente na proliferação de comportamentos delituosos. Não se limitava a noticiar as ocorrências, mas, por vezes, descrevia-as com todos os pormenores, por mais sórdidos e macabros que fossem. Deste modo, bandidos de ocasião e criminosos de profissão ganharam um protagonismo nunca antes conseguido, ocupando lugar de destaque nos

⁵⁵ Confira-se Lopez Morán, Beatriz, *El bandoleirismo gallego...*, p. 203.

jornais oitocentistas, onde eram explanados não só os delitos que cometiam, mas também a metodologia e os recursos utilizados. Enfim, a arte e o engenho dos criminosos eram apresentados ao público interessado. Bandidos e salteadores como o “Provisor” e o “Chato”, desordeiros como os irmãos “Calçadas”, assassinos como António do Soutulho, espancadores como João Pereira de Sá, conhecido por “Torto”, ou ladrões e violadores como Manuel de Barros, alcunhado de “Catarrão”, tinham as suas malfeitorias relatadas nas colunas dos periódicos⁵⁶.

A descrição pormenorizada dos crimes preocupava alguns setores da sociedade que temiam a proliferação de imitadores ávidos de notoriedade e, por isso, reivindicavam o fim de um certo sensacionalismo que, pelo efeito de contágio, poderia estimular a prática de crimes⁵⁷. Para Jean-Gabriel de Tarde, a imitação, um fenómeno psicológico, concorria para o cometimento de todo o tipo de delitos. Mendes Correa, que subscrevia esta asserção, atribuía à imitação a ocorrência de suicídios em série na cidade do Porto. Na sua perspectiva, os responsáveis por estas ocorrências eram os jornais, que “ainda não há muito se encarregavam, elles mesmos, de fazer a propaganda d’esses meios, noticiando com pormenores os suicídios.” Esta afirmação foi proferida em inícios do século XX, referindo-se, por conseguinte, a um passado não muito longínquo⁵⁸. Roberto Frias manifestou opinião semelhante, alegando que a imprensa, quando enveredava por um estilo descritivo, contribuía para o aumento dos números do crime⁵⁹.

A esta dupla faceta da imprensa oitocentista podemos acrescentar uma outra que designaremos de delatória. Esta característica contribuiu para que, no Alto Minho, alguns periódicos entrassem em rota de colisão com representantes do poder local, cuja atuação era posta em causa nas

⁵⁶ *O Vianense*, 19 de novembro de 1858, n.º 104, não paginado; *O Vianense*, 28 de março de 1859, n.º 156, não paginado; *O Correio do Minho*, 25 de dezembro de 1864, n.º 103, não paginado; *O Lethes*, 9 de junho de 1865, n.º 35, não paginado; *A Aurora do Lima*, 3 de abril de 1856, n.º 44, não paginado; *A Aurora do Lima*, 10 de julho de 1861, n.º 834.

⁵⁷ Sobre este assunto consulte-se Santos, Maria José Moutinho dos, *A Sombra e a Luz. As prisões do liberalismo...*, p. 101.

⁵⁸ Corrêa, Mendes, *Os Criminosos Portugueses. Estudos de Anthropologia Criminal...*, pp. 318-322.

⁵⁹ Frias, Roberto, *O crime (Apontamentos para a systematisação da criminalidade)*, Porto, typ. Alexandre da Fonseca Vasconcellos, 1880, pp. 77-79.

notícias publicadas. Em sua defesa, os visados alegavam que as informações eram exageradas, descontextualizadas e distorcidas, transmitindo, portanto, uma imagem deturpada e falsa sobre o estado da ordem e da segurança pública nas respectivas localidades, além de servirem para atemorizar as populações. O conflito mais grave ocorreu em 1855, entre o periódico *A Razão*, ligado ao Partido Regenerador, publicado em Valença, e os administradores dos concelhos de Monção, Paredes de Coura, Valença, Valadares e Vila Nova de Cerveira⁶⁰. Numa ocasião, aquele jornal não se inibiu de tecer duras acusações sobre a idoneidade dos titulares dos cargos administrativos e judiciais, denunciando casos de corrupção, complacência e favorecimento de criminosos, classificando como catastrófico o estado da segurança dos referidos concelhos.

Logo no seu primeiro número, o bissemanário de Ponte de Lima *O Lethes*, jornal de caráter noticioso, político e literário, lançou severas críticas ao administrador do concelho. Pela forma como era retratado, este município seria um autêntico couro de ladrões que circulavam impunemente, um espaço onde imperava a imoralidade e reinava a anarquia⁶¹. A título exemplificativo, atente-se neste pequeno excerto, de fevereiro de 1865, de uma notícia intitulada “Ponte de Lima ou Falperra?”, onde, a propósito da segurança ou, melhor dizendo, da sua falta, se escrevia o seguinte:

“[...] A autoridade administrativa a nada se move. Saberá o senhor governador civil do estado de abandono do nosso concelho? Por certo que sabe, mas nada o move também. É mister pois andar armado, ter em casa um arsenal para poder resistir aos ataques dos malfeitores, visto que não há autoridade. Lembramos aos povos o representarem á camara dos senhores deputados pedindo providencias. Este estado de cousas é insuportável”⁶².

⁶⁰ Confirme-se Oliveira, A. Lopes de, *A Imprensa Vianense*, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1996, p. 87.

⁶¹ *O Lethes* iniciou a sua publicação em 1865, tendo-se mantido até 1883. Veja-se Oliveira, A. Lopes de, *Imprensa Vianense...*, p. 64.

⁶² *O Lethes*, 3 de fevereiro de 1865, n.º 1, não paginado.

Este ataque cerrado aos responsáveis pela segurança pública, principalmente a Rocha Barros, o administrador do concelho, manteve-se ao longo do primeiro ano de publicação d'*O Lethes*. Descontado algum exagero no relato dos acontecimentos, o certo é que conseguiu provocar alguma celeuma entre as autoridades, levando inclusive aquele administrador a tentar culpabilizar o regedor da paróquia de Ponte de Lima, alegando desconhecimento dos factos mencionados no periódico⁶³.

Esta tomada de posição do jornalismo não era inocente. Nesta época, muitos periódicos eram manipulados pelas diferentes forças partidárias, pelo que não podiam ser lidos acriticamente. Deste modo, a imprensa, enquanto fonte para a obtenção de um conhecimento objetivo da criminalidade de uma dada circunscrição, tem de ser cruzada com outro tipo de fontes, designadamente estatísticas, judiciais e administrativas. Porém, esta parcialidade dos jornais não pode ser absolutizada, ou seja, não podem ser completamente descredibilizados enquanto veículos portadores de informação, até porque alguns procuraram especializar-se em diferentes áreas, havendo uns que privilegiaram a vertente recreativa ou humorística, outros voltaram-se para as artes ou para a informação, entre outras opções, o que significa que nem todos estavam alinhados com os partidos⁶⁴.

A imprensa permite não só conhecer alguns crimes e a postura que a sociedade tinha perante os mesmos, mas serve igualmente para transmitir informação oficial vinculada à máquina da justiça e da administração do Estado, ao divulgar nas suas páginas os crimes julgados nas audiências gerais, as levas de degredados, as estatísticas das cadeias, as detenções efetuadas, o número de mendigos, entre outras informações. Posteriormente, estes dados oficiais serviam de pretexto para a escrita de artigos de opinião, onde os cidadãos expunham os seus pontos de vista, originando um profícuo debate de ideias, como o que se desenvolveu nas páginas d'*O Vianense* a propósito da pena de morte ou

⁶³ AMPL, Administração do Concelho. *Copiador dos ofícios e circulares dos Regedores*, n.º 2.1.5 cx9-6, não paginado.

⁶⁴ Sobre a imprensa periódica portuguesa no século XIX leia-se Torgal, Luís Reis; Vargues, Isabel Nobre, “Produção e reprodução cultural”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V..., pp. 693-694. Veja-se igualmente Santos, Maria de Lurdes Lima dos, “Sociabilidade, comunicação e aprendizagem”, in Reis, António, (dir.), *Portugal Contemporâneo...*, pp. 373-378.

das reformas sobre a instituição do júri, o que fazia com que questões centrais do país se tornassem mais próximas e fossem discutidas pelos cidadãos. Por exemplo, a pena de morte suscitou e alimentou acesa polêmica nas páginas dos jornais. Em 19 de abril de 1864, *O Vianense* lançava a seguinte interrogação: “A supressão da pena de morte será perigosa para a segurança pública?”⁶⁵ Na mesma data, *A Aurora do Lima*, o decano dos jornais de Viana do Castelo, abordava o assunto, em consequência da discussão acerca do projeto de lei que previa a sua abolição⁶⁶. Contudo, esta controvérsia assumiu particular destaque nas páginas d’*O Vianense*, que, ao longo de vários números, fez apologia da abolição da pena capital⁶⁷.

A imprensa periódica, sobretudo a sedeadada na cidade de Viana do Castelo, mostrava-se atenta às teorias mais recentes sobre comportamentos criminais, que iam de encontro à teoria positivista, então em voga. No seu número de 14 de setembro de 1857, *A Aurora do Lima*, apresentava nas suas páginas “observações aturadas e inteligentes acerca de tudo quanto diz respeito aos crimes em geral, deram lugar aos seguintes resultados que são tão novos como importantes.” Entre essas observações, destacavam-se as causas explicativas de ações criminosas e eram enumerados os fatores que, por um lado, podiam predispor ou dissuadir os indivíduos a enveredar por um comportamento delituoso e, por outro, explicavam por que alguns tinham uma maior propensão para o crime, sendo dada importância à idade e ao sexo, às estações do ano e ao clima, à instrução e à profissão⁶⁸.

Por norma, os atentados cometidos contra a propriedade eram noticiados de forma objetiva, sem grandes desenvolvimentos, ao passo que os crimes de assassinato, envenenamento, suicídio e de natureza sexual eram relatados de forma mais emotiva, decerto com a intenção de impressionar o leitor. Nestes casos, a construção da notícia e a escolha da linguagem tinham em vista dar espetacularidade ao acontecimento e provocar emoções tão díspares como a raiva e a comoção. Estes crimes permitiam ao jornal adjetivar, opinar e especular sobre o crime, criando

⁶⁵ *O Vianense*, 19 de abril de 1864, n.º 915.

⁶⁶ *A Aurora do Lima*, 20 de abril de 1864, n.º 1250, não paginado;

⁶⁷ *O Vianense*, 24 de agosto de 1865, n.º 118, não paginado; 2 de setembro de 1865, n.º 111, não paginado; 25 de junho de 1867, n.º 1389, não paginado.

⁶⁸ *A Aurora do Lima*, 14 de setembro de 1857, n.º 259, não paginado.

um maior impacto junto do leitor, até porque a sua frequência era muito mais reduzida quando comparada com pequenas rixas, furtos e roubos.

Assim, consoante a sua natureza, os delitos eram publicados com abordagens distintas. Em determinados casos, o jornal clamava por justiça, exigia a prisão de criminosos, procurando, de certo modo, condicionar os órgãos de justiça. Este tipo de tratamento fazia com que as malfetorias ganhassem publicidade e fossem discutidas na praça pública, transformando-se em assunto quotidiano, o que poderia gerar efeitos perniciosos, nomeadamente a tomada de posições radicais, potenciadoras de atos de retaliação. A dualidade de critérios no tratamento da criminalidade deve ser evidenciada, na medida em que a imprensa, ao selecionar determinados delitos em detrimento de outros e ao fazer uma abordagem diferenciada, podia induzir interpretações distorcidas do comportamento criminoso. Por exemplo, as fugas dos estabelecimentos prisionais eram noticiadas com alarmismo, o que certamente serviria para preocupar as comunidades, enquanto as capturas dos foragidos eram celebradas com vivas às autoridades. A fuga de catorze presos da cadeia de Valença de 1858 foi amplamente noticiada⁶⁹. Os jornais não só descreveram o acontecimento, como acompanharam a detenção dos fugitivos, louvando a atuação das autoridades responsáveis pela sua captura, nomeadamente o administrador do concelho de Monção⁷⁰.

Nas páginas d'*O Vianense*, a propósito de um assassinato, sobre o qual foram publicadas duas notícias, é notória a exposição pormenorizada da ocorrência, como se pode ler no excerto abaixo citado:

“[...] No fim da tarde de 22 do corrente vinham de Santo Andre de Palma, de trabalhar no seu officio António Gonçalves e João da Cunha Dias, ambos casados e da freguesia de Villa de Punhe, e ao chegarem ao Monte branco, no sitio das Enfiás, da freguesia de Alvarães, tomaram-se de razões por causa de 100 reis, e João da Cunha descarregou no companheiro uma paulada tão forte que o deitou por terra sem sentidos e fugiu

⁶⁹ Veja-se *A Aurora do Lima*, 30 de agosto de 1858, n.º 404, não paginado; *O Vianense*, 1 de setembro de 1858, n.º 71, não paginado.

⁷⁰ *O Vianense*, 28 de março de 1859, n.º 56; 4 de abril de 1859, n.º 59, não paginado.

imediatamente. António Gonçalves apenas veio a si, levantou-se todo ensanguentado, e seguiu para casa, que distava mais de 3 kilometros, e ahi chegando contou o occorrido meteu-se na cama, tremendo de frio e muito abatido. Os encomodos foram aumentando progressivamente, e no dia seguinte era cadáver”⁷¹.

Alguns casos de homicídio eram explorados até à exaustão, dando cobertura a todos os desenvolvimentos em torno da ocorrência, a que não faltava alguma dose de fantasia, até se chegar à captura dos autores, ou, no caso de ferimentos e espancamentos, até à recuperação ou morte da vítima. Um episódio ilustrativo foi o que envolveu Manuel Alves de Carvalho, oficial de diligências, vítima de um brutal espancamento, ocorrido no dia 1 de fevereiro de 1861, e que deixou a cidade de Viana do Castelo em estado de choque. A revolta pelo cometimento deste crime surgiu exposta n’*A Aurora do Lima*, que escrevia:

“[...] Justiça! Justiça! – é o brado unisono de uma cidade inteira, que se envergonha, com razão, de ser alvergue de assassinos, e que se indignaria até á exasperação quando sobre eles, quem quer que sejam, não caisse inexoravel a espada da justiça. Justiça, pois! – bradamos nós também”⁷².

Através da leitura das edições seguintes deste periódico, é possível ficar a conhecer os desenvolvimentos posteriores da história, incluindo a promoção de uma subscrição pública com o objetivo de auxiliar a recuperação da vítima, o seu estado de saúde e a identificação dos espancadores⁷³.

Também os suicídios foram amplamente divulgados pela imprensa, que não se coibia de apresentar os aspetos mais lúgubres respeitantes àqueles que atentaram contra a própria vida. Entre 1858 e 1868, *O Vianense* publicou dez notícias sobre suicídios. *A Aurora do Lima*, por exemplo, descrevia com todos os pormenores os atos de natureza

⁷¹ *O Vianense*, 27 de agosto de 1867, n.º 1414, não paginado.

⁷² *A Aurora do Lima*, 4 de fevereiro de 1851, n.º 771, não paginado.

⁷³ *A Aurora do Lima*, 6 de fevereiro de 1851, n.º 772, não paginado; 11 de fevereiro n.º 774, não paginado; 18 de fevereiro, n.º 777, não paginado.

semelhante, dramatizando-os, e procurando descobrir as causas que estariam na sua origem. Outros jornais, publicados em diversas localidades, davam igual relevo ao tema. Sugeriam-se hipóteses, procuravam-se testemunhos, sem demonstrar qualquer preocupação com a privacidade das vítimas e dos familiares, ou seja, no fundo procuravam-se explicações para um ato que se revelava incompreensível para maioria dos leitores.

Estes periódicos não se limitavam a relatar os crimes praticados nos respetivos concelhos, mas publicitavam igualmente os que tinham lugar noutras localidades e, quando a gravidade do delito o justificava, noutros distritos. Aliás, era frequente a publicação de notícias alusivas a delitos, considerados relevantes, pela sua gravidade, violência empregada, ou pelo seu caráter hediondo, de jornais de outras regiões.

A referência a mulheres, cuja conduta em público era considerada atentatória da moral e dos bons costumes, também serviu para preencher algumas páginas da imprensa local. O seu comportamento a roçar a obscenidade, os desacatos que provocavam e a inépcia das autoridades para as expulsar de determinados espaços públicos eram os principais motivos para não passarem despercebidas. As escaramuças entre meretrizes, vizinhos e transeuntes eram frequentes e muitas destas mulheres terminavam a noite atrás das grades, por o seu comportamento ter contribuído para a eclosão de autênticos motins.

A presença destas mulheres, sobretudo ao cair da noite, era tida como um estorvo que inibia algumas famílias de saírem à rua⁷⁴. No caso particular de Viana do Castelo, havia determinados locais que estavam associados às “mulheres perdidas”. Grupos de prostitutas concentravam-se no adro da capela de Nossa Senhora da Agonia ou sob a arcada da igreja de Nossa Senhora da Vitória e ainda numa taberna junto ao arco de São Pedro, no fim da rua D. Luís, onde eram frequentes “atos escandalosos e de completa desmoralização”⁷⁵. A sua comparência nestes lugares, além de causar embaraço e mal-estar nos habitantes, contribuía para o desprestígio dos mesmos, apesar de ter sido proibida a sua permanência nas imediações dos templos religiosos e de casas de espetáculos, precisamente sítios que seriam frequentados por “senhores

⁷⁴ O *Vianense*, 12 de novembro de 1861, n.º 448, não paginado.

⁷⁵ O *Vianense*, 19 de julho de 1860, n.º 352, não paginado; 22 de dezembro de 1864, n.º 1017, não paginado; 27 de agosto de 1868, n.º 1567, não paginado.

de bem”⁷⁶. Se a sua presença, por si só, já era motivo de preocupação, a sua língua também era receada, pois era frequente lançarem, a partir de casa, toda a espécie de impropérios sobre os transeuntes. Defendia-se, por isso, que as prostitutas deviam ser controladas e confinadas a determinados locais, afastando-as de espaços públicos, bem como de portas e janelas. Contudo, afigurava-se difícil a concretização dessa pretensão. Em 1862, n’O *Vianense* noticiava-se a circulação pela cidade de Viana do Castelo de grupos de “filles de marbre”, sem qualquer interferência das forças responsáveis pelo policiamento⁷⁷.

Presumimos que as inquietações veiculadas pela imprensa relativamente à prostituição, para além de se relacionarem com a defesa dos costumes e da moral pública, eram consequência da desconfiança que recaía sobre estas mulheres, tidas como transmissoras do mal venéreo, ou seja, da sífilis⁷⁸. A conjugação destes dois fatores, o moralista e o sanitário, constituiu, decerto, a justificação para o relevo que a imprensa periódica conferiu às meretrizes e ao seu comportamento. Em 1856, o brigadeiro comandante da força militar de infantaria estacionada no distrito de Viana do Castelo, confrontado com a infeção dos soldados com o vírus *sypphitus*, solicitou ao governador civil a tomada de providências. Este ordenou que as prostitutas de fora do concelho fossem expulsas e que as doentes fossem internadas no hospital de São Marcos, em Braga⁷⁹. Não era a primeira vez que as meretrizes apareciam infetadas com sífilis na cidade de Viana do Castelo. Em 1839, o administrador do concelho fez reunir a maioria das prostitutas para serem examinadas, tendo a Misericórdia de Viana do Castelo passado carta de guia às que se encontravam contagiadas para se apresentarem no

⁷⁶ Veja-se *Código Administrativo de 1842*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1849, p. 105. Segundo José Machado Pais, a prevenção de um eventual encontro, no mesmo espaço público, de prostitutas e mulheres respeitáveis, era um dos objetivos dos regulamentos, nomeadamente do *Regulamento Policial das Meretrizes e Casas Toleradas da Cidade de Lisboa*, de 1858. Confira-se Pais, José Machado, *A Prostituição e a Lisboa boémia. Do século XIX a inícios do século XX...*, p. 23.

⁷⁷ O *Vianense*, 3 de julho de 1862, n.º 643, não paginado.

⁷⁸ A associação da sífilis à prostituição remonta à Idade Moderna. Sobre este assunto leia-se Jütte, Robert, “Syphilis and Confinement. Hospitals in Early Modern Germany”, in *Institutions of Confinement, asylums and prisons in Western Europe and North America, 1500-1950*, Cambridge, Cambridge University Press, 1996, pp. 97-101.

⁷⁹ AHGCVC, *Registo Geral de julho de 1856 a 31 de Dezembro*, n.º 1.10.3.3, não paginado

hospital de São Marcos⁸⁰. Verifica-se, deste modo, que a meretrícia passou a ser encarada não apenas como um problema de ordem pública, mas também sanitário⁸¹.

Os diferentes jornais do distrito imputavam ao escasso e ineficaz policiamento a responsabilidade pela consumação de crimes, pela ocorrência de cenas de violência e pela circulação de prostitutas, mendigos, vadios e gaiatos pelos espaços públicos⁸². Na perspectiva dos periódicos locais, a inoperância residia nos administradores dos concelhos, responsáveis pela manutenção da ordem e segurança pública, e nos seus subordinados, regedores e cabos de polícia, uma vez que era àqueles que competia a organização da polícia rural, a inspeção de casas de jogos, hospedarias e estalagens, a fiscalização sobre uso e porte de armas, a vigilância de mendigos e vagabundos, a segurança em festividades, mercados, feiras e espetáculos públicos, bem como a circulação de alienados. Em suma, era ao administrador do concelho que competia tomar as devidas providências em matéria de segurança pública. Por isso, a imprensa periódica não se coibia de lhe assacar responsabilidades quando algo não corria de feição.

O estado de indignação, difundido pelos jornais, perante a inoperância das autoridades está bem patente na edição d'*O Vianense* de 28 de outubro de 1862, depois de uma cena de pancadaria que envolveu duas mulheres, em plena rua de Viana do Castelo:

“[...] E acontece isto mesmo em frente da casa do senhor regedor, e n'uma terra com pretensões a policiada! Cumpram com os seus deveres senhores autoridades! Poupem-nos o desgosto de todos os dias termos de censurar a falta de polícia, por scenas [sic] semelhantes as que hontem presenciamos”⁸³.

A insuficiência de efetivos policiais, a negligência e a incompetência chocavam a opinião pública e imprimiam um sentimento

⁸⁰ ADVIC, Administrador do concelho de Viana do Castelo, *Copiador Geral -1838*, n.º 5.16.4.17, não paginado.

⁸¹ Leia-se Gómez Bravo, Gutmaro, “El delito y la enfermedad en la España del cambio de siglo”, in *Cuadernos de Historia Contemporánea*, vol. Extraordinario, 2007, pp. 114-116.

⁸² *O Vianense*, 25 de fevereiro de 1865, n.º 1044, não paginado. *A Aurora do Lima*, 28 de junho de 1856, n.º 78, não paginado.

⁸³ *O Vianense*, 28 de outubro de 1862, n.º 693, não paginado.

de insegurança junto das populações, sobretudo aquando da realização de eventos que implicavam grandes ajuntamentos de pessoas, como festas, feiras e mercados⁸⁴. Um ano mais tarde, em 1863, a propósito da polícia civil, o jornal *A Aurora do Lima* escrevia que, com exceção de Lisboa e Porto, e das localidades guardadas por forças militares, “a segurança das pessoas, a defesa da propriedade, elementos essenciaes da vida social, se acham n`este paiz inteiramente entregues ao bom senso nacional, e á boa indole do povo”⁸⁵.

Estas palavras demonstram bem o descontentamento que, no século XIX e sobretudo nos meios mais ruralizados, havia em relação ao policiamento, basicamente efetuado pelas forças das regedorias. Nesta altura, Lisboa e Porto estavam já servidos com corpos de guardas municipais, dependentes do Ministério do Reino. A polícia era, aliás, um dos assuntos da ordem do dia para a imprensa, quase sempre num tom recriminatório, embora tivéssemos encontrado também alguns escritos laudatórios para assinalar as ações bem sucedidas levadas a cabo pelas forças da ordem.

A par do relato das ocorrências delituosas, a imprensa periódica desempenhou um outro importante papel no Alto Minho e que consistiu na abordagem crítica de alguns dos problemas mais prementes que afetavam a sociedade em meados do século XIX. Entre esses problemas, mereceram destaque a falta de apoio aos alienados, a prostituição, a emigração engajada para o Brasil, o contrabando, o vício do jogo, a circulação de moeda falsa, a falta de polícia e, em particular, o estado das cadeias do distrito e a necessidade de reformas.

⁸⁴ *O Vianense*, 22 de dezembro de 1864, n.º 1017, não paginado.

⁸⁵ *A Aurora do Lima*, 19 de janeiro de 1863, n.º 1065, não paginado.

CONCLUSÃO

O quotidiano dos habitantes da região do Alto Minho era bem mais agressivo e violento do que as estatísticas oficiais deixavam transparecer. Tratando-se de uma região eminentemente rural, uma boa parte do dia a dia das suas populações era preenchida com os trabalhos agrícolas, procurando tirar o sustento das pequenas courelas, amanhadas à custa da força dos braços. Mas se a terra era fonte de mantimento, constituía também, com alguma frequência, pretexto para a eclosão de conflitos e crimes, envolvendo homens e mulheres, que nem sempre caíam sob a alçada da lei.

Os episódios de violência que ocorriam nas terras alto minhotas não ultrapassavam, na maior parte dos casos, os limites da casa, do lugar ou do caminho. Todavia, podiam ganhar a forma de motins e revoltas, nomeadamente em conjunturas adversas, causadas pela instabilidade política e pelas dificuldades económicas ou pela subida do preço dos cereais, como aconteceu em alguns anos das décadas de cinquenta e sessenta do século XIX. Nessas ocasiões, as gentes do povo, em particular os mais pobres, aqueles que mais sofriam com as crises de subsistência, com o aumento dos impostos e com a ausência de braços para o trabalho, não hesitavam em dar expressão ao seu descontentamento. Se algumas exteriorizações de insatisfação e de revolta denotam espontaneidade, outras indiciam, sem dúvida, uma clara premeditação. Deste modo, somos levados a admitir a existência de dois tipos de violência que se manifestavam na região alto minhota: uma, planeada e organizada, de maior impacto e visibilidade, e outra, de carácter espontâneo e ocasional, menos perceptível.

A violência espontânea era, muitas vezes, despoletada por questões que tinham a ver, por exemplo, com disputas que envolviam familiares ou vizinhos, relacionadas com a posse ou a delimitação da propriedade, a conduta moral, as lides do campo e dos ofícios ou a simples convivência diária. Os protagonistas eram sobretudo do sexo masculino, embora as mulheres não estivessem completamente arredadas da atividade criminal, pois, de vez em quando, também apareciam implicadas na prática de pequenos delitos, ou até em crimes bem mais graves, como o infanticídio e o homicídio. Tratava-se de uma conflituosidade que não resultava apenas do móbil que a desencadeava

ou da intervenção dos atores que a protagonizavam, mas que também era condicionada pelos espaços em que se desenrolava, uma vez que a materialização dos seus objetivos podia depender do local onde era praticada. Verifica-se, de forma clara, que à medida que se estreitam os laços entre os contendores, diminuía o espaço da violência, podendo, então, considerar-se que, conforme diminuía a sua territorialidade, perdia a sua função de punição ou desforra pública para dar lugar ao castigo privado. Deste modo, nas feiras e nas romarias, nos mercados e nas ruas ou caminhos, agrediam-se vizinhos e desconhecidos, alargando-se não só as possibilidades de conflito como o número de potenciais intervenientes. A casa era o palco por excelência da violência doméstica, mas também era alvo de investidas vindas de fora, sob a forma de furtos e roubos, envolvendo, neste caso, ataques à integridade física dos seus moradores.

Por vezes, havia uma clara ligação entre as causas do conflito e o local onde ocorria. Por exemplo, as disputas que aconteciam nos campos eram suscitadas por diferendos relacionados com a água, as delimitações das propriedades ou as incursões de gado em terras alheias. No caso dos montes, a maioria dos desaguisados, alguns de consequências bem graves, que arrastavam freguesias inteiras, eram gerados pela disputa do seu usufruto. Este facto permite-nos afirmar que as contendas resultavam essencialmente de questões relacionadas com a economia doméstica. Já as cenas de violência que eclodiam em festas e romarias, mercados e feiras ou em locais de sociabilidade, como vendas e tabernas, eram despoletadas por inúmeras razões, algumas bem comezinhas, se bem que, pelo menos em alguns casos, o consumo desregrado de bebidas alcoólicas contribuísse para a exaltação dos ânimos e o descontrolo dos impulsos.

São vários os fatores que podem ser invocados para justificar a permanência destes comportamentos mais arrebatados até à década de setenta do século XIX. Desde logo, é de apontar uma certa inépcia demonstrada pelas instituições administrativas e judiciais, cujos membros acabavam por cair em descrédito, devido, por exemplo, à falta de distanciamento em relação à comunidade, pairando sobre eles a desconfiança relativamente à forma como exerciam os seus cargos. Face a isto, as populações, para resolver as suas querelas, não hesitavam em fazer justiça pelas próprias mãos, contribuindo para que a violência e o

conflito se tornassem costumeiros. Por outro lado, uma certa dificuldade na verbalização das emoções levava-as a enveredar, sem mais rodeios ou subterfúgios, pela via da agressão, que tanto podia ficar pelo insulto como chegar à violência física, em resposta à provocação, a um gesto menos próprio ou a uma palavra mais ríspida.

Apesar desta realidade nos parecer evidente, as autoridades continuavam a insistir no recurso a bodes expiatórios, procurando escapar à responsabilidade pela insegurança que assolava o Alto Minho, em lugar de apostarem em medidas mais exigentes e estruturais, como, por exemplo, a escolarização das populações, a melhoria e a expansão das vias de comunicação. Assim, para entrever a origem do conflito e da violência no Alto Minho, foi necessário contornar o discurso oficial, muitas vezes inconsistente, que apresentava a violência e os atos delituosos a ela associados como incidentes ocasionais, cuja origem podia ser imputada a grupos facilmente identificáveis, como vagabundos e foragidos ao serviço militar, e que resultariam simplesmente de situações conjunturais. Porém, foram vários os indícios que nos permitiram abordar a violência, o conflito e a agressividade como uma realidade estrutural e transversal à sociedade alto minhota. Uma delas relacionava-se com a forma como a violência era exercida. Esta não pode ser encarada apenas sob o ponto de vista físico, pois a violência verbal era uma arma usada pelas comunidades, sempre que considerassem que os seus valores ou os usos e costumes estavam a ser postos em causa. O recurso à injúria ou até à alcunha não era mais do que um mecanismo de controlo social informal, que podia servir para ofender e humilhar o visado ou funcionar como prelúdio de cenas de pancadaria.

Os instrumentos habitualmente utilizados para agredir traduzem a existência de uma violência essencialmente instintiva e conectada com o dia a dia do homem e da mulher do Alto Minho. Batia-se recorrendo às alfaias agrícolas, ao pau ou à pedra, enfim, ao que estivesse mais à mão, embora o recurso às armas brancas e de fogo se tivesse intensificado no século XIX.

A existência da violência como uma realidade estrutural pode ser comprovada se tomarmos em consideração os tempos em que a mesma tinha lugar. Assim, verificamos que é possível estabelecer uma correlação entre o acréscimo das ações violentas e o calendário religioso e agrícola, marcado pelas festas em honra dos santos padroeiros e pelas sementeiras

e colheitas, respetivamente, que constituíam oportunidades por excelência de reunião e sociabilidade das populações alto minhotas.

No sentido de fazer valer a nossa perspetiva, podemos ainda olhar ao enquadramento socioprofissional dos contendores, embora nem sempre seja possível fazê-lo. A este propósito, constatámos que se tratava sobretudo de indivíduos com ocupação, na sua maioria oriundos das classes populares. Além destes, encontrámos mendigos, vadios e desertores envolvidos em ações criminosas, designadamente em atentados contra a propriedade. Deste modo, será legítimo concluir que o delito não era obra exclusiva de grupos marginais e de criminosos profissionais, pois homens e mulheres devidamente inseridos na sociedade também tinham a sua quota-parte de responsabilidade. Se muitas destas ações apenas conheciam a sanção social, outras caíam nas malhas da justiça.

A atividade criminal conheceu oscilações, às quais não foram alheios os acontecimentos que marcaram a primeira metade do século XIX, bem como as alterações registadas no contexto económico. As invasões francesas, a guerra civil, as intrigas políticas desencadeadas na fronteira galaico-minhota por carlistas e miguelistas, o clima de suspeição que se tinha instalado, o desrespeito que as populações demonstravam pelas novas instituições formadas na era pós-miguelista, bem como a falta de policiamento nas zonas rurais, contribuía igualmente para o aumento dos números do crime. A falta de segurança das cadeias, que facilitava fugas, e o sistema de júri, que promovia a impunidade dos transgressores, foram fatores que também concorreram para o aumento das ações criminosas e para a sua reincidência.

A década de trinta do século XIX revelou-se particularmente perniciosa no domínio da criminalidade com um claro agravamento dos números de delitos, que só começaram a estabilizar a partir da década de quarenta. Esta tendência de descida manteve-se até 1856, ano de adversidades a nível económico e de crescimento não só do número de delitos, como também da criminalidade violenta. Contudo, nos anos seguintes, subsistiu a tendência de diminuição, com exceção de alguns anos da década de sessenta do século XIX.

Porém, as razões acima mencionadas não se fizeram sentir do mesmo modo em todos os concelhos, nem explicam toda a criminalidade registada no Alto Minho. Se os atentados contra pessoas

foram uma realidade transversal a toda a região, salvo ligeiras variações, bem como os praticados contra a propriedade, cuja frequência está mais dependente do contexto económico do que geográfico, o mesmo não se pode dizer de alguns delitos que inserimos na categoria de atentados contra a segurança, a ordem e a tranquilidade pública, que nos levam a falar da existência de uma criminalidade de fronteira. Referimo-nos muito particularmente ao contrabando, que, tirando partido da ineficácia do sistema de vigilância, era praticado sobretudo nas zonas raianas e costeiras, por onde entrava todo o género de bens, incluindo animais, com claro prejuízo para o Estado e para os agricultores. Uma boa parte dos produtos contrabandeados era traficada em feiras e mercados, como acontecia, por exemplo, na feira de Paredes de Coura.

Outros atentados contra o Estado, como o crime de falsificação de moeda, não foram influenciados pelo fator geográfico. Este delito, para além do seu impacto negativo na economia nacional, era ainda responsável pela ocorrência de outros crimes, como rixas, desordens e ferimentos, que muitas vezes tinham lugar nas feiras, ocasiões por excelência de traficância de moeda falsa.

Dada a proximidade geográfica, eram muitos os naturais da província espanhola da Galiza que demandavam as terras do Alto Minho. Alguns deles, sobretudo os que tinham entrado ilegalmente e não conseguiam vencer as barreiras da integração, acabavam por cair nas malhas do crime. Mas do outro lado chegavam também criminosos foragidos, que procuravam em território português um resguardo mais seguro, para escaparem à perseguição que lhes era movida pelos agentes da justiça.

A emigração ilegal era outro delito que preocupava o Estado oitocentista. Aliás, a imprensa da época dava conta da apreensão que esse fenómeno causava em toda a sociedade, alertando para as consequências nefastas que acarretava para o desenvolvimento da agricultura e da indústria nacionais. À sangria de homens que legalmente abandonava o país juntavam-se muitos outros que partiam clandestinamente e cujo número é impossível de calcular. A legislação destinada a combatê-la revelou-se ineficaz, pela falta de meios e de uma comunicação articulada entre as diferentes entidades e até pela existência de redes de conivência.

Entre os finais do século XVIII e a década de sessenta do século XIX, a criminalidade do Alto Minho era dominada pelos atentados

contra pessoas. Era um quadro bem distinto do verificado nos Estados europeus que já tinham conhecido o processo de industrialização e nos quais sobressaíam os crimes contra a propriedade. Nesses países, verifica-se o predomínio do furto sobre o roubo, o que era interpretado como sinal de progresso, significando que as populações tinham sofrido um processo civilizacional, que se refletiu no refreamento dos seus impulsos mais violentos. Também no Alto Minho essa transformação ocorreu tardiamente e, por norma, o roubo tinha primazia sobre o furto. Nesta região roubava-se e furtava-se sobretudo por necessidade, mas igualmente por vingança e até por divertimento.

Como salientámos, os crimes contra pessoas eram os dominantes no decorrer do período analisado. Rixas, desordens e discussões, que culminavam em ferimentos mais ou menos graves, faziam parte do quotidiano dos homens e das mulheres do Alto Minho. Contendia-se, entre muitas outras razões, pela honra ofendida ou pelo cometimento de furtos e roubos; pelo usufruto dos montes ou pela delimitação das propriedades; por diferendos laborais ou disputas domésticas; por desejo de vingança ou resistência às autoridades. Em suma, tudo servia de pretexto para desencadear o conflito. Este podia ficar-se pela troca de insultos, ou chegar à agressão física e até mesmo ao homicídio. Aliás, este era um crime que, no Alto Minho, acontecia mais como consequência de zaragatas e de discussões acaloradas do que de atos premeditados e intencionais. Ao longo do século XIX, verificou-se uma tendência para a diminuição do número de assassinatos na região, acompanhando o crescimento do sentimento de repulsa para com este crime, resultante do desenvolvimento de um discurso moralizador e burguês, até porque o Código Penal de 1852 continuava a prever a aplicação da pena capital.

Houve ainda um conjunto de delitos, cujo cometimento pode ser explicado, ainda que não de forma inequívoca, pelo quadro mental e pela tábua de valores imperantes na região. Foi também através da mentalidade e dos valores que nos apercebemos da postura da sociedade perante os crimes. Se nuns casos, apostava na sua divulgação, noutros procurava a todo o custo sonegá-los. Havia um enorme silêncio a pairar sobre os delitos de natureza sexual, nomeadamente sobre o estupro e a violação, explicado pelo estigma que recaía sobre as vítimas e até sobre as respetivas famílias. As abusadas, cuja honra e pureza tinham sido

manchadas, ficavam com a sua imagem social destruída e as suas aspirações matrimoniais seriamente comprometidas. Os testemunhos da época levam-nos a considerar que eram frequentes as relações sexuais pré-conjugais, pelo menos entre as camadas mais baixas da população. No entanto, a virgindade, enquanto construção social, era valorizada, e a rapariga solteira, se tinha pretensões matrimoniais, devia acautelar a sua imagem de pureza e castidade. Mas nem só mulheres adultas eram vítimas de crimes sexuais. Também as crianças, por vezes dentro das próprias casas, eram sujeitas a este tipo de agressão. Nestes casos, por norma, o estuprador ou o violador tinham uma relação de proximidade e de confiança com a criança, o que facilitava a concretização dos seus intentos. Os agressores procuravam tirar partido das suas fragilidades, da sua pobreza ou da sua orfandade, para além da sua inocência. Estes crimes eram dos que mais chocavam a opinião pública, originando verdadeiras ondas de revolta contra os seus autores.

Também a mentalidade e os valores associados à honra feminina e masculina explicam o relativismo das posições que as comunidades, e a própria justiça, assumiam face ao adultério e à mancebia. Se em relação ao homem havia condescendência, a mulher infiel desonrava-se a si e à família, em particular ao marido, tornando-se alvo de chacota e de um chorrilho de epítetos condenatórios. A questão da honra pode ainda ser evocada, juntamente com a pobreza e até a perturbação mental, para explicar um conjunto de delitos tipicamente femininos, geralmente premeditados, como o aborto, o infanticídio e o abandono de crianças.

Os delitos de resistência à autoridade, assuada e sedição não eram mais do que sintomas da dificuldade da população em aceitar algumas das medidas tomadas pelas instituições e pelas entidades que as representavam, sobretudo quando punham em causa usos e costumes ancestrais. O recrutamento militar e as fraudes que falseavam os sorteios eram dos principais motivos que levavam as pessoas a agrupar-se e a rebelar-se contra as autoridades. E mais uma vez o crime leva-nos para a necessidade de compreender o contexto económico da região. Esta aversão das gentes do Minho ao serviço militar, que Camilo Castelo Branco tão bem retratou na sua obra *O Comendador*, prendia-se com o receio das famílias de perderem braços indispensáveis para cultivar as terras, labutar nos ofícios e no comércio.

Não era apenas o recrutamento militar que suscitava a formação de ajuntamentos e de manifestações de fúria das gentes alto minhotas, pois a contestação também era dirigida a todos aqueles que, no entender dos contestatários, os prejudicavam, sobretudo sob o ponto de vista financeiro. Párocos e cobradores de contribuições eram, por essa razão, alguns dos visados pela ira popular. Todavia, os que mais sofriam na pele a cólera das populações eram, entre outros, os cabos de polícia, os regedores, os oficiais de diligências, ou seja, os que tinham um contacto mais direto com as comunidades.

Alguns dos fatores já explanados, nomeadamente aqueles que se prendem com a dificuldade em aceitar a vitória liberal após a guerra civil, contribuíram para o desenvolvimento de uma criminalidade organizada, praticada por guerrilhas que, após terem perdido o seu pendor político, deram lugar a bandos de salteadores que infestaram a região, sobretudo até à década de cinquenta de oitocentos. A sua atuação, e até uma certa impunidade, foi facilitada pela contiguidade com a Galiza, dado que bandos galegos atacavam o território português e quadrilhas lusas levavam a cabo autênticas razias no outro lado da fronteira, sem que as autoridades conseguissem pôr-lhes cobro.

As quadrilhas que, ao tempo, atuaram no Alto Minho representam a realidade mais próxima do que podemos apelidar de criminalidade organizada. Eram grupos dotados de uma estrutura hierárquica, alguns liderados por homens carismáticos que conseguiram, por vezes, conquistar a simpatia e a colaboração das comunidades e, pelo menos em alguns casos, aproximaram-se da imagem do bandido social traçada por Hobsbawn. O apoio a estes bandos era prestado sobretudo pelas localidades serranas e mais isoladas, nomeadamente Melgaço, Monção, Valadares, Castro Laboreiro, Soajo e na parte norte do concelho de Arcos de Valdevez. Dissidentes políticos, vagabundos, desertores, galegos foragidos, simples “ladrões formigueiros”, entre outros, unidos por fortes laços de solidariedade, compunham estes bandos que aterrorizavam e pilhavam casas e povoações inteiras e punham em causa a ordem e a tranquilidade pública. Sobretudo a partir de finais da década de quarenta do século XIX, a posição da sociedade face a estes bandidos foi-se alterando e a conivência foi dando lugar à rejeição, o que contribuiu para o seu progressivo desaparecimento.

É interessante constatar que, em oitocentos, assistimos ao aumento do interesse da sociedade pelo crime, que se traduz no aumento de obras de caráter científico publicadas por homens do direito e da medicina, bem como o crescente destaque que este assunto passou a ter nas páginas da imprensa. A este relevo não foi alheio um certo exagero no tratamento de algumas ações criminosas, que, na realidade, não se justificava, mas que serviu para alimentar a curiosidade popular e, ao mesmo tempo, criar um clima de medo e insegurança. De facto, os periódicos que então se publicavam no Alto Minho, como *O Vianense* ou *A Aurora do Lima*, além de descreverem com todos os pormenores as ocorrências criminais, também não deixavam de denunciar o desleixo, a complacência e a incompetência das autoridades administrativas e judiciais, que falhavam na sua obrigação de proteger as populações e de combater a criminalidade.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS

ADVC- Arquivo Distrital de Viana do Castelo
Administração do Concelho
Registo da Correspondência expedida para o Governo Civil
Registo de correspondência expedida para várias autoridades

Juízo de direito da comarca dos Arcos de de Valdevez
Juízo de fora de Arcos de Valdevez
Autos de querela (1827-1835)

Juízo de direito da comarca de Valença
Autos de querela (1826-1836); Rol dos culpados (1826-1835)

Juízo ordinário do Lindoso
Sumários de querela (1812-1824)

Juízo ordinário do concelho de Paredes de Coura
Autos de queixas e querela

Juízo ordinário do Couto de São Fins
Registo de autos de queixas e querelas

Tribunal Judicial de Monção
Documentos avulsos; Autos de corpo de delito

Tribunal Judicial de Viana do Castelo
Autos de querela; Procuradoria Régia

AHGCVC - Arquivo Histórico do Governo Civil de Viana do Castelo
Junta Geral
Relatório da Junta Geral de Distrito de 1853
Relatório da Junta Geral de Distrito de 1854
Relatório da Junta Geral de Distrito de 1857
Relatório da Junta Geral de Distrito de 1854

Relatório da Junta Geral de Distrito de 1866

Governo Civil

Ofícios dos Administradores de concelho, enviando requerimentos de vários indivíduos que solicitam a entrega e uso de armas caçadeiras que lhes haviam sido tiradas - 1847-1848. Representações pedindo se lhes entreguem as armas caçadeiras que se lhes tinham tirado, e seu uso.

Ofícios dos juizes de direito, juizes ordinários e sub-delegados do procurador régio, em resposta à circular de 19 de Dezembro de 1849, exigindo que prestassem auxilio às autoridades administrativas na perseguição dos criminosos - 1849-1850.

Ofícios dos Adminadores e Provedor do concelho, informando sobre a captura de alguns desordeiros e salteadores entre os quais (...) sobre a perseguição politica ao abade de Fontão e outro sobre aboletamento de destacamentos militares, a captura de emigrantes clandestinos, de passaportes falsos etc. – Janeiro de 1836 – Novembro de 1836.

Ofícios dos Administradores de concelhos, em resposta à circular de 22 de Outubro, que exigia a “apreensão de livros, papéis e mais objectos pertencentes aos corpos que entraram na última revolta” - 1847.

Ofícios dos Administradores de concelho, participando a morte de Tomás das Quingostas, a captura de salteadores e guerrilhas, de mancebos sorteados, etc. – 1839 Janeiro a 1839 Fevereiro.

Governo Civil/Assistência social e saúde pública/Correspondência recebida relativa a mendigos e vadios - 1840-1859; 1866; 1869.

Governo Civil/Assistência Social e Saúde Pública/Correspondência relativa a moléstias nos concelhos

Arcos de Valdevez (1835-1857); Caminha (1840-1849; 1854; 1855); Melgaço (1854); Monção (1854); Valença (1853; 1854-1855); Viana do Castelo (1849-1857); Vila Nova de Cerveira (1854); Ponte da Barca (1854); Ponte de Lima (1857)

Governo civil/ 1.^a Repartição/Polícia e criminalidade

Processo relativo à quadrilha do presbítero Padre Manuel Gonçalves do Gabriel – 1848-1849. Correspondência relativa a assuntos de polícia 1861-1862; 1868; 1870-1872. Correspondência relativa a assuntos de polícia de Arcos de Valdevez (1835-1856). Correspondência relativa a assuntos de polícia do concelho de Caminha (1835-1859). Crimes e participações dos administradores dos concelhos – Monção – 1865. Crimes e participações dos administradores dos concelhos – 1869. Operações de combinação com as autoridades da Galiza para a perseguição de malfétores – 1850. Relações dos culpados Arcos de Valdevez - 1838; 1839; 1840; 1841. Castro Laboreiro- 1840-1841. Melgaço - 1841-1845. Monção- 1845. Paredes de Coura - 1839-1841. Ponte da Barca - 1839-1841. Ponte de Lima- 1839-1840. Soajo- 1839-1840. Viana do Castelo- 1839-1840. Vila Nova de Cerveira - 1839-1841. Rellação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Arcos de Valdevez. Rellação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas no Julgado de Caminha. Rellação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão, e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas do Julgado de Ponte da Barca. Rellação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Ponte de Lima. Rellação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas - Viana do Castelo. Rellação dos indivíduos nacionais e estrangeiros que estão pronunciados a prisão e não seguros e dos que vão tendo baixa nas culpas – Monção. Registo Geral dos presos sentenciados a trabalhos públicos 1841-1873. Autos de averiguação para procedimento criminal contra o Administrador do Concelho dos Arcos, António Pereira de Sá Sotomaior. Processo relativo ao réu Bernardo Teixeira, natural da freguesia de Basto de Caves, de Guimarães, ex-soldado da 7.^a Companhia do regimento de Infantaria, n.º 3, condenado a trabalhos públicos por toda a sua vida e mais documentos relativos a presos detidos nas cadeias de Valença – 1864-1870. Correspondência recebida das autoridades espanholas. Prisão de salteadores – 1845. Correspondência recebida das autoridades, recebida relativamente a presos espanhóis entregues a Espanha. 1835, 1836, 1838. Processo relativo ao preso, condenado a 10 anos de trabalhos públicos, Manuel José Cardoso, natural de Vila Muia de Ponte da Barca, em virtude de roubo da Igrejas 1862-1869. Processo relativo a assuntos de Espanha no sentido de serem adoptadas - medidas para obstar a passagem de salteadores e revoltosos – 1844. Processo relativo à captura do espanhol António Porto, preso na freguesia de

São Gregório, Melgaço, em 1843-1845. Processo relativo ao preso espanhol Manuel José Alonso – 1846. Sinopse comparativa dos crimes cometidos e anos diversos

Governo Civil/1ª repartição/Polícia e Criminalidade/Tranquilidade Pública

Concelho de Arcos de Valdevez - 1850; 1862. Caminha – 1850. Castro Laboreiro- 1850. Monção – 1850. Viana do Castelo- 1850. Vila Nova de Cerveira- 1850. Segurança pública - 1836, 1837, 1849-1850, 1857. Segurança pública - Violências praticadas por um oficial na freguesia de Paderne, Melgaço - 1839.

Governo Civil/Alfândegas

Reforma das Alfândegas – 1857. Excessiva diminuição dos rendimentos das alfândegas. Ofícios dos respectivos directores em 13 de Outubro de 1844, perguntando quais as causas d'onde procede tal diminuição.

Governo Civil/Introdução de vinho espanhol
1857

Governo Civil/Portarias e Ofícios que têm relação com portarias de diferentes ministérios

Concelho dos Arcos (1837-1859). Concelho de Caminha (1837-1851)

Governo Civil/Correspondência recebida das autoridades espanholas e outras relativas a assuntos espanhóis
1835-1861.

Governo Civil/ 1ª repartição/1.ª Secção

Contrabando de Pólvora. Ofícios dos administradores dos concelhos, em resposta à circular 134, de 17 de Junho de 1837, informando sobre as providências que irão tomar contra o tráfico de pólvora – 1837. Ofícios dos administradores dos concelhos em resposta à circular n.º 30, de 7 de Setembro de 1839, informando sobre a eventual existência no concelho de venda de pólvora – 1839. Ofícios dos administradores dos concelhos em resposta à circular, de 27 de Setembro de 1839, informando sobre as medidas tomadas contra o contrabando de pólvora. Ofícios dos administradores dos concelhos, em resposta à circular de 1 de Julho e portaria do Ministério do Reino de 19

de Junho, informando sobre as medidas tomadas contra o contrabando de pólvora – 1840.

Governo Civil/1ª Repartição/Relação dos culpados

Ofícios dos Administradores de concelho, em resposta à circular confidencial de 18 de Março de 1840, remetendo a relação dos culpados – 1840.

Governo Civil/Correspondência/Registo Geral da Correspondência expedida a diversas autoridades

1835; 1836; 1837.

Governo Civil/Crimes políticos e emigração

Authoridades Hespanholas (1835-1854). Autoridades Espanholas e outras que têm relação com negócios de Espanha – 1850. Desarmamento e internamento de espanhóis – 1846. Negócios Especiais com Espanha – 1853

Ofícios recebidos das autoridades espanholas e outras relativas a assuntos espanhóis 1835 a 1855. Preços hespanhois entregues às autoridades hespanholas. Relação dos emigrados espanhóis entrados no Distrito, aos quais se não passaram guias no Governo Civil, nem na administração do concelho de Viana para sairem, mas que efectivamente saíram, visto que não existem no mesmo distrito, segundo as participações recebidas dos Administradores dos concelhos.- 1846. Relação dos espanhóis refugiados no concelho de Viana, em consequência dos últimos acontecimentos em Leão e Galiza - até 23 de julho de 1846. Ofícios dos Administradores do concelho, informando acerca dos factos publicados no nº 50 do jornal “A Razão” relativamente ao estado do Alto-Minho, à intranquilidade e falta de segurança das pessoas – 1855 Abril a Maio de 1855. Ofícios do comandante da 4ª Divisão Militar e administradores dos concelhos relativos à destruição dos barcos denominados “ladrões” que navegam o rio Minho -1847. Ofícios dos Administradores de concelho, em resposta aos ofícios de 5 de Agosto e 13 de Setembro, acerca das acusações feitas ao Director do Circulo das Alfandegas de Valença -1853. Crimes políticos e emigração. Eleições municipais no Soajo. Ofícios das diversas autoridades relatando os acontecimentos ocorridos durante as eleições municipais em Soajo – 1851-1852. Ofícios dos Administradores do concelho de Coura, informando sobre crimes e tumultos – 1837, 1840, 1846-1847, 1851. Ofícios sobre “tumultos em Soajo”, ocorridos na noite de 3 para 4 de Janeiro, em sequencia da extinção do concelho – 1851-1852. Paredes de Coura – clérigo apoiante de D. Miguel. Negócios políticos no concelho de Melgaço – 1836. Segurança Pública - Providencias contra as

maquinações miguelistas. Tumultos no Soajo. Agentes de Emigração. Brigue Estrela do Norte. Emigração Clandestina – 1844, 1852-1858, 1872. Emigração 1844 - circular aos Administradores do Concelho em 16 de Março - Portaria do Ministério do Reino de 29 de Fevereiro

Governo Civil/Correspondência expedida

Correspondência diversa – 1870. Registo de circulares expedidas para diversas autoridades (1.ª, 2.ª e 3.ª Repartições) 1835-1837 a 1868-1872. Registo de circulares expedidas às câmaras – 1839-1844. Registo da correspondência expedida a diversas autoridades – 1.ª e 2.ª Repartição 1838-1839 a 1870. Registo da correspondência expedida aos Administradores dos Concelhos – 1.ª e 2.ª Repartição 1838-1839 a 1870. Registo da correspondência expedida aos Administradores dos Concelhos e Câmaras, ao Governo e diversas autoridades e das circulares expedidas às Câmaras e Administradores – 1842. Registo da Correspondência expedida às Câmaras Municipais 1838-1841 a 1870. Registo da Correspondência com os diversos Ministérios e tribunais 1868-1870. Registo da Correspondência expedida para diversos ministérios 1835 a 1855. Registo da Correspondência expedida ao Ministério do Reino. Registo das Circulares expedidas aos Administradores dos Concelhos

Registo dos ofícios expedidos aos Administradores dos Concelhos. Registo da Correspondência confidencial expedida 1835-1838; 1847-1848; 1848-1855.

Governo Civil/Correspondência recebida

Registo da correspondência confidencial recebida. Registo Geral (1835-1870). Correspondência recebida do Governo Civil de Aveiro 1835-1856; 1860-1872. Correspondência recebida do Governo Civil de Braga 1835 a 1868-1881. Correspondência recebida do governo civil do distrito de Bragança 1836-1867. Correspondência recebida do Governo Civil de Lisboa 1836-1866. Correspondência do Governo Civil do Porto 1835-1836 a 1869-1878. Correspondência recebida do Governo Civil de Vila Real 1835-1837 a 1860-1871. Correspondência recebida de diversas autoridades 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Arcos de Valdevez 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Caminha 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Castro Laboreiro 1838 a 1855. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Melgaço 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Paredes de Coura 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de

Ponte da Barca 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Monção 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Ponte de Lima 1836 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Sanfins – 1836. Correspondência recebida dos administradores do concelho do Soajo. 1835 a1851. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Valadares 1835 a1855. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Valença 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Viana do Castelo 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho de Vila Nova de Cerveira 1835 a 1870. Correspondência recebida dos administradores do concelho sobre crimes e acontecimentos desastrosos – Paredes de Coura. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez 1836 a 1869. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Caminha 1835 a 1870. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Castro Laboreiro 1835 a 1854. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Melgaço 1851 a 1870. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Monção 1835 a 1866. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Paredes de Coura 1835 a 1870. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Ponte da Barca 1835 a 1866. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Ponte de Lima 1835 a 1869. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Soajo 1835 a 1851. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Valadares 1835 a 1855. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Valença 1835 a 1865. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Viana do Castelo 1835 a 1870. Correspondência recebida da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira 1835 a 1870. Correspondência recebida relativa a Tabaco, Sabão e Pólvora.

Governo Civil/Portarias do Ministério do Reino - 1837 a 1870.

Governo Civil/Portarias e ofícios da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e Justiça – 1837 a 1870.

Governo Civil/Portarias e ofícios do Ministério dos Negócios Estrangeiros - 1839-1841 1868.

Sub- Prefeitura de Monção

Registo da correspondência expedida ao Prefeito. Registo da correspondência expedida aos provedores da comarca. Ordens remetidas pela Prefeitura ao corregedor da Comarca

Sub-Prefeitura da Comarca de Ponte de Lima
Correspondência recebida da Prefeitura Geral de Braga (1834-1835)

AMAV - Arquivo Municipal de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal
Actas de Sessões 1841-1842 a 1869-1872. Caderno de Escrituração do Tesoureiro do Município José Pereira Gomes. Conta corrente da câmara com o tesoureiro do concelho, relativo à receita e despesa do município em cada ano económico. Caderno de escrituração do tesoureiro do município. Legislação

Administração do Concelho do Soajo
Registo da Correspondência recebida do Governo Civil de Viana do Castelo

AMC - Arquivo Municipal de Caminha
Administração do Concelho
Registo da Circular do Governo Civil do distrito. Copiador da Correspondência. Câmara Municipal de Caminha. Actas das sessões 1828-1833 a 1860-1864. Correspondência da Comissão do Recenseamento de Jurados. Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades

AMMço - Arquivo Municipal de Melgaço
Administração do Concelho
Auto de investigação em que é acusado o Morgado de Soengas por ter atingido com um chumbo uma pessoa – 1865. Registo da Correspondência para o Governo Civil 1862-1866; 1866-1873. Ofícios e circulares remetidos pelo Governo Civil 1840 a 1870. Ofícios e circulares recebidas de diversas autoridades 1834 a 1870. Registo dos cabos de polícia – 1860-1895.

Administração do Concelho de Castro Laboreiro
Ofícios e circulares remetidos a diversas autoridades 1836 a 1854.

Câmara Municipal de Castro Laboreiro
Actas das Sessões da Câmara Municipal 1839-1842; 1842-1849.

Câmara Municipal de Melgaço

Actas de Sessões da Câmara Municipal – 1799-1845

AMM – Arquivo Municipal de Monção

Câmara Municipal de Monção

Actas de Sessões 1798-1803 a 1848-1852. Capítulos de correição do corregedor de Viana.

Município de Valadares

Registo da correspondência expedida. Registo de ordens reais

AMPC - Arquivo Municipal de Paredes de Coura

Administração do Concelho

Correspondência expedida para várias autoridades. Correspondência recebida de diversas autoridades. Circulares recebidas do Governo Civil. Circulares recebidas de diversas autoridades. Livro de Jurados. Recenseamento de Mendigos – 1869

Câmara Municipal

Actas da Câmara Municipal - 1842 a 1870. Código das Posturas da Câmara Municipal do Concelho de Coura

AMPL - Arquivo Municipal de Ponte de Lima

Administração do Concelho

Autos de Investigação 1839 a 1848. Copiador dos Ofícios dirigidos à Câmara Municipal - 1840-1862. Copiador da Correspondência para a Administração Geral 1839 a 1841-1843. Copiador dos ofícios dirigidos aos Regedores das Paróquias 1836-1837 a 1842-1874. Correspondência recebida 1837-1920; 1807-1886; 1864-1937; 1864-1879. Livro de registo da correspondência para o Governo Civil 1836-1837 a 1854-1860. Projecto de reforma das posturas do município da vila e concelho de Ponte de Lima. Registo de correspondência 1867; 1867-1869; 1869-1871. Registo da correspondência para diversas autoridades 1836-1837 a 1856-1872. Registo de Editais 1836-1848.

Câmara Municipal de Ponte de Lima

Apontamentos para as memórias das antiguidades de Ponte de Lima. Livro de actas da Câmara Municipal 1825-1834 a 1855-1860. Livro de condenações da Câmara

1762-1825. Livro dos ofícios e impresos vindos directamente da Intendencia Geral da Policia da Corte e do Reino. Sessões dos Juizes da Comarca – 1765-1775.

Juízo da Correição de Ponte de Lima

Correições da Câmara - 1751-1761; 1781-1792; 1792-1832; 1802-1826.

Correspondencia recebida do corregedor da comarca

AMV - Arquivo Municipal de Valença

Administração do Concelho

Correspondência diversa. Registo da Correspondência expedida para o Governo Civil 1836-1839 a 1869-1870. Registo da Correspondência expedida para diversas autoridades 1838-1841 a 1869-1870.

Câmara Municipal de Valença

Actas de Sessões 1795-1800; 1801-1803; 1851-1855; 1855-1859; 1859-1866; 1866-1862. Posturas Municipais de Valença

AMVC - Arquivo Municipal de Viana do Castelo

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Actas de Vereação 1758-1760 a 1870-1874. Carta Régia – século XVI. Estatísticas – 1841.

AMVNC - Arquivo Municipal de Vila Nova de Cerveira

Autos de devassas, querelas e precatórias – 1788

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Actas de Sessões da Câmara 1801-1808; 1816-1821; 1821-1824; 1834-1840; 1842-1846; 1848-1850; 1850-1852; 1852-1855.

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Ministério do Reino

Correspondência expedida para o governo civil de Viana do Castelo. Ofícios. Ofícios recebidos. Registo da correspondência expedida relativa à segurança pública das províncias do Norte. Livro 1, Livro 2, Livro 3, Livro 4

Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça
Assuntos de Justiça. Estatística Criminal do Continente do Reino e Ilhas
adjacentes no ano de 1851. Maço 714

Jornais

A Aurora do Lima. O Vianense. O Correio do Norte. A Razão. O Lethes

Diários do Governo

Diário do Governo 19.01.1838, n.º 37. *Diário do Governo* de 20.02.1840, n.º 44. *Diário do Governo* de 7.09.1843, n.º 210. *Diário do Governo* de 1.05.1844, n.º 102. *Diário do Governo* de 16.04.1845, n.º 88.

FONTES IMPRESSAS

Archivo Pittoresco. Semanário Ilustrado, vol. I, 1857-1858, Lisboa, Typ. De Castro & irmão, 1858.

Archivo Pittoresco. Semanário Ilustrado, vol. V, Lisboa, Typ. De Castro & irmão, 1862.

Berchtold, Leopoldo, *Ensaio sobre a extensão dos limites da beneficência a respeito assim dos homens, como dos mesmos animais*, Lisboa, Regia Officina Typografica, 1793.

Bezerra, Manuel Gomes de Lima, *Os Estrangeiros do Lima*, vol. 1, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1992, Ed. facsimilada de 1785.

Bezerra, Manuel Gomes de Lima, *Os Estrangeiros do Lima*, vol. 2, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1992, Ed. facsimilada de 1791.

Branco, Camilo Castelo, *Novelas do Minho – I*, 3.^a edição, Lisboa, Publicações Europa-América, 1999.

Branco, Camilo Castelo, *Novelas do Minho*, Lisboa, Bertrand Editora, 2009.

Caldas, José, *História de Um Fogo-Morto. (Subsídios para uma História Nacional)*, facsimile da 2.^a edição, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana, 1990.

Camara, P. Perestrello da, *Collecção de Proverbios, Adagios, Rifãos, Anexins sentenças moraes e idiotismos da lingua portugueza*, Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1848.

Coelho, Eusébio Cândido C. P. Furtado, *Estatística do districto de Viana do Castelo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861.

Contrato de Iluminação a gaz e electricidade (23 de Setembro de 1914), Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1915.

Cunha, Narcizo C. Alves, *No Alto Minho. Paredes de Coura*, Paredes de Coura, Câmara Municipal de Paredes de Coura, 1879.

Dinis, Júlio, *A Morgadinha dos Canaviais*, Porto, Porto Editora, 1993.

Ferreira-Deusdado, Manuel António, *A Onda do Crime. Etiologia e profilaxia*, Lisboa, João d'Araújo Moraes L.da, 1931.

Frias, Roberto, *O crime (Apontamentos para a systematisação da criminalidade)*, Porto, typ. Alexandre da Fonseca Vasconcellos, 1880.

Gomes, José Cândido, *As terras de Valdovês: memórias históricas e descritivas do concelho dos Arcos de Val de Vez*, vol. II, Arcos de Valdevez, Typographia Lusitana, 1899.

Guerra, L. de Figueiredo, *Guia de Vianna do Castello*, s.l., Typographia Comercial "Aurora do Lima", 1923.

Lopes, Alfredo Luís, *Estudo estatístico da criminalidade em Portugal nos anos de 1891 a 1895*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.

Martins, Oliveira, *Portugal Contemporâneo*, vol. I, Lisboa, Guimarães Editores, 1986.

Moreira, Henrique, *A Sociedade e a família*, Porto, Typographia Manuel José Pereira, 1867.

Ortigão, Ramalho; Queirós, Eça, *As Farpas*, Lisboa, Typographia Universal, 1872.

Pimentel, Alberto, *As alegres canções do norte*, Lisboa, Livraria Viúva Tavares Cardoso, 1905.

Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1856, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857.

Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes em 1857, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858.

Relatórios sobre o Estado da Administração Pública nos districtos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1860, Lisboa, Imprensa Nacional, 1865.

Relatório apresentado a Juncta Geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1866, Viana, Typ. de André Joaquim Pereira & filho, 1866.

Relatório apresentado a Juncta geral de districto de Viana do Castelo na sessão ordinária de 1869, Viana, Typ. de André Joaquim Pereira & filho, 1869.

Rolland, Francisco, *Adágios, provérbios e anexins da lingua portugueza tirados dos melhores authores nacionaes, e recopilados por ordem alfabética*, Lisboa, typ. Rollandiana, 1780.

Santos, Ary dos, *O Crime de Aborto*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1935.

Vieira, José Augusto, *O Minho Pittoresco*, Tomo I, Lisboa, Livraria António Maria Editor, 1886.

Villasboas, Custódio José Gomes de, “Descrição Topographica das Comarcas Fronteiras da Província do Minho”, in Alves, Jorge Fernandes; Sousa, Fernando de, *Alto Minho. População e economia nos finais de setecentos*, Lisboa, Editorial Presença, 1999.

LEGISLAÇÃO

Código Administrativo de 1836, Lisboa, Imprensa Nacional, 1838.

Código Administrativo de 1842, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1849.

Código Civil Português, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

Código Penal. Código Penal de 1852. Nos 150 anos do primeiro código penal português (1852-2002), Lisboa, Edição do Ministério da Justiça, 2002.

Collecção de todas as leis, alvarás, decretos etc impressos na regia officina tipográfica (II semestre de 1824), Lisboa, Imprensa Nacional, 1845.

Collecção de todas as leis, alvarás, decretos etc impressos na regia officina tipográfica (II semestre de 1826) – Parte I – Folheto VII, Lisboa, Imprensa Nacional, 1845.

Collecção de todas as leis, alvarás, decretos, etc na regia officina tipográfica (I semestre de 1828) – Parte I, Lisboa, Imprensa Nacional, s/d.

Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por Sua Majestade Imperial desde que assumiu a regência em 3 de Março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de Julho de 1833, Segunda Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1836.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados desde 10 de Setembro até 31 de Dezembro de 1836, Sexta Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados desde 10 de Setembro até 31 de Dezembro de 1836, Sexta Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no 2.º semestre de 1837, Segunda Parte, Sétima Série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no ano de 1838, Lisboa, Imprensa Nacional, 1838.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no ano de 1839, 9.ª série, Imprensa Nacional, Lisboa, 1839.

Collecção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por sua Majestade Imperial desde a sua entrada em Lisboa até À instalação das Câmaras Legislativas, terceira série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1840.

Collecção de Leis e outros documentos officiais publicados no ano de 1840, 10.ª série, Lisboa, Imprensa Nacional, 1840.

Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva, Legislação de 1842 em diante, Lisboa, Imprensa Nacional, 1842.

Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva, Anno de 1844-1845, Lisboa, Imprensa Nacional, Lisboa, 1845.

Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva, Lisboa, Imprensa Nacional, 1847.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador António Delgado da Silva, Anno de 1848, Lisboa, Imprensa Nacional, 1848.

Collecção official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiç da Relação de Lisboa, anno de 1850, Lisboa, Imprensa Nacional, 1851.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiç da Relação de Lisboa, Lisboa, Imprensa Nacional, 1852.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiç da Relação de Lisboa, Anno de 1852, Lisboa, Imprensa Nacional, 1853.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiç da Relação de Lisboa, Anno de 1855, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiç da Relação de Lisboa, Anno de 1857, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiç da Relação de Lisboa, Anno de 1858, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Magestade e Juiç da Relação de Lisboa, Anno de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, 1860.

Collecção Official da Legislação Portuguesa redigida por José Máximo de Castro Leite e Vasconcellos, do Conselho de Sua Majestade e Juiç da Relação de Lisboa, Anno de 1863, Lisboa, Imprensa Nacional, 1864.

Ordenações Afonsinas, <http://ww1.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/>

Ordenações Filipinas, vol. 1, Rio de Janeiro, Edição de Cândido Mendes de Almeida, 1870.

Ordenações Filipinas, Livro 5, Rio de Janeiro, Edição de Cândido Mendes de Almeida, 1870.

Reforma Judiciária aprovada pelos decretos de 29 de Novembro de 1836 e 13 de Janeiro de 1837, segunda edição oficial, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Silva, António, Delgado da, *Collecção da Legislação Portuguesa, desde a última compilação das Ordenações*, Lisboa, Tipographia Maygrense, 1826-30.

Silva, António Delgado da, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última Compilação das Ordenações*, Lisboa, Typografia Maigrense, 1828.

Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1854.

Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, 1641-1683 e suplemento à segunda série 1641-1685*, Lisboa, Imprensa F. X. de Souza, 1857.

Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, 1683-1700*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859.

Sousa, Joaquim José Caetano e, *Classes dos crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação actual*, 2.^a edição, Lisboa, Oficina de J.F.M. de Campos, 1816.

Sousa, José Roberto Monteiro de Campos Coelho e, *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1783.

Sousa, José Roberto Monteiro Campos Coelho, *Systema ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Tomo III, Lisboa, Oficina de Francisco Borges de Sousa, 1785.

DICIONÁRIOS

Bluteau, Raphael, *Vocabulario Portuguez e Latino, 1712-1718*, Lisboa, Oficina de Pascoal da Silva, 1712-1728.

Chernoviz, Pedro Luiz Napoleão, *Diccionario de Medicina Popular e das sciencias accessarios para uso das famílias*, 2 vols, Paris, A. Roger & F. Chernoviz, 1890.

Dicionário da Língua Portuguesa, Porto, Porto Editora, 6.^a edição, sem data de edição.

Figueiredo, Cândido, *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, vol. 1, Lisboa, Tavares Cardoso & Irmão, 1899.

Lapa, Albino, *Dicionário de Calão*, Lisboa, Sociedade Gráfica Nacional, 1859.

Machado, José Pedro, *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa, com a mais antiga documentação escrita e conhecida de muitos vocábulos estudados*, 2.^a edição, vol. III, Lisboa, Livros Horizonte, 1967.

Mello, Bernardo de Lima Bacellar, *Diccionario da Lingua Portuguesa*, Lisboa, Officina de Jozé Joaquim Aquino Bulhoens, 1783.

Novo Diccionario da Lingua Portuguesa, Lisboa, Typographia Rollandiana, 1806.

Serrão, Joel (dir.), *Dicionário da História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975.

BIBLIOGRAFIA

Abrams, Lynn, “Crime against marriage? Wife-bating, divorce and the law in ninneteenth century Hamburg”, in Arnot, Margaret L.; Osborne, Cornelia (ed.) *Gender and Crime in Modern Europe*, London, Routledge, 1999, pp. 118-136.

Abreu, Alberto A., *História de Viana do Castelo*, 2.^o vol., 2.^o tomo, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 2009.

Alloza Aparicio, Ángel, “En busca de las causas del crimen. Teorías y estúdios sobre delincuencia y justicia penal en la España Moderna”, in *Espacio, Tiempo y Forma, Serie IV, Historia Moderna*, t. 14, 2001, pp. 473-489.

Almeida, Ana Catarina Entrudo Pires de, *Abuso Sexual de crianças: Crenças Sociais e discursos da Psicologia*, Braga, Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia, 2003. Tese de mestrado policopiada.

Almeida, Ana Nunes de, “Crianças e maus tratos na família – uma abordagem sociológica”, in *Revista Portuguesa de História*, Tomo XXXVII, 2005, pp. 231-254.

Almeida, Carlos Alberto Ferreira, *Alto Minho*, Lisboa, Editorial Presença, 1987.

Almeida, Luís Ferrand, “Motins populares no tempo de D. João V. Breves notas e alguns documentos”, in *Revista de História das Ideias*, vol. 5, 1984, pp. 321-344.

Almeida, Pedro Tavares de, *Eleições e Caciquismo no Portugal oitocentista (1868-1890)*, Lisboa, Difel, 1991.

Alvarez-Uría, Fernando, *Miserables y locos. Medicina mental y orden social en la España del siglo XIX*, Barcelona, Tusquets editores, Cuadernos Ínfimos, 1983.

Alves, Dina Catarina Duarte, *Violência e Perdão em Óbidos (1595-1680)*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 2003.

Alves, Jorge Fernandes, *Os “Brasileiros”. Emigração e Retorno no Porto Oitocentista*, Porto, Faculdade de Letras do Porto, 1993. Tese de doutoramento policopiada.

Alves, Jorge Fernandes, “A pesca e os pescadores no litoral portuense”, in *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, vol 8, 1991, pp. 151-184.

Alves, Jorge Fernandes; Ferreira, M. Fernanda; Monteiro, Maria do Rosário, “Imigração galega na cidade do Porto. (2.^a metade do século XIX)”, in *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, vol. 9, 1992, pp. 215-236.

Alves, Jorge Fernandes, “Peregrinos de trabalho. Perspectivas sobre a inmigración galega en Porto”, *Estudios Migratorios*, n.º 4, December de 1997, pp. 68-81.

Alves, Jorge Fernandes, “Perspectivas sobre a emigração oitocentista – estudos locais e regionais”, in *Actas das Segundas Jornadas de História Local*, Fafe, Câmara Municipal, 1998, pp. 413-424.

Alves, Jorge Fernandes, “Atalhos batidos. A emigração nortenha para o Brasil”, in *Atalaia-Intermundos*, n.º 6/7, Lisboa, 2000, pp. 297-308.

Alves, Jorge Fernandes, “Imigração de galegos no Norte de Portugal (1500-1900)”, in Eiras Roel, Antonio; González Lopo, Domingo (coord.), *Movilidad e migracións internas na Europa latina*, Santiago de Compostela, Unesco, 2002, pp. 117-126.

Alves, Lourenço, *Caminha e o seu concelho. Monografia*, Caminha, Câmara Municipal de Caminha, 1985.

Amaral, José Luís Mendes d’, *Quem Não se sente não é filho de boa gente. A Ofensa em Portugal no Primeiro Terço do século XX*, Cascais, Patrimonia Historica, 1997.

Amorim, Inês, “A organização do trabalho da pesca, em finais do séc. XIX, na Póvoa do Varzim”, in *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*, vol. 1, Porto, Faculdade de Letras do Porto, 2001, pp. 113-134.

Amorim, Inês, “A decadência das pescarias portuguesas e o constrangimento fiscal – entre a Ilustração e o Liberalismo”, in *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Porto, Faculdade de Letras do Porto, 2004, pp. 155-164.

Amorim, Maria Norberta, “Identificação de pessoas em duas paróquias do Norte de Portugal (1580- 1820)”, in *Boletim de Trabalhos Históricos*, Guimarães, 1983, pp. 214-278.

Amorim, Maria Norberta, “Demografia”, in Capela, José Viriato (coord.), *As Freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Braga, Casa Museu de Monção, Universidade do Minho, 2005, pp. 592-587.

Andrade, Amélia Aguiar, *Um Espaço Urbano Medieval: Ponte de Lima*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

Anica, Aurízia, *A transformação da violência no século XIX: o caso da comarca de Tavira*, Lisboa, Edições Colibri, 2001.

Anica, Aurízia, *As mulheres, a violência e a justiça no Algarve de Oitocentos*, Lisboa, Edições Colibri, 2005.

Araújo, José Rosa, *Limiana - Página Regional de Arqueologia, Artística e Etnografia*, Ponte de Lima, Associação para a defesa do Ambiente e do Património Cultural de Ponte de Lima, 1993.

Araújo, Maria Marta Lobo; Esteves, Alexandra Patrícia Lopes, “Pasaportes de caridad: Las «cartas de guia» de las Misericórdias portuguesas (siglos XVII-XI)”, in *Estudios Humanísticos. Historia*, n.º 6, 2007, pp. 207-225.

Araújo, Maria Marta Lobo de, “Meninos de ninguém: as crianças abandonadas no Pico de Regalados (séculos XVII-XX)”, in *Boletim Cultural*, n.º 2, Vila Verde, Câmara Municipal de Vila Verde, 2008, pp. 25-38.

Archer, John E., “Men behaving badly? masculinity and the uses of violence, 1850-1900”, in D’Cruze,Shani, *Everyday Violence in Britain, 1850-1950*, London, Pearson Education Limited, 2000, pp.41-69.

Ariés, Philippe, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio d’Água, 1988.

Arnot, Margaret L.; Osborne, Cornelia, “Why gender and crime? Aspects of an international debate”, in Arnot, Margaret L.; Osborne, Cornelia (Eds.), *Gender and Crime in Modern Europe*, London, Routledge, 2003.

Arnot, Margaret T., “Understanding women committing newborn child murder in Victorian England”, in D’Cruze, Shani (edit.), *Everyday Violence in Britain, 1850-1950. Gender and Class*, London, Pearson Education, 2000, pp. 55-69.

Astray, Manuel Recuero; Mallón, Baudillo, Barreiro, *História da Galiza*, Lisboa, Edições Sílabo, 2008.

Beattie, J. M., “The Criminality of women in Eighteenth-century England”, in *Journal of Social History*, 8, 1975, pp. 80-116.

Bebiano, Rui, “Organização e papel do Exército”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 253-163.

Beccaria, Cesare, *Dos Delitos e das Penas*, Lisboa, Serviço da Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1998.

Becker, Peter, “O criminoso: entre a diabolização e a normalização. Reflexões sobre a história da criminalidade oitocentista”, in Almeida, Pedro Tavares de; Marques, Tiago Pires (coord.), *Lei e Ordem. Justiça Penal, Criminalidade e Polícia séculos XIX-XX*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, pp. 67-88.

Becker, Peter; Wetzell, Richard F, (eds.), *Criminals and Their Scientists. The History of Crime in International Perspective*, Cambridge, Cambridge University Press, 2007.

Bejerano Pellicer, Clara, “Sociabilidade, música y danza en el siglo XVIII”, in Fernández Cortizo, Camilo J.; Migués Rodríguez, Vitor Manuel; Presedo Garazo, Antonio (eds.), *El mundo urbano en el siglo de la Ilustración*, vol. I, Santiago de Compostela, Xunta da Galicia, 2009, pp. 293-305.

Bertrand, Céline, “Empoisonneuses malgré elles: les femmes victimes de la rumeur”, in Cauvaud, Frédéric; Malandain, Gille (Dir.), *Impossibles victimes, impossibles coupables. Les femmes devant la justice (XIX-XX siècles)*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 2009, pp. 45-55.

Bonifácio, Maria de Fátima, *A Monarquia Constitucional (1807-1910)*, Lisboa, Texto Editores, 2010.

Boschi, Daniele, “Homicide and Knife Fighting in Rome, 1845-1914”, in Spierenburg, Pieter (edi.), *Men and Violence: Gender, Honor and Rituals in Modern Europe and America*, Columbus, Ohio State University Press, 1996, pp. 128-158.

Braga, Isabel Drumond, “Violência verbal e violência física numa sociedade em mudança: Portugal séculos XV-XVI”, in *III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua época. Actas*, vol. III, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, pp. 495-508.

Braga, Isabel Drumond, *Cultura, Religião e Quotidiano. Portugal (século XVIII)*, Lisboa, Hugin, 2005.

Braga, Isabel Drumond, “Violência no feminino, violência sobre o feminino”, in *Vivências no Feminino. Poder, violência e marginalidade nos séculos XV a XIX*, Lisboa, Tribuna da História, 2007.

Brettell, Caroline B., *Homens que Partem, Mulheres que Esperam. Consequências da emigração numa freguesia minhota*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1991.

Brito, Joaquim Pais, “A Taberna: lugar e revelador da aldeia”, in O’Neill, Brian Juan; Brito, Joaquim Pais (org. e prefácio), *Lugares de Aqui. Actas do Seminário “Terrenos Portugueses”*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1991.

Cabral, João de Pina, “Comentários críticos sobre a casa e a família no Alto Minho rural”, in *Análise Social*, vol. XX (81-82), 1984 – 2.º e 3.º, pp. 263-284.

Cabral, João de Pina, *Filhos de Adão, Filhas de Eva. A visão do mundo camponesa no Alto Minho*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1989.

Caldas, Eugénio de Castro, *Terra de Valdevez e Montaria do Soajo, Memória monográfica do concelho de Arcos de Valdevez*, s.l., Verbo, 1994.

Campos, Ana, *Crime ou Castigo? Da perseguição contra as mulheres até à despenalização do aborto*, Coimbra, Almedina, 2007.

Capela, José Viriato; Matos, Henrique, “Ausentes e migrantes”, in Capela, José Viriato (coord.), *As Freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Braga, Casa Museu de Monção, Universidade do Minho, 2005, pp. 529-531.

Capela, José Viriato, “Feiras e mercados”, in Capela, José Viriato (coord.), *As Freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Braga, Casa Museu de Monção, Universidade do Minho, 2005, pp. 617-622.

Carasa Soto, Pedro, “Cambios en la tipología del pauperismo en la crisis el antiguo régimen”, in *Investigaciones históricas: Época moderna y contemporánea*, n.º 7, 1987, pp. 131-150.

Carvalho, Jorge Brandão, *Tensões numa comunidade rural do Baixo Minho. Adaúfe e o seu Juízo de Paz (1835-1880)*, Braga, Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, centro de Ciências Históricas e Sociais, 1999.

Cascão, Rui, “Vida Quotidiana e Sociabilidade”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 517-541.

Casimiro, Cláudia “Representações sociais da violência conjugal”, in *Análise Social*, vol. XXXVII (163), 2002, pp. 603-630.

Castan, Nicole “A Criminosa”, in Duby, Georges; Perrot, Michelle, *História das mulheres no Ocidente. Do Renascimento à Idade Média*, vol. 3, Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 534-551.

Castro, Francisco Cyrne de, “Notícias do Tomás das Quingostas”, in *Arquivo do Alto Minho*, 10.º vol, Tomo II, 1960, pp. 89-102.

Catroga, Fernando, “O poder paroquial como “polícia” no século XIX português”, in Almeida, Pedro Tavares; Marques, Tiago Pires (coords.), *Lei e Ordem. Justiça Penal, Criminalidade e Polícia (séculos XIX.XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, pp. 124-127.

Chesnais, Jean-Claude, *Histoire de la Violence en Occident de 1800 à nos Jours*, Paris, Éditions Robert Laffont, 1981.

Clark, Anna, *Women’s Silence, Men’s Violence: Sexual Assault in England 1770-1845*, London, Pandora Press, 1987.

Cruz, Maria Antonieta, “Agruras dos emigrantes portugueses no Brasil”, in *Revista de História*, Porto, vol. 7, 1986/1987, pp. 7-134.

Cruz, Maria Antonieta, “Do Porto para o Brasil: A outra face da emigração oitocentista à luz da imprensa portuense”, *Revista de História*, Porto, vol. XI, 1991, pp. 185-192.

Curto, Diogo Ramada, *As Múltiplas Faces da História*, Lisboa, Livros Horizonte, 2008.

Delgado, Maria Filomena, “O perdão das penas em Portugal”, in *Lusíada. História*, n.º 3, 2006, pp. 17-42.

Duarte, Luís Miguel, “Sarilhos no Campo”, in *Carlos Alberto Ferreira de Almeida: in memoriam*, vol. 1, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 1999, pp. 299-314.

Durães, Margarida, “Heranças: solidariedades e conflitos na casa camponesa minhota (sécs. XVIII-XIX), in *Biblos, Revista da Faculdade de Letras*, vol. LXXXVI, 2000, pp. 155-186.

Durães, Margarida, “Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota, o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX)”, in *Cadernos do Noroeste. Olhares sobre mulheres*, vol. 17 (2), Braga, Universidade do Minho, 2002, pp. 125-144.

Durães, Margarida; Lagido, Emília, Caridade, Cristina, “Une population qui bouge: les migrations temporaires et saisonnières à partir de Viana do Castelo (XVIIIe –XIXe siècles)”, in *Obradoiro de la historia moderna*, n.º 15, 2006, pp. 29-76.

Durães, Margarida; Emília, Lagido, “A arte de trabalhar a pedra: migrações temporárias e sazonais no Norte de Portugal (Sécs. XVIII e XIX)”, in Meneses, Avelino de Freitas de; Costa, João Paulo e, (coords.), *O reino, as ilhas e o mar oceano: estudos de homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Lisboa, Centro de História Além-mar, 2007, pp. 237-263.

Durães, Margarida, “As mulheres estrangeiras no Noroeste de Portugal: imigrações femininas galegas do ponto de vista português (sécs. XIX-XX)”, in Hernández Borge, Julio; González Lopo L. (eds.), *Mujer y emigración: una perspectiva plural: Actas del Colóquio Internacional Cátedra Unesco 226 sobre Migracións*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela, 2008, pp. 133-150.

Durkheim, Émile, *O Suicídio*, Lisboa, Editorial Presença, 2007.

Elias, Norbert, *O Processo Civilizador: Uma História dos Costumes*, volume I, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1994.

Emsley, Clive, *Crime and Society in England, 1750-1900*, London and New York, Longman, 1996.

Esteves, Alexandra, “Espanha de Partida, Portugal de chegada: A imigração ilegal no Alto Minho do século XIX”, in *Boletim Cultural*, n.º 8, Câmara Municipal de Melgaço, 2009, pp. 49-74.

Esteves, Alexandra, “Violência e conflitualidade em Ponte de Lima, na primeira metade do século XIX” in *IV Congresso Histórico de Guimarães. Do Absolutismo ao Liberalismo*, vol. 1, Braga, Câmara Municipal de Guimarães, 2009, pp. 294-319.

Fabre, Daniel, “Famílias. O privado contra o costume”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Do Renascimento às Luzes*, vol. 3, Porto, Edições Afrontamento, pp. 543-579.

Fatela, João, *O Sangue e a Rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1989.

Feijó, Rui Graça, *Liberalismo e Transformação Social. A região de Viana do Antigo Regime a finais da Regeneração*, Lisboa, Fragmentos, 1992.

Ferreira, Jaime, “Proteccionismo e contrabando cerealífero, 1821-1822”, in *Análise Social*, vol. XXVI, 1991, pp. 489-511.

Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, “Banditismo e política no Alto Minho (1834-1840)”, in *Ler História*, n.º 36, 1999, pp. 125-175.

Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *Rebeldes e Insubmissos. Resistências Populares ao Liberalismo (1834-1844)*, Lisboa, Edições Afrontamento, 2002.

Ferreira, Fátima Sá e Melo, “Modernização e conflito no mundo rural do século XIX: politização e “política popular” na Maria da Fonte”, in *Revista da Faculdade de Letras, História*, Porto, III Série, vol. 5, 2004, pp. 24-43.

Ferreira, Maria Emília Cordeiro, “Estatística”, in Serrão, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, pp. 456-462.

Ferreras, Noberto, O., “Bandoleiros, cangaceiros e matreiros. Social Banditism historiography in Latin America reviewed”, in *História*, São Paulo, vol. 22, n.º 2, 2003, pp. 211-226.

Finnane, Mark, “A decline in violence in Ireland? Crime, policing and social relations, 1860/1914”, in *Crime, Histoire & Sociétés/Crime, History and Societies*, vol. 1, n.º 1, 1997, pp. 51-70.

Fonte, Teodoro Afonso da, *No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)*, Vila Praia de Âncora, Ancorensis e Neps, 2005.

Foucault, Michel, *Segurança, Território, População. Curso dado no Collège de France (1877-1978)*, São Paulo, Martins Fontes, 2008.

Galeotti, Giulia, *História do Ab(r)to*, Lisboa, Edições 70, 2007.

Garland, David, *La cultura del control. Crimen y orden social en la sociedad contemporánea*, Barcelona, Editorial Gedisa, 2005.

Garnel, Maria Rita Lino, *Vítimas e Violências na Lisboa da I República*, Coimbra, Faculdade de Letras, 2005. Tese de doutoramento policopiada.

Gómez Bravo, Gutmaro, *Crime y Castigo: cárceles, delito y violencia en la España del siglo XIX*, Madrid, Universidad Complutense de Madrid, 2004.

Gómez Bravo, Gutmaro, “El delito y la enfermedad en la España del cambio de siglo”, in *Cuadernos de Historia Contemporánea*, vol. Extraordinario, 2007, pp. 113-120.

González Lopo, Domingo, “La emigración a Portugal desde el suroeste de Galicia en los siglos XVIII al XX”, in *Actas do Colóquio Internacional sobre Emigração e Imigração em Portugal séculos XIX e XX*, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1993, pp. 373-391.

Hall, Catherine, “Lar, doce lar”, Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4, Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 53-87.

Hespanha, António Manuel, *Justiça e Litigiosidade. História e perspectiva*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

Hobsbawn, Eric, *Bandidos*, Barcelona, Editorial Crítica, 2003.

Iglesias Estepa, Raquel, *Crimen, Criminales y reos. La delincuencia y su represión en la antigua provincia de Santiago entre 1700 y 1834*, Vigo, Ediciones Nigratrea, 2007.

Johnson, Eric, “Urban and Rural Crime in Germany, 1871-1914”, in Johnson, Eric. A; Monkkonen, Eric H. (Edit.), *The civilization of crime. Violence in Town and Country since the Middle Ages*, Illinois, University of Illinois Press, 1996, pp. 217-257.

Justino, David, *A formação do espaço económico nacional. Portugal 1810-1913*, 2 vols., Lisboa, Vega, 1989.

Jütte, Robert, “Syphilis and confinement. Hospitals in Early Modern Germany”, in Junker, Detlef; Mattern, S. Daniel (eds.), *Institutions of confinement, hospitals, asylums and prisons in Western Europe and North America 1500-1950*, Cambridge, Cambridge University Press, 1996, pp. 97-115.

Klein, Herbert S., “A integração social e económica dos imigrantes portugueses no Brasil nos finais do século XIX e no século XX”, in *Análise Social*, vol. XXVIII (121), 1993, pp. 235-265.

Lagido, Emília; Durães, Margarida, “Mobilidade interna: migrações socioprofissionais dos Alto Minhotos (séculos XVIII e XIX)”, in *Congresso Internacional de História. Territórios, Culturas e Poderes. Actas*, vol. II, Braga, Núcleo de Estudos Históricos, Universidade do Minho, 2006, pp. 59-78.

Lima, José da Silva, “Festas”, in Azevedo, Carlos Moreira, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 251-263.

Lopes, Henrique Augusto Dias, *Poder e Violência em Proença-a-Nova de 1710 a 1750*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1996. Tese de mestrado policopiada.

Lopes, Maria Antónia, “Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX. O caso português no contexto europeu”, in *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 2, 2002, pp. 155-184.

Lopez Morán, Beatriz, *El bandoleirismo gallego*, Vigo, Edicions Xerais de Galicia, 1984.

López Taboada, José Antonio, “Emigración gallega a Portugal en la primeira metade del siglo XIX”, in Eiras Roel, Antonio; Rey Castela, Ofelia (coord.), *Migraciones internas y médium-distance en la Península Ibérica, 1500-1900, I Conferência Internacional de Demografía Histórica*, vol. II, Santiago de Compostela, Conselleria de Educación e Ordenación Universitaria, 1994, pp. 417-425.

Lousada, Maria Alexandra e Monteiro, Nuno, Nuno Gonçalo, “Revoltas Absolutistas e movimentação camponesa no Norte, 1826-1827 (algumas notas)”, in *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, Lisboa, Sá da Costa Editora, 1982, pp. 169-181.

Machado, António do Canto; Cardoso, António Monteiro, *A Guerrilha do Remexido*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1981.

Machado, Helena, “Bem-Comportadas, Mal-Comportadas – Imaginários do Feminino nos discursos Judiciais”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 17 (1-2), Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Braga, 2002, pp. 187-210.

Mantecón Movellán, Tomás Antonio, *Conflictividad y disciplinamiento rural del Antiguo Régimen*, Santander, Universidade da Cantábria, Fundação Marcelino Botín, 1997.

Mantecón Movellán, Tomas A., “Meaning and social context of crime in préindustrial times: rural society in the North of Spain, 17th and 18th centuries”, in *Crime, Histoire & Sociétés/Crime, History and Societies*, vol. 2, n.º 1, 1998, pp. 49-73.

Marques, Mário Reis, “Estruturas jurídicas”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 5, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 167-181.

Mendes, J. Amado, “Comércio, transportes e comunicações”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 369-379.

Merinero Martín, María Jesus, *Amor, Rumor y Violência en Extremadura (1840-1960)*, Extremadura, Universidade de Extremadura, 1984.

Mesquita, José Carlos Vilhena, “O Remechido, glória e morte de um mito”, in *Remexido*, Lagoa, Arquivo Municipal da Lagoa, 2005, pp. 12-28.

Milheiro, Maria Manuela de Campos, *Braga. A cidade e a festa no século XVIII*, Núcleo de Estudos da População e Sociedade, Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, Guimarães, 2003.

Minois, Georges, *História do Suicídio*, Lisboa, Editorial Teorema, 1998.

Monkkonen, H.; Johnson, Eric, A. (ed.) *The Civilization of Crime. Violence in Town and Country since the Middle Ages*, Illinois, University of Illinois Press, 1996.

Monteiro, Ana; Velhas, Edite, “Estados do tempo e suicídio – coincidência ou consequência?”, in *Colóquio Ibérico de Geografia*, VI, Porto, 1992, pp. 851-870.

Monteiro, Campos, *Entre-Douro e Minho*, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1929.

Moreno, Humberto Baquero, “Conflitos fronteiriços hispano-portugueses nos finais da Idade Média”, in *Revista de Ciências Históricas*, Porto, 2006, pp. 11-30.

Myers, Martha A, “Female crime, History of”, in Rafter, Nicole Hahn, *Encyclopedia of Women and Crime*, New York, Checkmark Books, 2003, pp. 71-72.

Nardi, Alan, “Homicídios, furtos e penhoras: o crime na América Portuguesa do século XIX”, in *Mneme-Revista de Humanidades*, vol. 7, n.º 16, Junho/Julho 2005, pp. 124-159.

Neto, Margarida Sobral, “A violência em Portugal na Idade Moderna”, in *Revista Portuguesa de História*, Tomo XXXVII, 2005, pp. 9-27.

Neves, António Amaro das, *Filhos das Ervas. A ilegitimidade no Norte de Guimarães: séculos XVII-XVIII*, Viseu, Núcleo de Estudos da População e Sociedade, Universidade do Minho, 2000.

Nunes, António, “Banditismo e Criminalidade em meados do século XIX na região de Penafiel. (O processo de José do Telhado)”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 11 (1), 1998, pp. 49-85.

Oliver Olmo, Pedro, “El concepto de control social en la historia social: estructuración del orden y respuestas al desorden”, in *História Social*, n.º 51, 2005, pp. 72-91.

Oliveira, A. Lopes de, *Imprensa Vianense*, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1996.

Oliveira, César, “Os municípios no liberalismo monárquico constitucional”, in Oliveira, César (dir.), *História dos Municípios e Poder Local. [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculos de Leitores, 1996, pp. 179-241.

Pais, José Machado, *A prostituição e a Lisboa boémia do século XIX a inícios do século XX*, Lisboa, Âmbar, 2008.

Penedo, Cristina, “Alto Minho: comunidades rurais em mutação. Que implicações ao nível das formas de controle social e na expressão da desviância”, in *Cadernos Vianenses*, Viana do Castelo, tomo 18, 1995, pp. 53-64.

Peristiany, J. G., *Honra e Vergonha. Valores da Sociedade Mediterrânica*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

Perrot, Michelle, “Dramas e conflitos familiares”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4, Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 263-285.

Perrot, Michelle, “Personagens e papéis”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4, Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 121-185.

Perrot, Michelle, “Maneiras de habitar”, in Duby, Georges; Ariés, Philippe (dir), *História da Vida Privada. Da Revolução à Grande Guerra*, vol. 4, Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 307-323.

Polanah, Luís, “Mexerico e maldizer no mundo rural”, in *Revista de Guimarães*, n.º 103, 1993, pp. 111-128.

Queirós, Isabel Maria de Moura Ribeiro de, *Theudas e Mantheudas. A criminalidade feminina no reinado de D. João II através da leitura das cartas de perdão (1481-1485)*, vol. I, Porto, 1999. Tese de mestrado policopiada.

Relvas, Eunice, *Esmola e degredo. Mendigos e Vadios em Lisboa (1835-1910)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2002.

Ribeiro, Ana Isabel, “Um crime no feminino. O caso Clesse (1771-1772)”, in *Revista Portuguesa de História*, t. XXXV, 2001-2002, pp. 347-377.
Rocha, Joaquim, *Tomaç das Quingostas. 2.º Centenário do seu nascimento*, Melgaço, Câmara Municipal de Melgaço, 2008.

Rodrigues, Henrique, *Emigração e Alfabetização. O Alto Minho e a Miragem do Brasil*, Viana do Castelo, Governo Civil de Viana do Castelo, 1995.

Roque, João Lourenço, “Marginalidades sociais – o caso da mendicidade em Coimbra no século XIX”, in Ventura, Leontina (coord.), *Economia, Sociedade e poderes. Estudos de homenagem a Salvador Dias Arnaut*, Braga, Faculdade de Letras de Coimbra, 2004, pp. 193-263.

Rousseaux, Xavier, “Crime, Justice and Society in Medieval and Early Modern Times: Thirty Years of Crime and Criminal Justice History: A Tribute to Herman Diedericks”, in *Crime, histoire et sociétés/Crime, History and Societies*, vol. 1, n.º 1, 1997, pp. 87-118.

Ruff, Julius, R., *Violence in Early Modern Europe, 1500-1800*, Cambridge, Cambridge University Press, 2001.

Santos, Maria José Moutinho dos, “Criminalidade e comportamentos marginais no Porto em meados do séc. XIX: apontamentos para um estudo”, in *Revista de História*, n.º 11, 1991, pp. 173-184.

Santos, Maria José Moutinho dos, “Os jovens delinquentes nas prisões do Porto”, in *Revista de Ciências Históricas*, vol. XI, 1996, pp. 189-204.

Santos, Maria José Moutinho dos, “Menores no Porto: entre o desamparo e o crime (1880-1911)”, in *Ler História*, n.º 53, 2007, pp. 71-92.

Santos, Maria de Lurdes Lima dos, “Sociabilidade, comunicação e aprendizagem”, in Reis, António, (dir.), *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Publicações Alfa, 1990, pp. 365-388.

Saraiva, Clara, “Casar em casa”: A organização familiar numa comunidade no litoral minhoto”, in *Cadernos Vianenses*, Viana do Castelo, 1995, pp. 29-52.

Shorter, Edward, *A Formação da Família Moderna*, Lisboa, Terramar, 1995.

Silva, António Martins, “A vitória definitiva do liberalismo e a instabilidade constitucional: cartismo, setembrismo e cabralismo”, in

Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. V, Porto, Círculo de Leitores, 1993, pp. 89-105.

Silva, Célia Maria Taborda da, *Movimentos sociais no Douro no período de implantação do Liberalismo (1834-1855)*, Porto, Faculdade de Letras do Porto, 2005. Tese de doutoramento policopiada.

Silva, Manuel Carlos, *Resistir e adaptar-se. Constrangimentos e estratégias camponesas no Noroeste de Portugal*, Porto, Edições Afrontamento, 1998.

Silva, Susana Serpa, “1830-1835 – Seis anos de Criminalidade e violência em Ponta Delgada. Subsídios para um estudo multiface”, in *Arquipélago. História*, 2.^a Série, II, 1997, pp. 209-244.

Silva, Susana Paula Franco Serpa, *A Criminalidade e a Justiça na comarca de Ponte Delgada. Uma abordagem com base nos processos penais (1830-1841)*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1997. Tese de mestrado policopiada.

Silva, Susana Paula Franco Serpa, *Violência, Desvio e Exclusão na Sociedade Micaelense Oitocentista (1842-1910)*, vols. II, Lisboa, CHAM, 2012.

Sleebe, Vincent, “Community and Social Control: An Enquire into the Dutch Experience”, in Emsley, Clive; Johnson, Eric; Spierenburg, Pieter, *Social Control in Europe*, vol. 2, Ohio, Ohio State University, 2004, pp. 167-190.

Soares, Ivone, Maria Ivone da Paz, *E a sombra se fez verbo. Quotidiano Feminino Setecentista por Braga*, Braga, Associação Comercial de Braga, 2009.

Solé, Maria Glória Parra Santos, *Meadela, Comunidade rural do Alto Minho: sociedade e demografia (1593-1850)*, Guimarães, NEPS, 2001.

Sousa, Paulo Silveira e, “A construção do aparelho periférico do Ministério da Fazenda em Portugal”, in Almeida, Pedro Tavares de; Branco, Rui Miguel C. (coord.), *Burocracia, Estado e Território. Portugal e Espanha (séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007, pp. 111-136.

Sousa, Rita Martins de, “Moeda e Estado: políticas monetárias e determinantes da procura (1688-1797)”, in *Análise Social*, vol. XXXVIII, 2003, pp. 771-792.

Spierenburg, Pieter, “Faces of violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816”, in *Journal of Social History*, 1994, pp. 701-716.

Spierenburg, Pieter, “How violent were women? Court cases in Amsterdam, 1650-1750”, in *Crime, Histoire & Sociétés/Crime, History and Societies*, n.º 1, vol. 1, 1997, pp. 9-28.

Spierenburg, Pieter, “Social Control and History: An Introduction”, in Emsley, Clive; Johnson, Eric; Spierenburg, Peter (ed.), *Social Control in Europe*, Ohio, Ohio University Press, 2004, pp. 1-21.

Spierenburg, Pieter, *History of Murder*, Cambridge, Polity Press, 2008.

Stone, Lawrence, “Interpersonal Violence in English Society 1300-1980”, in *Past and Present. A journal of historical studies*, n.º 101, 1983, pp. 22-33.

Subtil, José Manuel Louzada Lopes, *O Vintismo e a Criminalidade (1820/1823)*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1986. Tese de mestrado policopiada.

Sullivan, Anne, “Female Crime, Explanations of”, in Rafter, Nicole Hahn, *Encyclopaedia of Women and Crime*, New York, Checkmark Books, 2003, pp. 70-71.

Tengarrinha, José, *Movimentos Populares Agrários em Portugal (1808-1825)*, 2 vols., Lisboa, Publicações Europa-América, 1994.

Torgal, Luís Reis, “A instrução pública”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 5, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 609-651.

Vaquinhas, Irene, *Violência, Justiça e Sociedade Rural. Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1990. Tese de doutoramento policopiada.

Vaquinhas, Irene, “Alguns aspectos da violência rural nas comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918”, in *Ler História*, n° 23, 1993, pp. 23-59.

Vaquinhas, Irene, “*Senhoras e mulheres*” na *Sociedade Portuguesa do século XIX*, Lisboa, Edições Colibri, 2000.

Vaquinhas, Irene, “Alguns aspectos da violência nos campos portugueses do século XIX”, in *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, tomo I, 2001, pp. 285-325.

Vaquinhas, Irene, *Nome de Código “33856”. “Os jogos de fortuna ou azar” em Portugal entre a repressão e a tolerância (de finais do século XIX a 1927)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.

Vargues, Isabel Nobre; Torgal, Luís Reis, “Da revolução à contra-revolução: vintismo, cartismo, absolutismo. O exílio político”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 5, Porto, Círculo de Leitores, 1993, pp. 65-105.

Vargues, Isabel Nobre; Torgal, Luís Reis, “Produção e reprodução cultural”, in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal*, vol. 5, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 685-696.

Vaz, Maria João, *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*, Lisboa, Celta Editora, 1998.

Vaz, Maria João, *A Criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e o início do século XX*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2006. Tese de doutoramento policopiada.

Vieira, Benedicta Maria Duque, *A Formação da Sociedade Liberal*, Lisboa, CEHC-ISCTE, 2005.

Vigarello, Georges, *História da Violação*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998.

Walkowitz, Judith R., “Sexualidades perigosas”, in Duby, Georges; Perrot, Michelle, *História das Mulheres no Ocidente*, vol. 4, Porto, Edições Afrontamento, 1994, pp. 400-441.

Weinberger, Barbara, “Urban and Rural Crime Rates and Their Genesis in Late Nineteenth-and Early Twentieth-century Britain”, in Monkkonen, H.; Johnson, Eric, A. (ed.) *The Civilization of Crime. Violence in Town and Country since the Middle Ages*, Illinois, University of Illinois Press, 1996, pp. 298-216.

Yun Casalilla, Bartolomé, *Crisis de Subsistencias y Conflictividad social en Cordoba a principios del siglo XVI. Una ciudad andaluza en los comienzos de la modernidad*, Cordoba, Estudios Cordobeses, Publicaciones de la Excma. Diputacion provincial, 1980.

EDITORIAL CÁRITAS

TÍTULOS PUBLICADOS

O Amor que Transforma o Mundo - René Coste
Dar-se de Verdade: Para um desenvolvimento Solidário – vários
Protecção social e (re)educação de Menores – Ernesto Candeias Martins
Cónego José M. Serrazina – vários
Teresa de Saldanha – Helena Ribeiro de Castro
Criminalidade, Geração e Educação de Menores – Ernesto Candeias
Martins
Moralidade Pessoal na História – Sergio Bastianel
Gerontologia/Gerontagogia – Ernesto Candeias Martins
Humanizar a Sociedade – Georgino Rocha
Cartas de Ozanam – Diogo Castelbranco de Paiva Brandão
Entre Possibilidades e Limites – Sergio Bastianel
Perspectivas sobre o Envelhecimento Ativo – vários
Procissão dos Passos – Abel Varzim
Serviço Social e Desemprego de Longa Duração – Aida Ferreira
Maritain e Bento XV - Diogo Madureira
Cristãos Pensadores do Social – Jean Yves Calvez
Um Intelectual ao Serviço dos Pobres – Gérard Cholvy
Um Genocídio de Proximidade – Teresa Nogueira Pinto
Caminhos para uma vida Solidária – Carlos Azevedo
Pobreza e Relações Humanas – Delfim Jorge Gomes

